SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2850

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 257/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 284/2018

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 257/2020
Contrato Administrativo nº. 284/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 15.884.109/0001-06.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.
Valor Estimado: R$ 222.321,89 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).
Vigência do Contrato: 19 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8CE309C9

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 260/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 291/2018

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 260/2020
Contrato Administrativo nº. 291/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 01.592.473/0001-98.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.
Valor Estimado: R$ 45.194,57 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
Vigência do Contrato: 19 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2AE27146

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2020
PROCESSO Nº 58/2020

Aos 30(trintas) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO**, autarquia intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes/RO; CEP: 76.870-527, neste ato representado pelo seu Presidente do CISAN CENTRAL DE RONDÔNIA Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Cláusula III, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2020, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s) para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela(s) alcançada(s), observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO reger-se-á pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art.

15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente tem por objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A OPERAÇÃO DA CÉLULA NO ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES**. conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o CISAN-CENTRAL/RO a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. A Fornecedora declara haver levado em conta na apresentação de suas propostas os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar

revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
6. É vedado o recebimento de serviços que possuam características diversas do Edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA III – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

1. FORNECEDOR: **CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**
CNPJ**: 84.602.481/0001-03** TEL/FAX: **69 32293034**
ENDEREÇO**: R PROJETADA N° : 3046**
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON DIEGO DOS SANTOS**
CPF: 529.432.912-34
VENCEDORA DO (S) LOTE (S): **11, 12, 13, 14.**

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão ao Superintendente do CISAN CENTRAL/RO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração deste Consórcio.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do CISAN- CENTRAL/RO, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO
1. OS preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são aqueles registrados no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade ou em execuções parceladas conforme as seguintes condições:
a) DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial na sede Administrativa do CISAN-CENTRAL/RO, localizada na Avenida Tancredo Neves nº 2903, Setor 03, Ariquemes/RO.
b) DO PRAZO: Entrega com prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2020.
2. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a CISAN/Central/RO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.
3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Todas as despesas relativas e execução e entrega dos serviços, bem como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da(s) Fornecedora(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal.
7. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, acompanhado da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a(s) Fornecedora(s) da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A Fornecedora deverá realizar a substituição dos produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA X – DO CONTROLE: CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93 o objeto da presente licitação será recebido:
2. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

3. Definitivamente: Em até 03 (três) dias após o recebimento provisório, mediante comprovação de:
I. Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.
II. Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.
4. O recebimento dar-se-á no local designado no item 1, alínea a da Cláusula VIII.
5. O recebimento ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO;
6. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
7. A cada fornecimento, a Comissão deve observar se os preços registrados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, informando a Administração em caso de divergência.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR- SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DO CISAN-CENTRAL/RO:
1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
1.2. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela Fornecedora.
1.3. Cientificar a Fornecedora, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os produtos fornecidos, para as providências cabíveis.

1.4. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a Fornecedora não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CISAN-CENTRAL;
1.5. Prestar à Fornecedora todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CISAN-CENTRAL, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.
1.6. Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
1.7. Rejeitar no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor.
1.8. Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar e gerenciar a Ata de Registro de Preços, bem como para atestar o recebimento dos materiais.
1.9. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.
2. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE- ÃO COMO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:
2.1. Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
2.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais;
2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
2.4. A(s) Fornecedor(as) será(ão) responsável(eis) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN-CENTRAL/RO ou a terceiros;
2.5. Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite, o material trocado deverá ter sua qualidade igual ou superior ao especificado, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobranças de taxas adicionais das que constam no Termo de Referência ou Edital;
2.6. A contratada obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado para início, execução e finalização dos serviços.
2.7. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição dos materiais, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO
1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
a) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
c) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
d) Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
e) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

f) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
g) A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
h) Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
i) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Fornecedora.
j) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de

Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CISAN- CENTRAL/RO, a(s) detentora(s) desta Ata ficará(ão) sujeita(s) às penalidades e sanções administrativas previstas no item 11 do Termo de Referência e do item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº /2020, bem como aquelas descritas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes dos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto à(s) Fornecedora(s), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
2. Caso a Fornecedora manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a Autoridade Competente, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

3. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos Fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, tendo, todavia o seu registro de Fornecedor cancelado nos termos do item 3 da Cláusula XIV desta Ata, e haverá a convocação dos demais Fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR NA ATA E DA REVOGAÇÃO DA MESMA

1. O Registro de Preço da Fornecedora poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. A Fornecedora der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pela Fornecedora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento - pela Administração - do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
3. O registro da Fornecedora será cancelado quando:
3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 3.1, 3.2 e 3.4 desta Cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais Fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da Ata de Registro de Preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Superintendência do CISAN-CENTRAL/RO.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O recurso necessário para eventual aquisição do(s) objeto(s) está assegurado no orçamento financeiro de 2020 na seguinte dotação:
0220 – CISAN CENTRAL/RO; 022001 - CISAN CENTRAL/RO; 17.512.0100.2101 – Manutenção e Operação do
CTDR Operacional; Elemento de Despesa; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2020 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 16/2020, pela Senhora Presidente do CISAN-CENTRAL/RO.

Ariquemes – RO, 30 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

WILLIAN LUIZ PEREIRA.
Superintendente do CISAN-CENTRAL/RO

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ**:** 84.602.481/0001-03
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:9FC80CF9

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2020
PROCESSO Nº 58/2020

Aos 30(trinta) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO**, autarquia intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes/RO; CEP: 76.870-527, neste ato representado pelo seu Presidente do CISAN CENTRAL DE RONDÔNIA Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Cláusula III, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2020, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s) para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela(s) alcançada(s), observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO reger-se-á pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente tem por objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A OPERAÇÃO DA CÉLULA NO ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES**. conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o CISAN-CENTRAL/RO a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. A Fornecedora declara haver levado em conta na apresentação de suas propostas os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
6. É vedado o recebimento de serviços que possuam características diversas do Edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA III – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

1. FORNECEDOR: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERREAMENTE EIRELI**
CNPJ**: 27.518.373/0001-05** TEL/FAX: **69 32293034**
ENDEREÇO: **R CAETANO ALBERTO ROSSET**
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIEL ARCARI**
CPF: 002.379.780-80
VENCEDORA DO (S) LOTE (S): **10**.

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão ao Superintendente do CISAN CENTRAL/RO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração deste Consórcio.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do CISAN- CENTRAL/RO, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO
1. OS preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são aqueles registrados no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade ou em execuções parceladas conforme as seguintes condições:
a) DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial na sede Administrativa do CISAN-CENTRAL/RO, localizada na Avenida Tancredo Neves nº 2903, Setor 03, Ariquemes/RO.
b) DO PRAZO: Entrega com prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2020.
2. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a CISAN/Central/RO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.
3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Todas as despesas relativas e execução e entrega dos serviços, bem como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da(s) Fornecedora(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal.
7. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, acompanhado da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a(s) Fornecedora(s) da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A Fornecedora deverá realizar a substituição dos produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA X – DO CONTROLE: CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93 o objeto da presente licitação será recebido:
2. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
3. Definitivamente: Em até 03 (três) dias após o recebimento provisório, mediante comprovação de:
I. Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.
II. Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.
4. O recebimento dar-se-á no local designado no item 1, alínea a da Cláusula VIII.
5. O recebimento ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO;
6. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
7. A cada fornecimento, a Comissão deve observar se os preços registrados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, informando a Administração em caso de divergência.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR- SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DO CISAN-CENTRAL/RO:
1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
1.2. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela Fornecedora.
1.3. Cientificar a Fornecedora, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os produtos fornecidos, para as providências cabíveis.

1.4. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a Fornecedora não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CISAN-CENTRAL;
1.5. Prestar à Fornecedora todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CISAN-CENTRAL, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.
1.6. Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
1.7. Rejeitar no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor.
1.8. Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar e gerenciar a Ata de Registro de Preços, bem como para atestar o recebimento dos materiais.
1.9. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.
2. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE- ÃO COMO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:
2.1. Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
2.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais;
2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
2.4. A(s) Fornecedor(as) será(ão) responsável(eis) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN-CENTRAL/RO ou a terceiros;
2.5. Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite, o material trocado deverá ter sua qualidade igual ou superior ao especificado, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobranças de taxas adicionais das que constam no Termo de Referência ou Edital;
2.6. A contratada obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado para início, execução e finalização dos serviços.
2.7. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição dos materiais, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO
1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
a) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
c) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
d) Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
e) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

f) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
g) A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
h) Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
i) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Fornecedora.
j) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CISAN- CENTRAL/RO, a(s) detentora(s) desta Ata ficará(ão) sujeita(s) às penalidades e sanções administrativas previstas no item 11 do Termo de Referência e do item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº /2020, bem como aquelas descritas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes dos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto à(s) Fornecedora(s), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
2. Caso a Fornecedora manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a Autoridade Competente, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
3. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos Fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, tendo, todavia o seu registro de Fornecedor cancelado nos termos do item 3 da Cláusula XIV desta Ata, e haverá a convocação dos demais Fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR NA ATA E DA REVOGAÇÃO DA MESMA
1. O Registro de Preço da Fornecedora poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. A Fornecedora der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pela Fornecedora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento - pela Administração - do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
3. O registro da Fornecedora será cancelado quando:
3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 3.1, 3.2 e 3.4 desta Cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais Fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da Ata de Registro de Preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Superintendência do CISAN-CENTRAL/RO.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. O recurso necessário para eventual aquisição do(s) objeto(s) está assegurado no orçamento financeiro de 2020 na seguinte dotação:
0220 – CISAN CENTRAL/RO; 022001 - CISAN CENTRAL/RO; 17.512.0100.2101 – Manutenção e Operação do
CTDR Operacional; Elemento de Despesa; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2020 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 16/2020, pela Senhora Presidente do CISAN-CENTRAL/RO.

Ariquemes – RO, 30 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

WILLIAN LUIZ PEREIRA.
Superintendente do CISAN-CENTRAL/RO

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERREAMENTE EIRELI
CNPJ: 27.518.373/0001-05
Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:ED30226C

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2020
PROCESSO Nº 58/2020

Aos 30(trinta) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO**, autarquia intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, nº 2.903, Ariquemes/RO; CEP: 76.870-527, neste ato representado pelo seu Presidente do CISAN CENTRAL DE RONDÔNIA Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Cláusula III, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2020, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s) para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela(s) alcançada(s), observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO reger-se-á pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente tem por objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A OPERAÇÃO DA CÉLULA NO ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES**. conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o CISAN-CENTRAL/RO a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. A Fornecedora declara haver levado em conta na apresentação de suas propostas os tributos, emolumentos, contribuições fiscais,

encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
6. É vedado o recebimento de serviços que possuam características diversas do Edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA III – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)
1. FORNECEDOR: **N. V. VERDE EIRELI**
CNPJ: **03.363.727/0001-21** TEL/FAX: **69 32293034**
ENDEREÇO: **R MATO GROSSO N° : 1153**
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSE LUIZ TOLOTTI**
CPF: 080.040.052-68
VENCEDORA DO (S) LOTE (S): **01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09**.

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão ao Superintendente do CISAN CENTRAL/RO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração deste Consórcio.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do CISAN- CENTRAL/RO, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO
1. OS preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são aqueles registrados no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade ou em execuções parceladas conforme as seguintes condições:
a) DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial na sede Administrativa do CISAN-CENTRAL/RO, localizada na Avenida Tancredo Neves nº 2903, Setor 03, Ariquemes/RO.
b) DO PRAZO: Entrega com prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2020.
2. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a CISAN/Central/RO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.
3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Todas as despesas relativas e execução e entrega dos serviços, bem como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da(s) Fornecedora(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal.
7. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, acompanhado da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a(s) Fornecedora(s) da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A Fornecedora deverá realizar a substituição dos produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA X – DO CONTROLE: CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93 o objeto da presente licitação será recebido:
2. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
3. Definitivamente: Em até 03 (três) dias após o recebimento provisório, mediante comprovação de:
I. Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.
II. Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.
4. O recebimento dar-se-á no local designado no item 1, alínea a da Cláusula VIII.
5. O recebimento ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO;
6. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
7. A cada fornecimento, a Comissão deve observar se os preços registrados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, informando a Administração em caso de divergência.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR- SE-ÃO COMO OBRIGAÇÕES DO CISAN-CENTRAL/RO:
1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
1.2. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela Fornecedora.
1.3. Cientificar a Fornecedora, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os produtos fornecidos, para as providências cabíveis.

1.4. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a Fornecedora não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CISAN-CENTRAL;
1.5. Prestar à Fornecedora todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CISAN-CENTRAL, completando-os com cópias de análises,

correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.
1.6. Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
1.7. Rejeitar no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor.
1.8. Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar e gerenciar a Ata de Registro de Preços, bem como para atestar o recebimento dos materiais.
1.9. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.
2. NO CASO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, CONSTITUIR-SE- ÃO COMO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:
2.1. Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
2.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais;
2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
2.4. A(s) Fornecedor(as) será(ão) responsável(eis) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN-CENTRAL/RO ou a terceiros;
2.5. Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite, o material trocado deverá ter sua qualidade igual ou superior ao especificado, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobranças de taxas adicionais das que constam no Termo de Referência ou Edital;
2.6. A contratada obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado para início, execução e finalização dos serviços.
2.7. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição dos materiais, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO
1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
a) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
c) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
d) Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
e) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

f) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
g) A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
h) Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
i) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Fornecedora.
j) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CISAN- CENTRAL/RO, a(s) detentora(s) desta Ata ficará(ão) sujeita(s) às penalidades e sanções administrativas previstas no item 11 do Termo de Referência e do item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº /2020, bem como aquelas descritas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes dos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto à(s) Fornecedora(s), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
2. Caso a Fornecedora manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a Autoridade Competente, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
3. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos Fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, tendo, todavia o seu registro de Fornecedor cancelado nos termos do item 3 da Cláusula XIV desta Ata, e haverá a convocação dos demais Fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR NA ATA E DA REVOGAÇÃO DA MESMA
1. O Registro de Preço da Fornecedora poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. A Fornecedora der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pela Fornecedora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento - pela Administração - do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

3. O registro da Fornecedora será cancelado quando:
3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 3.1, 3.2 e 3.4 desta Cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais Fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da Ata de Registro de Preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Superintendência do CISAN-CENTRAL/RO.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. O recurso necessário para eventual aquisição do(s) objeto(s) está assegurado no orçamento financeiro de 2020 na seguinte dotação:
0220 – CISAN CENTRAL/RO; 022001 - CISAN CENTRAL/RO; 17.512.0100.2101 – Manutenção e Operação do CTDR Operacional; Elemento de Despesa; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2020 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº /2020, pela Senhora Presidente do CISAN-CENTRAL/RO.

Ariquemes – RO, 30 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

WILLIAN LUIZ PEREIRA.
Superintendente do CISAN-CENTRAL/RO

N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:1A091BD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 096/2020/SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **096/2020/SEMED**
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1061/SEMED/2020

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN,0 (ZERO) KM,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE PROFESSORES E ALUNOS ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES"**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) e demais peças técnicas**".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado para a Aquisição: **R$** 221.472,50 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **Início da sessão pública: dia 14/12/2020 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 30 de novembro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0F00E77F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 473/2020

PORTARIA Nº 473/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). LORENA RODRIGUES DA COSTA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1538125/SSP/RO e do CPF: 025.571.962-07, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B38CDFF7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 349/FMS/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/CPL/2020
PROCESSO Nº 349/FMS/2020
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 093/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,**

conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10.520/02 decreto federal 10.024/19, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a FMS. **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização,** tendo este à finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste-RO, **valor estimado: R$ 1.549.132,70 (hum milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e setenta centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 11/12/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 11/12/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 11/12/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 349/FMS/2020.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.302.0009.2038	**3.3.90.30-99**	**AIH'S**	**494**
10.305.0009.2041	**3.3.90.30-99**	**EPIDEMIOLOGIA**	**511**
10.301.0009.2037	**3.3.90.30-99**	**PAB**	**482**
10.301.0009.2034	**3.3.90.30-99**	**PSF**	**462**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 30 de novembro de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7428A1CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DECISÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR

DECISÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA AMR N° 007/DEX/2020

(AI) Auto de Infração n° 012/AMR/2019.
Processo Eletrônico nº 10689/2020

Considerandoos termos da Lei Municipal nº 1.784, de 08 de julho de 2013, que institui a Agência reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes AMR (Agência Municipal de Regulação) e dá outras providências;
Considerandoo Decreto n° 15.295 de 29 de abril de 2019, que delega competências a Agência Reguladora a aplicar penalidades e multas aos entes regulados;
Considerandoas atribuições do Comitê Técnico, conforme a Lei n° 2.250 de 2019;
Considerandoos termos do Contrato 194/2016, o qual foi assinado em 28/04/2016.

RELATÓRIO:
Versam os autos sobre procedimento sancionatório, instaurado em face da empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE, para apuração do descumprimento de prazos do Regulamento de serviços de Água e Esgoto do Município de Ariquemes.
O feito encontra-se instruído, entre outros, com os seguintes documentos:
a) Auto de Infração n° 012/AMR/2019 (fls.02-06)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração n. 012.2019 fls. 1-27b de 08/09/2020 (ID 45182)
b) Copia da Notificação n. 023/2019-AMR, (fl. 08)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração n. 012.2019 fls. 1-27b de 08/09/2020 (ID 45182)
c) Cópia dos Relatórios Técnicos n° 70, 71, 72, 73, 74, 101, 102 (fls. 10-29)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração n. 012.2019 fls. 1-27b de 08/09/2020 (ID 45182)eDocumentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração n. 012.2019 fls. 28a - 69 de 08/09/2020 (ID 45184)
e)Defesa Administrativa da Concessionária Águas de Ariquemes (fls. 36-96)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração n. 012.2019 fls. 28a - 69 de 08/09/2020 (ID 45184)eDocumentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração n. 012.2019 fls. 70 - 120 de 08/09/2020 (ID 45187)

f)Manifestação do Comitê Técnico (fl. 100, 104)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração n. 012.2019 fls. 70 - 120 de 08/09/2020 (ID 45187)
g)Carta ARS 122/2020 Complementar a Carta ARS 039/2020 (fls. 105-116)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração n. 012.2019 fls. 70 - 120 de 08/09/2020 (ID 45187)
h)Manifestação do Comitê Técnico IDParecer consultivo 2 de 30/07/2020 (ID 20003)

i)Ata de Reunião Diretoria Executiva IDAta 1 de 09/09/2020 (ID 45710)
m)Relatório de Fiscalização nº 056/AMR/DTO/2020 IDRelatório de Fiscalização Relatório Auto 012/2019 de 10/09/2020 (ID 46852)
n)Parecer Jurídico n. 1028/PGM/2020 IDParecer 1028 de 21/10/2020 (ID 86365)
o)Manifestação do Comitê Técnico - IDAta de Reunião extraordinária 5 de 28/10/2020 (ID 97171)

O (AI) Auto de Infração n° 012/AMR/2019, foi protocolado a Concessionária Águas de Ariquemes em 17/12/2019 conforme consta nos autos, e trata que a concessionária Águas de Ariquemes cometeu 49 infrações, no mês de setembro de 2019 referente a má qualidade da repavimentação, Falta de limpeza de rua, Cavalete instalado irregular, Falta de recomposição do passei,Falta de recomposição do meio fioe ineficiência no prazo para recomposição asfáltica.
Essas infrações se deram, pois a concessionária Águas de Ariquemes infringiu as seguintes cláusulas contratuais:

a)*a não recomposição asfáltica após realização de novas ligações de água ou para manutenção de rede de abastecimento (art. 38, do Regulamento de Serviços e subcláusula 22.3 do Contrato 194/2016).*

Art.38 *Nos serviços de ampliação e manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário que impliquem na recomposição de pavimentos, caberá à CONCESSIONÁRIA a responsabilidade pela sua execução; à exceção daqueles Titulares de Serviços em que o acordo, contrato ou convênio de concessão disponha em contrário.*

22.3.*A CONCESSIONÁRIA deverá se empenhar para evitar transtornos aos seus usuários e à população em geral, na operação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, devendo, imediatamente após o término das obras ou serviços necessários ou, se possível, quando da execução destes, criar condições para a pronta abertura total ou parcial do trânsito aos veículos e pedestres nas áreas atingidas, de forma que os locais abertos ao trânsito de veículos e pedestres estejam em perfeitas*

e adequadas condições de uso, respeitadas as posturas e normas do município.

b*Ineficiência no prazo para recomposição asfáltica (Anexo Ido Contrato 194/2016 e Anexo III do Regulamento de Serviços, bem como a Cláusula 10ª e as subcláusulas 10.2 e 10.3, alínea c do Contrato 194/2016).*

DO REGULAMENTO DE SERVIÇOS
Art. 39.§ 1º -Os serviços operacionais e comerciais solicitados pelos usuários terão seus prazos de execução estabelecidos anexo I do Contrato de Concessão.

Anexo I do Contrato 194/2016 e Anexo III do Regulamento de Serviços

Serviço	*Prazo para atendimento das solicitações*
Ligação de água	***5 dias úteis***
Reparo de vazamentos na rede ou ramais de água	*24 horas*
Falta d'água local ou geral	*24 horas*
Ocorrências relativas à ausência ou má qualidade da repavimentação envolvendo redes de água	***5 dias úteis***
Restabelecimento do fornecimento de água	*24 horas*
Ocorrências de caráter comercial	*24 horas*

CLÁUSULA 10ª. SERVIÇO PÚBLICO ADEQUADO
10.1.*A CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, deverá prestar os serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com o disposto neste CONTRATO,visando ao pleno e satisfatório atendimento dos usuários.*

10.2.*Para os efeitos do que estabelece o item anterior e sem prejuízo do disposto no regulamento, a ser elaborado pela entidade reguladora, considera-se serviço adequado o que tem condições efetivas de regularidade continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas e outros preços públicos cobradas dos usuários.*

10.3.*Ainda para o fim previsto na cláusula anterior, considera-se:*

c) Eficiência: a execução dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos no regulamento, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento dos objetivos e das metas da CONCESSÃO;

Conforme explanado, a concessionária Águas de Ariquemes tem praticado descumprimento do Contrato 194/2016 e o Regulamento de Serviços emitido pela Agência Reguladora, por meio da ineficiência de prazo para efetivação de ligações novas de água, ineficiência no prazo para recomposição asfáltica e repavimentação de má qualidade, os quais ocasionaram riscos e perigos a vida das pessoas que trafegaram pelas ruas onde ocorreram as infrações, além de danos ao pavimento já existentes uma vez que no período de inverno amazônico, acaba piorando inda mais a situação das ruas.

Conforme consta nos autos, o Auto de Infração nº 012/2019, foi recebido pela concessionária no dia 17/12/2019 sendo que a mesma apresentou a resposta no dia 16/01/2020, e em 19/02/2020 apresentou defesa complementar sendo, portanto*TEMPESTIVA.*
A penalidade imposta a concessionária foi a multa, a qual está prevista na Cláusula 29ª, item 29,5, item c, do Contrato 194/2016.
29.5.*Sem prejuízo das demais sanções de multa ou parâmetros para tais sanções estabelecidos na regulamentação, a CONCESSIONÁRIA se sujeitará às seguintes sanções pecuniárias:*

c) Por descumprimento injustificado do regulamento, multa, por infração, de até 0,5% do faturamento no mês de ocorrência da infração;

Foi respeitado o contraditório, para que querendo apresentar defesa em 30 dias, conforme previsão da Cláusula 29a, item 29.15 do Contrato 194/2016, onde a concessionária apresentou defesa em 16/01/2020 e no dia 19/02/2020 apresentou defesa complementar, de forma que esta última não esta prevista no contrato, e mesmo assim foi analisada pela Diretoria.
Os autos passaram pelo Comitê Técnico em 27/02/2020, o qual analisou e opinou da seguinte forma:
Em ato contínuo a Presidente Interina Clediane passou a demanda doAuto de Infração Nº 012/AMR/2019*INCONFORMIDADES EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA (SETOR 06).Em análise à defesa administrativa apresentada pela empresa Concessionária, este comitê emite o seguinte Parecer: Para a emissão de auto de infração, é necessário que a AMR obedeça alguns requisitos, nos termos da cláusula 29ª, item 29.12 e seguintes do contrato nº 194/2016, que assim disciplina:****29.12. O auto de infração deverá indicar com precisão a falta cometida e a norma violada, e será lavrado em 02 (duas) vias, através de notificação entregue à CONCESSIONÁRIA sob protocolo.***
Com isso, analisando o auto de infração emitido, temos que todos os requisitos legais foram obedecido. No que tange aos fato que ensejaram o auto de infração temos que a empresa concessionária não apresentou documentos necessários e suficientes para contraditar os objetos do auto de infração, quais sejam, MÁ QUALIDADE NA REPAVIMENTAÇÃO (ABATIMENTO DE VALA), NÃO EXECUÇÃO DA RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO NO PRAZO, FALTA DE LIMPEZA (REMOÇÃO DO MATERIAL DEMOLIDO), CAVALETE FORA DE PADRÃO (fora da proposta técnica), FALTA DE RECOMPOSIÇÃO DO MEIO FIO, FALTA DE LIMPEZA.
É fato público e notório na cidade de Ariquemes que a empresa não realizou as obras de repavimentação asfáltica à contento e obedecendo as normas técnicas, bem como a limpeza e remoção nas obras para que um serviço de qualidade fosse fornecido pela concessionária, além de não ter obedecido o prazo de 10 dias da notificação apresentada pela AMR para sanar as irregularidade apuradas, nos termos da Proposta Técnica, sendo que a empresa limita a sua defesa em tão-somente alegar de forma aleatória, vício de formalidade do auto de infração sob a suposta alegação de ausência de documentos importantes que deveriam instruir o processo administrativo, sem fazer qualquer demonstração de que de fato não infringiu as cláusulas contratuais.
Além do que, é de sobremodo importante ressaltar que, conforme relatório técnico elaborado pelo Diretor Técnico-Operacional a AMR, a empresa não obedeceu as normas necessárias para recomposição asfáltica nos serviços de execução de ligações novas na rede de distribuição, sendo que, como bem salientou, possíveis danos podem ocorrer com o decorrer do tempo sendo necessária a correção no período de garantia contratual de 05 anos, referente às obras de ampliação da rede de distribuição e ligações prediais.
Outro fato que deve ser levado em conta é a empresa foi devidamente notificada para corrigir as irregularidade apontadas no prazo de 10 (dez) dias, em 27/08/2019, sendo que conforme as ordens de serviços anexadas pela empresa, somente em JANEIRO/2020 DE 11 A 15/01/2020 é que alguma providência foi adotada, restado evidente em especial que os prazos estabelecidos não estão sendo cumpridos pela empresa concessionária.
Quanto aos valores da multa, temos que a mesma foi aplica com lastro em cláusulas estabelecidas no contrato nº 194/2016, sendo assim razoável e proporcional, já que não extrapolas os limites contratuais.

Diante do exposto, este comitê opina pelo não acolhimento da defesa apresentada pela empresa Concessionária, bem como opina pela manutenção das infrações aplicadas, inclusive quanto ao percentual fixado a título de multa.
...Tendo em vista as defesas administrativas apresentadas pela concessionaria nos presentes autos, em atenção aos princípios da legalidade, do contraditório e ampla defesa, considerando ainda o decreto 15.292 de 25/04/2019, que designa a Procuradoria Geral do Município de Ariquemes para desempenhar auxilio jurídico no âmbito da AMR, bem como evitando futuras nulidades processuais, este comitê opina que os autos de infração acima citados sejam encaminhados para Parecer Jurídico da PGM.

Considerando os documentos acostados nos autos, ficou claramente demonstrado que a concessionária Água de Ariquemes infringiu a cláusula 4, subcláusula 4.5, bem como os artigos 38, 39, anexo III do

regulamento de serviços de água e Esgoto e as cláusula 22.3, 10, 10.2, 10,3 alínea C do contrato 194/2016, de forma que o serviço prestado apresentoumá qualidade da repavimentação, Falta de limpeza de rua, Cavalete instalado irregular, Falta de recomposição do passei,Falta de recomposição do meio fioe ineficiência no prazo para recomposição asfáltica.
Da análise da defesa apresentada pela Concessionária:

III DAS RAZÕES
III.1 Da efetiva regularização da recomposição asfáltica apontada pela Agência Reguladora.
As folhas 39, da defesa a concessionária trás o condão:
3º parágrafo
..... ao longo de 03 anos de concessão, as informações e documentos solicitados são regularmente disponibilizados a Agência Reguladora....
Ocorre que o que esta sendo discutido não são as informações prestadas pela concessionária regularmente, e sim má qualidade dos serviços externos prestados pela concessionária onde a mesma foi notificada para corrigir e não o fez com qualidade.
As folhas 40, 1º parágrafo
A concessionária diz que...*o objetivo da fiscalização é verificar o cumprimento pela concessionária de suas obrigações contratuais, legais e regulamentares(cláusula 25.1). Ainda a fiscalização pelo Poder Concedente não poderá obstruir ou prejudicar a exploração normal da concessão pela concessionária (Cláusula 25.7).....*
2º parágrafo...*as medidas fiscalizatórias não podem ser abusivas, infundadas, de forma que extrapolem os limites da boa execução do contrato...*
Quanto ao acima alegado, em nenhum momento a Agência visa prejudicar o serviço da concessionária, muito pelo contrário, nossa obrigação é fiscalizar de forma que a concessionária cumpra os termos contratuais,**no caso em tela a concessionária poderia ter sido autuada de pronto, mas primeiramente Notificamos para que a mesma reparasse as falhas apontadas nos Relatórios anexos a Notificação,**de forma que ela**somente foi autuada após as novas fiscalizações**, uma vez que foi constatado que os trechos permaneceram com falhas, descumprindo assim a Proposta Técnica no quesito qualidade de serviços de repavimentação, Falta de limpeza de rua, Cavalete instalado irregular, Falta de recomposição do passeio e ineficiência no prazo para recomposição asfáltica.
Portanto, temos apenas cumprido nosso papel de fiscalizar e nos casos em que for necessário aplicar penalidades, conforme Cláusula 21.1 alínea f

f)*Aplicar penalidades legais, regulamentares e contratuais à CONCESSIONÁRIA;*
A concessionária menciona o princípio da legalidade previsto no artigo 37 da CF para com os atos administrativos praticados pela Agência em relação ao Contrato 194/2016.Cabe ressaltar que todas as medidas tomadas das pela Agência estão aparadas pela legalidade:
Lei nº 1784 de 2013:

Art. 6º*- Sem prejuízo de outros poderes de regulação sobre serviços públicos que possam vir a ser delegados à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes - AMR, as seguintes atribuições básicas serão de sua competência:*
XI - assegurar o cumprimento de suas decisões administrativas, inclusive mediante a imposição de penalidades aplicáveis conforme previsão legal ou contratual;
Contato nº 194/2016

29.11.*O processo de aplicação de penalidades, inclusive moratória, tem início com a lavratura do auto de infraçãopelo PODER CONCEDENTE, que tipificará a infração cometida, para fins de aplicação da respectiva penalidade.*
Ressaltamos ainda que damos todas a oportunidades a concessionária de reparar a inconformidades antes de ser autuada, e ainda ao tomarmos uma decisão, procuramos esgotar todos os outros meios para atendimento inconformidade apontadas em relação a prestação de serviços pela concessionária, assim a concessionária antes de ser autuada, é notificada para corrigir a inconformidade e somente após nova vistoria a qual constata que a inconformidade não foi reparada, assim se inicia um processo de autuação o qual tem previsão contratual e legal.
Ressaltamos ainda que a concessionária tem garantido o seu direito ao Contraditório, tenho a oportunidade de apresentar defesa ao Auto de Infração conforme o Contrato 194/2016
III.2 Excludente de responsabilidade Condições climáticas
Nas fls. 42,4º parágrafoa concessionária alega:
...a recorrente enfrentou um empecilho que de forma alguma pode lhe ser atribuída tal responsabilidade, qual seja, as condições climáticas da região, onde havia um clima excessivamente úmido, período chuvoso. Tais circunstâncias comprometeram de sobremaneira a realização de uma recomposição de excelente qualidade e durabilidade, considerando a dificuldade da secagem.
Quanto ao alegado acima pela concessionária, de forma nenhuma deve ser levado em consideração, uma vez que as infrações discutidas nestes autos se deram nos meses de Agosto e setembro de 2019, conforme Notificação e Relatórios Técnicos acostados nos autos ás fls. 08-29, assim ao olharmos as datas de cada fiscalização. O mês de agosto é um período que não chove na região, de forma que estávamos no período de seca, logo as chuvas na região são predominantes a partir de meados de outubro, vindo a intensificar de novembro em diante.

III.3 Do Bis in idem

Considerandoas infrações descritas no auto de infração, não há que se falar em bis in idem, uma vez que os descumprimentos de prazos são considerados individualmente de cada endereço específico, pois os usuários assinaram seu contrato individualmente, veja o exemplos:
Usuário 01: Contrato x de nova ligação de água foi assinado em 01/09/0000, portanto a concessionária deve atender o prazo contratual de 05 dias para realizar a ligação, findando o prazo em 06/09/0000;
Usuário 02: Contrato y de nova ligação de água foi assinado em 11/09/000,portanto a concessionária deve atender o prazo contratual de 05 dias para realizar a ligação, findando o prazo em 16/19/000;
Nos casos exemplificados acima citados, a concessionária celebrou 02 contratos com os dois usuários diferentes, nota-se que a assinatura dos contratos de deram em dias diferentes, o usuário 01 a concessionária teria que ter realizado o serviço no prazo máximo 06/09/000, ja no caso 02 o serviço deveria ter sido realizado até o dia 16/09/0000, portanto no caso de não terem sido realizados a concessionária cometeu 02 infrações, descumprindo o prazo para o serviço solicitado pelo usuário 01, e também descumprindo o prazo pelo usuário 02, somando 02 infrações, sem se tratar de bis in idem.
Além disso, na medida em que**não se pune as infrações da concessionaria pelo mesmo fato, mas sim por<u>fatos diversos em endereços diversos.</u>**
Ou seja, no endereço do usuáriox o qual assinou seu contato individualmente, pode ocorrer várias infrações por parte da concessionária, tais como: descumprimento de prazo, má qualidade de repavimentação, cavalete desnivelado, entre outros e no usuário y o qual também assinou seu contato individualmente poderá haver as mesmas infrações, não havendo o que se falar em bis in idem.
Art. 39.§ 1º -<u>Os serviços operacionais e comerciais solicitados pelos usuários terão seus prazos de execução estabelecidos anexo I do Contrato de Concessão.</u>

Anexo I do Contrato 194/2016 e Anexo III do Regulamento de Serviços

Ligação de água5 dias úteis

<u>Considerando</u><u>da aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade,</u>e no tocante da pretensão de extinguir, reduzir o valor da multa ou substituir a multa pela penalidade de advertência, é imperioso destacar que, no que se refere a pretensão de redução da aplicação da multa, esta Agência Municipal de Regulação, observou os termos do Contrato, no qual a penalidade aplicada resultante de disposição prevista na Alínea c da subcláusula 29.5 do Contrato de Concessão n°194/2016:

***29.5**. Sem prejuízo das demais sanções de multa ou parâmetros para tais sanções estabelecidos na regulamentação, a CONCESSIONÁRIA se sujeitará às seguintes sanções pecuniárias:*
()
c) Por descumprimento injustificado do regulamento, multa, por infração de até O,5% do faturamento no mês da ocorrência da infração.

Assim, verifica-se que o contrato de concessão estabelece que a substituição da pena de multa por advertência, dispõe a subcláusula 29.4 do Contrato de Concessão n°194/2016:
***29.4.**Sem prejuízo das demais hipóteses ensejadoras da aplicação de advertências prevista nesta cláusula nas infrações classificadas como leves quando da sua primeira ocorrência a pena de multa será substituída por pena de advertência à CONCESSIONÁRIA, que será comunicada formalmente da sanção.*
Contudo, a subcláusula 29.2 alínea a, prevê:
***a)**A infração será considerada leve, quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da Concessionária e da qual ela não se beneficie.*

Portanto, como se verifica no AI 012/AMR/2019 bem como nos relatórios técnicos n°Cópia dos Relatórios Técnicos n° 70,71,72,73,74,98,100,101,102(fls. 08 - 29)Documentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração n. 012.2019 fls. 1-27b de 08/09/2020 (ID 45182)eDocumentos Migrados (Processos Físico) Auto de Infração n. 012.2019 fls. 28a - 69 de 08/09/2020 (ID 45184)e (fl. 56)Relatório de Fiscalização Relatório Auto 012/2019 de 10/09/2020 (ID 46852)todos os fatos foram apurados criteriosamente por esta agência, de forma que a Diretoria antes de tomar sua decisão solicitou nova diligência.
A multa é inevitável eobedece todas as fases, prazos e a proporcionalidade aplicada, evitando-se todo excesso, aplicando apenas o meio estritamente adequado em relação as infrações cometidas. Trata-se principalmente de respeito ao contribuinte em função dos serviços prestados pela Concessionária.
Cabe ainda ressaltar que, considerando a Carta ARS nº 122/2020 houve necessidade de novas diligências, assim a Agência Municipal de Regulação promoveu na data de 09 de setembro de 2020 nova diligência (Relatório de Fiscalização n° 056/AMR/DTO/2020 IDRelatório de Fiscalização Relatório Auto 012/2019 de 10/09/2020 (ID 46852)para verificação das infrações apontadas no Auto de infração 012/AMR/2020.
Portanto, considerando o relatório de fiscalização n°056/AMR/DTO/2020, as infrações n° 01; 03; 05; 07; 09; 10; 12, 13, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 35, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 46 e 47 não apresentam as inconformidades apresentadas inicialmente no Auto de Infração n° 012/AMR/2019, quanto as demais infrações que constam nos Autos, não foram considerados os esforços da fiscalização desta agência no estrito cumprimento contratual e do Regulamento de Serviços, de forma que a concessionária não foi capaz de demonstrar em sua defesa o cumprimento dos prazos sendo ineficiente no prazo para recomposição asfáltica nº 02; 04; 06; 08; 11; 14; 17; 19; 22; 25; 28; 32; 34; 36; 39; 41; 45; 47 e 49.
Deste modo, é inevitável afastar as ocorrências que regem o Auto Infração, conforme o último relatório de vistoria técnica para verificação do Auto de Infração n° 012/AMR/201 , o qual constatou que das 49 infrações, 30 foram atendidas após autuação e 19 delas não houve comprovação suficiente para afastar sua ocorrência.
Tal medida, é a necessidade da aplicação das penalidades impostas no contrato de concessão n°194/2016, pois é medida salutar nas ações fiscalizadora e das infrações apuradas a partir das reclamações individuais dos usuários, o estrito cumprimento da aplicação da pena.

III - Da aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade

A concessionária ressalta quanto os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a fim de que haja modificação da penalidade inicialmente aplicada.
Noutra seara, observa-se, em análise acurada de toda a documentação, e com base no princípio da razoabilidade e proporcionalidade, foi com que esta Diretoria Executiva da Agência Municipal de Regulação, providenciou na data de 09 de setembro de 2020, o último relatório de fiscalização (relatório n°056/AMR/DTO/2020)Relatório de Fiscalização Relatório Auto 012/2019 de 10/09/2020 (ID 46852)antes de proferir a decisão da pena, o qual constatou que 19 das 49 infrações cometidas pela concessionária, não houve como reduzir o percentual da multa, de forma que apenas 30 delas foram revistas e apuradas em conformidade com o regulamento de serviços e contrato de concessão.
Assim, com base no relatório n° 056/AMR/DTO/2020, entende-se que, as 18 infrações da qual a Concessionária buscou a execução com qualidade após aplicado o Auto de infração, entendemos quedeve-se reduzir o percentual da multa aplicada no Auto de Infração nº 011/AMR/2020, portando haverá redução da pena inicialmente aplicada.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Agência Municipal de Regulação AMR, através da Diretoria Executiva, Órgão Colegiado,**DECIDEpor unanimidade, conhecer a**presente defesa e no mérito não lhe dar acolhimento, mantendoconforme Auto de Infração nº 012/2019 as19 infrações que permanecerama penalidade de multa de 0,5% do faturamento no mês de ocorrência da infração, ereduzir pela metade as penalidade dasoutras 30infrações atendidas após autuação.

Assim,serve a presente decisão como notificaçãopara, querendo,**apresentar Recurso no prazo de 15 (quinze) dias**conforme previsão da cláusula 29ª, subcláusula 29.17 do Contrato 194/2016.

Ariquemes, 25 de novembro de 2020.

Publique-se

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente - AMR
Decreto n° 16.910/PGM/2020

OADE LUCAS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Financeiro
Decreto 16.909/PGM/2020

LÍBIA SOUSA A. DE ALBUQUERQUE
Diretora Técnica Operacional
Decreto 16.908/PGM/2020

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:18A8E59A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação decreto nº13.764/2017, referente as parcelas nº 04,05,06 e 07.

Entidade Assoc. Ang.Desmond Tutu (Casa Noeli).
Processo administrativo nº1350/2020 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº5193/2020 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação de fls.571/575, do processo administrativo nº5193/2020, elaborado pela gestora de parceria Edilaine Gomes Karczewski, decreto nº14.785 de 05/11/2018, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59, da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 30 de novembro de 2020.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº198 de 27 de abril de 2020

IDENILZA GIVIGI AYRES

MAGDA DE OLIVEIRA MATOS

CINDIANY DA LUZ BERNARDI

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:60208CC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 464, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº464, DE 30DE NOVEMBRODE 2.020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercíciodas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- **Considerando** Processo Administrativo Eletrônico nº 1-16551/2.020, contido no âmbito do Sistema Eletrônico de Controle de Processos/EPROC.

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR servidores para compor**COMISSÃODE TRANSIÇÃO DE GOVERNO,**âmbito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,com a seguinte composição:

Representantes da Gestão Administrativa Atual:

- Antônio Sousa Mendonça (Secretário Mun. De Fazenda - SEMFAZ);
- Sandra Márcia Neves (Seretária Mun. de Planejamento, Orçam. EGestão -SEMPOG);
- Sônia Fêlix de Paula Maciel (Controladora-Geral do Município).

Representantes da Gestão Administrativa Vindoura (2.021-2.024):

- Fabricío Smaha.

Art. 2º Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:521AE646

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 466, DE 30 DE NOVEMBRODE 2.020. "REVOGA A PORTARIA Nº 366, DE 11DE SETEMBRODE 2020, PUBLICADA NO DIA 14DO REFERIDO MÊS E ANONO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDONIA, A QUALVERSA SOBRE A DESIGNAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PORTARIA Nº 466, DE 30 DE NOVEMBRODE 2.020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 366, DE 11DE SETEMBRODE 2020, PUBLICADA NO DIA 14DO REFERIDO MÊS E ANONO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDONIA, A QUALVERSA SOBRE A DESIGNAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL,NO AMBITO DESTA URBE,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- **CONSIDERANDO**processo administrativo (físico) de nº 1-4440/2.020;

- **CONSIDERANDO**Despacho, de 27 de Novembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipalde Governo, o qual está contido no teor do processo administrativo (físico) de nº 1-4440/2.020, às fls. 385 do referido.

DECRETO:

Art. 1º - FICA REVOGADA aPortaria nº 366, de 11 de Setembro de 2.020, publicada no dia 14 do referido mês e ano no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que versa sobre a designação de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, inerente aos fatos descritos no teor do processo administrativo (físico) de nº 1-4440/2.020, âmbito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogada disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:624672F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 467, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.020. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE Nº 467, DE 30DE NOVEMBRODE 2.020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- **Considerando**teor do Processo Administrativo nº 1-4440/2020, cadastrado pela Controladoria Geral do Município de Ariquemes RO, (Análise de Balancetes Contábeis);

- **Considerando**Relatório de contas CODARI nº 001/CFM/PMA/2020;

- **CONSIDERANDO**Despacho, de 27 de Novembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipalde Governo, o qual está contido no teor do processo administrativo (físico) de nº 1-4440/2.020, às fls. 385 do referido;

-Considerando disposições naInstrução Normativa nº 068/2019/Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores públicos municipais para compor COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INERENTE AO FATOS DESCRITOS NO TEOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4440/2020, no âmbito deste Municípiode Ariquemes, Estado de Rondônia, como segue:

PRESIDENTE:
- GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES.

MEMBROS:
- LÍVIA CORREA CARDOSO;

- SHARMILLA ANTONIETA FÁVERO STREIT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:2F587B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 87/2020 PROCESSO Nº 488/2020

CELEBRAÇÃO: 20/11/2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – ALDEMIR LIMA CANTANHEDE, CNPJ n.º 00.682.285/0001-98

OBJETO: Repasse financeiro para a cobertura das mesas de pig pong, aquisição de 10 (dez) cadeiras de plásticos, 01 (uma) mesa de plástico são para a necessidade da escola nos eventos em geral, e 03 (três) quadros de vidro temperado para substituir os de madeira das salas de aula, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação fls 08/13, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Prazo: até 20 de março de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/**2020.**

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:147FF929

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 111/SML/2020 PROC. N.º 6585/2020/SEMED

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 111/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 6585/SEMED/2020, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes. Em favor das empresas**: PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **04.879.948/0001-10,** com o valor total da empresa de **R$ 2.899,90** (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos),**INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.628.070/0001-38,** com o valor total da empresa de **R$ 894,88** (oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **21.971.041/0001-03,** com o valor total da empresa de **R$ 2.340,00** (dois mil trezentos e quarenta reais), **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **24.321.932/0001-02,** com o valor total da empresa de **R$ 7.629,80** (sete mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), **ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **26.865.222/0001-60,** com o valor total da empresa de **R$ 10.389,60** (dez mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), **RALSON M. LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **33.146.225/0001-00,** com o valor total da empresa de **R$ 51.495,47** (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), **REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **35.654.754/0001-40,** com o valor total da empresa de **R$ 38.795,00** (trinta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais), **ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **35.942.214/0001-61,** com o valor total da empresa de **R$ 4.197,95** (quatro mil cento e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), **VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIREL**, inscrita no CNPJ: **36.063.652/0001-12,** com o valor total da empresa de **R$ 4.044,49** (quatro mil quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), **ERICA DE FATIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ: **36.656.877/0001-82,** com o valor total da empresa de **R$ 40.194,72** (quarenta mil cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), **FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **36.850.598/0001-55,** com o valor total da empresa de **R$ 61.946,00** (sessenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 224.827,81** (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).

Ariquemes-RO, 30 de Novembro de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:4FE2B8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELET. N.º 050/SML/2020 PROC. N.º14631/2019/SEMAIC

O Prefeito Municipal de Ariquemes Revoga a homologação da licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 050/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 14631/SEMAIC/2019, cujo objeto é: Aquisição de Material Permanente 01 (um) Distribuidor de calcário e adubo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAIC, Convênio nº 121/PGE/2019.

Ariquemes-RO, 30 de Novembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:D8BC8464

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020/PREGÃO/SML/PMA PROC. ADM. N º 5039/2020/SEMDES UASG: 450522

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio 0 (zero) KM, para atender as necessidades do Conselho Tutelar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, aos interessados em especial as empresas participantes, que o certame denominado **PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020/PREGÃO/SML/ PMA,** foi declarado **FRACASSADO**, por não obter êxito nas negociações e por não haver outras propostas para o item. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 30 de novembro de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro/SML

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:EE21580D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-13.307/2019/SEMPOG

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, para atender as Secretarias do Município de Ariquemes. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada por meio do Decreto nº 16.613/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que está REVOGADA a licitação em epígrafe, conforme autorizada pela autoridade superior, consubstanciada pelo disposto no Art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93, em observância ao princípio do poder de autotutela administrativa, supremacia do interesse público e razoabilidade. Novo certame será posteriormente deflagrado e publicado nos mesmos meios que se deu o inicial. Maiores informações através do telefone: (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 30 de novembro de 2020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Francielli Borges da Silva
Código Identificador:9249166C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE PREMIAÇÃO N° 09 DO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 24.887/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de corona vírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social; e

CONSIDERANDO O Decreto Municipal Nº 16.893, de 26 de outubro de 2020, dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos por meio da lei federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adoradas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, do senado federal.
CONSIDERANDO O constante diálogo da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, torna
público, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 09 estabelece regras para participação no PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN, SEGMENTOS : TEATRO, FOTOGRAFIA, MÚSICA, LITERATURA, ARTESANATO, CULINÁRIA E DANÇA, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS, para o fim de Premiação, considerando as normas e exigências estabelecidas na Lei 14.017/20, denominada Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16.893 DE 26 de outubro de 2020, na Lei 8.666/1993, dentro do que couber e for aplicável, nos seguintes termos:

APRESENTAÇÃO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHON

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Lei Aldir Blanc, destinando os recursos dela previstos, na intenção de fomentar a cultura brasileira, traz no inciso III do artigo 2° a possibilidade de editais públicos, premiações, etc. Assim, o **PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHON** premiará 65 contemplados, divididos entre 07 segmentos, totalizando a quantia de R$ 141.616,31, especificados neste regulamento anexo ao site www.aricultura.com.br.
O recurso é federal e vem para Ariquemes através da Lei Aldir Blanc. Em se tratando de cultura, Lídio Sohn era multi-artista e um grande incentivador deste segmento durante a sua vida, principalmente enquanto gestor do Centro Cultural de Ariquemes, que hoje leva seu nome. "

•DO OBJETO DO FESTIVAL

•O objeto do presente regulamento é a realização do PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHON, afim de fomentar o segmento cultural de Ariquemes bem como contemplar artistas regionais nos mais variados segmentos culturais, tendo todos os concursos como tema principal: as belezas, traduções, miscigenações e culturas da cidade de Ariquemes descrito no item posterior.

2.2 Seu objetivo é a valorização da cultura local e das belezas do nosso município além de oferecer fomento para este segmento tão atingido pelo período pandêmico.

•Este Prêmio tem por objetivo classificar e premiar os finalistas dos Prêmio Cultural Lídio Shon:

•CRONOGRAMA DO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN

Inscrições online	26 a 30 de Novembro
Envio do material (após a inscrição online, o responsavél deverá, através de material específico, anexar e enviar os matriais: audio, vídeos, ou fotos).	26 de Novembro a 05 de Dezembro
Análise Comissão Julgadora	08 a 13 de Dezembro
Divulgação dos Finalistas	14 Dezembro
Abertura Votação on-line	15 Dezembro
Encerramento Votação on-line	18 Dezembro
Entrega de material: **ARTESANATO E FOTOGRAFIA**	19 Dezembro
Transmissão, oline e ao vivo com os contemplados, no canal do evento, no youtube: https://bit.ly/aricultura-yt	21 a 23 Dezembro

3.1. CRONOGRAMA PARA O PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN CULINÁRIA

Inscrições online	26 a 30 de Novembro
Envio do material (após a inscrição online, o responsavél deverá, através de material específico, anexar e enviar os matriais: audio, vídeos, ou fotos).	26 de Novembro a 05 de Dezembro
Análise da banca curadora	8 a 13 Dezembro
Divulgação dos Finalistas	14 Dezembro
Agendamento para a entrega do prato	16 Dezembro
Entrega do prato e degustação	18 Dezembro
Transmissão, oline e ao vivo com os contemplados, no canal do evento, no youtube: https://bit.ly/aricultura-yt	22 Dezembro

•DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN, encontra-se aberto a toda comunidade artística residentes no município de Ariquemes.
4.2 As obras artísticas que participarão dos concursos neste festival serão produzidas pelo próprio participante inscrito.
4.3 As matérias-primas, materiais, expressões devem ser típicas e próprias dessa região;
4.4 O menor de 18 anos somente poderá participar do certame desde que representado, no momento da inscrição, de um grupo, um coletivo, uma escola, uma academia e/ou demais espaços culturais, desde que comprovados, juntamente com formulário de autorização assinado pelo representante legal.
4.5 É proibido, sob pena de desclassificação, utilização de um CPF de terceiro para fins de participação do festival, mesmo que seja por parentesco em primeiro grau.
4.6 É proibido que as peças artísticas contenham, de maneira verbal ou não, elementos que façam alusão a ideologias extremistas e religiosas, a propagandas político-partidárias, à pornografia ou à incitação de violência.
4.7 Servidores da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, Conselheiros Municipais de Cultura de Ariquemes - COMCA e seus suplentes, bem como pessoas com parentesco até 2º grau de membros do COMCA, FUNCET e dos membros da comissão julgadora não poderão participar do evento.

4.8 A participação no PRÊMIO CULTURAL LÍDEO SOHON, fica condicionada a inscrição dos segmentos culturais acima oferecidos.

•DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Para a participação no PRÊMIO CULTURAL LÍDEO SOHON, deverá haver comprovação de residência neste município ficando a cargo do participante a veracidade dos documentos e informações apresentadas a esta Fundação.
5.2 Todo participante, ao inscrever a peça artística para participar deste edital, assume, particular, pessoal e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada com animais e/ou objetos e/ou pessoas retratadas em primeiro plano, decorrentes da sua concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades seus organizadores, patrocinadores e qualquer órgão de imprensa ou de divulgação vinculados à promoção do Prêmio Lídio Sohn.
5.3 Todo autor, cuja obra, for contemplada, se compromete a assinar um termo de cessão de direitos autorais sobre a obra selecionada, conforme disposto no sistema da inscrição.

•DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão feitas exclusivamente por preenchimento de formulário on-line e aceite dos termos desse regulamento tendo início dia 26 de novembro e encerramento dia 30 de novembro de 2020, até as 23h53min, no site: w ww.aricultura.com.br, com anexos de:

•Copias documentos pessoais: CPF, RG, Comprovante de Residência ou Declaração, Dados Bancários

•Ternos de cedência, autorização e responsabilidades devidamente assinados.

6.2. Após preencher o formulário de inscrição on-line, o candidato deverá anexar e enviar os materiais: áudios, fotos, vídeos etc., em formulário especifico de anexo de materias dentro de cada segmento;

•Imagem digital, demais mídias solicitadas nos devidos regulamentos

6.3 Os contemplados, nos segmentos (Artesanato, Fotográfica e Culinária) deverão agendar e entregar as obras, respeitando todas as recomendações sanitárias, dia 19 de dezembro, das 7h30min às 14:30mim.

6.4 Caso o candidato não consiga anexar a documentação por meio de endereço eletrônico, deverá comparecer fisicamente a sede da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET portando documentação descrita acima bem com material em arquivos digitais em pendrive.
6.5 Serão consideradas válidas somente as inscrições que atenderem a todas as condições previstas no presente regulamento.

•DO JULGAMENTO E RESULTADO

7.1 A análise do material inerente ao concurso, acontecerá do dia 08 até 13 de dezembro de 2020, pela comissão julgadora.
7.2 Serão selecionadas 65 (sessenta e cinco) obras, que serão apresentadas de forma online ao público.
7.3 A classificação por ordem decrescente, dos 65 (sessenta e cinco) finalistas serão divulgadas no dia 21,22 e 23 de dezembro de 2020, com transmissão on-line em vídeo chama com os finalistas contemplados que será transmitido no site www.aricultura.com.br

•CRITÉRIOS DE ANÁLISE

8.1 Cada segmento, serão analisados pela banca, de acordos com os critérios especificados em seus regulamentos.

•VOTAÇÃO ONLINE

9.1. Após a análise da banca, serão divulgados os 05(cinco) selecionados, por categoria, e bare-se prazo para votação popular on-line, nos dias 15 a18 de dezembro, para assim, contemplar as melhores obras.

10.DA PUBLICAÇÃO

10.1. Os participantes do Prêmio Cultural Lídio Sohn, deverão assinar os termos de autorizações que consta nos regulamentos.

11.DA PREMIAÇÃO

11.1 O Prêmio Cultural Lídio Sohn apresentará sete segmentos culturais, classificando 65 finalistas, somando um total de R$ 141.616,31 em premiações, conforme disposto na tabela abaixo:

•PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN DE LITERÁTURA:

Eixo 01 POESIA

Item 1	Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Premiação 1º Lugar	01	R$ 4000,00	R$ 4000,00
02	Premiação 2º Lugar	01	R$ 3000,00	R$ 3000,00
03	Premiação 3º Lugar	01	R$ 2000,00	R$ 2000,00
04	Premiação 4º Lugar	01	R$ 1000,00	R$ 1000,00
05	Premiação 5º Lugar	01	R$ 893,56	R$ 893,56
VALOR TOTAL				R$ 10.893,56

Eixo 02: CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

Item 2	Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Premiação 1º Lugar	01	R$ 4000,00	R$ 4000,00
02	Premiação 2º Lugar	01	R$ 3000,00	R$ 3000,00
03	Premiação 3º Lugar	01	R$ 2000,00	R$ 2000,00
04	Premiação 4º Lugar	01	R$ 1000,00	R$ 1000,00
05	Premiação 5º Lugar	01	R$ 893,56	R$ 893,56
VALOR TOTAL				R$ 10.893,56

11.3 PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN DE DANÇA ON-LINE DE ARIQUEMES - CDOA

Eixo 01: Estilo Livre OPEN JUNIOR de 6 a 14 anos

Item	Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Premiação 1º Lugar	01	R$ 4000,00	R$ 4000,00
02	Premiação 2º Lugar	01	R$ 3000,00	R$ 3000,00
03	Premiação 3º Lugar	01	R$ 2000,00	R$ 2000,00
04	Premiação 4º Lugar	01	R$ 1000,00	R$ 1000,00
05	Premiação 5º Lugar	01	R$ 893,56	R$ 893,56
VALOR TOTAL				R$ 10.893,56

Eixo 02: Estilo Livre OPEN JOVENS E ADULTOS de 15 anos acima

Item	Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Premiação 1º Lugar	01	R$ 4000,00	R$ 4000,00
02	Premiação 2º Lugar	01	R$ 3000,00	R$ 3000,00
03	Premiação 3º Lugar	01	R$ 2000,00	R$ 2000,00
04	Premiação 4º Lugar	01	R$ 1000,00	R$ 1000,00
05	Premiação 5º Lugar		R$ 893,56	R$ 893,56
VALOR TOTAL				R$ 10.893,56

11.4 PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN DE FOTOGRAFIA EXPRESSÕES DE ARIQUEMES

Eixo 01: Artístico/Cultural

Item	Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Premiação 1º Lugar	01	R$ 4000,00	R$ 4000,00
02	Premiação 2º Lugar	01	R$ 3000,00	R$ 3000,00
03	Premiação 3º Lugar	01	R$ 2000,00	R$ 2000,00
04	Premiação 4º Lugar	01	R$ 1000,00	R$ 1000,00
05	Premiação 5º Lugar	01	R$ 893,56	R$ 893,56
VALOR TOTAL				R$ 10.893,56

Eixo 02: Histórico/Turístico

Item	Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Premiação 1º Lugar	01	R$ 4000,00	R$ 4000,00
02	Premiação 2º Lugar	01	R$ 3000,00	R$ 3000,00
03	Premiação 3º Lugar	01	R$ 2000,00	R$ 2000,00
04	Premiação 4º Lugar	01	R$ 1000,00	R$ 1000,00
05	Premiação 5º Lugar	01	R$ 893,56	R$ 893,56

VALOR TOTAL	R$ 10.893,56

•PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN DE CULINÁRIA: DESCOBRINDO SABORES DE ARIQUEMES

Item	Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Premiação 1º Lugar	01	R$ 4000,00	R$ 4000,00
02	Premiação 2º Lugar	01	R$ 3000,00	R$ 3000,00
03	Premiação 3º Lugar	01	R$ 2000,00	R$ 2000,00
04	Premiação 4º Lugar	01	R$ 1000,00	R$ 1000,00
05	Premiação 5º Lugar	01	R$ 893,56	R$ 893,56
VALOR TOTAL				R$ 10.893,56

•PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN DE MÚSICA "MINHA CANÇÃO"

Eixo 01: Solo Autoral

Item	Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Premiação 1º Lugar	01	R$ 4000,00	R$ 4000,00
02	Premiação 2º Lugar	01	R$ 3000,00	R$ 3000,00
03	Premiação 3º Lugar	01	R$ 2000,00	R$ 2000,00
04	Premiação 4º Lugar	01	R$ 1000,00	R$ 1000,00
05	Premiação 5º Lugar	01	R$ 893,56	R$ 893,56
VALOR TOTAL				R$ 10.893,56

Eixo 02: Coletivos Autoral (Duplas, Trios, Bandas, etc)

Item	Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Premiação 1º Lugar	01	R$ 4000,00	R$ 4000,00
02	Premiação 2º Lugar	01	R$ 3000,00	R$ 3000,00
03	Premiação 3º Lugar	01	R$ 2000,00	R$ 2000,00
04	Premiação 4º Lugar	01	R$ 1000,00	R$ 1000,00
05	Premiação 5º Lugar	01	R$ 893,56	R$ 893,56
VALOR TOTAL				R$ 10.893,56

Eixo 03: Instrumental de Performance (Solo, Duplas, Trios, Bandas, etc)

Item	Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Premiação 1º Lugar	01	R$ 4000,00	R$ 4000,00
02	Premiação 2º Lugar	01	R$ 3000,00	R$ 3000,00
03	Premiação 3º Lugar	01	R$ 2000,00	R$ 2000,00
04	Premiação 4º Lugar	01	R$ 1000,00	R$ 1000,00
05	Premiação 5º Lugar	01	R$ 893,56	R$ 893,56
VALOR TOTAL				R$ 10.893,56

•PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN DE ARTESANATO: "ARIQUEMES EM ARTES"

Item	Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Premiação 1º Lugar	01	R$ 4000,00	R$ 4000,00
02	Premiação 2º Lugar	01	R$ 3000,00	R$ 3000,00
03	Premiação 3º Lugar	01	R$ 2000,00	R$ 2000,00
04	Premiação 4º Lugar	01	R$ 1000,00	R$ 1000,00
05	Premiação 5º Lugar	01	R$ 893,56	R$ 893,56
VALOR TOTAL				R$ 10.893,56

•PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN DE TEATRO.

Eixo 01: MONOLÓGO

Item	Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Premiação 1º Lugar	01	R$ 4000,00	R$ 4000,00
02	Premiação 2º Lugar	01	R$ 3000,00	R$ 3000,00
03	Premiação 3º Lugar	01	R$ 2000,00	R$ 2000,00
04	Premiação 4º Lugar	01	R$ 1000,00	R$ 1000,00
05	Premiação 5º Lugar	01	R$ 893,56	R$ 893,56
VALOR TOTAL				R$ 10.893,56

Eixo 01: GRUPO TEATRAL

Item	Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Premiação 1º Lugar	01	R$ 4000,00	R$ 4000,00
02	Premiação 2º Lugar	01	R$ 3000,00	R$ 3000,00
03	Premiação 3º Lugar	01	R$ 2000,00	R$ 2000,00
04	Premiação 4º Lugar	01	R$ 1000,00	R$ 1000,00
05	Premiação 5º Lugar	01	R$ 893,56	R$ 893,56
VALOR TOTAL				R$ 10.893,56

•Deverão participar online do encerramento PRÊMIO LÍDEO SOHON, nos dias 21, 22, 23 de dezembro de 2020.

•DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos dos prêmios, serão feitos, através de transação bancaria na conta no participante.
12.2 Finalizada a Pandemia do Covid-19, os finalistas deverão se apresentar, com 01(uma) apresentação, em evento a ser designado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET sob pena de devolução dos valores recebidos como premiação.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas se dará através do recebimento da peça concorrente no Prêmio Lídio Sohn, divulgação dos finalistas, dados completos dos comtemplados, comprovante de pagamento da premiação, comprovante de recebimento das premiações, publicação dos contemplados no portal da transparência do município, dentre outros, que forem pertinentes, para prestação de contas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO bem como o MUNICIPIO DE ARIQUEMES, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.
14.2. Quaisquer dúvidas não esclarecidas neste regulamento deverão ser sanadas através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET situada na Rua Rio Madeira, nº2699, Setor Institucional, telefone (69) 3535 - 4795, segunda a sexta-feira. Das 07h30mim às 13h30mim; ou e- mail:
ariculturafuncet@outlook.com e ariculturafuncet@gmail.com ou pelos site WWW.aricultura.com.br
14.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET de Ariquemes.
14.4 Cada participante deverá se atentar ao regulamento do segmento em que irá participar
14.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Ariquemes, 25 de novembro de 2020

AGUIDA M. N DIAS
Dec. Nº 16.408/PGM/2020

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:8A240C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE PREMIAÇÃO N° 10 DO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 24.887/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de corona vírus (CPVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social; e

CONSIDERANDO O Decreto Municipal Nº 16893, de 26 de outubro de 2020, dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos por meio da lei federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "dispõe sobre as ações

emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adoradas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, do senado federal.

CONSIDERANDO O constante diálogo da **FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET**, com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET,**
torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 10, estabelece regras para participação no **PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN, SEGMENTOS: TEATRO, FOTOGRÁFIA, MÚSICA, LITERATURA E ARTESANATO, CULINÁRIA E DANÇA, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO**
DAS PLATAFORMAS DIGITAIS, para o fim de Premiação, considerando as normas e exigências estabelecidas na Lei 14.017/20, denominada Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16893 DE 26 de outubro de 2020, na Lei 8.666/1993, dentro do que couber e for aplicável.
PRÊMIO CULTURAL LIDIO SOHN DE ARTESANATO LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020
Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020
Art. 02, inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

CRONOGRAMA

Inscrições online	26 a 30 de novembro, até as 23h59min
Envio do material (após a inscrição online, o responsavél deverá, através de material específico, anexar e enviar os matriais: audio, vídeos, ou fotos).	26 de novembro, a 05 de dezembro até as 23h59min
Análise da Comissão Julgadora	08 a 13 de dezembro
Divulgação divulgação	14 de dezembro
Abertura da Votação Online	15 de dezembro, até as 23h59min
Encerramento da Votação online	18 de dezembro
Entrega do material	19 de dezembro, das 7h30min às 14hmin
Transmissão, oline e ao vivo com os contemplados, no canal do evento, no youtube: https://bit.ly/aricultura-yt	23 de dezembro

REGULAMENTO PRÊMIO CULTURAL LIDIO SOHN DE ARTESANATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O artesanato compreende toda a produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural (possuindo valor simbólico e identidade cultural), podendo no processo de sua atividade ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente regulamento é a realização da premiação do melhor artesanato que atenda o tema descrito no item posterior.

2.2 O tema de apresentação dos produtos artesanais é: A valorização da cultura local e das belezas do nosso município.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação encontra-se aberta a todos os artesãos residentes no Município de Ariquemes.

3.2 Peça tem que ter sido produzida pelo próprio artesão.

3.3 As matérias-primas e materiais devem ser típicas e próprias dessa região;

3.4 O menor de 18 anos poderá participar do certame desde que representado , no momento da inscrição, de um grupo, um coletivo, uma escola, uma academia e/ou demais espaços culturais, desde que comprovados, juntamente com o formulário de aturização de participação assinados, pelo representante legal.

3.5 É proibido, sob pena de desclassificação, utilização de um CPF de terceiro para fins de participação do festival, mesmo que seja por parentesco em primeiro grau.

3.6 É proibido que as peças contenham, de maneira verbal ou não, elementos que façam alusão a ideologias extremistas, a propagandas político-partidárias, à pornografia ou à incitação de violência.

3.7 Servidores da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, Conselheiros Municipais de Cultura de Ariquemes - COMCA atuantes e suplentes, e pessoas com parentesco até 2º grau de membros da comissão julgadora e do COMCA não poderão participar do Prêmio.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições são gratuitas, nos dias 26 até 30 de novembro de 2020 as 23h59mim, deverão ser feitas por meio de preenchimento de formulário especifico on-line, do site: **www.aricultura.com.br.** O preenchimento de todos os anexos ali solicitados é obrigatório, sob pena de desclassificação.

4.2 Após preenchimento, o participante deverá anexar e enviar por meio dos formulários especificosos os : áudio, vídeos ou fotos, do dia 26/11 a 05/12 de dezembro;

4.3 Cada concorrente poderá enviar no máximo 01 (um) trabalho (peça de artesanato), registrado em, no máximo 03(três) fotos, em arquivo digital, obedecendo os requisitos:

a) Deve ser colorida;
b) Deve ser em formato digital (jpeg) na resolução mínima de 300 dpi;

4.4 Descrição dos materiais utilizados na confecção da peça e um breve resumo (Máximo 05 linhas), em pdf, da relação da arte com o tema proposto.
4.5 Todo autor, ao inscrever a peça, para participar deste concurso, assume, particular, pessoal e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada com animais e/ou objetos e/ou pessoas retratadas em primeiro plano, decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades seus organizadores, patrocinadores e qualquer órgão de imprensa ou de divulgação vinculados à promoção do concurso. Fica o autor sujeito a apresentar a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, a documentação de autorização de reprodução de imagem de locais e indivíduos retratados na fotografia inscrita, ou outros documentos que se julguem necessários.
4.6 Todo autor, cuja obra, for selecionada pela premiação se compromete a assinar um termo de cessão de direitos autorais sobre a obra selecionada, conforme disposto no sistema da inscrição.
Serão automaticamente desclassificadas as peças de artesanato, nas quais apareçam, de maneira verbal ou não, elementos que façam alusão a ideologias extremistas, a propagandas político-partidárias, à pornografia ou à incitação de violência, apologia as drogas, logomarcas ou propagandas de empresas.

4.7 O artesanato inscrito deve ser inédito. Entende-se como inédito o artesanato nunca antes publicado em qualquer veículo, seja internet, feiras e comercio.
4.8 Será aceita apenas 1 (uma) inscrição por participante, com até 03 (três) fotografias, em arquivo digital, somente. Mais de uma inscrição ou mais de 03 ((três) fotografias por inscrição/CPF implicará na desclassificação automática do candidato no concurso.
4.9 Toda a comunicação proveniente da Fundação aos participantes inscritos será enviada para o e-mail ou telefone indicado na fixa de inscrição.

4.10 O prazo para inscrição on-line inicia-se na data de 26 de novembro de 2020 e encerra dia 30 de novembro de 2020 as 18h00min com preenchimento formulário online. O candidato terá até o dia 05 de dezembro de 2020 as 00h00min para enviar o material e documentação nos e-mail: contato@aricultura.com.br.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Todo trablhao enviado para a participação no Prêmio, passaram por analise da comissão, que selecionarão os 5 (cinco), trabalhos;
5.2 Serão critérios de avaliação da banca:

a) A criatividade e beleza do artesanato = Pontuação 00 a 05
b) Adequação ao estabelecido no tema de apresentação dos produtos artesanais = Pontuação 00 a 05
c) O artesanato possui harmonia estética e acabamento apropriado, considerando as finalidades e tradições culturais que ele representa = Pontuação 00 a 05

5.3 A primeira seleção acontecerá nos dias 08 até 13 de dezembro de 2020 pela comissão julgadora.
5.4 Divulgação dos finalistas do Prêmio Cultural Lídio Sohn será dia 14 de dezembro;
5.5 Após a primeira seleção, será aberto prazo votação popular os participantes que estiverem de acordo com este regulamento;
5.6 A votação popular on-line estará aberta dia 15 de dezembro de 2020 encerrando dia 18 de dezembro de 2020 as 23h59min, na página Oficial do AriCultura: Prêmio Cultural Lídio Shon: www.aricultura.com.br, com escolha do participante favorito.
5.8 A classificação será feita por ordem decrescente dos 05 (cinco) contemplados.
5.9 O participante selecionado deverá agendar com a FUNCET data e hora para entrega do material físico na Fundação nos dias 19 e dezembro das 7h30min até as 13h30min.
5.10 A divulgação dessa classificação será feita através de uma transmissão on-line por meio vídeo com os participantes, respeitando sempre as normas de saúde devido ao COVID-19, na sede da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes - FUNCET, no dia 23 de dezembro de 2020, a partir das 10h00min.

6. DA PUBLICAÇÃO

Os participantes classificados e/ou premiados, a partir de sua inscrição, estarão, automaticamente, autorizando a publicação do (s) seu (s) trabalho (s) de acordo com a organização do evento e suas necessidades.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os prêmios somam um total de R$ 10.893,56, sendo divididas conforme tabela abaixo;

1° Lugar R$ 4000,00
2° Lugar R$ 3000,00
3° Lugar R$ 2000,00
4° Lugar R$ 1000,00
5° Lugar R$ 893,56

7.2 Finalizada a Pandemia do COVID-19, os finalistas deverão se apresentar 1 (uma) vez, em evento a ser designado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, sob pena de devolução dos valores recebidos como premiação.
O pagamento será por meio de transação bancaria, até o dia 31 de Dezembro de 2020

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO bem como o MUNICIPIO DE ARIQUEMES, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.
8.2 Quaisquer dúvidas não esclarecidas neste regulamento deverão ser sanadas através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET situada na Rua Rio Madeira, nº2699, Setor Institucional, telefone (69) 3535 - 4795, segunda a sexta-feira. Das 07h30mim às 13h30mim; ou e- mail: funcet@outlook.com e turismo.ariquemes@gmail.com ou pelo site WWW.aricultura.com.br
Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET de Ariquemes.

8.3 Cada participante deverá se atentar ao regulamento do segmento em que irá participar

9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação Ariquemes, 26 de novembro de 2020

AGUIDA M. N DIAS
Dec. Nº 16.408/PGM/2020

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:47AC93D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE PREMIAÇÃO N°11 DO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 24.887/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de corona vírus (CPVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social; e

CONSIDERANDO O Decreto Municipal Nº 16893, de 26 de outubro de 2020, dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos por meio da lei federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adoradas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, do senado federal.
CONSIDERANDO O constante diálogo da **FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCETE**, com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET,**
torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente **EDITAL DE PREMIAÇÃO** Nº 11 estabelece regras para participação no **PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN, SEGMENTOS : TEATRO, FOTOGRÁFIA, MÚSICA, LITERATURA E ARTESANATO, CULINÁRIA E DANÇA, EM**

FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS, para o fim de Premiação, considerando as normas e exigências estabelecidas na Lei 14.017/20, denominada Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16893 DE 26 de outubro de 2020, na Lei 8.666/1993, dentro do que couber e for aplicável, nos seguintes termos:

PREMIO CULTURAL LIDIO SOHN DE TEATRO LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020
Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020
Art. 02, inciso III - editais, chamadas públicas, **prêmios,** chamamento públicos, etc. aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Arte Cênica é uma forma de arte apresentada em um palco ou lugar destinado a expectadores. O palco é compreendido como qualquer local onde acontece uma representação, sendo assim, estas podem acontecer tanto em praças como em ruas. A Arte Cênica abrange o estudo e a prática de toda forma de expressão que necessita de uma representação, como o teatro, a música ou a dança. A Arte Cênica ou Teatro divide-se em cinco gêneros: Trágico, Dramático, Cômico, Musical e Dança.

2. DO OBJETO

O objeto do presente regulamento é a realização de contemplação das melhores performances teatrais, nos segmentos monologo e grupo teatral, dos residentes em Ariquemes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas nos dias 26 a 30 de novembro de 2020, por meio de preenchimento de formulário on-line disponibilizado no site: **www.aricultura.com.br,** até as 23h59min e enviar material por correio eletrônico;
3.2 Após preenchimento, o participante deverá anexar e enviar, através de formulário específico, 01 (um) trabalho, com o vídeo atendendo os seguintes requisitos:

a) Vídeo na horizontal, com duração máxima de 03 (três) minutos
b) Enquadrar o corpo inteiro no vídeo, a fim de explorar os recursos expressivos em consonância com a apresentação;
c) Preocupar-se com outros elementos (barulhos, cenário, etc.), que não façam parte da apresentação e que possam acarretar a desclassificação.
d) Atentar-se à qualidade de imagem e som, sabendo que a banca julgadora precisa compreender claramente a apresentação.

3.3 Cada grupo teatral poderá inscrever apenas 1 (uma) esquete e cada participante apenas 1 (um) monólogo.
3,4 Todo autor, ao inscrever seu trabalho, assume, particular, pessoal e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada com animais e/ou objetos e/ou pessoas retratadas em primeiro plano, decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades seus organizadores, patrocinadores e qualquer órgão de imprensa ou de divulgação vinculados à promoção do Prêmio Cultural Lídio Sohn. Apresentando a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, a documentação de autorização de reprodução de imagem de locais e indivíduos retratados no vídeo inscrito, ou outros documentos que se julguem necessários.
3.5 Serão automaticamente desclassificados o material nos quais apareçam, de maneira verbal ou não, elementos que façam alusão a ideologias extremistas ou religiosas, a propagandas político-partidárias, à pornografia ou à incitação de violência.
3.6 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
3.7 O menor de 18 anos poderá participar do certame desde que representado , no momento da inscrição, de um grupo, um coletivo, uma escola, uma academia e/ou demais espaços culturais, desde que comprovados, juntamente com o formulário de aturização de participação assinados, pelo representante legal.

4. DOS SEGMENTOS
4.1 São segmentos do presente regulamento:
a) Eixo 1: Monólogo
b) Eixo 2: Grupo Teatral

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão participar do certame os residentes no Município de Ariquemes.
5.2 As inscrições on-line terão início no dia 26 de Novembro de 2020 e término no dia 30 de Novembro de 2020, com preenchimento de formulário no site www.aricultura.com.br, até as 23h59min;
5.3 O participante deverá, enviar, até o dia 05 de dezembro de 2020, as 00h00min, o material, documentações e devidas autorizações, nos endereços eletrônicos - ariculturafuncet@outlook.com ou ariculturafuncet@gmail.com;
5.4 Servidores da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, Conselheiros Municipais de Cultura de Ariquemes - COMCA atuantes e suplentes, e pessoas com parentesco até 2º grau de membros do COMCA e da comissão julgadora não poderão participar do concurso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 A Banca de Julgadora, será formada por: 2 (dois) profissionais da área, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura- Comca e 1 (um) representante do poder executivo;
6.2 A banca analisará material entregue nos dias 08 a 13 de dezembro de 2020;
6.2.1 São critérios de análise da banca:
a) Criatividade = Pontuação 00 a 05
b) Expressão Corporal e Facial = Pontuação 00 a 05
c) Personalidade e presença; Pontuação 00 a 05
d) Clareza da apresentação = Pontuação 00 a 05
6.3 A banca selecionará 5 (cinco) vídeos por eixo.
6.4 Fica sob responsabilidade dos inscritos a cenografia e o figurino necessários para a sua apresentação.
6.5 No dia 14, serão divulgados os finalista, selecionados pela banca julgadora, que irão para votação popular;
6.6 A votação popular inciará dia 15/12 e encerrará, no dia 18 de dezembro de 2020.
6.7 A classificação dos 10 (dez) contemplados será divulgada, em transmissão ao vivo com os mesmos, pelo site o Premio Lídio Sohn, www.aricultura.com.br, no dia 21 dezembro de 2020, a partir das 10h00min;

7. DA ANALISE E RESULTADO
7.1 A análise será realizada pela curadoria, composta por 4 (quatro) membros, 2 (dois) profissionais do Teatros, 1 (um) representante do COMCA e 1 (um) representante do Poder Executivo.
7.2 A decisão da banca é soberana e estará alicerçada por critérios de julgamento;
7.3 Os selecionados em cada eixo, pela banca, irão para votação popular on-line e os mais votados serão classificados em ordem decrescente.
7.4 O resultado dos contemplados será divulgado por meio do site www.aricultura.com.br, no Diário Oficial do Município, e ainda nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, com transmissão ao vivo com os finalistas contemplados.

8. DA PUBLICAÇÃO
Os atores e grupos teatrais classificados e/ou premiados, a partir de sua inscrição, estarão, automaticamente, autorizando a publicação do (s) seu (s) trabalho (s) de acordo com a organização do evento e suas necessidades.

9. DAS CONTEMPLAÇÕES
9.1 Este concurso premiará o valor por eixo, de R$ 10.893,56, somando ao final uma premiação geral de R$ 21.787,12 divididos nos eixos abaixo:
9.2 Eixo 1: MONÓLOGO:
1º Lugar: R$ 4000,00
2º Lugar: R$ 3000,00
3º Lugar: R$ 2000,00
4º Lugar: R$ 1000,00 5º Lugar: R$ 893,56

9.3 Eixo 2: GRUPO TEATRAL:
1º Lugar: R$ 4000,00
2º Lugar: R$ 3000,00
3º Lugar: R$ 2000,00
4º Lugar: R$ 1000,00 5º Lugar: R$ 893,56

9.4 Finalizada a Pandemia do COVID-19, os finalistas deverão se apresentar 1(uma) vez, em evento a ser designado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, sob pena de devolução dos valores recebidos como premiação.

10. CRONOGRAMA

Inscrições on-line	26 a 30 de Novembro
Envio de Material (após a inscrição on-line, o responsável deverá, através de formulário específico, anexar e enviar os materiais: àudios, vídeos ou fotos)	26 de Novembro a 05 de Dezembro
Analise Banca Julgadora	08 a 13 de Dezembro
Divulgação	14 de Dezembro
Abertura Votação on-line	15 de Dezembro
Encerramento Votação on-line	18 de Dezembro
Transmissão, oline e ao vivo com os contemplados, no canal do evento, no youtube: https://bit.ly/aricultura-yt	21 de Dezembro

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO bem como o MUNICIPIO DE ARIQUEMES, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.
11.2 Quaisquer dúvidas não esclarecidas neste regulamento deverão ser sanadas através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET situada na Rua Rio Madeira, nº2699, Setor Institucional, telefone (69) 3535 - 4795, segunda a sexta-feira. Das 07h30mim às 13h30mim; ou e- mail: funcet@outlook.com e turismo.ariquemes@gmail.com ou pelo site www.aricultura.com.br.
11.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET de Ariquemes.
11.4 Cada participante deverá se atentar ao regulamento do segmento em que irá participar
11.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Ariquemes, 26 de novembro de 2020

AGUIDA M. N DIAS
Dec. Nº 16.408/PGM/2020

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:F23E8E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE PREMIAÇÃO N° 15 DO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 24.887/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de corona vírus (CPVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social; e

CONSIDERANDO O Decreto Municipal Nº 16893, de 26 de outubro de 2020, dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos por meio da lei federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adoradas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, do senado federal.
CONSIDERANDO O constante diálogo da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET,
torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 07 estabelece regras para participação no PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN, SEGMENTOS :TEATRO, FOTOGRÁFIA, MÚSICA, LITERATURA E ARTESANATO, CULINÁRIA E DANÇA, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO
DAS PLATAFORMAS DIGITAIS, para o fim de Premiação, considerando as normas e exigências estabelecidas na Lei 14.017/20, denominada Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16893 DE 26 de outubro de 2020, na Lei 8.666/1993, dentro do que couber e for aplicável, nos seguintes termos:

PREMIO CULTURAL LIDIO SOHN DE TEATRO

Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Art. 02inciso III - editais, chamadas públicas, **prêmios,** chamamento públicos, etc. aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

PREMIO LÍDIO SOHN DE MUSICA: MINHA CANÇÃO LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020
Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 Art. 02, inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Cada participante poderá inscrever com até 1(uma) música, podendo participar nos 03(três) eixos, com material diferente;
As composições deverão ser autorais, tanto na parte musical como nos versos, no eixo I e II.
1.2 No eixo III a composição poderá ser inédita ou de domínio público;

1.3 Entende-se por inédita a música não lançada por gravadora ou distribuída comercialmente em larga escala. Como original, a que não contiver plágio, adaptação ou citação poética e musical de outro autor ou compositor.

1.4 Ao se inscrever, os concorrentes cedem ao festival o direitode uso dos vídeos no site e nas redes sociais, cedem ainda, o direito de divulgação de imagem e som de suas apresentações em veículos de comunicação e publicidade;
Músicas com baixa qualidade de áudio ou vídeo não serão avaliadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições são gratuitas, nos dias 26 até 30 de novembro de 2020 as 23h59mim, deverão ser feitas por meio de preenchimento de formulário especifico on-line, do site: www.aricultura.com.br . O preenchimento de todos os anexos ali solicitados é obrigatório, sob pena de desclassificação.
2.2 Após preenchimento, o participante deverá anexar e enviar por meio dos formulários especificosos os : áudio, vídeos ou fotos, do dia 26/11 a 05/12 de dezembro, até às 23h59min.
2.4 O menor de 18 anos poderá participar do certame desde que representado , no momento da inscrição, de um grupo, um coletivo, uma escola, uma academia e/ou demais espaços culturais, desde que comprovados, juntamente com o formulário de aturização de participação assinados, pelo representante legal.

3. DO MATERIAL
3.1. Após inscrição on-line, os candidatos deverão preencher, anexar e enviar, até o dia 05 de dezembro de 2020 as 23h53min, por meio de endereço de formulário específico, os materiaais referentes ao Prêmio:
a) Arquivo com a letra no formato PDF (até 1MB);
b)Vídeo apresentando a música sem efeitos como o overdub (superposição de vozes) e outros.Não serão aceitas gravações explicitamente feitas para outros eventos similares (festivais…), e nem vídeo clipes;

3.2 O vídeo com arquivo em formatos: AVIou MP4 com resolução FullHd (ou 1080p) de imagem. Com gravação horizontal;
3.3 Áudios com arquivo em formato AVI , MP3 ou MP4 com mínimo de 160 kbps, ou AVI.
Somente serão consideradas inscrições cujas letras estejam em português;
3.4. Não serão admitidas músicas que contenham: apologia a drogas, sexo, violência, preconceitos, propagandas político-partidárias, marcas, slogans, que ofendam a crença religiosa ou qualquer tipo de preconceito.
3.5 As gravçãões em áudio serão utilizada em divulgações, chamadas, etc.
3.6 Os vídeos, serão utilizados para as apresentações e análises da banca.

4. BANCA JULGADORA
4.1 A banca de analise, será formada por 2 (dois) profissionais musicais, 1 (um) integrantes COMCA e 1 (um) representantes da Poder Executivo.
4.2 Das decisões da banca não cabem recurso.
4.3 A banca curadora, selecionara 15 (quinze) vídeo músicas, para irem a votação popular. Sendo 5 (cinco) de cada eixo;
4.4 Critério a serem avaliados pela banca julgadora:
4.4.1 Nos eixos I e II: Solo e Coletivos, os critérios avaliados pela banca julgadora serão:
a) Letra; pontuação de 00 a 05
b) Melodia: Pontuação de 00 a 05
c) Interpretação: Pontuação de 00 a 05

4.5 No eixo III (Instrumental de Performance), serão utilizados os seguintes critérios de seleção:

a) Fluência: Pontuação de 00 a 05
b) Afinação: Pontuação de 00 a 05
c) Interpretação: Pontuação de 00 a 05
d) Sonoridade: Pontuação de 00 a 05
e) Domínio da técnica instrumental: Pontuação de 00 a 05
f) Originalidade: Pontuação de 00 a 05

4.6 A banca analisará os materiais, de 08 a 13 de dezembro;
4.7 Dia 14 de dezembro, divulgação dos finalistas, selecionados pela banca julgadora.

5. VOTAÇÃO POPULAR
Após análise, os 15(quinze) vídeos selecionados pela banca, sendo 5 (cinco) vídeos por eixo, irão para votação popular, no site: www.aricultura.com.br, com início dia 15 de Dezembro de 2020 e encerramento dia 18 de Dezembro de 2020 as 23h59min.

6. PREMIAÇÕES

6.1 O PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN, premiará por eixo, um valor de R$ 10.893,56, somando um valor de R$ 32.680,68 distribuídos nas classificações abaixo.
6.2 A classificação será por ordem decrescente a serem anunciadas na live, dia 23 de dezembro;
6.3 Serão distribuídos os seguintes prêmios:
a) Eixo 01: Artistas Solos
1º lugar: R$ 4000,00
2º lugar: R$ 3000,00
3º lugar: R$ 2000,00
4º lugar: R$ 1000,00
5 º ligar: R$ 893,56

6.4 Eixo 02: Artistas Coletivo (Duplas, Bandas, Coletivos de música)
1º lugar: R$ 4000,00
2º lugar: R$ 3000,00
3º lugar: R$ 2000,00
4º lugar: R$ 1000,00
5 º ligar: R$ 893,56

6.5 Eixo 03: Instrumental de Performance (Solo, Dupla, Banda, Coletivo)
1º lugar: R$ 4000,00
2º lugar: R$ 3000,00
3º lugar: R$ 2000,00
4º lugar: R$ 1000,00
5 º ligar: R$ 893,56

6.6 O pagamento das premiações, se dará através de transação bancária.
Finalizada a Pandemia do Covid-19, os finalistas deverão se apresentar 1 (uma) vez, em evento a ser designado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET sob pena de devolução dos valores recebidos como premiação.

7. CRONOGRAMA

Inscrições on-line	26 a 30 de Novembro
Inscrições online	26 de Novembro a 05 de Dezembro
Envio do material (após a inscrição online, o responsavél deverá, através de material específico, anexar e enviar os matriais: audio, vídeos, ou fotos).	08 a 13 de Dezembro
Divulgação dos Selecionados	14 de Dezembro
Abertura Votação on-line	15 de dezembro
Encerramento Votação on-line	17 de Dezembro
Divulgação dos Finalistas	18 de Dezembro
Transmissão, oline e ao vivo com os contemplados, no canal do evento, no youtube: https://bit.ly/aricultura-yt	23 de Dezembro

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO bem como o MUNICIPIO

DE ARIQUEMES, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.
8.2 Quaisquer dúvidas não esclarecidas neste regulamento deverão ser sanadas através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET situada na Rua Rio Madeira, nº2699, Setor Institucional, telefone (69) 3535 - 4795, segunda a sexta-feira. Das 07h30mim às 13h30mim; ou e- mail: f uncet@outlook.com e w ww.aricultura.com.br.
8.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET de Ariquemes.
8.4 Cada participante deverá se atentar ao regulamento do segmento em que irá participar
8.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Ariquemes, 26 de novembro de 2020

AGUIDA M. N DIAS
Dec. Nº 16.408/PGM/2020

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:F89B957C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE PREMIAÇÃO N° 16 DO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN

EDITAL DE PREMIAÇÃO N° 16 DO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN COM OBJETIVO DE FOMENTAR A PRÁTICA DE ATIVIDADE DO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO, POSSIBILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DE TALENTOS ENTRE A POPULAÇÃO E AUXILIAR OS ARTISTAS REGIONAIS NO PERÍODO DE PANDEMIA MUNDIAL, ATENDENDO Á LEI ALDIR BLANC 14.017/2020, EM SEU INCISO III

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 24.887/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de corona vírus (CPVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social; e
CONSIDERANDO O Decreto Municipal Nº 16893, de 26 de outubro de 2020, dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos por meio da lei federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adoradas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, do senado federal.
CONSIDERANDO O constante diálogo da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET, com a sociedade, através do Conselho Municipal de Cultura-COMCA, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 16 estabelece regras para participação no PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN, SEGMENTOS: TEATRO, FOTOGRAFIA, MÚSICA, LITERATURA E ARTESANATO, CULINÁRIA E DANÇA, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS, para o fim de Premiação, considerando as normas e exigências estabelecidas na Lei 14.017/20, denominada Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16893 DE 26 de outubro de 2020, na Lei 8.666/1993, dentro do que couber e for aplicável, nos seguintes termos:

PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN DE DANÇA ONLINE DE ARIQUEMES - CDOA"
LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020
Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 Art. 02, inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1 APRESENTAÇÃO

A presente ação busca criar uma atividade para fomentar a cultura, arte e dança da nossa cidade e atender as exigências dos editais de auxílio a cultura no Brasil, devido ao COVID-19, através PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN DE DANÇA ONLINE DE ARIQUEMES - CDOA", com dois eixos: Open Junior de 06 a 14 anos e Open Jovens e Adultos de 15 anos acima., possibilitando a identificação de talentos entre a população dentro da própria comunidade. Tendo por objetivo incentivar a pratica da dança como representação de cultura e identidade popular bem como auxiliar na saúde física e mental do indivíduo de Ariquemes, e atender aos planos de emergência da Lei Aldir Blanc 14.017/2020. O Concurso de Dança Online de Ariquemes é direcionado a dançarinos, escolas de danças da cidade de Ariquemes. O Prêmio Cultural Lídio Sohn, compreende na apresentação de dança estilo livre. A inscrição será feita online por formulário especifico de 26/11 a 30/11/2020, no site:
www.aricultura.com.br. No período de 6 a 05/12, logo após as inscrições, os participantes deverão, preencher, anexar e enviar os materiais: vídeos e tudo relacionado ao concurso, através do fórmulário especifico.
De 08 a 13/2020, a banca julgadora, formada por 2 (dois) técnicos da área, 1 (um) representante do poder executivo e 1 (um) representante do COMCA, selecionando 5 finalistas por eixo, que de 14 a 18/12/2020 estarão, no site w ww.aricultura.com.br, para votação popular, e assim determinar a posição dos contemplados. No dia 22/12/2020, Transmissão, oline e ao vivo com os contemplados, no canal do evento, no youtube: https://bit.ly/aricultura-yt.

• DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 PRÊMIO LIDIO SOHN DE DANÇA ONLINE DE ARIQUEMES, promovido pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, é aberto a grupos de dança da comunidade de Ariquemes;
1.2 serão avaliadas duas categorias:

• Eixo 01: OPEN JUNIOR de 6 a 14 anos

• Eixo 0 2: OPEN JOVENS E ADULTOS 15 anos acima

• DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por preenchimento de formulário on-line, disponível no site w ww.aricultura.com.br, nos dias 26 a 30 de Novembro, de acordo com os termo desse regulamento;
2.2. Os menores de 18 anos, poderão participar do certame, desde que representado , no momento da inscrição, de um grupo, um coletivo, uma escola, uma academia e/ou demais espaços culturais, desde que comprovados, juntamente com o formulário de aturização de participação assinados, pelo representante legal.
2.3. Os participantes ou os espaços, poderão se inscreverem para dança individual ou em grupo.

• DO MATERIAL

3.1. Após preenchimento do formulário, anexar e enviar material em formulário especifico, até dia 05 de dezembro de 2020 as 23h59min.

O preenchimento de todos os anexos solicitados é obrigatório, sob pena de desclassificação.
3.2 Dos Vídeos:
3.2.1 Todos os vídeos deverão no formato de Formato HD 300 MB Resolução HD 1280 x 720 px ou superior – Formato AVI ou MP3, não ultrapassando o tempo de 3 minutos.
3.2.2. - A gravação do vídeo deverá ser em plano horizontal, terá de ser enviado sem cortes.

3.3. Serão desclassificados os vídeos que:

• Conter problemas técnicos de imagem ou som;

• Com coreografia incompleta;

• Com má qualidade e com falhas como filmagem muito próxima ou muito distante ou prejudicando a visualização da coreografia/bailarinos;

• Com iluminação que impossibilite a avaliação dos bailarinos;

• Que ultrapasse o tempo estabelecido;

• Que não utilizarem músicas de domínio público;

• Que contenha qualquer tipo de legenda ou propaganda de qualquer natureza.

• MODALIDADES

• No processo criativo de uma coreografia poderá misturar vários estilos sem perder a harmonia e a beleza de linhas de movimento. Na modalidade de estilo livre, tudo é permitido desde que não se perca a proposta inicial: passar sentimentos específicos, como solidariedade, romantismo, alegria, angústia, esperança ou leveza.

a) Eixo 01: OPEN JUNIOR de 6 a 14 anos

b) Eixo 0 2: OPEN JOVENS E ADULTOS 15 anos acima

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Analise da comissão julgadora ocorrerá nos dias 08 a 13 de dezembro de 2020;
5.2 Critérios de análise:
a) Coreografia: 1 a 10 pontos
b) Ritmo: 1 a 10 pontos
c) Musicalidade: 1 a 10 pontos
d) Criatividade: 1 a 10 pontos
e) Harmonia: 1 a 10 pontos

5.3. Serão somados todos os pontos dos critérios acima e os 05 (cinco) maiores pontuadores de cada categoria;
5.4 Após a avaliação da banca, será divulgado os contemplados dia 14 de Dezembro no site www.aricultura.com.br, os 5 (vídeos) selecionados por eixo, para votação popular, com início dia 15 de dezembro e encerra dia 18 de Dezembro de 2020.
5.5 O resultado final, será divulgado dia 22 de dezembro de 2020.

• DAS CONTEMPLAÇÕES:

a) Eixo 1: OPEN JUNIOR de 6 a 14anos

1° Lugar R$ 4000,00
2° Lugar R$ 3000,00
3° Lugar R$ 2000,00
4° Lugar R$ 1000,00
5° Lugar R$ 893,56

b) Eixo 2: OPEN JOVENS E ADULTOS 15 anos acima

1° Lugar R$ 4000,00
2° Lugar R$ 3000,00
3° Lugar R$ 2000,00
4° Lugar R$ 1000,00
5° Lugar R$ 893,56

• CRONOGRAMA

Inscrição on-line	26 a 30 de Novembro
Envio do material (após a inscrição online, o responsavél deverá, através de material específico, anexar e enviar os matriais: audio, vídeos, ou fotos).	26 de Novembro a 05 de Dezembro
Análise Comissão	08 a 13 de Dezembro
Divulgação selecionados	14 de Dezembro
Agendamento	16 de Dezembro
Degustação	18 de Dezembro
Transmissão, oline e ao vivo com os contemplados, no canal do evento, no youtube: https://bit.ly/aricultura-yt	22 de Dezembro

• DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Todos os participantes do ccertame asseguram desde já que são os detentores dos direitos autorais patrimoniais pertinentes à sua respectiva obra, mas permitindo a guarda e o uso para a divulgação nas exposições e demais eventos de promoção turística do município pela FUNCET e nas mídias eletrônicas e impressas;
7.2 A comissão julgadora é soberana, compete a ela avaliar e resolver sobre os casos omissos neste regulamento, não cabendo recurso;
7.3 Os organizadores do concurso não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para confecção de figurinos, maquiagens e demais acessórios além do envio dos trabalhos, comparecimento ao evento de avaliação e premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados à produção dos vídeos.
7.4 Não poderão participar do concurso funcionários da entidade Fundação de Cultura, Membros do Conselho Municipal de Cultura, bem como qualquer parente, de até 2º grau, de qualquer um envolvido na organização do Prêmio;
7.5 O menor de 18 anos somente poderá participar do certame desde que representado, no momento da inscrição, de um grupo, um coletivo, uma escola, uma academia e/ou demais espaços culturais, desde que comprovados, juntamente com formulário de autorização assinado pelo representante legal.
7.6 Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente regulamento devem ser encaminhadas e-mails: a riculturafuncet@gmail.com ou a riculturafuncet@outlook.com ou pelos telefones (69)3535-4795, (69) 99607-5539.
7.7 O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Organização, a desqualificação da (s) vídeo (s) inscrito (s), e, consequentemente, do respectivo participante.
7.8 O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e concordância com todos os itens deste regulamento.
7.9 Finalizada a Pandemia do Covid-19, os finalistas deverão se apresentar, 1(uma) vez, em evento a ser designado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET sob pena de devolução dos valores recebidos como premiação.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8 .1 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO bem como o MUNICIPIO DE ARIQUEMES, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.
8.2 Cada participante deverá se atentar ao regulamento do segmento em que irá participar
8.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, Ariquemes, 26 de novembro de 2020

AGUIDA M. N DIAS
Dec. Nº 16.408/PGM/2020

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:5F569D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA R. P. 52/SEMGOV/2020 ADVINDA DO P. E. 89/2020/PREGAO/SML/PMA - GSRP

O Secretário Municipal de Saúde, Marcelo Graeff, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 52/SEMGOV/2020 advinda do Pregão Eletrônico Nº 89/2020/PREGAO/SML/PMA - GSRP, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, nos termos do processo administrativo n° 16625/SEMSAU/2020, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor das seguintes empresas: **BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ nº35.041.852/0001-01**, detentora dos seguintes itens: Álcool em gel, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica com válvula dosadora (bico de pato), contendo no mínimo 1.000ml; e Dispenser para sabão líquido e álcool em gel contendo reservatório com capacidade mínima de 800ml; material: plástico polipropileno; cor: frente branca e base cinza; de parede; sistema de abertura: trava inferior acionada por pressão, cujo valor total é de **R$14.430,27** *(quatorze mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e sete centavos)*. **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI** inscritano **CNPJ 05.252.941/0001-36**, detentora do seguinte item: Álcool em gel, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica contendo no mínimo 5.000 ml, cujo valor total é de **R$ 40.443,00** *(quarenta mil quatrocentos e quarenta e três reais)*. **N. S. KARYDI EIRELI** inscrita no **CNPJ 24.728.467/0001-10**, detentora do seguinte item: Máscara de tecido - máscara de tecido dupla proteção para o rosto na cor branca, fabricado em tecido de algodão e elastano: lavável e reutilizável composto de tecido tricoline, com 97% de algodão e 3% de elástano com no mínimo 200 fios. Tipo de agarramento: elástico chato fixo nas laterais com no mimo 5 mm, na cor branca. Tamanho Infantil PP: quant. 5.000 ALTURA: 10 CM LARGURA: 14 CM Tamanho Infantil P: quant. 7.000 ALTURA: 11 CM LARGURA: 17 CM Tamanho Adulto P: quant. 10.498 ALTURA: 12,5 CM LARGURA: 18 CM Tamanho Adulto M: quant. 4.500 ALTURA: 14 CM LARGURA: 20 CM As máscaras deverão ser entregues em embalagens plástica transparente contendo 2 unidades respeitando o quantitativo para cada tamanho, com etiqueta de identificação contendo o tamanho. Deve atender as regras do ministério da saúde referente a regulamentação expedida pela coordenação-geral de garantia dos atributos da atenção primária por meio da nota informativa nº 3/2020cggap/desf/saps/ms. A máscara deve conter a impressão da logo marca da Prefeitura de um lado e do outro lado a logo marca da SEMED, medindo aproximadamente 4,0 cm altura por 4,0 cm de largura. Conforme imagem ilustrativa, cujo valor total é de**R$ 63.985,26** *(sessenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)*. E a empresa **FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA** inscrita no**CNPJ nº30.197.931/0001-92**, detentora do seguinte item: Termómetro clínico infravermelho sem contato (temperatura do corpo humano através da aproximidade da testa do paciente) visor LCD, sensor sonoro infra vermelho, 02 pilhas tipo aaa1,5v, indicador de pilha com carga baixa., cujo valor total é de **R$11.118,00** *(onze mil e cento e dezoito reais)*.

Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 30 de novembro de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:024C77C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 094/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1990/2020/SEMA** que tem como Objeto: **Aquisição de material permanente (Bomba de água).**
Classifica se a favor de: **HILGERT & CIA LTDA** CNPJ: 22.881.858/0001-45, no **valor** de **R$ 1.380,00** (um mil trezentos e oitenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 30 de novembro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:12E21CBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1329/SEMA/2020- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (higiene pessoal).** Valor prévio total R$ **10.834,57** (dez mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/12/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:127F5654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/CIMCERO/2020, Pregão Eletrônico nº 010/2020 Processo nº 1-381/CIMCERO/2019, realizado pela

CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, para aquisição de tubos corrugados e pasta lubrificante, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras, com as Empresas EMPRESA DETENTORAS: **N.V. VERDE & CIA LTDA - ME CNPJ: 03.363.727/0001-21** no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) e **HILGERT & CIA LTDA / CNPJ: 22.881.858/0001-45**, no valor total de R$ 656.140,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil cento e quarenta reais).

Buritis – RO, 30 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:A58C07A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.727/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Nomeia servidora convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº 003/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o resultado do Teste Seletivo Simplificado n. 003/2020, a servidora **MORGANA TORRICO RAMOS,** cargo **Médica – Clinico Geral 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2020, revogando o Decreto 10.717/2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0C1740FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.728/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Nomeia servidores para a função de fiscal do Contrato 39/PMB/2020 é da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o Memorando 377/SEMA/2020.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) servidores para a função de fiscal do Contrato 39/PMB/2020 – Processo 1554/2020 - Objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Profissional Geólogo, bem como acompanhar a execução e certificação dos serviços realizados.

Varan Gomes Sousa Junior - Cargo de Coordenador de Engenharia e Desenvolvimento
Dhessika Vilanova Sacramento - Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CB5DDAD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.730/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Nomeia servidor convocado através do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o resultado do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2020, Edital de Convocação 23/2020 o servidor **ALEX SANDRO PUERTA cargo Condutor Socorrista - SAMU 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FC466800

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10731 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

61 28.843.1001.0002.0000AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 8.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020401SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

43 04.122.1001.2006.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA SEMPLAM -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de novembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:21694116

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 94/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1990/SEMA/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **HILGERT & CIA LTDA CNPJ 22.881.858/0001-45** a proposta no valor de R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).

Buritis – RO, 27 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:750CF49B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10732 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1495

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

783 04.122.1001.1179.0000AQUISIÇÃO CAMINHÃO PRANCHA CV N° 897591/2020 8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

61 28.843.1001.0002.0000 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA -8.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de novembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C98FFEAF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 89/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1495/SEMECE/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **NKK COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS CNPJ 35.636.611/0001-05** a proposta no valor de R$ 577,70 (quinhentos e setenta e sete reais).

Buritis – RO, 27 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:393CA22E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 158/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1953/SEMECE/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **NISSEY MOTORS LTDA CNPJ 04.996.600/0001-02,** a proposta no valor de R$ 511.740,00 (quinhentos e onze mil e setecentos e quarenta reais).

Buritis/RO, 30 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5C6F8E92

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão n. 009/PMB/2020 – Processo PMB 1976/SEMOSP/2020, adesão a Ata de Registro de Preço n. 001/CIMCERO/2020 - referente ao Pregão Eletrônico 10/2020 (Processo nº 01.381/CIMCERO/2019)** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **N.V VERDE & CIA LTDA-ME – CNPJ 03.363.727/0001-21,** a proposta no valor de RS: 600,00 (seiscentos reais).

• **HILGERT & CIA LTDA – CNPJ 22.881.858/0001-45,** a proposta no valor de RS: 656.140,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e cento e quarenta reais).

Buritis – RO, 27 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:99A5166F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020/CPLMS

Processo Administrativo nº 1-1474/2019-SEMA

Objeto da Contratação: Fornecimento de objetos nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020/CPLMS

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Buritis/RO, o **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº469.598.582-91 e portador do RG sob nº. 504.848 SSP/RO, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Buritis-RO em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do processo administrativo nº 1-1474/2019-SEMA, atinente ao processo licitatório na modalidade da Pregão Eletrônico nº 008/2020/CPLMS, que teve por objeto a contratação de empresa para fornecimento de objetos, há por bem rescindir unilateralmente a contratação realizada através do Pregão Eletrônico nº 008/2020 e Ata de Registro de Preços nº 014/2020, que foi firmada com a empresa **IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI, C**NPJ 12.710.145/0001-65, nome fantasia **GRUPO IMPORTS**, com sede em SCS QD. 01, BI.L nº 17, Ed. Márcia SI.210 e/ou QUADRA QN 212, CONJUNTO F, S/N, LOTE 02, BAIRRO SAMAMBAIA NORTE (SAMAMBAIA), CEP.: 72316-536, BRASÍLIA/DF, representada pelo Senhor BRUNO A. PAIVA DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 012.371.211-40, tendo por objeto fornecimento de material de consumo; com fulcro no artigo 78, I e IV, cumulado ao artigo 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/1993, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a empresa quando participou tinha conhecimento e seu representante plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação;
CONSIDERANDO diversas notificações da Prefeitura do Município de Buritis para a empresa contratada em realizar a entrega dos objetos;
CONSIDERANDO está constatado e comprovado nos autos que a empresa contratada que deu causa ao atraso e não entrega dos objetos;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em decidir com interferência na segurança de seus atos e na regularidade dos contratos/atas que viabilizam a aquisição de objetos públicos essenciais a coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

RESCINDIR UNILATERALMENTE DE FORMA PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contratação entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa: IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI**, C**NPJ 12.710.145/0001-65, apesar de regularmente notificada, não haver cumprido o prazo inicialmente previsto, e não realizar a entrega do objeto da licitação; e ainda, que inobstante as notificações expedidas pela Administração Municipal.

CLÁUDULA SEGUNDA:

A rescisão da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo nº 1-1474/2019, onde estão, inclusive, os comprovantes de que a Empresa IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI**, C**NPJ 12.710.145/0001-65, regularmente intimada para realizar a entrega dos objetos conforme Ordens de Faturamento e empenhos, a mesma deixou de entregar tais produtos sem sequer qualquer alegação, fato este que não se justifica e já é suficiente para que a **Prefeitura Municipal de Buritis** rescindisse o referida ata.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do artigo 77, combinado com os incisos I e IV do artigo 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

Decidindo ainda, com arreio nas disposições lecionadas no inciso III artigo 87, Lei Federal nº 8666/93; c/c com o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020-CPLMS, com impedimento de contratar com a Administração Publica Municipal de Buritis/RO, pelo prazo de 02 (dois) anos; e ainda, pela aplicação das sanções previstas no **item 9 do Edital**, considerando inclusive a multa no percentual de 10% (dez por cento) correspondente ao valor não executado da contratação, tendo em vista a não execução do contrato/ata (não entrega do objeto), cujo valor deverá ser apurado pela Secretaria de Fazenda, a qual deverá emitir os respectivos DAM's – Documentos de Arrecadação Municipal, no sentido de que possa a empresa recolher aos cofres do Município os valores correspondentes às sanções administrativas, até aqui operadas.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Buritis/RO.

Determino ainda que o presente Termo de Rescisão Contratual seja publicado no diário Oficial deste Município - AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia e, em um Jornal de grande circulação inclusive do Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Notifique-se a empresa IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI**, C**NPJ 12.710.145/0001-65, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:27FD98E4

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 206/GAB/2020

Buritis/RO, 27 de novembro de 2020.

A EMPRESA
IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.710.145/0001-65, nome fantasia **GRUPO IMPORTS**, com sede em SCS QD. 01, BI.L nº 17, Ed. Márcia SI.210 e/ou QUADRA QN 212, CONJUNTO F, S/N, LOTE 02, Bairro SAMAMBAIA NORTE (SAMAMBAIA), CEP.: 72316-536, BRASÍLIA/DF

AOS CUIDADOS DE SEU REPRESENTANTE: **BRUNO A. PAIVA DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número de CPF nº 012.371.211-40

Ref.: **Rescisão Unilateral e Parcial do Pregão Eletrônico nº 008/2020, Ata de Registro de Preços nº 014 - Processo Administrativo nº 1-1474/2020 "Mãe" - Aquisição de Material de Consumo (Cartuchos de tinta, cartuchos de toner e recargas de cartuchos).**

Prezado Senhor,

Consta nos autos do processo administrativo nº 1474/2020, procedimentos inerentes à inexecução quanto à entrega da Aquisição de Material de Consumo (Cartuchos de tinta, cartuchos de toner e recargas de cartuchos), ou seja, "não entrega dos objetos", oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2020, Ata de Registro de Preços nº 014, por parte dessa empresa.

Imperioso destacar que a empresa não vem cumprindo com suas obrigações contratuais, em especial não entrega dos objetos da licitação, requerido e respectivos empenhos e Ordens de Faturamento emitidos, através dos Processos "Filhotes" das diversas secretarias

participantes do sistema de registro de preços, quando do certame licitatório por meio do Pregão Eletrônico nº 008/2020, sem, contudo a empresa apresentar solução com esta municipalidade para resolver, mesmo já sendo informada para assim resolver os problemas, ou seja, efetuar a entrega dos objetos, destes autos.

Insta constar ainda, que em contado com a empresa na espera que o interessado tomasse conhecimento e entrasse em contato para se manifestar quanto à entrega dos objetos da referida licitação, a empresa IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.710.145/0001-65, até o momento a mesma não se manifestou quanto à entrega dos objetos registrados na ocasião do certame.

Após a devida análise e parecer, esta administração vem comunicar a Vossa empresa da **RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO – Processo Administrativo nº 1-1474/2019 "Mãe"**, realizado através do Pregão Eletrônico nº 008/2020, Ata de Registro de Preços nº 014, **POR INEXECUÇÃO (NÃO ENTREGA DO OBJETO)**.

Neste contexto, vem **NOTIFICAR** para querendo apresentar Manifestação e Recurso por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento deste, em obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa, inclusive quanto aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020, Ata de Registro de Preços nº 014 do Processo nº 1-1474/219 "mãe" e seus processos filhotes em decorrência da rescisão unilateral por descumprimento dessa empresa.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0B9C9EF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.055/2020/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO e de sua Pregoeira, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 007/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 055/2020/PMC, EXCLUSIVO para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI (*modo de disputa: aberto*) tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 119 de 18 de Maio de 2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações Será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais, Valor total estimado R$ 237.970,00. Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 03/12/2020 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 15/12/2020 as 09:00 horas, Início da disputa 15/12/2020 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 30 de novembro de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:957ECAAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº050/2020

PROCESSO Nº 0896/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP

OBJETO: Contratação de Empresa devidamente regularizada para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com padrão de qualidade igual ou superior às especificações constantes no Termo de Referência (lotes 01 e 02), visando atender às necessidades da UMS do Município de Cabixi através da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é até a entrega total dos produtos.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 41.220,00 (Quarenta e um mil duzentos e vinte reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB
Elemento de Despesa: 33.90.30 material de consumo
33.90.30.07 Gêneros de alimentação

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 30/11/2020

Contratante
Prefeitura Municipal

Contratado
CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:767A38C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nr°:	**1-75/2020**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**27/11/2020**
d)Objeto homologado:	**PAGAMENTO DE QUATRO INSCRIÇÕES PARA CURSO LEGISLATIVO 13º CONGRESSO BRASILEIRO**

	DE CAMARAS MUNICIPAIS, TEMA: VEREADORES E VEREADORAS COMO AGENTES DE MUNDANÇAS SOCIAIS, TENDO EM VISTA QUE JÁ ERA PROGRAMADO EVENTO DA DATA PREVISTA PARA O DIA 01 A 04 DE DEZEMBRO DE 2020, SEGUINDO TODOS OS PROTOLOCOS DE SEGURANÇA.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: ASSOC. BRAS. CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)
CNPJ/CPF: 03.047.782/0001-02
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

CACAULÂNDIA – 27 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere
Código Identificador:E7413C4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.622/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 13.820,31 (treze mil oitocentos e vinte reais e trinta e um centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
191 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 13.820,31

Total Suplementação: R$ 13.820,31

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.27.812.0033.1.054. INFRAESTRUTURA COMUNITÁRIA, ESPORTIVA E LAZER-CONV
208 - 4.4.90.51.00.00 10000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 13.820,31
Total Redução: R$ 13.820,31

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26FC26BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.621/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais)

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.033. PAGAMENTO DE PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST
82 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 17.520,00

Total Suplementação: R$ 17.520,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
71 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
72 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.520,00
09.001.08.122.0002.2.035. GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS – SEMAST

86 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
87 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
88 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00

Total Redução: R$ 17.520,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59A7E498

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.618/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$16.455,71 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Suplementação
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.130. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AMEC
13 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.700,00
14 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.755,71

Total Suplementação: R$ 16.455,71

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.127. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEC
2 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 2.733,67
3 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.031,35
4 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.483,69
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.500,00
22.001.27.122.0002.2.173. ATENDIMENTO AO PASEP - AMEC
17 - 3.3.90.47.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 950,00
22.001.27.812.0033.2.259. ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS - AMEC
22 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.778,00
22.001.27.813.0033.2.261. ATENDIMENTO AO PROJETO PENSANDO NO AMANHÂ
25 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 979,00

Total Redução: R$ 16.455,71

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3747411B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.616/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000.SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031.GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMAST
352-3.3.90.32.00.00 20220085 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 600.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total Suplementação:600.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita:
Receita:1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 20220085 600.000,00

Total da Receita: 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C3AB9B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.625/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 335.700,00 (trezentos e trinta e cinco mil e setecentos reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC
56 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 133.700,00
32 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 202.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 335.700,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.1.058. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
37 - 4.4.90.51.00.00 30000000OBRAS E INSTALAÇÕES 335.700,00
Total Redução: 335.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FFE98B2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.624/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 720.742,00 (setecentos e vinte mil setecentos e quarenta e dois reais)

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- SERVIDORES
TEMPORÁRIOS - COVID 19
196 - 3.1.90.11.00.00 10270084 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
178 - 3.1.90.13.00.00 10270084 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
179 - 3.1.90.16.00.00 10270084OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF,
SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
157 - 3.1.90.11.00.00 30270007VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 242.000,00
48 - 3.1.90.13.00.00 10270007 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 68.031,00
158 - 3.1.90.13.00.00 30270007 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 51.575,00
52 - 3.3.90.46.00.00 10020000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00
53 - 3.3.90.48.00.00 10020000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 21.000,00
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
71 - 3.1.90.11.00.00 10270016 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00
77 - 3.1.90.13.00.00 10270040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 130.354,00
13.001.10.305.0029.2.227. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS
113 - 3.1.90.11.00.00 10270015 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.282,00
198 - 3.1.90.11.00.00 30270015 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

Total Suplementação: R$ 720.742,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
123 - 3.3.90.92.00.00 10020000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 21.000,00
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
11 - 3.3.90.33.00.00 10020000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
174 - 3.3.90.30.00.00 10270084 MATERIAL DE CONSUMO 170.000,00
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
172 - 3.3.71.70.00.00 30270007 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.575,00
128 - 3.3.90.14.00.00 30270007 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
29 - 3.3.90.30.00.00 10270087 MATERIAL DE CONSUMO 56.434,00
125 - 3.3.90.30.00.00 30270007 MATERIAL DE CONSUMO 260.000,00
30 - 3.3.90.32.00.00 10270007 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 287,00
31 - 3.3.90.33.00.00 10270007 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.486,00
127 - 3.3.90.33.00.00 30270007 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00

35 - 3.3.90.39.00.00 10270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.050,00
38 - 3.3.90.39.00.00 10270087 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.774,00
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
68 - 3.3.90.39.00.00 10270016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
87 - 3.3.90.30.00.00 10270016 MATERIAL DE CONSUMO 18.854,00
88 - 3.3.90.30.00.00 10270040 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS
104 - 3.3.90.30.00.00 10270014 MATERIAL DE CONSUMO 24.282,00
134 - 3.3.90.30.00.00 30270015 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
107 - 3.3.90.33.00.00 10270014 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00

Total Redução: R$ 720.742,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7DE824E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.617/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.079,18 (dez mil e setenta e nove reais e dezoito centavos)

Suplementação:
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.079,18

Total Suplementação: R$ 10.079,18

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução:
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.079,18

Total Redução: R$ 10.079,18

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2E0D2F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.623/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Suplementação:
13.000.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215.PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF,
SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES – BLATB
41-3.1.90.11.00.00 10270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
13.001.10.302.0029.2.221.PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC
71-3.1.90.11.00.00 10270016 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.000,00
80-3.1.90.16.00.00 10020000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

Total Suplementação: R$ 153.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução:
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF,
SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
42 - 3.1.90.11.00.00 10270009 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.000,00
43 - 3.1.90.11.00.00 10270010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
73 - 3.1.90.11.00.00 10270091 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.000,00

78 - 3.1.90.13.00.00 10270091 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
83 - 3.3.90.46.00.00 10020000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 20.000,00

Total Redução: R$ 153.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89CAAFB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.619/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 528.486,81 (quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Suplementação:
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
191 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 325.823,00
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
200 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
207 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 102.663,81

Total Suplementação: R$ 528.486,81

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução:
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
192 - 4.4.90.51.00.00 10000044 OBRAS E INSTALAÇÕES 260.000,00
193 - 4.4.90.51.00.00 10000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 65.823,00
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
198 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
206 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 102.663,81

Total Redução: R$ 528.486,81

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3978D2E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.626/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de 1.000,00 (um mil reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC
55 - 3.3.90.93.00.00 30000000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00

Total Suplementação: 1.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.1.058. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO
SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
37 - 4.4.90.51.00.00 30000000OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

Total Redução: 1.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO-1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB6B8924

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.620/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$26.060,00 (vinte e seis mil e sessenta reais).

Suplementação:
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
67 - 3.3.90.93.00.00 10270040 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.000,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS
138 - 3.3.90.95.00.00 30270015 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 11.060,00

Total Suplementação: R$ 26.060,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução:
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
151 - 3.3.90.30.00.00 10270016 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
64 - 3.3.90.30.00.00 10270040 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
66 - 3.3.90.39.00.00 10270040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS
136 - 3.3.90.14.00.00 30270015 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 560,00
134 - 3.3.90.30.00.00 30270015 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
135 - 3.3.90.39.00.00 30270015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.000,00

Total Redução: R$ 26.060,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0391C54C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 267/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 267/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIAALVES CALADO HOSSEN			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
674.945.102-06	672510/SSP/RO	1	1179-7	32646-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		01/12/2020	04/12/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CELIA ALVES CALADO HOSSEN, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO – RO, A FIM DE PARTICIPAR NO DIA02/12/2020 ÁS 08:00HS DA 10º REUNIAO ORDINÁRIA DO COSEMS E NO DIA 03/12/2020 ÁS 14:00HS DA 10º REUNIAO ORDINÁRIA DA CIB, CONFORME OFICIO CIRCULAR Nº 023/CONSEMS-RO ,AS REUNIÕES SERÃO REALIZADAS NO RONDON PALACE HOTL , SITUADO NAAV JORGE TEIXEIRA N º 491- NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS . . VALOR R$ 1.620,00 CONFORME ,DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 128, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4383 , PROCESSO 286/2020 . JUSTIFICATIVA: memo. nº. 1052/SEMUSA/GABINETE/2020. DATA DA SAÍDA: 01/12/2020 ÁS 12;00HS DATA DO RETORNO: 04/12/2020 08:00HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX QTE-2290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/11/2020
CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12828B5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.928/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.620/PMC/2020.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos por meio da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a necessidade de realizar transporte dos pacientes, haja vista que o Hospital Materno Infantil é uma maternidade pública que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo um hospital geral de referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos municípios circunvizinhos, e que encaminha frequentemente pacientes para outras cidades;
Considerando o Art. 15 do Decreto 6.811/PMC/2018, no qual "Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos

destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento".
Considerando que a necessidade de pagamento de indenizações e restituições para motoristas, enfermeiros e técnicos de enfermagem que se deslocam a outras cidades conduzindo pacientes, faz-se necessário a alteração orçamentária na ação 2.216, para prosseguimento das atividades previstas.
Considerando insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.95.00 vinculado a ação 2.226 e que há a necessidade de pagamento de indenizações pela execução de trabalhos de campo aos profissionais vinculados as ações relacionadas a campanhas de vacina realizadas pela Vigilância em Saúde e considerando a finalização do exercício de 2020;
Considerando a finalização do exercício e que por tal motivo material de consumo e serviços necessários para finalizar o exercício já encontram-se empenhados, tendo assim saldo remanescente, sendo estes possíveis de uso para cumprir com outras obrigações visando a finalização do mandato e fechamento de contas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$26.060,00 (vinte e seis mil e sessenta reais).

Suplementação:
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
67 - 3.3.90.93.00.00 10270040 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.000,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS
138 - 3.3.90.95.00.00 30270015 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 11.060,00

Total Suplementação: R$ 26.060,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução:

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
151 - 3.3.90.30.00.00 10270016 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
64 - 3.3.90.30.00.00 10270040 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
66 - 3.3.90.39.00.00 10270040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS
136 - 3.3.90.14.00.00 30270015 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 560,00
134 - 3.3.90.30.00.00 30270015 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
135 - 3.3.90.39.00.00 30270015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.000,00

Total Redução: R$ 26.060,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:732FCADB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.934/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.626/PMC/2020.
Considerando os convênios de obras firmados com a União para recebimento de recursos para a execução de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município. Diante da necessidade de devoluções de saldos remanescentes de convênio firmado, se faz necessário a criação de elemento de despesa que atenda aos requisitos de devolução, visando possibilitar a elaboração da prestação de contas final.
Deste modo torna-se necessário a realização de ajuste orçamentário para promover a realização da possível despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de 1.000,00 (um mil reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC
55 - 3.3.90.93.00.00 30000000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00

Total Suplementação: 1.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.1.058. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO
SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
37 - 4.4.90.51.00.00 30000000OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

Total Redução: 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO-1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68A0F1E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.927/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.619/PMC/2020.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento de despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, para empenho de aquisição de insumos para usinagem e aplicação de CBUQ;
Para cobrir as despesas acima será zerado a fonte de recurso de contrapartidas Estaduais/Federais, pois os convênios em execução já estão empenhados as contrapartidas;
Considerando o interesse em pôr em prática a execução de demandas de serviços com propósito atender os anseios dos munícipes, no que tange recomposição das danificações ocasionadas por chuvas ou por tempo de utilização, de toda a malha viária pavimentada do município;
Considerando a necessidade de desempenhar de forma contínua e interrupta tais serviços;
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para empenho de aquisição de peças através de cartão de gerenciamento de frotas;
Para cobrir as despesas acima será zerado a fonte de recurso de material de consumo, pois no exercício de 2020 não será adquirido mais material de consumo, os já empenhados são necessários para finalizar o exercício;
Considerando que no período chuvoso os desgastes de peças são maiores, para manter o funcionamento dos maquinários em dias, a necessidade de manutenção preventiva;
Considerando que, para cobertura das despesas elencadas, necessitamos reforçar as dotações especificadas conforme descrito na tabela.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 528.486,81 (quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Suplementação:
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
191 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 325.823,00
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
200 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
207 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 102.663,81

Total Suplementação: R$ 528.486,81

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução:
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
192 - 4.4.90.51.00.00 10000044 OBRAS E INSTALAÇÕES 260.000,00
193 - 4.4.90.51.00.00 10000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 65.823,00
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
198 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
206 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 102.663,81

Total Redução: R$ 528.486,81

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD74F79A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.931/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.623/PMC/2020.
Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para finalização do exercício vigente;
Considerando a insuficiência orçamentária na ação 2.221, no elemento de despesa 3.1.90.11.00 e 3.1.90.16.00, destinado ao pagamento de vencimentos e vantagens fixas e outras despesas variáveis, respectivamente, para cobertura de despesa com folha de pagamento dos servidores;
Considerando a insuficiência orçamentária na ação 2.215, no elemento de despesa 3.1.90.11.00 destinado ao pagamento de vencimentos e vantagens fixas, ara cobertura de despesa com folha de pagamento dos servidores;
Considerando a necessidade da adequação orçamentária para finalizar e fechamento de contas referente ao exercício financeiro de 2020;
O saldo orçamentário a ser reduzido das fichas especificadas não ocasionará prejuízos a gestão, haja visto pertencer as mesmas ações, gerando apenas adequação dos valores visando priorizar os pagamentos dos servidores, assegurando os direitos dos mesmos em sua totalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Suplementação:
13.000.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215.PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF,

SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES – BLATB
41-3.1.90.11.00.00 10270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
13.001.10.302.0029.2.221.PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC
71-3.1.90.11.00.00 10270016 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.000,00
80-3.1.90.16.00.00 10020000OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

Total Suplementação: R$ 153.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução:
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF,
SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
42 - 3.1.90.11.00.00 10270009 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.000,00
43 - 3.1.90.11.00.00 10270010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
73 - 3.1.90.11.00.00 10270091 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.000,00
78 - 3.1.90.13.00.00 10270091 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
83 - 3.3.90.46.00.00 10020000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 20.000,00

Total Redução: R$ 153.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87E01406

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.925/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.617/PMC/2020.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC;
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, faz-se necessário realizar alteração orçamentária para cobrir despesas com a aquisição de tela de arame galvanizado para cercar o espaço do Tele Clube, no sentido de proporcionar melhores condições de segurança além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, visto que o local se encontra ocioso e vem sofrendo com a ocupação de vândalos e pessoas que fazem uso de entorpecentes no local.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.079,18 (dez mil e setenta e nove reais e dezoito centavos)

Suplementação:
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.079,18

Total Suplementação: R$ 10.079,18

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução:
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.079,18

Total Redução: R$ 10.079,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2EED8827

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.932/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.624/PMC/2020;
Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para finalização do exercício vigente;
Considerando a insuficiência orçamentária nas ações 2.281, 2.215, 2.227, 2.221, faz-se necessário realizar alteração orçamentária para cobrir despesas com a folha de pagamento, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.
Considerando que no exercício de 2020 foi criado o elemento de despesa específico para custeio de despesas do exercício anterior, as quais já foram empenhadas liquidadas e pagas, restando saldo remanescente.
Considerando a finalização do exercício e que por tal motivo material de consumo e serviços necessários para finalizar o exercício já encontram-se empenhados, tendo assim saldo remanescente, sendo estes possíveis de uso para cumprir com outras obrigações visando a finalização do mandato e fechamento de contas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 720.742,00 (setecentos e vinte mil setecentos e quarenta e dois reais)

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- SERVIDORES
TEMPORÁRIOS - COVID 19
196 - 3.1.90.11.00.00 10270084 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
178 - 3.1.90.13.00.00 10270084 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
179 - 3.1.90.16.00.00 10270084OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF,
SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
157 - 3.1.90.11.00.00 30270007VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 242.000,00
48 - 3.1.90.13.00.00 10270007 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 68.031,00
158 - 3.1.90.13.00.00 30270007 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 51.575,00
52 - 3.3.90.46.00.00 10020000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00
53 - 3.3.90.48.00.00 10020000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 21.000,00
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
71 - 3.1.90.11.00.00 10270016 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00
77 - 3.1.90.13.00.00 10270040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 130.354,00
13.001.10.305.0029.2.227. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS
113 - 3.1.90.11.00.00 10270015 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.282,00
198 - 3.1.90.11.00.00 30270015 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

Total Suplementação: R$ 720.742,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
123 - 3.3.90.92.00.00 10020000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 21.000,00
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
11 - 3.3.90.33.00.00 10020000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
174 - 3.3.90.30.00.00 10270084 MATERIAL DE CONSUMO 170.000,00
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
172 - 3.3.71.70.00.00 30270007 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.575,00
128 - 3.3.90.14.00.00 30270007 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
29 - 3.3.90.30.00.00 10270087 MATERIAL DE CONSUMO 56.434,00
125 - 3.3.90.30.00.00 30270007 MATERIAL DE CONSUMO 260.000,00
30 - 3.3.90.32.00.00 10270007 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 287,00
31 - 3.3.90.33.00.00 10270007 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.486,00
127 - 3.3.90.33.00.00 30270007 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 10270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.050,00
38 - 3.3.90.39.00.00 10270087 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.774,00
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
68 - 3.3.90.39.00.00 10270016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
87 - 3.3.90.30.00.00 10270016 MATERIAL DE CONSUMO 18.854,00
88 - 3.3.90.30.00.00 10270040 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS
104 - 3.3.90.30.00.00 10270014 MATERIAL DE CONSUMO 24.282,00
134 - 3.3.90.30.00.00 30270015 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
107 - 3.3.90.33.00.00 10270014 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00

Total Redução: R$ 720.742,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9CD118F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.933/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.625/PMC/2020;
Considerando a necessidade de manutenção e continuidade das contratações de terceiros – Pessoa Jurídica e aquisição de material de consumo neste final de exercício, para execução de serviços no âmbito da gestão administrativa. E observando que a projeção é de insuficiência do recurso atual destinado.
Considerando a importância da manutenção nos serviços de administrativos de apoio aos processos finalísticos do SAAE, que estão pautados na qualidade dos materiais utilizados pelas equipes de gestão, no qual promovem a base de trabalho ao setor operacional.
Considerando a necessidade de manter as contratações de terceiros para que assim possa promover a continuidade dos serviços que vem sendo oferecido à esta Autarquia no tocante aos serviços de gerenciamento de software, contratos de telefonia e internet.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 335.700,00 (trezentos e trinta e cinco mil e setecentos reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC
56 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 133.700,00
32 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 202.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 335.700,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.1.058. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
37 - 4.4.90.51.00.00 30000000OBRAS E INSTALAÇÕES 335.700,00
Total Redução: 335.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98147376

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.924/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.616/PMC/2020.
Considerando os termos de convênios nº. 223/PGE-2020 e 233/PGE-2020 entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o município de Cacoal, através de emendas parlamentares, conforme Planos de Trabalho e Projetos Social do Convênio, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, cujo objeto é a aquisição de Cestas Básicas de Alimentos para atender as famílias do município de Cacoal que necessitam de apoio material nesse momento de crise e vulnerabilidade social.
Considerando o Termo de Convênio nº. 223/PGE-2020, Processo SEI nº. 0005.184002/2020-54, no valor global de R$ 111.059,91 (cento e onze mil e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) o valor da participação financeira da concedente (SEAS) e R$ 11.059,91 (onze mil cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) o valor da contrapartida do convenente (município de Cacoal). O referido montante está disponível na conta corrente 62723-2 PMC CESTAS BÁSICAS – SEAS da Agência 1179-7 Banco do Brasi.
Considerando o Termo de Convênio nº. 233/PGE-2020, Processo SEI nº. 0005.162585/2020-62, no valor global de R$ 555.138,36 (quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), sendo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) o valor da participação financeira da concedente (SEAS) e R$ 55.138,36 (cinquenta e cinco mil, e cento e trinta e oito reais e trinta seis centavos) o valor da contrapartida do convenente (município de Cacoal). O referido montante está disponível na conta corrente 62724-0 PMC CESTAS BÁSICAS – SEAS da Agência 1179-7 Banco do Brasil.
Considerando a Resolução nº 11/CMAS/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Cacoal, que aprovou os Planos de Trabalho apresentados referentes às emendas supracitadas.
Desse modo, faz-se necessário a vinculação do valor ao orçamento vigente, sendo que para cobertura do referido crédito será utilizado recurso a ser vinculado a receita:
* 1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00 - Transf. de Estados Destinados a Assistência Social - Principal, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ,a ser vinculados as contas:
- Conta Corrente 62.723-2 - PMC CESTAS BASICAS - SEAS, Ag. 1179-7, Banco do Brasil, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo este valor referente ao Termo de Convênio n° 223/PGE/2020. - Conta Corrente 62724-0 - PMC CESTAS BASICAS - SEAS, Ag. 1179-7, Banco do Brasil, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo este valor referente ao Termo de Convênio n° 233/PGE/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000.SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031.GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMAST
352-3.3.90.32.00.00 20220085 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 600.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Total Suplementação:600.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita:
Receita:1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 20220085 600.000,00

Total da Receita: 600.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1FB8E23F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.926/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.618/PMC/2020;
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, visando o fechamento do exercício vigente.
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais e 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, faz-se necessário realizar alteração orçamentária para cobrir despesas com a folha de pagamento, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 16.455,71 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Suplementação
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.130. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AMEC
13 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.700,00
14 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.755,71

Total Suplementação: R$ 16.455,71

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.127. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEC
2 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 2.733,67
3 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.031,35
4 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.483,69
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.500,00
22.001.27.122.0002.2.173. ATENDIMENTO AO PASEP - AMEC
17 - 3.3.90.47.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 950,00
22.001.27.812.0033.2.259. ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS - AMEC
22 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.778,00
22.001.27.813.0033.2.261. ATENDIMENTO AO PROJETO PENSANDO NO AMANHÂ
25 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 979,00

Total Redução: R$ 16.455,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:235D6635

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.929/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.621/PMC/2020;
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST visando o fechando do exercício vigente;
Considerando a insuficiência orçamentária na ação 2.033, no elemento de despesa 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação, faz-se necessário realizar alteração orçamentária para cobrir despesas com a folha de pagamento, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos;
Considerando que as dotações a serem reduzidas não terão suas metas prejudicadas, haja vista que as metas dos programas são executadas em conjunto com diversas ações realizadas pela rede de programas de assistência social.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais)

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.033. PAGAMENTO DE PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST
82 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 17.520,00

Total Suplementação: R$ 17.520,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST

71 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
72 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.520,00
09.001.08.122.0002.2.035. GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEMAST
86 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
87 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
88 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00

Total Redução: R$ 17.520,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0DCE243

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.930/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.622/PMC/2020;
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento de despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, para empenho de aquisição de insumos para usinagem e aplicação de CBUQ;
Para cobrir as despesas acima será utilizado recurso previsto para cobertura de contrapartida federal, pois os convênios estão em fase de execução, e suas contrapartidas já encontram-se empenhadas, existindo assim saldo remanescente, que será utilizado para atender o interesse em dar continuidade a execução de demandas de serviços com propósito atender os anseios dos munícipes, no que tange recomposição das danificações ocasionadas por chuvas ou por tempo de utilização, de toda a malha viária pavimentada do município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$ 13.820,31 (treze mil oitocentos e vinte reais e trinta e um centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
191 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 13.820,31

Total Suplementação: R$ 13.820,31

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.27.812.0033.1.054. INFRAESTRUTURA COMUNITÁRIA, ESPORTIVA E LAZER-CONV
208 - 4.4.90.51.00.00 10000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 13.820,31
Total Redução: R$ 13.820,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B85FFEB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
JULGAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento do auto de infração 332-A/Obras/2020, processo n. 5457/2020, ocorrido em 17/11/2020. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Handerson Alves Rodrigues. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 30 de novembro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94854C00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
JULGAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 979/SEMMA/20, processo n. 6768/2020, emitido em 12/11/2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Valdir Fagundes de Souza. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO NOBREGA DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59B370C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
JULGAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 980/SEMMA/20, processo n. 6798/2020, emitido em 16/11/2020. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Simoni

Valim Schmidt. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO NOBREGA DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C584C8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
JULGAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o Julgamento do auto de infração 331-A/Obras/2020, processo n. 5458/2020, ocorrido em 17/11/2020. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Handerson Alves Rodrigues. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 30 de novembro de 2020.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E42BD774

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 024/AMEC/2020

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Relatórios e Levantamento do Processo de Transição da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC.
ART. 2º – Servidores:
Membro: Allana da Silva Pereira
Membro: Cristina de Souza Lopes Oliveira
Membro: Isabel Pereira de Souza
Membro: Laís de Fátima Parteli
Membro: Rosinei Maria de S. Cavallieri

ART. 3° - A comissão tem o de até o dia 31 de dezembro de 2020 para a conclusão dos trabalhos.
ART. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 27 de novembro de 2020.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3F192FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 137/PMC/2020

PROCESSO: 2093/GLOBAL/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA MULHER, localizada na Avenida Amazonas, n. 2663, Centro, em Cacoal/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
VALOR: R$ 542.249,40 (quinhentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 12/11/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Mun. de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B8DE42E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0768/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0119/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) JHULIA ROBERTY DA SILVA ROCHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1251648/SESDC/RO, de 14/04/2011, e do C.P.F. n.º 02049196229, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9CF7588

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0779/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0066/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) MILLENY CRISTHINA ELIAS DE FRANÇA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1514748/SESDC/RO, de 17/03/2016, e do C.P.F. n.º 03546127277, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Turismo.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:776F6CCD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0786/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0556/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) MARINA DE SOUZA E SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 155.574/155.574, de 06/03/1961, e do C.P.F. n.º 26631393272, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:958C9C99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0747/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0561/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) LODOVICO LACERDA LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1176351/SESDEC, de 25/11/2009, e do C.P.F. n.º 01439307296, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6685674A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0763/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0455/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) LUIZ EDUARDO NUNES TEIXEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1176363/SSP/RO, de 25/11/2009, e do C.P.F. n.º 02822838208, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04178E55

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0757/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0434/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) LUCIENE MENDES DE OLIVEIRA AQUINO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /RO, de 21/01/2000, e do C.P.F. n.º 87594951204, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:724F1D7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0777/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0628/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) LUCIANA MARINS BORBA FARIA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 256.326/SSP/RO, de 22/10/1997, e do C.P.F. n.º 42104092272, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Divulgação, Promoção e Apoio.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15B60D06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0746/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0100/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) KELI NAIARA SOARES DINIZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1284087/SSP/RO, de 18/11/2011, e do C.P.F. n.º 02717851283, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Ad

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E11A926D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0781/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0253/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) KAREN KAROLINY SOARES DE LACERDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1262208/SESDC/RO, de 29/07/2011, e do C.P.F. n.º 00265231248, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C47DCAED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0744/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0510/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) JOAO LOUBAQUE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 285.240/285.240, de 04/03/1986, e do C.P.F. n.º 21982902272, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0376BBCD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0743/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0196/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) JESSICA NERES DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SESDEC, de 27/08/2009, e do C.P.F. n.º 01771295228, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D922591

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0745/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0592/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) JONAS OTACIANO MARTINS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 228374/SSP/RO, de 07/03/2012, e do C.P.F. n.º 20324570244, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB0D084B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0785/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0357/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) JOSE FRANCISCO RAGNINI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 879241/879241, de 23/06/2003, e do C.P.F. n.º 19964552904, para exercer o cargo de Diretor(a) Operacional.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Admi

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EAEF827D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0742/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0138/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) IVONE PINHEIRO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 561506/SSP/RO, de 30/09/1994, e do C.P.F. n.º 41932862234, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06944A8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0741/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0640/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) HIGOR DOUGLAS SILVA GOMES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 6792455/PCII/GO, de 15/12/2015, e do C.P.F. n.º 03942551276, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA9CCA63

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0740/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0268/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) GILCESAR GOMES DE FREITAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 254698/SSP/RO, de 29/06/1984, e do C.P.F. n.º 18885098215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7F00688

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0756/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0109/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) GILMAR FELBERG, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 742.240/SSP/RO, de 19/04/2000, e do C.P.F. n.º 62512668215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A22AFF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0761/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0423/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) GILBERTO ALVES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1624945/SSP/PR, de

23/06/1976, e do C.P.F. n.º 28117425904, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V.
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administra

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4DA9DB5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0772/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0553/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) EDUARDO MELO FERNANDES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1247206/SSP/RO, de 11/03/2011, e do C.P.F. n.º 02185614231, para exercer o cargo de ASSESSORIA TÉCNICA - NÍVEL I.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2699A436

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0755/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0392/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) EDNA DE SOUZA MOURA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 877405/SESDC/RO, de 06/06/2003, e do C.P.F. n.º 82817472268, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9AD31EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0762/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0696/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) DONIZETI SOUZA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 561.859/SSP/RO, de 08/01/2009, e do C.P.F. n.º 20352115220, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:961E2404

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0771/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0585/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) CESAR DOMINGOS CONDACK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 520.125/SSP/RO, de 28/06/1993, e do C.P.F. n.º 56756917234, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B6C997D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0752/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0274/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) ALECIMAR PEZZIN, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 679952/SESDC/RO, de 29/04/2014, e do C.P.F. n.º 65854721287, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B92147F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0754/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0196/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) AYLTON DEO DE FREITAS NETO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 5237176/PC/PA, de 02/07/2009, e do C.P.F. n.º 97399973253, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E440C35A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0753/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0425/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) ANA FLAVIA MACEDO BRANDT, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1264531/SESDEC/RO, de 08/08/2011, e do C.P.F. n.º 02584725290, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:950D7C15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0774/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0010/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) LUCEIA GONDINHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 623.475/SSP/RO, de 13/05/1996, e do C.P.F. n.º 63446820272, para exercer o cargo de Diretor de Iluminação Pública.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4825DEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0770/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0631/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) CAROLINE SILVA DIAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1334028/SSP/RO, de 09/10/2012, e do C.P.F. n.º 02874483206, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3B21700

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0767/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0408/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) CELIA CANDIDO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 700.805/SSP, de 05/01/1999, e do C.P.F. n.º 80939414287, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2EDA2C59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0783/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0435/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) MARILUZ ROGOSKI HORNEY, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 5059081-0/SSP/PR, de 22/07/1987, e do C.P.F. n.º 40875369987, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Administrativo.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52FDDE51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0778/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0065/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) MEIRISANGELA DA SILVA ALVES MARTINS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1245247/SESDEC/RO, de 23/02/2011, e do C.P.F. n.º 00649293290, para exercer o cargo de Diretor de Incubadora de Empresas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9622ED1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0775/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0451/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) MIRIAN RILSE FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1108437/SESDEC/RO, de 29/05/2008, e do C.P.F. n.º 00779522273, para exercer o cargo de Diretor de Bloquetes e Manilhas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6DCFBD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0769/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0575/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) NATIELLY KARLAILLY BALBINO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 2558161/SESPDSPC/DF, de 30/03/2006, e do C.P.F. n.º 80679960244, para
exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:147998D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0748/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0129/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) NERIZIA ALVES DA SILVA MAGALHAES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 356.415 SSP/RO/SSP/RO, de 12/06/1988, e do C.P.F. n.º 38666391200, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB081B56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0749/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0095/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 253378217/SSP/SP, de 30/10/1989, e do C.P.F. n.º 09616199889, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:213315EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0760/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0112/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) PAULO CESAR TAYLOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 740191/SSP/RO, de 04/04/2000, e do C.P.F. n.º 40816214204, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BD51459

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0758/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0174/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) PAMELLA ALINE DE FARIAS ESCOBAR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1081063/SESDC, de 15/10/2007, e do C.P.F. n.º 92775217249, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:513798C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0784/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0480/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 231691/SESDC/RO, de 11/05/2006, e do C.P.F. n.º 19092172200, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Eletrônica.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:469A40C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0780/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0301/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) REGINA MARIA PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 466653/SSPRO, de 19/09/1991, e do C.P.F. n.º 40980138272, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Assistência Social Básica.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Adminis

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44C57BE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0793/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0074/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) THERCIO CAMPOS DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1192026/SESDC/RO, de 19/04/2010, e do C.P.F. n.º 01958785237, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B610653

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0792/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0090/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) TATIANA DA SILVA CRUZ DUARTE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 19473885/SSP/MT, de 19/01/2005, e do C.P.F. n.º 93849630200, para exercer o cargo de Diretor(a) Técnico.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB096232

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0750/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0133/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) THAIS DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1011634/SSP/RO, de 24/03/2006, e do C.P.F. n.º 98049402215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75D9B093

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0766/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0226/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) SOLANGE HILARIO DA SILVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1458014/SSP/TO, de 05/04/2016, e do C.P.F. n.º 83749748268, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F6911C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0782/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0192/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) VANIA ALVES BEZERRA CANDIDO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 644308/SSP/RO, de 14/05/2008, e do C.P.F. n.º 63354764287, para exercer o cargo de Diretor de Topografia.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76CFF8F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0773/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0039/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) VALDEIR DE ANDRADE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 617. 967/SSP/RO, de 07/08/1996, e do C.P.F. n.º 55981836253, para exercer o cargo de ASSESSORIA TÉCNICA - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A02AD03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0759/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0732/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) VALDILENE DO CARMO O SESQUIM, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 701.226/SSP/RO, de 11/01/1999, e do C.P.F. n.º 68156871200, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5E08642

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0776/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0096/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) VALISSON GOMES DE ARAUJO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1294547/SESDC/RO, de 09/02/2012, e do C.P.F. n.º 02869168276, para exercer o cargo de Diretor de Asfalto.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1994260

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0794/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0230/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) WESLEY DANIEL DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1148769/SESDC/RO, de 21/05/2009, e do C.P.F. n.º 03722677262, para exercer o cargo de Diretor de Atendimento ao Público.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B753275

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0751/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0081/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) WALDIR MANZOLI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 269.110/RO, de 29/07/1985, e do C.P.F. n.º 79696422768, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35CC93A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0739/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0411/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) RAPHAEL DE OLIVEIRA RICARDO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1219218/SESDC/RO, de 25/09/2013, e do C.P.F. n.º 02306758247, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação Geral de Controle de Combustíveis - Interino.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35A10354

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0764/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0518/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) IGOR DOS SANTOS FONSECA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1371632/SSP/RO, de 23/02/2015, e do C.P.F. n.º 03602035239, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:690EBE21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 230/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 30/10/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5456/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/10/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B79DE4B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 229/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 30/10/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância n. 5500/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/10/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F539AB91

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 116/2020.
PROCESSO Nº 1525/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (COMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **SANDRO VILMAR PIRES ME – CNPJ *09.253.952/0001-91***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 2: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 6.235,00

LOTE 3: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 6.235,00

LOTE 6: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3.465,00

TOTAL: R$507.150,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **196/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A11BFC72

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 116/2020.
PROCESSO Nº 1525/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (COMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RALSON M LIMA EIRELI – CNPJ *33.146.225/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 9.058,99

LOTE 5: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3.469,99

LOTE 7: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 692,99

LOTE 8: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 692,99

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.250,00

TOTAL: R$507.854,02
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **195/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D566594

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 116/2020.
PROCESSO Nº 1525/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (COMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ERICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ *36.656.877/0001-82***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 6.300,00

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 6.000,00

TOTAL: R$18.600,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **193/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32095CB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 116/2020.
PROCESSO Nº 1525/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (COMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP – CNPJ *27.306.142/0001-38***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4.899,99

TOTAL: R$14.699,97
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **194/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:96376D9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 60/2020.
PROCESSO Nº 1873/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RESTAURANTE EL SOSSEGO LTDA – CNPJ *15.866.122/0001-32***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 2: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 11,23
TOTAL	R$ 45.436,58

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **128/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0719ADA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 60/2020.
PROCESSO Nº 1873/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TCHEKS RESTAURANTE EIRELI - ME – CNPJ *84.750.983/0001-73***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 9,89	173.510,16
TOTAL:		173.510,16

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **152/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:385C4332

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2020.
PROCESSO Nº 834/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TUBO METÁLICO GALVANIZADO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO, MICRO ESFERA DE VIDRO E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **D. JACINTO DOS SANTOS EIRELI – CNPJ *17.267.268/0001-97***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,70
TOTAL:	700,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **83/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B6F6996

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2020.
PROCESSO Nº 834/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TUBO METÁLICO GALVANIZADO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO, MICRO ESFERA DE VIDRO E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ *17.592.525/0001-66***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA
LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 210,00

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 210,00

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 220,00

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 220,00

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 35,00

TOTAL: R$ 66.350,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **86/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B58FA7E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2020.
PROCESSO Nº 834/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TUBO METÁLICO GALVANIZADO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO, MICRO ESFERA DE VIDRO E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA – CNPJ *08.992.911/0001-54***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 17,00

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 17,80

LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 19,00

LOTE 17: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 24,00

LOTE 18: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 140,00

TOTAL: R$ 30.960,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **84/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0233046

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2020.
PROCESSO Nº 834/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TUBO METÁLICO GALVANIZADO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO, MICRO ESFERA DE VIDRO E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP – CNPJ *63.615.058/0001-60***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 57,89

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 57,89

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 59,00

TOTAL: 9.874,60
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **85/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B09D7F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2020.
PROCESSO Nº 834/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TUBO METÁLICO GALVANIZADO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO, MICRO ESFERA DE VIDRO E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ *26.915.509/0001-58***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$56,84

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 56,74

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **87/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3DA7A9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2020.
PROCESSO Nº 834/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TUBO METÁLICO GALVANIZADO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO, MICRO ESFERA DE VIDRO E OUTROS)..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **KMEIH E SERPA LTDA - ME – CNPJ *01.527.632/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 11: R$ 79,90
LOTE 12: R$ 79,90

TOTAL: R$ 47.940,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **88/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:673DDAD1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2020.
PROCESSO Nº 834/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, TUBO METÁLICO GALVANIZADO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO, MICRO ESFERA DE VIDRO E OUTROS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **PENTEADO E AZEVEDO LTDA – CNPJ *34.334.767/0001-79***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 109,99

Total: 32.997,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **89/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0E666DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 69/2020.
PROCESSO Nº 2428/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS EM TECIDO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C. OLIVEIRA PINTO LTDA - ME – CNPJ *35.335.996/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,66

TOTAL: R$ 33.200,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **82/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75B32BE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2020.
PROCESSO Nº 1040/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA E/OU TERRESTRE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME – CNPJ *13.430.790/0001-97***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: R$ 418.268,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **79/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B157DCA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2020.
PROCESSO Nº 1040/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA E/OU TERRESTRE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP – CNPJ *10.886.827/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

ITEM 04: R$ 173.725,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **80/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E14B3F3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 40/2020
PROCESSO ADM. N. 1160/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, RECARGA DE TONER, CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E TINTAS PARA CARTUCHOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **AMP MULTTONNER CACOAL - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.458.030/0001-98***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 6: R$ 14,50;
LOTE 7: R$ 14,50
LOTE 8: R$ 14,00;
LOTE 9: R$ 13,70
LOTE 10: R$ 13,70;
LOTE 13: R$ 14,00
LOTE 33: R$ 15,00;
LOTE 34: R$ 14,00
LOTE 37: R$ 14,00;
LOTE 42: R$ 15,00
LOTE 43: R$ 70,00;
LOTE 44: R$ 20,00
LOTE 55: R$ 82,00;
LOTE 57: R$ 50,00
LOTE 58: R$ 35,00;
LOTE 63: R$ 15,00;
LOTE 87: R$ 16,50;
LOTE 90: R$ 29,00
LOTE 95: R$ 15,00;
LOTE 100: R$ 18,99
LOTE 120: R$ 119,54

Total: R$ 105.849,58

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **70/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B4E1D4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 40/2020
PROCESSO ADM. N. 1160/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, RECARGA DE TONER, CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E TINTAS PARA CARTUCHOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATACADO TOTAL LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***06.150.481/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 26: R$ 52,48;
LOTE 112: R$ 292,48

TOTAL: R$ 11.909,12
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **71/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4FEB5A04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 40/2020
PROCESSO ADM. N. 1160/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, RECARGA DE TONER, CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E TINTAS PARA CARTUCHOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.749.688/0001-84***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 21: R$ 8,50
LOTE 22: R$ 8,50
LOTE 23: R$ 8,50
LOTE 24: R$ 8,50
LOTE 29: R$ 8,50
LOTE 40: R$ 18,17

LOTE 78: R$ 149,98
LOTE 79: R$ 85,67
LOTE 115: R$ 250,00
LOTE 116: R$ 203,00
LOTE 117: R$ 200,00
LOTE 118: R$ 200,00

TOTAL: R$ 24.207,58
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **73/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E206EC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 40/2020
PROCESSO ADM. N. 1160/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, RECARGA DE TONER, CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E TINTAS PARA CARTUCHOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.637.690/0001-45***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 14: R$ 28,00
LOTE 16: R$ 28,00
LOTE 27: R$ 58,00
LOTE 28: R$ 58,00
LOTE 30: R$ 57,50
LOTE 56: R$ 66,70
LOTE 83: R$ 410,00
LOTE 84: R$ 447,00

LOTE 85: R$ 440,00

TOTAL: R$ 122.643,60

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **72/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4598B25E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 40/2020
PROCESSO ADM. N. 1160/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, RECARGA DE TONER, CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E TINTAS PARA CARTUCHOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **K.R. PAULUS DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.634.648/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 25: R$ 90,00
LOTE 35: R$ 17,90
LOTE 72: R$ 54,50

LOTE 74: R$ 92,00
LOTE 89: R$ 33,90
LOTE 91: R$ 23,00
LOTE 99: R$ 48,00

TOTAL: R$ 15.178,80
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **74/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0044111E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 40/2020.
PROCESSO Nº 1160/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, RECARGA DE TONER, CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E TINTAS PARA CARTUCHOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MARCOS S BIUDES - ME – CNPJ *08.257.279/0001-03***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: R$ 22,00
LOTE 2: R$ 29,00
LOTE 3: R$ 35,00
LOTE 11: R$ 19,00
LOTE 12: R$ 19,00
LOTE 20: R$ 19,00
LOTE 36: R$ 35,00
LOTE 41: R$ 35,00
LOTE 53: R$ 39,00

LOTE 61: R$ 34,50
LOTE 66: R$ 53,00
LOTE 68: R$ 19,00
LOTE 69: R$ 19,00
LOTE 81: R$ 39,00
LOTE 82: R$ 19,00
LOTE 86: R$ 45,00
LOTE 96: R$ 45,00

TOTAL R$ 24.116,50
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **75/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A2EBEF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 40/2020
PROCESSO ADM. N. 1160/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, RECARGA DE TONER, CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E TINTAS PARA CARTUCHOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.820.186/0001-89***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 4: R$ 59,00
LOTE 5: R$ 59,00
LOTE 15: R$ 20,00
LOTE 17: R$ 22,00
LOTE 18: R$ 22,00
LOTE 19: R$ 22,00
LOTE 31: R$ 42,78
LOTE 32: R$ 49,80
LOTE 38: R$ 28,00
LOTE 39: R$ 30,00
LOTE 45: R$ 50,00
LOTE 46: R$ 50,00
LOTE 47: R$ 50,00

LOTE 48: R$ 50,00

LOTE 50: R$ 39,94
LOTE 67: R$ 27,00
LOTE 70: R$ 70,00
LOTE 80: R$ 28,00
LOTE 88; R$ 28,00
LOTE 92: R$ 35,00
LOTE 93: R$ 150,00
LOTE 94: R$ 23,00
LOTE 102: R$ 28,00
LOTE 105: R$ 28,00
LOTE 106: R$ 20,00
LOTE 107: R$ 28,00
LOTE 126: R$ 65,00

TOTAL:R$ 51.624,48

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **76/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:330CB9E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 40/2020
PROCESSO ADM. N. 1160/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, RECARGA DE TONER, CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E TINTAS PARA CARTUCHOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.820.186/0001-89***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 4: R$ 59,00
LOTE 5: R$ 59,00
LOTE 15: R$ 20,00
LOTE 17: R$ 22,00
LOTE 18: R$ 22,00
LOTE 19: R$ 22,00
LOTE 31: R$ 42,78
LOTE 32: R$ 49,80
LOTE 38: R$ 28,00
LOTE 39: R$ 30,00
LOTE 45: R$ 50,00
LOTE 46: R$ 50,00
LOTE 47: R$ 50,00

LOTE 48: R$ 50,00

LOTE 50: R$ 39,94
LOTE 67: R$ 27,00
LOTE 70: R$ 70,00
LOTE 80: R$ 28,00
LOTE 88; R$ 28,00
LOTE 92: R$ 35,00
LOTE 93: R$ 150,00
LOTE 94: R$ 23,00
LOTE 102: R$ 28,00
LOTE 105: R$ 28,00
LOTE 106: R$ 20,00
LOTE 107: R$ 28,00
LOTE 126: R$ 65,00

TOTAL:R$ 51.624,48

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **76/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E60EA0C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 40/2020
PROCESSO ADM. N. 1160/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, RECARGA DE TONER, CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E TINTAS PARA CARTUCHOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.477.133/0001-75***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 54: R$ 9,82

TOTAL: 147,30
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **77/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01C81278

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 40/2020.
PROCESSO Nº 1160/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, RECARGA DE TONER, CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E TINTAS PARA CARTUCHOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME – CNPJ *27.274.178/0001-87***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 49: R$ 54,89
LOTE 59: R$ 44,96
LOTE 60: R$ 85,56
LOTE 62: R$ 27,99
LOTE 77: R$ 88,99
LOTE 108: R$ 133,00

LOTE 109: R$ 325,00

LOTE 110: R$ 140,00
LOTE 111: R$ 66,73
LOTE 113: R$ 44,98
LOTE 114: R$ 43,49
LOTE 119: R$ 78,96
LOTE 121: R$ 105,99

Total: R$ 32.370,77
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **78/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52102EA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 74/2019

PROCESSO ADM. N. 1120/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S).**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BONIN & BONIN LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.004.099/0001-81***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 9,19
3	R$ 5,58
8	R$ 15,88
9	R$ 63,33
15	R$ 49,99
18	R$ 17,99
21	R$ 23,00
25	R$ 145,00
26	R$ 150,00
30	R$ 38,90
38	R$ 12,80
40	R$ 105,00
41	R$ 14,90
44	R$ 79,25
45	R$ 67,97
48	R$ 74,63
49	R$ 64,30
53	R$ 39,90
54	R$ 10,99

TOTAL: 91.324,03
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **29/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:478DED1A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 74/2019
PROCESSO ADM. N. 1120/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HEROPECAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.685.231/0001-30***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
2	R$ 1,20
4	R$ 3,36
10	R$ 12,99
11	R$ 9,39
16	R$ 2,01
22	R$ 18,34
28	R$ 14,87
37	R$ 7,83
43	R$ 368,99
46	R$ 27,54
50	R$ 28,74
51	R$ 10,99
58	R$ 47,55
59	R$ 23,11

TOTAL: R$ 43.433,70
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **30/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C550C95C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 74/2019
PROCESSO ADM. N. 1120/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.916.756/0001-03***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
5	R$ 32,30
6	R$ 32,30
7	R$ 11,88
13	R$ 12,40
14	R$ 75,00
29	R$ 27,55
32	R$ 8,08
35	R$ 38,00
39	R$ 9,03
52	R$ 2,80
55	R$ 70,00
57	R$ 34,67

TOTAL: R$13.952,22

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **32/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26A445B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 74/2019
PROCESSO ADM. N. 1120/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.581.761/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
17	R$ 13,09
19	R$ 11,45
20	R$ 3,73
31	R$ 4,99
42	R$ 296,33
47	R$ 26,17

56	R$ 48,99
60	R$ 80,49

TOTAL: R$ 43.433,70

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **31/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF3D1647

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2020

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 84/2020
01.b. Licitação nº: 013/2020
01.c. Modalidade: Dispensa de Licitação
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 30/11/2020
01.e. Objeto Homologado:

"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL".

1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
Unidade orçamentária: Câmara Municipal
Fonte de recurso: Próprios
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0002.2.001 - Gestão dos serviços administrativo // Elemento despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Desdobramento: 17.00

02.f. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME**
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79
Valor Total Adjudicado e Homologado
03.g. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 13.670,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS)
01.3. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 30 de novembro de 2020.

Presidente C.M.C
VALDOMIRO CORÁ

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº 90/GP/2020

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B707CEF2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA Nº 18/2020 – CMC

PRORROGA O PRAZO DOS EFEITOS DO ATO DA MESA Nº 14/2020-CMC, QUE "DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – RO".

A **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO**, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que no dia 11 de março a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o DECRETO Nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, do Governo do Estado de Rondônia e a Portaria Conjunta nº 26 de 27 de novembro de 2020;
Considerando o DECRETO Nº 7.836/PMC/2020, de 04 de setembro de 2020, da Prefeitura Municipal de Cacoal;
Considerando também a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Editar o presente Ato da Mesa que prorroga os efeitos do Ato da Mesa nº 14/2020-CMC, que "dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO", que vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado, se necessário.
Art. 2º Permanecem vigentes, pelo prazo estabelecido no art. 1º do presente Ato, todos os dispositivos constantes do Ato da Mesa nº 14/2020-CMC.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 30 de novembro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ	***VALDECIR APARECIDO NUNES***	***WILSON TEIM***
Presidente C.M.C.	1º Secretário C.M.C.	2ª Secretário C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F35A6E23

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL-RO.
PROCESSO Nº05/2020
EDITAL Nº 2020/004

O Senhor Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que nesta Comissão Processante corre seus trâmites um processo administrativo em que a denunciada: GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, brasileira, casada, inscrita no RG 114919 SSP/RO e CPF 188.852.332-87, residente na rua Machado de Assis, 2675, bairro Novo Cacoal, prefeita municipal do município de Cacoal – RO, denunciada pelo cometimento de infração politico-administrativa, com incurso nos incisos X do decreto Lei 201/67. E não sendo possível notifica-la pessoalmente e nem houve constituição de advogado. Dessa forma a Lei orgânica em seu art. 146, inciso III, bem como o Decreto-Lei 201/67, art. 5º, inciso III, deliberam pela notificação por Edital. Assim notifica-a pelo presente que a Comissão Processante encerra a instrução e intima-se a denunciada apresentar suas razões escritas no processo 205/2020 da Câmara Municipal de Cacoal, no prazo de 05 (cinco dias) e abre-se vista do processo para a mesma, conforme dispõe o art.5º, inciso V do Decreto Lei 201/67.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural da Câmara Municipal de Cacoal- RO. Dado e

passado nesta cidade de Cacoal-RO, em 30 (tinta) de novembro de dois mil e vinte. Dessa forma a Comissão Processante finda o presente edital.

CLAUDEMAR LITTIG
Presidente da Comissão Processante
Câmara Municipal de Cacoal-RO

EUZEBIO SCHERER BRIZON
Relator da Comissão

ROGERIO SOARES CHAGAS
Membro

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4990B230

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 035/2020/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 36.142,00 (trinta e seis mil cento e quarenta e dois reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **15 de Dezembro de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Ventiladores de Teto**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSOS Nº 2225/2020.
Órgão Gerenciador: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 30 de Novembro de 2020.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.177/2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C090A54A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1948/2020.

CONTRATANTE: Município De Campo Novo de Rondônia/RO.

CONTRATADO: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME – CNPJ: 01.663.698/0001-98.

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA TANCREDO NEVES em execução do CONVÊNIO SICONV N° 875893/2018.

Valor Total: R$ 246.270,55.

Órgão gestor: SEMOSP.

Validade: 04 meses.

Orçamento: 15.452.0015.1132, Elemento de Despesa 4.4.90.51 Obras e Instalações; Fichas: 228/229. Recursos 001.002 – Livres - R$ 5.000,00. Recursos 001.024 - Recursos da União - R$ 260.000,00.

Campo Novo de Rondônia, 09 de novembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1126190C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2020

Processo nº: 02176/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de peças e contratação de empresa para manutenção nos veículos: Toyota Etios - placa QTE-7519; Toyota Etios - placa OHQ-0385 e Caminhonete L200 Triton - placa NDO-1978, da frota desta secretaria.

Valor Total: R$ 14.140,24 (quatorze mil cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

Prazo de entrega: Imediata após solicitação feita pela Secretaria, ou até 03 (três) dias, de acordo com o apresentado no Item 06 do Termo de Referência.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, de acordo com o apresentado no Item 09 do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020205.10.301.0010.2105 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30/39 - Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros, Ficha: 105/119.

Fornecedores: N. A. C. SOARES EIRELI, CNPJ: 30.891.965/0001-82, R$ 8.751,04 (oito mil e setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos),

EXATA BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ: 09.083.620/0001-06, R$ 5.172,10 (cinco mil e cento e setenta e dois reais e dez centavos).

Fundamento: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 30/11/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6CB336A7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 263, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02. 13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02. 13.08.243.0011.2224 Acolhimento de Crianças e adolescentes
Ficha: 421 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica 4.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 000– Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02. 13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02. 13.08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Socioassitêncial com Criança e Adoles.
Ficha: 412 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 234,59
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 000– Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02. 13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02. 13.08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Socioassitêncial com Criança e Adoles.
Ficha: 413 – 3.3.90.14.00 Diárias Civis 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 000– Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02. 13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02. 13.08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Socioassitêncial com Criança e Adoles.
Ficha: 414 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.000,0
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 000– Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02. 13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02. 13.08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Socioassitêncial com Criança e Adoles.
Ficha: 415 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica 1.180,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 000– Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02. 13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02. 13.08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Socioassitêncial com Criança e Adoles.
Ficha: 410 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 585,41
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 000– Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9EE0B646

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 264, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15,00 (quinze reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06. 08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha: 176 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 15,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 000– Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral

02.02.06. 08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha: 182 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 000– Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CD076101

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 008/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 008/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PEM Nº. 0004.000751/2020-90

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E JUAN CARLOS HURTADO MELGAR A, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 31/01/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 979683/SSP/RO e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 556.984.769-34 e **JUAN CARLOS HURTADO MELGAR**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 2707513-3/SSP/AM e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 534.762.392-68, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, n°. 1583, Setor 01, Buritis – RO, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 008/2020, do Chamamento Público Nº. 001/2020, conforme Processo Administrativo PEM Nº. 0004.000751/2020-90, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 008/2020 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data **31/01/2021,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 23 de Novembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Contratante

JUAN CARLOS HURTADO MELGAR
Contratado (a)

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:FAC06D8F

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 001/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 001/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PEM Nº. 0004.000751/2020-90

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 31/01/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 979683 SSP/RO e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 556.984.769-34 e **FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER**, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 528562/SESDEC/RO e Devidamente Inscrita no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 566.609.012-72, residente e domiciliada na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº. 2975, Setor 02, Monte Negro – RO, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 001/2020, do Chamamento Público Nº. 001/2020, conforme Processo Administrativo PEM Nº. 0004.000751/2020-90, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 001/2020 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data **31/01/2021,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 23 de Novembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Contratante

FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER
Contratado (a)

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:470DE8A9

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 002/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 002/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PEM Nº. 0004.000751/2020-90

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 31/01/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 979683/SSP/RO e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 556.984.769-34 e **ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA**, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 237343/SESDEC/RO e Devidamente Inscrita no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 932.971.142-15, residente e domiciliada na Linha Travessão Ribeirinho, Km 07, Zona Rural, Campo Novo de Rondônia – RO, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 002/2020, do Chamamento Público Nº. 001/2020, conforme Processo Administrativo PEM Nº. 0004.000751/2020-90, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 002/2020 **c.c.**

Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009, alterado pela Lei 525/2010**,** até a data **31/01/2021,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 23 de Novembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Contratante

ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA
Contratado (a)

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:4DE125B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 062/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **MARGARETH NUNES DE MORAIS NASCIMENTO**, do cargo de provento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 30 de novembro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:3FEC8593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2020

Processo Administrativo: 1508-1/2020

OBJETO: LIBERAÇÃO para Aquisição de Material de Consumo (PNEUS E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS) e Prestação de Serviços (ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 005/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 007/2020 – Processo: 178-1/2020, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em favor da**:**

LICITANTE DETENTORA:

Empresa: UCHOA COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME
CNPJ: 34.781.021/0001-03
Requisição 010 A – Item da Ata: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 16
Material de Consumo
Valor Total R$: 40.534,96 (Quarenta mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Requisição 011 A – Item da Ata: 08, 09, 17
Prestação de Serviços
Valor Total R$: 3.781,00 (Três mil setecentos e oitenta e um reais).

Informamos que o Valor Total dessas Ordens de Fornecimentos **REQUISIÇÃO 010, 011** é de R$: **44.315,96 (Quarenta e quatro mil trezentos e quinze reais e noventa e seis centavos).**

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 005/2020**, em favor da empresa detentora da ata: **UCHOA COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME/ CNPJ: 34.781.021/0001-03**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **30 de Novembro de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente da CPL – Gerenciador do SRP
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:5D318B2C

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 5.172 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 27/11/2020, Edição 2848.
ONDE LÊ-SE:

Art.2º - Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 23 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

LEIA-SE:

Art.2º - Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 23 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrario.
.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia a data de nomeação no Artigo 2º do Decreto acima.
.
I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 30 de novembro de 2020.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0358D931

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5176 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 .

"Dispõe sobre nomeação de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **nomeada** a servidora **IVANIA FERREIRA BARROS MAGALHÃES**, 4957, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO INFANTIL pertencentes à Secretaria municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura.

Art. 2º. Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 25/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CA567AB2

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E DA SUA PUBLICAÇÃO

Processo nº **1403-1 /2020-SEMUSA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/11/2020. Edição 2837

ONDE LÊ-SE:

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS – ME
CNPJ (13.807.868/0001-40)
VALOR: R$ 27.409,87 (vinte sete mil quatrocentos e nove reais e oitenta e sete centavos)

LEIA – SE:

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS – ME
CNPJ (13.807.868/0001-40)
VALOR: R$ 37.409,87 (trinta e sete mil quatrocentos e nove reais e oitenta e sete centavos)

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material, no valor em referencia.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 30 de novembro de 2020**.**

THAINARA ANDRADE DE OLIVEIRA
Mat. 10947

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:E45738BC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 197 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651/2015 E Decreto 1.932 de 10 de Julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias de campo sem pernoite ao servidor abaixo, para que o mesmo possa realizar os serviços de fiscalização nos veículos que atendem as unidades da Vila Nova Samuel e Distrito de Triunfo, no período de 27 de novembro de 2020 e a 06 de dezembro de 2020, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

01	**RENATO DONATO MENDES – Cad.10.957 – CHEFE DE SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE TRASPORTE - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 10 = R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**	**10**	**Diária**

TOTAL: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:4B4671EA

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 198 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651/2015 E Decreto 1.932 de 10 de Julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias de campo sem pernoite ao servidor abaixo, para que o mesmo possa realizar demandas de urgência e emergências na unidade de Vida Samuel na Zona Rural para o município de Candeias do Jamari (HPP) , no período de 27 de novembro de 2020 e a 06 de dezembro de 2020, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

01	**ELISMAR ALMEIDA DE SOUSA SOARES – Cad.10.182 – CHEFE DE SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE TRASPORTE - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 10 = R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**	**10**	**Diária**

TOTAL: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:A914F1DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.2/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 7/2019 de PROCESSO CARONA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS.
A CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.789.978/0001-02, com endereço em JACARANDA, 2100, CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. IZAIAS DIAS FERNANDES, e a empresa V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço AV. DAS PALMEIRAS, , CENTRO, CENTRO Castanheiras-RO neste ato representada por ELIZEU DO NASCIMENTO, portador do RG n° SSP, portador do CPF sob n° 595.402.732-34, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 2.167,11 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e onze centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de houve aumento no valor do combustivel com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 30 de novembro de 2020.

Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.789.978/0001-02

Contratada
V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ:117.614.130-00105

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente da Câmara

ELIZEU DO NASCIMENTO
RG: SSP
CPF:595.402.732-34
Representante Legal

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:2CDD8243

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 034/2020

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 4/2020, Processo Administrativo nº 1021/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 07/08/2020 Edição Nº Nº. 2771 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **01/12/2020 a 03/12/2020**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Agente de Inspeção Sanitária II - 01
WENDRE PINHEIRO TORRES
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade – RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional e exames complementares (BHCG/glicemia de jejum/ hemoglobina glicada/ECG/RX de
tórax/colesterol total e frações/ triglicerídeos/ e outros conforme conduta médica.
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em
t) Comprovante de Residência.
u) Conta Bancária.
.Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Coronavírus (Covid 19).
OBS: Os Candidatos devem fazer os Exames Solicitados no Ítem (N) e apresentar para o Médico do Trabalho para emissão Exame Admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 30 de novembro de 2020.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:67BCDE27

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no incisoIV, do art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, Medida Provisória nº 926/20, c/c inc. IV, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa**A.M. SARAIVA, CNPJ 08.251.727/0001-53,para Aquisição de Cestas Básicas e Kit de Higiene, para Famílias Carentes, cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS,**de acordo com o Termo de Referência(ID 71608), Justificativa da Secretária da Pasta ((ID 76962)e Parecer da Auditoria(ID 66688), com o valor de R$ 4.305,60 (quatro mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos), com respaldo legal no inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, Medida Provisória nº 926/20, c/c inc. IV, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 131/2020.
Processo Administrativo nº 1256/2020.
Gabinete da Prefeita em 27 de novembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/11/2020 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B32A9889

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº. 1723/2020, Pregão Eletrônico nº 124/20, para a empresa**J. H. BORGES COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI,**com o valor de R$ 153.466,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais), por ter apresentado o menor preço para o item licitado de acordo com a Ata

do Pregoeiro(ID 77322), Documentação da empresa vencedora(ID 76371)e Termo de Adjudicação(ID 77433), conforme despacho do Pregoeiro em anexo(ID 78614).
Chupinguaia-RO, 27 de novembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/11/2020 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4BB86410

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 05.914.650/0001-66**, para o Fornecimento de Energia Elétrica,para atender as necessidades da farmácia básica de saúde Municipal, conforme Termo de Referência(ID 75878), Justificativa da Contratação Direta(ID 75884), Parecer da Auditoria(ID 76109), anexo aos autos, por um período de 1 (um) mês, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com empenho no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 88/2020.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 129/2020.

Gabinete da Prefeita em 27 de novembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/11/2020 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2F74EED6

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta, com a empresa**ENERGISA S/A,CNPJ**00.864.214/0001-06, para o Fornecimento de Energia Elétrica, para as Escolas Municipais:E.M.M**. JACOB ARNALDO PEREIRA, E.M.M. ÁGUA-VIVA, E.M.E.I.E.F. VALTER JOSÉ ZANELLA, E.M.E.I.E.F. ANA PAULA MARQUES, E.M.E.I.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS, E.M.E.I.E.F. CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI, C.M.E.I. JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA E DOS SETORES DE SUPERVISÃO ESCOLAR, INSPEÇÃO ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E ADMINISTRATIVO DA SEMED**, para conclusão do término do exercício 2020, de acordo com o Termo de Referência(ID 75526)Justificativa da Secretária da Pasta,(ID 75572)Nota de Autorização de Despesa(ID 75785)e(ID 75786) Parecer da Auditoria(ID 76174)atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com empenho estimativo no valor de:**R$. 15.412,37**(quinze mil e quatrocentos e doze reais e trinta e sete centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 38/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 128/2020.

Gabinete da Prefeita em 27 de novembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/11/2020 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:057367DC

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa**ENERGISA S/A,CNPJ**00.864.214/0001-06, para o Fornecimento de Energia Elétrica,para a Associação das Donas de Casa, onde está instalado o Ponto de Apoio do D.E.R, de acordo com o Termo de Referência(ID 75208)Justificativa da Secretária da Pasta,(ID 74880)Nota de Autorização de Despesa(ID 74871)Parecer da Auditoria(ID 75994)atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com empenho estimativo no valor de:**R$. 15.412,37**(quinze mil e quatrocentos e doze reais e trinta e sete centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 26/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 127/2020.

Gabinete da Prefeita em 27 de novembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/11/2020 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:39872C60

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa**ENERGISA S/A,CNPJ**00.864.214/0001-06, para o Fornecimento de Energia Elétrica,para a Associação das Donas de Casa, onde está instalado o Ponto de Apoio do D.E.R, de acordo com o Termo de Referência(ID 75208)Justificativa da Secretária da Pasta,(ID 74880)Nota de Autorização de Despesa(ID 74871)Parecer da Auditoria(ID 75994)atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com empenho estimativo no valor de:**R$. 15.412,37**(quinze mil e quatrocentos e doze reais e trinta e sete centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 26/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 127/2020.

Gabinete da Prefeita em 27 de novembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/11/2020 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:409D66C6

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE
A licitação para a contratação direta coma empresa**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ 05.914.650/0001-66,**para**EXECUÇÃO DOSERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE UM POSTE DECONCRETO COM SUAS DEVIDAS ESTRUTURAS ECARACTERÍSTICAS PASSANTE DE REDE BAIXATENSÃO TRIFÁSICA EM 220/127V,**conforme Termo de Referência(ID 75132), Justificativa do Secretário da pasta(ID 75783), Solicitação deserviço(ID 75030), Nota de Autorização de despesa(ID 75085)e Parecer Auditoria(ID 75996),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho no valor deno valor de R$ 1.286,70 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos),com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade nº 48/2020.
Processo Administrativo nº. 1763/2020.

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/11/2020 às 08:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BC002511

PROCURADORIA GERAL
EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. EDITAL COMPLEMENTAR 09.

EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.
Edital Complementar 09.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **Edital Complementar 09** do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

I. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PÓS RECURSO.
1. A relação das Inscrições Deferidas Pós Recurso encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "INSCRIÇÕES".

II. DO RESULTADO DOS RECURSOS.
1. Os recursos sobre inscrição indeferida e condições especiais para realização da prova foram INDEFERIDOS e as respectivas respostas encontram-se disponíveis na área do candidato, que deve ser acessada com CPF e senha. Não houve recurso sobre Inscrição PcD.

III. DOS LOCAIS DE PROVA.
1. O endereço e horário para realização das provas encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "LOCAIS DE PROVA"

Chupinguaia, RO, 01 de dezembro de 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO.
Prefeita Municipal.

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8277EF8E

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DA RATIFICAÇAO E DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº 26/2020

ERRATA DA RATIFICAÇAO E DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº 26/2020

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
valor de:**R$. 15.412,37** (quinze mil e quatrocentos e doze reais e trinta e sete centavos)
Leia – se:
1.169,83 (um mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos)
Processo nº 26/2020
Permanecem inalteradas as demais informações do Aviso.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de novembro de 2020.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EF3C7F6E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa **ENERGISA S/A,CNPJ**00.864.214/0001-06, para o Fornecimento de Energia Elétrica, para a Associação das Donas de Casa, onde está instalado o Ponto de Apoio do D.E.R, de acordo com o Termo de Referência (ID 75208) Justificativa da Secretária da Pasta,(ID 74880)Nota de Autorização de Despesa (ID 74871) Parecer da Auditoria (ID- 75994) atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com empenho estimativo no valor de:**R$. 1.169,83** (um mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos)
), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 26/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 127/2020.

Gabinete da Prefeita em 27 de novembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AE29CCF5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 310/19.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 310/19.

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

-PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.

DAS ALTERAÇÕES:Ficam alterada pelo presente a cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 310/2019.

DO VALOR :R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: 12 (doze)meses, contados de 02/12/2020 e término 02/12/2021, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.2315/19.

DA DOTAÇÃO ORÇAMNETÁRIA:

02.03.01.04.123.0021.2005.0000.3.3.90.40.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICACAO- CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2954 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Valor de R$ 23.625,00 (vinte e tres mil seiscentos e vinte cinco reais)

02.03.01.04.123.0021.2005.0000.3.3.90.40.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO LOCAÇAO DE SOFTWARE

Valor de R$ 259.875,00 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais) a ser empenhado no exercio de 2021

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 310/19, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 2315/19.SEMFAZ.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:30 de novembro de 2020.

Chupinguaia - RO, 30 de novembro de 2020.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 30/11/2020 às 09:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6A018F38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 064/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1818/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 64/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE ORGÃOS PÚBLICOS DA SAÚDE PARA DESINFECÇÃO DOS POSTOS ONDE SÂO REALIZADOS OS TESTES RÁPIDOS E HOSPITAL ONDE OS PACIENTES DIAGNOSTICADOS SÃO INTERNADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 11/12/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefone 69 99959-3118.

Colorado do Oeste, 30 de novembro de 2020

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:12689F2F

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PRCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 2-2072/2020.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento Urbano e Agropeario, torna publico que a **REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO LOTE URBANO DE Nº 16, QUADRA 98, SETOR "A", Localizado na Rua Humaita nº 2496, Bairro Cruzeiro.**

P.A. Nº, 2- 2072/2020, em nome do Sr. PEDRO ANTONIO FILHO.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 30 de Novembro de 2020.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. e Finanças.

Publicado Por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria Nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:D9746B49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 123

VDECRETO Nº 123, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO "

O Prefeito do Município de Corumbiara-RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 59, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas prerrogativas legais,

CONSIDERANDO, o transcurso dos prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referente ao Concurso Público Municipal nº 001/2020;
CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios que regem a Administração Pública elencados no Art. 37 da Constituição Federal;
D E C R E T A

Art. 1º- Fica Homologado o Resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2020, tornando-se como definitivas as classificações publicadas no através dos editais complementares nºs 11 e 12, publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia, ed. 230- pag 114, de 26/11/2020; Diário Oficial dos Muncípios de Rondônia, de 27/09/2020; disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "RESULTADOS ".
Art. 2º- O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/Ro, 27 de Novembro de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:A7F0C2CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 068/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2020.

R E S O L V E :

I - Arbitrar e conceder ao Vereador **MARCEL SENS**, portador do CPF nº 470.424.942-53, cadastro nº 232, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 01/12/2020 a 03/12/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, onde deverá tratar de assuntos nos órgãos públicos: Na Assembléia Legislativa reunir-se com o Deputado Estadual Luizinho Goebel. Audiência com o Coordenador de Esportes da SEJUCEL. Sr. Vanderlei Ferreira dos Santos. Reunir-se com o Deputado Adailton Fúria para tratar sobre os projetos e emendas destinados ao município de Espigão do Oeste

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 30 de novembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:A5300DCB

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 069/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2020.

R E S O L V E :

I - Arbitrar e conceder ao Vereador JOEL CORREA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 626.490.787-15, cadastro nº 234, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 01/12/2020 a 03/12/2020, para que possa deslocar-se à Porto Velho com o objetivo de participar de reunião com o Deputado Estadual Luizinho Goebel. Audiência com o Coordenador de Esportes

da SEJUCEL, Sr. Vanderlei Ferreira dos Santos, bem como buscar informações junto ao Incra sobre a regularização de lotes rurais.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 30 de novembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:0B9A888F

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 070/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2020.

R E S O L V E:

I - Arbitrar e conceder ao Servidor LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), perfazendo o total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais) no período de 01/12/2020 a 03/12/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, a fim de acompanhar os Vereadores Marcel Sens e Joel Correa de Oliveira que irão participar de reunião/ audiência na Assembleia Legislativa e demais órgãos públicos da Capital.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 30 de novembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:E52C90DB

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 071/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2020.

R E S O L V E:

I - Arbitrar e conceder ao Servidor REINALDO QUEVEDO, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal, cadastro nº 258, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), perfazendo o total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais) no período de 01/12/2020 a 03/12/2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, a fim de conduzir os Vereadores: Marcel Sens e Joel Correa de Oliveira.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 30 de novembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:705CF3ED

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA 003- COMISSÃO ELEITORAL

Ata nº003

Aos vinte e sete do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão D Oeste - IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024 centro de Espigão Do Oeste-RO. A distribuição das urnas para a eleição foram: urna 01 ficará na sede do instituto, urna 02 itinerantes na área urbana, urna 03 itinerante área urbana, 04 itinerante no Distrito de Boa Vista (Pacarana) urna 05 Canelinha, 14 de Abril e Seringal, com o retorno das urnas a sede do instituto e transcorrido o prazo final as 17:00 horas. Deu-se início então a apuração de votos na presença de toda comissão organizadora e estavam presentes o Presidente do Instituto o Senhor Vilson Emerich, José Carlo V. Amorim, Naira Regina Ricieri e Esvânia da Silva. Após a apuração dos votos verificou-se que, na urna 01 da sede do Instituto votaram 51 servidores, na urna 02 itinerante na área urbana votaram 104 servidores, na urna 03 itinerante áreas urbanas votaram 42 servidores, na urna 04 Distrito de Boa Vista do Pacarana votaram 25 servidores, na urna 05 escolas Brás Cubas votaram 06 servidores, Escola Maria Rosa de Oliveira votaram 04 servidores e na Escola Aurélio Buarque de Holanda votaram 04 servidores, **total de votos apurados 236.** Do total dos votos apurados a candidata Valdineia Vaz Lara obteve **162** votos, os votos nulos foram **73** e **01** votos em branco. O presidente da comissão de eleição, o senhor Sérgio de Carvalho, então declarou eleita a senhora Valdinéia Vaz Lara para a presidência do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste- IPRAM para o quadriênio 2021 a 2024. Nada mais a tratar dou por encerrado os trabalhos. Esta ata foi de minha lavra a qual assinarei juntamente com os membros comissão e participantes na apuração, Sérgio Carvalho.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal

SERGIO DE CARVALHO CLAUDINA BOSSATO
Presidente da Comissão Membro da Comissão

MILENE TELLES DE SOUZA ROSELI MARTINS DA SILVA
Membro da Comissão Membro da Comissão

LUCINEIA LUBIANA GONÇALVES GABRIEL
Membro da Comissão

NAIRA REGINA RICIERI
Participante da Apuração e Mesário

ESVÂNIA DA SILVA
Participante da Apuração e Mesário

JOSÉ CARLO V. AMORIM
Participante da Apuração e Mesário

ROSANGELA HUMEL
Mesário

VILSON RIBEIRO EMERICH
Participante da Apuração

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:D6520F80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2020
PROCESSO Nº 1271/2020 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Soro), soluções parenterais de grande e pequeno volumes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **15/12/2020, horário: 10:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001. VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 564.758,13 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Treze Centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.

Guajará - Mirim, 30 de Novembro de 2020.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F2505110

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 63/IPREGUAM/2020

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 63 – IPREGUAM/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora MARA LUCIA SILVA DE SOUZA LOPES".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 3º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 19 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Mara Lucia Silva de Souza Lopes, matrícula nº 237-1, portadora do CPF n° 239.010.712-53, RG n° 299.863 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Portaria, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 10 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10 de janeiro de 1.991, publicado no dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 857/2020/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de dezembro de 2.020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:8F4D07DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 714*-06/2020.**

Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos (Banners)

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro**a Dispensa de Licitação**para Aquisição de Materiais Gráficos (Banners). A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica O & P COMUNICAÇÃO LTDA.

Valor Homologado: R$ 8.501,83 (Oito Mil Quinhentos e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 30 de Novembro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B9A65F78

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, nestes termos:
1)**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 046/2020
2)**Processo:** 632–06/2020
3)**Tipo:** Menor Preço por Lote
4)**Objeto:** Aquisição de material de Proteção Individual e Acessórios com vistas a prevenção contra o Novo Coronavírus (Volta as Aulas).
5)**Empresa**: 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI.

6)**CNPJ:** 25.132.993/0001-86
7)**Valor homologado:** R$ 15.840,00 (Quinze Mil Oitocentos e Quarenta Reais)
8)**Empresa**: BONIN & BONIN LTDA
9)**CNPJ:** 29.004.099/0001-81
10)**Valor homologado:** R$ 25.749,80 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)
11)**Empresa**: S ALMEIDA TRANSPORTES
12)**CNPJ:** 07.933.407/0001-10
13)**Valor homologado:** R$ 19.580,00 (Dezenove Mil Quinhentos e Oitenta Reais)
14)**Valor total homologado: R$ 61.169,80 (Sessenta e Um Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**
15)**Data da Homologação:** 30 de Novembro de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 30 de Novembro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:59F06D27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS NO 018/PMJ/2020

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n° 151/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/PMJ/2020,** cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DA CAPELA MORTUÁRIA**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **30** de **novembro** de 2020, às **08h30min**, a seguir:

1ª Lugar: **A. DOS SANTOS ALVES – ME, CNPJ: 26.615.750/0001-61, Valor R$ 99.263,63** (Noventa e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos).

2ª Lugar: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP, CNPJ: 04.233.798/0001-72, Valor R$ 109.264,67** (Cento e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos).

3ª Lugar: **DR. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 03.610.014/0001/15, Valor R$ 110.324,23** (Cento e Dez Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos).

4ª Lugar: **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 27.568.065/0001-94, Valor R$ 113.286,35** (Cento e Treze Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

5ª Lugar: **MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI, CNPJ: 02.175.754/0001/08, Valor R$ 116.374,45** (Cento e Dezesseis Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

6ª Lugar: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.776/0001-20, Valor R$ 119.417,11** (Cento e Dezenove Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Onze Centavos).

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 30 de novembro de 2020.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Portaria nº 151/GP/2020
Presidente da Suplente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:659096F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9055/PMJ/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/PMJ/2020

Aos **vinte e seis** dias do mês **novembro** do ano de **dois mil e vinte** (26/11/2020), às **14h30min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 151/GP/2020, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de 00h15min, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: CREDENCIAR pessoas jurídicas especializadas para prestar serviços de Exame de Ultrassonografia, para atender as demandas de urgência e emergência do Município de Jaru/RO,** conforme requistado pela Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA.** A empresa Godinho e Cia Ltda, CNPJ 14.411.504/0001-09 entregou documentações para se credenciar no dia 26 de novembro de 2020. Estando a empresa em conformidade com o exigido no edital, a Comissão decidiu por habilitar e credencia-la. Nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi encerrada, lavrando-se esta **ATA**.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Membro da Comissão

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Membro da Comissão

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Membro da Comissão

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:D528E328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N° 05/PMJ/2020

PROCESSONº 9055/2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado aoID 330025,torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93,**HOMOLOGA o credenciamentonº 005/PMJ/2020, e AUTORIZA acontrataçãode serviços médicos**novalor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
Godinho & Cia Ltda ME	14.411.504/0001-09	R$ 45.008,00
Valor Total: R$ 45.008,00 (quarenta e cinco mil e oito reais)		

Jaru/RO, 30 de novembro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado Por:
WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor (a) de Licitações

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:F4D164FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 191/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-8037/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL.

Valor estimado de **R$** ***55.900,80(Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos Reais e Oitenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 01/12/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 14/12/2020. Início da Sessão Pública: **14 de dezembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:AC86C53E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 181/PMJ/2020
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-8995/PMJ/2020**.

Objeto: ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médico-Hospitalares Composta por Equipe Multidisciplinar de Profissionais Intensivistas Para UTI do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.***

Valor estimado de ***R$ 7.720.326,39 (Sete Milhões. Setecentos e Vinte Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos).***
Data para cadastro de propostas: 01/12/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 14/12/2020. Início da Sessão Pública: **14 de dezembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:F496ED0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12980/GP/2020 27 DE NOVEMBRO DE 2020

CESSA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS JOSÉ SATIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica cessada a cedência do Servidor Público municipal **MARCOS JOSÉ SATIRO**, matrícula nº 15587-1, ocupante do cargo de BRACAIS, para a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, a pedido deste.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 23 de Novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:A62338DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12978/GP/2020 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2763/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 17.749,89 (dezessete mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 17.749,89

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0001 2001 0000 Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30.00Material de Consumo R$17.749,89
Ficha: 863
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, Fonte de Recursos 03.00Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, Fonte de Recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R$ - 17.749,89

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.91.39.00Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica R$ - 17.749,89
Ficha:622
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna nº 18/SEMUSA/2020.
Considerando que o valor do crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária será destinado a aquisição de materiais de consumo, sendo: medicamentos, gêneros alimentícios, entre outros.
Considerando o aumento de internações, em razão da pandemia de Covid-19, houve um aumento considerável nas despesas de custeio do Hospital Municipal, sendo necessário a suplementação do orçamento para acobertar as referidas despesas.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2763 de 23 de novembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso (STN)	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.91.39	2.001.0000	03.00	R$ 17.749,89	-
0001.2001	3.3.90.30	2.001.0000	03.00	-	R$ 17.749,89

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:40CCFA79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12982/GP/2020 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigentecréditoadicional especial por superávit financeiro, na Unidade:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2762/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional especial por superávit financeiro na importânciaR$ 16.747,16 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 16.747,16

02.09.00 -Secretaria Municipal de Infraes, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.2018.0000 Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.93 Indenizações e Restituições R$ 16.747,16
Ficha: 898
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde).

Superávit Financeiro: R$ 16.747,16

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal deInfraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comunicação Interna nº 972/SEMINFRAM/2020.
Considerando que o crédito supracitado édestinado a devolução do saldo remanescente do recurso oriundo doTermo de Convênio 026/18/FITHA de 09/10/2020,que teve como objetivo aRecuperação de Estradas Vicinais, totalizando 199,00 km no Município de Jaru e distritos pertencentes.
Considerando o quepreconiza a Portaria Interministerial 424/2016, instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:
Art. 60. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas

especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2762 de 23 de novembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2019	Restos a Pagar 2019	Superávit do Exercício
06.14	2.520.0000	R$ 16.871,49	R$ 0,00	R$ 16.871,49

Fonte: Extrato Bancário/Balanço Patrimonial

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CAA8333A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12983/GP/2020 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2020, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDOo artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDOa Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDOa decretação de estado de calamidade pública emitido peloGoverno do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDOa Portaria MS nº 3.008, de 04 de novembro de 2020:
Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2020, crédito adicional extraordinário no valorde R$ 5.793,00 (cinco mil e setecentos e noventa e três reais)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação: R$ 5.793,00

02.11 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.301.0001.2073	Ações de Enfrentamento da emergência Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.30	02.22	5.793,00
TOTAL				5.793,00

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente -Recursos destinados ao enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964.

Art. 3° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 27 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2AB10A0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5684

CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO
PROCESSONº 6-9881/ 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTARA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAMdo Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**Aquisição de Serviços de Seguro Automotivo, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Amparo Legal: art. 24, Inciso II da Lei n. 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	R$ 1.344,25
Valor Total: R$ 1.344,25 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)		

Jaru/RO, 30 de novembro de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente SEMINFRAM

Publicado por:
Acsa Karoline Inocência Venâncio
Código Identificador:EB847E1E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/IPJ/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9-0184/2020

PARTES:

1. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU
2. BRITO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET**,de forma permanente e exclusiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

VALOR GLOBAL: O valor total do presente contrato é de R$ 5.039,28 (cinco mil e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) referente ao custo total durante a sua vigência.

VALOR MENSAL: Correspondente ao montante de R$ 209,97 (duzentos e nove reais e noventa e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Os recursos utilizados para manutenção do presente contrato serão oriundos dos créditos orçamentários existentes em cada exercício durante a vigência do instrumento contratual, sendo a funcional programática a seguir:

02 - Poder Executivo
02.13.00 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência de Jaru
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2020

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Jaru
ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
Contratante

Brito Serviços de Informática EIRELI ME
LIDIANY FRANCISCO DE BRITO SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:CCBC9355

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 175 - 5 - 142603

Cadastro: 142603
Proprietário: JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 896.735.732-04

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 2-9609/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 30 de novembro de 2020

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:ACA419FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0**34**/PMJ/2020
PROCESSO N° 1-**2341**/PMJ/2020

O PRESENTE TERMO TEM POR MOTIVO A RETIFICAÇÃO D**OS ITENS ABAIXO**

ONDE SE LÊ:

ARROZ	PCT	**R$ 21,43**

LEIA-SE:

ARROZ	PCT	**R$ 21,23**

Jaru, **30 de novembro** de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:7DF6F65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 176 - 5 - 141712

Cadastro: 141712
Proprietário: DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO
CPF: 013.260.522-84

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);

C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 2-2548/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 30 de novembro de 2020

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:A92984CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo administrativo nº 5354/2020
Empresa:CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA**.**
CNPJ:26.436.406/0001-05
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),
Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87, inciso II e III da Lei nº 8.666/93:

a)Aplicação de advertência;
b)Multa ao percentual de 10%.

É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Nada requerido, cumpra-se a decisão.

Jaru/RO, 25 de novembro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:71B50C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo administrativo nº 7965/2020
Empresa:A.S. COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
CNPJ:27.070.654/0001-48
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),

Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87, inciso II e III da Lei nº 8.666/93:

a)Aplicação de advertência;
b)Multa ao percentual de 20%.

É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Nada requerido, cumpra-se a decisão.

Jaru/RO, 25 de novembro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:66B6EF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo administrativo nº 8035/2020
Empresa:I.F. DE SOUZA - ME.
CNPJ:27.295.341/0001-98
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),

Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87, inciso II e III da Lei nº 8.666/93:

a)Suspensão temporária pelo prazo de 2 anos;
b)Multa ao percentual de 20%.

É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.
Nada requerido, cumpra-se a decisão.

Jaru/RO, 25 de novembro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:A2A82274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2020-CME/JARU-RO

Concede, pelo período de três anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Menézio de Victo, em Jaru/RO, Autorização de Funcionamento para oferta do Ensino Fundamental I de 1º ao 5º ano do Ensino Regular e de Educação Inclusiva, e ainda, Convalidação de Estudos e de Documentos Licitamente Expedidos por ela.

O Conselho Municipal de Educação de Jaru, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal do Brasil, Constituição Estadual do Estado de Rondônia, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/96, Resolução nº 002, de 01 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta o Parecer nº 06/2020/CME-Jaru/RO,de 27 de novembro de 2020,decorrente de análise procedida sobre o Processo 003/2019-CME/Jaru-RO e deliberação favorável em Plenária no dia 23 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento total à Escola Municipal de Ensino Fundamental Menézio de Victo, para primeira Etapa do Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano em Modalidade Regular e Educação Inclusiva na forma da lei.

Art. 2º O período de autorização concedido será compreendido pelo prazo máximo de três anos após a homologação e publicação deste ato.

§ 1ºA escola poderá organizar-se e solicitar ao CME a concessão de prorrogação da autorização de funcionamento conforme orientações da Resolução nº 002/2018-CME/Jaru-RO.

§ 2º O CME não apreciará projeto com a finalidade de ensejar a prorrogação de autorização de funcionamento quando protocolado com prazo inferior a 120 (cento e vinte dias) ao vencimento da concessão inicial.

Art. 3º As páginas do processo de que trata esta Resolução receberão carimbo e numeração próprios.

Art. 4ºO processo, após aprovado deverá ser mantido sem alteração ou rasura juntamente com cópia desta Resolução para posteriores visitas técnicas e/ou acompanhamento.

§ 1º A instituição de ensino deverá expor em local de fácil acesso o ato de autorização de funcionamento.

§ 2º A apresentação de emendas, rasuras ou substituição de páginas originais no Processo a que se refere a presente normativa implicará sua invalidação.

Art. 5º Ficam convalidados os estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos por essa instituição de ensino, a partir de 18/03/2018, compreendendo-se esta, após o vencimento do Parecer de Autorização do Conselho Estadual de Educação -CEE/RO/CEB, nº 050/13 e Resolução CEE/RO/CEB nº 006/13-CEE/RO, de 25 de novembro de 2013.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação.

Jaru,23de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ADAUTO FRANÇA
Presidente em Exercício - CME
Decreto nº 12.759/GP/2020

EUNICE LEANDRA FABIANO
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

VILANEI DE OLIVEIRA ARAÚJO PINHEIRO
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

MARINA ANDRADE VIANA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

ALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

FRANCIELI DE CASTRO DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

ELIANI CRISÓSTOMO DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

ELEOLENE SILVA BONIFÁCIO
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

SIRLEY MARIA FERREIRA DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:7898A652

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020-CME/JARU-RO

Aprova o Referencial Curricular da Primeira Etapa de Educação Básica - Educação Infantil em Jaru, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Jaru, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.092/GP/16, ao artigo 113 da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do CME, através do Conselho Pleno, e considerando:

- o Referencial Curricular do Estado de Rondônia – Educação Infantil, 2020;

- a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Educação Infantil;

- o Parecer nº 07/2020-CME/Jaru-RO, de 27 de novembro de 2020, sobre a aprovação do RC – Educação Infantil em Jaru/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Referencial Curricular da Educação Infantil do Município de Jaru/RO.

Art. 2º Validar a construção coletiva que caracterizou a elaboração do Referencial descrito no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Determinar que a Secretaria de Educação zele pela aplicação do documento nas escolas públicas municipais que atuam com a oferta da educação infantil.

Parágrafo Único: Para garantir o fiel cumprimento descrito no *caput*, a Secretaria de Educação poderá elaborar instrução normativa, formações específicas e/ou monitoramento nas escolas sempre que julgar pertinente.

Art. 4º O Referencial Curricular da Educação Infantil – RCMEI de Jaru, comporá os marcos legais da escola e deverá estar contemplado dentro dos Projetos Pedagógicos e Planos de Ação de todas as escolas que atendem a esta modalidade.

Art. 5º A versão final do RCMEI, contendo 253páginas deverá tornar-se um documento público e de fácil acesso a todas as pessoas.

Parágrafo Único: A versão final do documento poderá ser disponibilizada através de mídias diversas, tendo sua autenticidade garantida na divulgação do ato.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo encaminhamento de uma via original do Referencial Curricular da Educação Infantil – RCMEI ao Conselho Municipal de Educação, bem como de comunicar ao CME quaisquer alterações que porventura venham a ser realizadas no referido referencial.

Art. 7ºA constatação de alteração no documento em versão final, ocorrida após a publicação desta resolução e sem que haja justificativa plausível para isso de de forma documentada, tornará nulo o documento.

§ 1º A constatação de necessidade de alteração no texto, após a sua publicação, deverá ser comunicada por escrito, com a devida justificativa ao Conselho Municipal de Educação e aos representantes de Escolas/Educação Infantil.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação fará seu manifesto também por escrito em resposta à constatação apresentada no parágrafo anterior.

Art. 8º Esta Resolução é complementar ao Parecer nº 07/2020-CME-Jaru/RO, de 27 de novembro de 2020, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 23de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ADAUTO FRANÇA
Presidente em Exercício - CME
Decreto nº 12.759/GP/2020

EUNICE LEANDRA FABIANO
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

VILANEI DE OLIVEIRA ARAÚJO PINHEIRO
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

MARINA ANDRADE VIANA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

ALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

FRANCIELI DE CASTRO DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

ELIANI CRISÓSTOMO DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

ELEOLENE SILVA BONIFÁCIO
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

SIRLEY MARIA FERREIRA DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:646B83DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2020-CME/JARU-RO

Regulamenta, em caráter excepcional, a Readequação à Nova Proposta do Calendário Escolar de 2020nas Escolas Públicas Municipais de Jaru, como medida na situação de emergência de saúde pública para o combate à COVID-19, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Jaru, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/96, Lei nº 2.092/GP/16, de 17 de agosto de 2016, ao artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, de 01/01/1990, ao Regimento Interno do CME, e considerando:
a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;
os Decretos de n° 24.871, de 16 de março de 2020, o de nº 24.887, de 20 de março de 2020 e o de n° 24.919, de 5 de abril de 2020, do Governo do Estado de Rondônia;
os Decretos de nº 12.254/GP/2020, de 16 de março de 2020, o de nº 12.268/GP/2020, de 23 de março de 2020 e o de nº 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020, da Prefeitura Municipal de Jaru;
o § 2º, do artigo 23, da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;
a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, com a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei. 8.069, de 13 de julho de 1990);
o Parecer nº 5 do CNE/CP, de 28 de abril de 2020;
a Resolução nº 09/2020-CME/JARU-RO, de 19 de outubro de 2020;
o Parecer nº 03/2020-CME/Jaru-RO, de 05 de maio de 2020;
o Ofício de nº 376/SEMECEL/2020/Jaru/RO, de 19 de novembro de 2020;
o Parecer nº 08/CME/Jaru-RO, de 27de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a Readequação à Nova Proposta do Calendário Escolar de 2020, readequação essa solicitada por meio do Ofício de nº 376/SEMECEL/2020/Jaru/RO, de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º Ficam mantidas as determinações da Resolução nº 09/2020-CME/JARU-RO, de 19 de outubro de 2020, com exceção do art. 14, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lia:
Poderá o Sistema de Ensino optar por formas de reposição da carga horária, objetivando a conclusão do ano letivo atual até o fim do primeiro bimestre de 2021 interferindo o mínimo possível no início do ano letivo ulterior.
Leia-se:
Poderá o Sistema de Ensino optar por formas de reposição da carga horária, objetivando a conclusão do ano letivo em 2020, interferindo o mínimo possível no início do ano letivo ulterior.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 24 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ADAUTO FRANÇA
Presidente em Exercício – CME
Decreto nº 12.759/GP/2020

EUNICE LEANDRA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

FABIANO VILANEI DE OLIVEIRA ARAÚJO PINHEIRO
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

ALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

MARTA MARIA DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

ELIANI CRISÓSTOMO DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

ELEOLENE SILVA BONIFÁCIO
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

SIRLEY MARIA FERREIRA DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

MARINA ANDRADE VIANA
Conselheira
Decreto nº 12.759/GP/2020

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:9388C840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.116.844,57	4.737.174,10	2.379.670,47
Investimentos	6.285.044,57	3.960.511,64	2.324.532,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	831.800,00	776.662,46	55.137,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.116.844,57	4.737.174,10	2.379.670,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.116.844,57	4.737.174,10	2.379.670,47
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:6C7CB326

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/SEMUSA/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 48/SEMUSA/2020, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA O SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X e REDE BÁSICA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE através do Processo Administrativo nº 1008/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº 10.541.396/0001-38, no valor total de R$ 3.510,00 (Três mil quinhentos e dez reais); **ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ nº 05.028.965/0001-06, no valor total de R$ 18.864,30 (Dezoito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ nº 13.287.059/0001-54 no valor total de R$ 684.261,65 (seiscentos e oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos); **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** CNPJ nº 32.053.182/0001-55 no valor total de R$ 211.035,14 (Duzentos e onze mil trinta e cinco reais e quatorze centavos); **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** CNPJ nº 02.475.985/0001-37 no valor total de R$ 308.000,14 (Trezentos e oito mil e quatorze centavos); **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA** CNPJ nº 18.258.209/0001-15 no valor total de R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais); **MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** CNPJ nº 30.511.964/0001-65 no valor total de R$ 114.705,70 (Cento e quatorze mil setecentos e cinco reais e setenta centavos); **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSHOSPITALARES EIRELI** CNPJ nº 25.252.533/0001-91 no valor total de R$ 68.280,00 (Sessenta e oito mil duzentos e oitenta reais); **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARESLTDA** CNPJ nº 35.041.852/0001-01 no valor total de R$ 3.348,50 (Três mil trezentos e quarenta e oito reias e cinquenta centavos) e **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ nº 09.222.411/0001-04 no valor total de R$ 926.504,00 (Novecentos e vinte e seis mil quinhentos e quatro reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 30/11/2020

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:565DA435

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.064/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.064 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Regulamentação do Recebimento de Honorários Advocatícios Sucumbenciais dos Assistentes, Assessores e Procurador-Geral do Município de Machadinho DOeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica regulamentado que nos processos judiciais em que o Município de Machadinho DOeste for parte, o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais fixados por sentença, arbitramento ou acordo, serão repassados aos assessores e assistentes jurídicos e ao Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. Os honorários não integram as remunerações ou os subsídios dos cargos dos Advogados do município, não servindo como base de cálculo para adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem de natureza remuneratória ou indenizatória.

Art. 2º- Os honorários advocatícios de sucumbência são verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao tesouro municipal.

Art. 3º-O pagamento da verba honorária de sucumbência será dividido em partes iguais entre todos os membros do quadro da Procuradoria Jurídica da Administração Pública Municipal, que possuírem nas atribuições respectivas a função de representação judicial da Fazenda Pública, sem distinção de cargo, órgão ou entidade de lotação.

Parágrafo único. Exclui-se do pagamento da verba honorária de sucumbência de que trata esta Lei os advogados públicos nas seguintes situações:

I - inativos;
II - licenciados para tratamento de interesses particulares;

III - licenciados para desempenho de mandato classista;

IV - suspensos em cumprimento de penalidade disciplinar;

V - licenciado para acompanhar cônjuge ou companheiro;

VI cedidos para outros órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal.

Art. 4º -A verba correspondente aos honorários advocatícios de que trata esta Lei será depositada em conta especial, monitorada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, exclusivamente para este fim, sendo que a quantia apurada mensalmente será rateada em partes iguais entre todos os seus titulares, e paga juntamente à folha de pagamento no mês subsequente à data em que se consumar o recolhimento.

Art. 5º -O advogado público atuante no processo judicial deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados exclusivamente na conta destinada aos fins da presente Lei.

Art. 6º -Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município, assim como nos casos em que houver pagamento na via administrativa, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deverá proceder à imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta específica.

Art. 7º -Fica designada a Secretaria Municipal da Fazenda para os fins operacionais e específicos de rateio, distribuição e pagamento dos honorários de sucumbência.

Art. 8º -Com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a aferição e o rateio da verba honorária, os assessores, assistentes e o Procurador-Geral elegerão entre si um representante para a função de Curador dos Honorários Advocatícios, que será exercida pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda fornecerá diretamente ao Curador dos Honorários Advocatícios planilha e relatório de distribuição mensal dos honorários de sucumbência, com extrato e saldos da conta referida no art. 4º desta Lei.

Art. 9º- É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire dos advogados públicos municipais o direito ao recebimento dos honorários advocatícios de sucumbência.

Art. 10º -Serão destinatários do rateio dos honorários sucumbenciais:

I o Procurador-Geral do Município, nomeado na forma da lei;

II os assistentes jurídicos, ocupantes dos cargos de Técnico de Nível Superior, de provimento efetivo, nomeados na forma da lei;

III os assessores jurídicos, ocupantes dos cargos de livre nomeação e exoneração, nomeados na forma da lei, enquanto permanecerem nesta situação específica.

Art. 11 -Os honorários advocatícios previstos nesta Lei serão partilhados de forma igualitária entre os titulares dos cargos de advocacia pública mencionados no artigo anterior, desde que estejam em exercício no momento da percepção da verba honorária sucumbencial a ser rateada.

Parágrafo único. Considera-se em efetivo exercício, o advogado público que, na data do rateio, esteja:

I - em gozo de férias regulamentares;

II - em gozo de licença para tratamento de saúde;

III - em gozo de licença por motivo de doença em pessoa da família;

IV - licença à gestante, à adotante e licença paternidade.

Art. 12 -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 24 (vinte e quatro) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2020 às 18:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**24694**e o código verificador**5F60C51B**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:507DEB1D

IMPREV
ATA GERAL DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL 2021/2024 – IMPREV/MDO.

Aos Vinte e Sete dias do mês de Novembro de 2020 (27/11/2020), conforme amplamente divulgado deu-se a verificação das urnas eleitorais e lacre as 8:00 horas como pode ser observado pelo certifico anexo assinado pelos presentes no momento da abertura, após deu se início a votação da eleição para escolha dos membros do conselho administrativo ativo, inativo e fiscal em conformidade com a Lei Municipal 1766/2018 artigo 4º inciso IV §3º e artigo 15 e §2º artigo, que foi devidamente divulgado junto a todas as Secretárias Municipais, Sindicatos, Murais, Portal da Transparência, facebook IMPREV-MDO-RO, e as 17 horas como previsto no artigo 191 da Lei Municipal 1766/2018 foi encerrado a votação e contado os votos apresentando os seguintes resultados: Ficando eleita para o Conselho Administrativo Inativo a Senhora LEILA AUGUSTA GOMES DE SOUZA com 17 votos, ficando como suplente a Senhora CELIA PEREIRA DE SOUZA com 12 votos, restando 01 voto branco e 01 nulo. Eleitos como representantes do Conselho Administrativo Ativo SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU com 150 votos, FABIANE PURIFICAÇÃO APARECIDA DOS SANTOS com 108 votos, JONIEL MOZER FERREIRA com 52 votos. Ficando como primeiro suplente o senhor RONIVAN EUGÊNIO DE OLIVEIRA com 44 votos, segundo suplente a senhora CAMILA PAMELA DA COSTA com 17 votos e terceiro suplente a senhora MARLEIDE CARVALHO BORGES com 16 votos, restando 04 votos nulos. Ficou eleito para o conselho fiscal KERLES FERNANDES DUARTE com 211 votos, UELLITON BATISTA SOUZA com 59 votos, LUANA LIMA DE SOUZA com 54 votos, e como primeiro suplente o Senhor FLAVIANO TEIXEIRA NOBRE com 30 votos, segundo suplente ANDRÉ CIRILO XAVIER com 26 votos e como terceiro suplente o senhor MOACIR CORREA PINTO com 06 votos, restando 03 votos nulos. Não havendo fatos que justifique impugnações do pleito, a comissão parabenizou todos os participantes das eleições e agradeceu ao apoio recebido de todos os órgãos públicos municipais, da câmara de vereadores, dos conselhos atuais e dos funcionários do IMPREV, Nada mais havendo a tratar, eu Rafael Martins de Souza, secretariei AD HOC, lavrei a presente ata que foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D'Oeste-RO, 27 de novembro de 2020

SIDNEI DE BRITO SILVA
Presidente – C.E.

MARCIO A. DE MEDEIROS
Fiscal – C.E.

RAFAEL MARTINS DE SOUZA
Secretário – C.E.

ANDREIA DA SILVA LUZ
Escrutinador Mesa Eleitoral
Presidente - IMPREV

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:A32446E9

IMPREV
HOMOLOGAÇÃO DE ADITIVO PROCESSO Nº 053/2020

OBJETO: **ADITIVAÇÃO DE QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, (MANUTENÇÃO DE REDE DE INTERNET, COMPUTADORES DE MESA, NO BREAKS E IMPRESSORAS) HORAS TÉCNICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
Em observância as disposições constantes no Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, HOMOLOGO o procedimento DE ADITIVAÇÃO de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, considera-se ADJUDICADO o presente no valor total de R$ 1.025,00 (Hum mil e vinte e cinco reais) para a seguinte empresa:

ANDREA DURAES DA CRUZ RIGO 02839549220 CENTRAL INFORMÁTICA.
CNPJ: 27.985.432/0001-55

Machadinho D' Oeste, 30 de novembro de 2020.

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:4C8474B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.145/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.145/PMMA/2020.

"INTERROMPE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARCELLA ADAMI PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI N. 975/PMMA/2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica interrompida a Cedência da Servidora Público Municipal Senhora **MARCELLA ADAMI,** *professora 40 horas,* para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sendo que a mesma deve se apresentar na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de dezembro de 2.020.

Ministro Andreazza/RO., 27 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E6C4C0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/CPL/2020
PROCESSO ORDINARIO Nº 475/SEMAS/2020
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.961/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 475/SEMAS/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 01 de Dezembro 2020 às 09h00min (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 14 de Dezembro de 2020 às 08h59min (Brasília)
Inicio da sessão: 14 de Dezembro às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de cesta basica, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social – SEMAS, Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.
O valor estimado: R$ 91.470,00 (noventa e um mil quatrocentos e setenta reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 30 de Novembro de 2020

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1B9938B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO 074/2020/CMMS/RO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 074/CMMS/2020
CELEBRAÇÃO: 26/11/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: RICARDO WILHIAM SABINO

Contratação de empresa especializada para realização de Assessoria e suporte em relação à realização do Inventario dos Bens Patrimoniais e dos serviços executados pelo responsável pela área, abrangendo: assessoria e suporte Geral na Catalogação, impressão e colocação de etiquetas de códigos de barras, classificação e reclassificação dos bens móveis conforme tabela do Tribunal de Contas do Estado, avaliação e readequação dos valores aos valores de mercado, vistoria e análise dos dados nos locais para conferencia dos dados atualizados, impressão e entrega de relatórios: por tipo, livro inventário, impressão e entrega dos termos de responsabilidade por departamento/seção, sob a coordenação da Diretoria Geral da Câmara Municipal.

a) Unidade Orçamentária – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
b) Elemento de despesa - 33.90.39 – 00
c) Programa e sub programa - 0101001
d) Fonte de recursos - FPM/PROPRIO
e) Projeto de Atividade - 2.01
f) Processo Administrativo - 072/2020

O valor a ser pago pela contratação é de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
A vigência do presente contrato será de 20 (vinte) dias, contado a partir da assinatura do termo contratual. Podendo ser renovado ou rescindido, caso haja consenso, entre ambas as partes

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 26 de novembro de 2020.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:CBCFBE40

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica – Tipo Menor Preço, nº 02/2020, processo nº 070/2020. Aquisição de Material Permanente: refrigerador duplex 02 portas e lavadora de alta pressão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Em favor da empresa, ERICA DE FÁTIMA GENTIL, CNPJ nº 36.656.877/0001-82, no valor de R$ 3.539,00 (três mil quinhentos e trinta e nove reais).

HOMOLOGADO EM: 30/11/2020.

Mirante da Serra – RO, 30 de novembro de 2020.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:1A639081

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/SRP/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/SRP/2020

PREGÃO ELETRONICO: 018/PMMS/CPL/2020
PROCESSO: 521/SRP/2020
OBJETO: Registro de Preço para Eventual, futura e se necessária Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municípiode Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.
ADERENTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO
CLAUSULA I: A adesão está autorizada nos seguintes valores:
EMPRESA DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/SRP/2020

FORNECEDOR: CARMO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI
NOME FANTASIA: INSTITUTO ENOQUE DO CARMO
C.N.P.J.: 29.400.170/0001-45
TEL: 69) 3224-7817
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA Nº. 2220, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO
CIDADE: PORTO VELHO/RO **CEP:** 76.804-444
E-MAIL PARA CONTATO: institutoenoquedocarmo@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Enoque do Carmo, proprietário, CPF: 350.347.772-15

Valor: R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais)

Mirante da Serra, em 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:DBF06B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5344/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4281/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018 QUE NOMEOU TATIANE BELINSKI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA EM SAÚDE PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4281/2018 de 28 de Maio de 2018, que nomeou, TATIANE BELINSKI, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Auditoria em Saúde Pública da Secretaria Municipal de Saúde . DAS – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8B4D34CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5345/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4301/2018 DE 14 DE JUNHO DE 2018 QUE NOMEOU ROSIVALDO

ALVES DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE SUPERVISÃO DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4301/2018 de 14 de Junho de 2018 que nomeou ROSIVALDO ALVES DE SOUZA, para exercer o Diretor da Divisão de Supervisão das Aplicações Técnicas Radiológicas da Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra – RO. GEC – 3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2BCDE296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5346/2020

EM 30 DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA PORTARIA Nº 4340/2018 DE 18 DE JULHO DE 2018 QUE NOMEOU JIVALDO DO PRADO DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE SUB COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4340/2018 de 18 de Julho de 2018 que nomeou JIVALDO DO PRADO DE ANDRADE para exercer o cargo de Sub coordenador de Obras e Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos DAS – 3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:03634DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5347/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4409/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018 QUE NOMEOU MARILDA AMORIM RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4409/2018 de 17 de Setembro de 2018 que nomeou MARILDA AMORIM RODRIGUES, para exercer o cargo de Subcoordenadora de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. DAS – 3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E3D48AC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5348 /2020

EM 30 DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4461/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018 QUE NOMEOU HILLARY JACKELINN DA SILVA LEITE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE OBRASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4461/2018 de 23 de Novembro de 2018 que nomeou HILLARY JACKELINN DA SILVA LEITE, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– DAS. – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7045CBAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5349/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA PORTARIA Nº 4490/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019 QUE ALTEROU PORTARIA Nº 3666/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017 QUE NOMEOU JOSELI FERNANDES DA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4490/2019 de 07 de Janeiro de 2019 que nomeou JOSELI FERNANDES DA SILVA, para exercer o cargo de Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. SUBSÍDIO, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:32EDF80E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5350/2020

EM 30 DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4557/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019 QUE NOMEOU RANIÉLLY LARISSA SOUZA CONSTÃNCIO PARA EXERCER O CARGO DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4557/2019 de 18 de Fevereiro de 2019 que nomeou RANIÉLLY LARISSA SOUZA CONSTÂNCIO, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Controle e Informação da Secretaria Municipal de Saúde – GEC – 3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FCB22230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5351/2020

EM 30 DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4580/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019 QUE NOMEOU DANIELE FERNANDA ALVERNAZ THOMAZETTO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4580/2019 de 12 de Março de 2019, que nomeou DANIELE FERNANDA ALVERNAZ THOMAZETTO, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento– GEC – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6907ECF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5352/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 4581/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019 QUE NOMEOU ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE RAMOS PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 4581/2019 de 12 de Março de 2019 que nomeou ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE RAMOS, para exercer o cargo de Superintendente de gestão. DAS – 1, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AF8568D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5353/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA PORTARIA Nº 4605/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019 QUE NOMEOU JOSE ALTAIR DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4605/2019 de 01 de Abril de 2019 que nomeou JOSE ALTAIR DOS SANTOS, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos. SUBSÍDIO. A partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AFDB405D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5354/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 3910/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017 QUE NOMEOU ERMES NUNES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 3910/2017 de 05 de Julho de 2017 que nomeou ERMES NUNES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde. SUBSÍDIO, a partir de 31 de Dezembro de 2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B6F39E6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5355/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 3973/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 QUE NOMEOU ELIANE DE OLIVEIRA MAIA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXTRAORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 3973/2017 de 04 de Setembro de 2017, que nomeou ELIANE DE OLIVEIRA MAIA DA SILVA, para exercer o cargo de Assessora Extraordinária. GEC – 3, a parit de 31de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8AE77824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5356/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4652/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019 QUE NOMEOU LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PREGOEIRO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4652/2019 de 24 de Maio de 2019 que nomeou LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o cargo de Pregoeiro Oficial. DAS – 2, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FF3249A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5357/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4143/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018 QUE NOMEOU VALTER MARCELINO DA ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4143/2018, de 16 de Março de 2018 que nomeou VALTER MARCELINO DA ROCHA, para exercer o Cargo de Controlador Geral Municipal. DAS – 2, a partir de 31 de Dezembro de 2020.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5DB49589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5358/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4713/2019 DE 05 DE JULHO DE 2019 QUE NOMEOU FLÁVIA DE SOUZA MAIA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4713/2019 de 05 de Julho de 2019 que nomeou FLÁVIA DE SOUZA MAIA para exercer o cargo de Chefe da Seção de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Governo. GEC – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:78B2406D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5359/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA PORTARIA Nº 4157/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 QUE NOMEOU MELQUISEDEQUE SOUZA AGUIAR PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4157/2018 de 27 de Março de 2018 que nomeou MELQUISEDEQUE SOUZA AGUIAR, para exercer o cargo de Assessor Extraordinário, a partir de 01 de Abril de 2018. GEC – 3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6BBA835E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5360 /2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA PORTARIA Nº 4181/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018 QUE NOMEOU CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA PARA EXERCER ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4181/2018 de 13 de Abril de 2018 que nomeou CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assessor Extraordinário da Secretaria Municipal de Governo. GEC – 3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2750A8DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5361/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 4797/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019 QUE NOMEOU RUAN SANTOS SANTANA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4797/2019 de 09 de Setembro de 2019 que nomeou RUAN SANTOS SANTANA, para exercer o cargo de Assessor Especial. DAS – 3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:844924F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5362/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4715/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019 QUE NOMEOU ELIZANGELA DA CRUZ CARIAS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4715/2019 de 08 de Julho de 2019 que nomeou ELIZANGELA DA CRUZ CARIAS para exercer o cargo de Chefe da Seção de Posto de Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B60D3B2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5363/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4245/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018 QUE NOMEOU ROSANE SOARES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4245/2018 de 10 de Maio de 2018 que nomeou ROSANE SOARES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Diretora do Departamento de Transparência Pública. DAS – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C8021A81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5364/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4247/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018 QUE NOMEOU GIGLIANE MAGDA ORBEM PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4247/2018 de 10 de Maio de 2018 que nomeou, GIGLIANE MAGDA ORBEM, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Cadastro Imobiliário. DAS – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AB59EA33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5365/2020

EM 30 DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5136/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020 QUE NOMEOU JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5136/2020 de 22 de Maio de 2020 que nomeou JAQUELINE DE AZEVEDO PERIERA, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo. - GEC –3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:57AED308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5366/2020

EM 30 DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5138/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020 QUE NOMEOU MELYSSA RHAVANNE MELO COSTA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE AGRICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Revoga a Portaria de nº 5138/2020 de 22 de Maio de 2020 que nomeou, MELYSSA RHAVANNE MELO COSTA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Agricultura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – GEC – 3ª a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:46F51D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5367/2020

EM 30 DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA PORTARIA Nº 5181/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020 QUE NOMEOU CLEURI AFONSO VALIM PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5181/2020 de 10 de Julho de 2020 que nomeou CLEURI AFONSO VALIM, para exercer o cargo de Diretora do Departamento Transporte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – DAS – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A9200E38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5368/2020

EM 30 DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5176/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020 QUE NOMEIA CELSO FAGUNDES DA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 5176/2020 de 02 de Julho de 2020, que nomeou CELSO FAGUNDES DA SILVA para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Cadastro Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo. GEC – 3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:45034AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5369/2020

EM 30 DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5187/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020 QUE NOMEOU WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5187/2020 de 13 de Julho de 2020 que nomeou WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – DAS – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AB71D99F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5370/2010

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5191/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020 QUE NOMEOU LEIDIMAR SOUZA DE PAULA PARA EXERCER O CARGO CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 5191/2020 de 13 de Julho de 2020 que nomeou LEIDIMAR SOUZA DE PAULA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. GEC – 4, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B227A932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5371/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5192/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020 QUE NOMEOU GILVÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA PARA EXERCER O CARGO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 5192/2020 de 13 de Julho de 2020 que nomeou GILVÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. DAS – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:024DE5A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5372/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5197/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020 QUE NOMEOU CINTIA SPEROTO MOREIRA PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 5197/2020 de 14 de Julho de 2020 que nomeou CINTIA SPEROTO MOREIRA, para exercer o cargo de Membro do Pregão da Secretaria Municipal de Governo – GEC – 3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:94035017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5373/2020

EM 30 DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5208/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020 QUE NOMEOU VANDERLÚCIO ISMÉRIO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DA UGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 5208/2020 de 29 de Julho de 2020 que nomeou VANDERLÚCIO ISMÉRIO para exercer o cargo de Chefe da Seção da UGEM da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. GEC – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B03C8DE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5374/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5209/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020 QUE NOMEOU ALBANO SANTOS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 5209/2020 de 29 de julho de 2020 que nomeou ALBANO SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – GEC – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:799CC98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5375/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5215/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEOU VILMA ALVES MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – SAMUEL MARQUES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5215/2020 de 03 de Agosto de 2020 que nomeou, VILMA ALVES MACHADO, para exercer o cargo de Coordenadora da Unidade Mista de Saúde – SAMUEL MARQUES DOS SANTOS. DAS – 2, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F42E6FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5376/2020

EM 30 DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5230/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEOU ANDRÉIA DA SILVA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5230/2020 de 05 de Agosto de 2020 que nomeou ANDRÉIA DA SILVA LIMA , para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. GEC. – 3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0652B3D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5377/2020

EM 30 DE NOVEMBRO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5238/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEOU ANDRÉIA OLIVEIRA ELIAS LIMA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SAMUEL MARQUES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5238/2020 de 11 de Agosto de 2020 que nomeou ANDRÉIA OLIVEIRA ELIAS LIMA , para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3DD1E888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5378/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5247/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEOU JÂNIO PINHO MARQUES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5247/2020 de 13 e Agosto de 2020, que nomeou JÂNIO PINHO MARQUES, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde – GEC – 3, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:46018B87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5379/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5250/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEIA GERALDO CAMILO DA ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5250/2020 de 13 de Agosto de 2020 que nomeou GERALDO CAMILO DA ROCHA, para exercer o cargo Diretor do Departamento de Imprensa. DAS– 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1341B215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5380/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5262/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020 QUE NOMEOU JORGE ROQUE SANTANA DE AMARAL PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5262/2020 de 13 de Agosto de 2020 que nomeou JORGE ROQUE SANTANA DO AMARAL, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3C915815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5381/2020

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 5293/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 QUE NOMEOU CELSO SOUZA DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E
Art. 1º Revoga a Portaria de nº 5293/2020 de 17 de Setembro de 2020 que nomeou, CELSO SOUZA DA CRUZ, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos . GEC – 4, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C34A0B90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 33/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1405/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de Materiais de Expediente, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMAS, SEMUG, SEMAIC, SEMA, SEMOSP, SEMUSA, SEMELC e SEMAD) em favor da empresa COMERCIAL VENUS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$47.092,80 (quarenta e sete mil e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de novembro de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E37AA5A4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 33/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1405/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de Materiais de Expediente, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMAS, SEMUG, SEMAIC, SEMA, SEMOSP, SEMUSA, SEMELC e SEMAD) em favor da empresa COMERCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$43.955,83 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de novembro de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:F99983F6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 33/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1405/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de Materiais de Expediente, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMAS, SEMUG, SEMAIC, SEMA, SEMOSP, SEMUSA, SEMELC e SEMAD) em favor da empresa COMERCIAL VENUS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$47.092,80 (quarenta e sete mil e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de novembro de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B767ED2B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 33/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo

1405/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo “menor preço”, destinado a Aquisição de Materiais de Expediente, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMAS, SEMUG, SEMAIC, SEMA, SEMOSP, SEMUSA, SEMELC e SEMAD) em favor da empresa LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D’Oeste, no valor total de R$2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de novembro de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:030FA2A9

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 33/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1405/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo “menor preço”, destinado a Aquisição de Materiais de Expediente, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMAS, SEMUG, SEMAIC, SEMA, SEMOSP, SEMUSA, SEMELC e SEMAD) em favor da empresa M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D’Oeste, no valor total de R$115.780,00 (cento e quinze mil, setecentos e oitenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de novembro de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B6FC9205

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 33/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1405/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo “menor preço”, destinado a Aquisição de Materiais de Expediente, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMAS, SEMUG, SEMAIC, SEMA, SEMOSP, SEMUSA, SEMELC e SEMAD) em favor da empresa NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D’Oeste, no valor total de R$39.450,50 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de novembro de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D26EA8B5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 33/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1405/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo “menor preço”, destinado a Aquisição de Materiais de Expediente, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMAS, SEMUG, SEMAIC, SEMA, SEMOSP, SEMUSA, SEMELC e SEMAD) em favor da empresa NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D’Oeste, no valor total de R$62.811,71 (sessenta e dois mil, oitocentos e onze reais e setenta e um centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de novembro de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:32EA2B5F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 33/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1405/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo “menor preço”, destinado a Aquisição de Materiais de Expediente, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMAS, SEMUG, SEMAIC, SEMA, SEMOSP, SEMUSA, SEMELC e SEMAD) em favor da empresa PAPELARIA & ESPORTES H.G.LTDA-ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D’Oeste, no valor total de R$379.830,30 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e trinta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de novembro de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:24BDB113

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 33/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1405/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de Materiais de Expediente, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMAS, SEMUG, SEMAIC, SEMA, SEMOSP, SEMUSA, SEMELC e SEMAD) em favor da empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$25.464,90 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de novembro de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:200EE9E0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 33/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1405/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de Materiais de Expediente, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMAS, SEMUG, SEMAIC, SEMA, SEMOSP, SEMUSA, SEMELC e SEMAD) em favor da empresa V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$32.083,06 (trinta e dois mil e oitenta e três reais e seis centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de novembro de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:206E0971

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 41/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1251/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de computador portátil notebook, equipamentos destinados as unidades educacionais, a ser utilizado por professores nas ações pedagógicas em atividades de planejamento, gerenciamento e aplicação de atividades para os alunos. em favor da empresa ERICA DE FATIMA GENTIL, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$486.400,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 24 de novembro de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A3D1FCBA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1243/2020
b) Licitação Nrº :	49/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/11/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais necessários a manutenção das atividades do laboratório de sáude do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. Tais insumos são destinados ao combate do COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde constante no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ/CPF: 32.053.182/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA DESTILADA COM 5 LITROS	350	R$ 16,34	R$ 5.719,00
2	ALCOOL ETILICO 70% - FRASCO DE 1 LITRO	7000	R$ 8,31	R$ 58.170,00
3	ALCOOL ETILICO 99,8% - FRASCO DE 1 LITRO	2000	R$ 11,00	R$ 22.000,00
4	ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ANTISSÉPTICO 1 LITRO C/ VALVULA PUMP	5000	R$ 8,32	R$ 41.600,00
5	QUATERNARIO DE AMÔNIO 1,6% FRASCO DE 1LITROS	5000	R$ 21,20	R$ 106.000,00
6	QUATERNARIO DE AMÔNIO 1,6% GALÃO DE 5LITROS	1000	R$ 36,01	R$ 36.010,00

Valor Total Homologado - R$ 269.499,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de novembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:5785FD21

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1243/2020
b) Licitação Nrº :	49/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/11/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais necessários a manutenção das atividades do laboratório de sáude do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. Tais insumos são destinados ao combate do COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde constante no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6 - PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	3000	R$ 2,58	R$ 7.740,00
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 - PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	5000	R$ 2,60	R$ 13.000,00
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	6000	R$ 2,60	R$ 15.600,00
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	8000	R$ 2,60	R$ 20.800,00
5	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	8000	R$ 2,71	R$ 21.680,00
6	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	5500	R$ 2,70	R$ 14.850,00
7	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENO HIPOALÉRGICO CAIXA COM 100 UNIDADES	400	R$ 69,92	R$ 27.968,00
8	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE HIPOALÉRGICO CAIXA COM 100 UNIDADES	1200	R$ 69,92	R$ 83.904,00
9	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MEDIO HIPOALÉRGICA CAIXA COM 100 UNIDADES	1600	R$ 69,92	R$ 111.872,00
10	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO HIPOALÉRGICO CAIXA COM 100 UNIDADES	800	R$ 69,92	R$ 55.936,00
11	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, ATOXICA, HIPOALERGENICA, USO UNICO, NÃO INFLAMAVEL, COR BRANCA, CLIP NASAL EMBUTIDO - CX C/50 UNIDADES.	4000	R$ 35,00	R$ 140.000,00
12	MASCARA HOSPITALAR N95 PFF2	5000	R$ 5,95	R$ 29.750,00

Valor Total Homologado - R$ 543.100,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de novembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:7DC87AA0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 49/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1243/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais necessários a manutenção das atividades do laboratório de sáude do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. Tais insumos são destinados ao combate do COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde constante no Termo de Referência. em favor da empresa DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 269.499,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Nova Brasilândia DOeste, 19 de novembro de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C87012D6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 49/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1243/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais necessários a manutenção das atividades do laboratório de sáude do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. Tais insumos são destinados ao combate do COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde constante no Termo de Referência. em favor da empresa GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 543.100,00 (quinhentos e quarenta e três mil e cem reais).

Nova Brasilândia DOeste, 19 de novembro de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:32212725

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 49/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1243/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais necessários a manutenção das atividades do laboratório de sáude do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. Tais insumos são destinados ao combate do COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde constante no Termo de Referência. em favor da empresa RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 2.617.402,41 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e um centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 19 de novembro de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:9B757B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2020 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 46/2020, tendo como objeto: Formação de registro de preço para aquisição de bebedouros, para atender as necessidades da Sec. Mun. de Assistência Social; Sec. Mun. de Obras e Seviços Público; e Sec. Mun. de Esporte, Lazer e Cultura. A Presente licitação foi estimada em R$ 36.150,03(trinta e seis mil, cento e cinquenta reais e três centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 46/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 11 de dezembro de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 30 de novembro de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:173ABAF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PE-037/2020 SRP-027

Processo Administrativo nº: *1472/SEMOTRAN/2020*
Objeto: **Aquisição de Acessórios de Iluminação Pública.**
Pregão Eletrônico n° 037/*2020 SRP-027*.
ONDE SE LÊ:
Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 09/12/2020 (Horário de Brasília).
LEIA-SE
Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 11/12/2020 (Horário de Brasília).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de novembro de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:9E43DAE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 036/PMNM/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 036/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/SEMUSA/2020.
ADITIVO DE PRAZO
DISPENSA LICITAÇÃO.
CALAMIDADE PÚBLICA SAÚDE/PANDEMIA-COVID-19.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215-1/SEMUSA/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: LUIZ ORLANDO TREVINO TORRICO.
OBJETO: Contratação de serviços Médicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente em atendimento ao enfrentamento da pandemia COVID-19, no Hospital Municipal, Antônio Luiz de Macedo nas emergências, urgências e demais necessidades clinicas.

Órgão:	02.09 – SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica:	3.3.90.36.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Funcional:	10.301.0020.2051 – Manutenção das Atividades Semusa
Ficha: 218	Valor R$ 40.608,00

Vigência: 90(noventa) dias – 432hs(quatrocentos e trinta e duas horas) de serviço médico
VALOR: R$ 40.608,00,00 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e dois mil reais)

Publicado Mural em:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico OAB/RO nº 1.009.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:D0BB7CE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.827 - GP/2020

DECRETO N° 5.827 - GP/2020 Em, 23 de novembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 19.166,00** (dezenove mil, cento e sessenta e seis reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Serviços de terceiros pessoa jurídica e material de consumo.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
13.3920019.2046	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMCEL**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	18.144,53
3.3.90.30	Material de consumo	761,47
12.3650017.2040	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAEC**	
3.3.90.30	Material de consumo	260,00
TOTAL		**19.166,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
13.3920019.2046	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMCEL**	
3.3.90.14	Diárias	1.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	7.000,00
13.3920019.2047	**MANUT. DAS ATIV. DA BIBLIOTECA PÚBLICA**	
3.3.90.30	Material de consumo	500,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	500,00
13.3920019.2096	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
3.3.90.30	Material de consumo	1.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	7.906,00
12.3650017.2041	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAEP**	
3.3.90.30	Material de consumo	260,00
TOTAL		**19.166,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual**

2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).

Palácio 21 de Julho, em 23 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FD625152

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.828-GP/2020

DECRETO N° 5.828-GP/2020 De 23 de novembro de 2020.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 159.889,32 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais, trinta e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas de exercícios anteriores.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	***SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO***	
12.3640018.2045	***MANUT. DAS ATIVIDADES DA UAB***	
3.3.90.92	***Despesas de exercícios anteriores***	***159.889,32***
TOTAL GERAL		*159.889,32*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	***SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO***	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	***159.889,32***
TOTAL GERAL		*159.889,32*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 23 de novembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:427CDFA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.831-GP/2020

DECRETO Nº 5.831-GP/2020
Em 26 de novembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.653/GP-209**, de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.831.296,00** (um milhão oitocentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e seis reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com aquisição de Ônibus escolar, custeadas com recursos provenientes do Ministério da Educação - FNDE através do Plano de Ações Articuladas – PAR – Processo nº **23400.000635/2019-18.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.1223	**PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS**	
4.4.90.52	**Equipamentos e material permanente**	**1.831.296,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 26 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:39278D94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.832-GP/2020

DECRETO Nº 5.832-GP/2020 Em 26 de novembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.654/GP-2020**, de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 247.950,00** (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com aquisição de Ônibus escolar Urbano, adquirido com recursos provenientes do Ministério da Educação - FNDE através do Plano de Ações Articuladas – PAR (Emenda Parlamenta)r– Processo nº **23400.001927/2020.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.1253	**PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR**	
4.4.90.52	**Equipamentos e material permanente**	**247.950,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 26 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E4EA1404

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DECRETO LEGISLATIVO N. 32, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Decreto Legislativo n. 032/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições legais Decreta Luto Oficial no Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público Ivonildo José da Silva;
CONSIDERANDO a relevância de seus trabalhos como servidor público, o modelo e o exemplo de dignidade de conduta pessoal e social, além dos inúmeros serviços prestados ao Município; e
CONSIDERANDO, por fim, o legado que certamente deixará aos Munícipes.
DECRETA:
Art. 1° Fica decretado ***luto oficial*** *no Poder Legislativo Municipal pelo período de 2 dias a partir do dia 30 de novembro, em homenagem póstuma ao cidadão, servidor público* ***Ivonildo José da Silva.***
Art. 2° Fica sem expediente no Poder Legislativo Municipal no dia 30 de novembro de 2020.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União-RO, 30 de novembro de 2020.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:CA0BD2A3

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.171, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Decreta luto oficial no âmbito da rede pública municipal.

Adinael de Azevedo, prefeito de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o falecimento do servidor **Ivonildo José da Silva**, ocorrido em 29.11.2020,

Considerando que o falecido prestou serviços ao município de Nova União junto a Secretaria de Obras e é filho da servidora **Maria Ponciano da Silva**,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial de **03 (três) dias** no âmbito da rede pública municipal, em virtude do falecimento do senhor **Ivonildo José da Silva**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não prejudicará os serviços de cunho finalístico no âmbito dos serviços da rede pública municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AC8B14CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/CPL/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 762/SEMAGRI/2020

PUBLICAÇÃO Nº727/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/CPL/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 762/SEMAGRI/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretariade Agriculturado Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: ANTONIO SERGIO MACIEL, Portador do , RG:484814 SSP/RO, CPF:469.597.262-04, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

RESOLVE:

ADJUDICAR, o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020,** referente ao **PROCESSO Nº762/SEMAGRI/2020** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$2.712,74 (Dois mil e setecentos e doze reais e setenta e quatro centavos),** conforme segue.

EMPRESA: **BURITI CAMINHÕES LTDA CNPJ: 84.652.296/0001-15**

VALOR: **R$2.712,74 (Dois mil e setecentos e doze reais e setenta e quatro centavos)**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS DE REVISÃO PARA CAMINHÃO CONSTELLETION 31.280**, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 30 de novembro de 2020.

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal de Agricultura

PUBLICAÇÃO Nº727/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/CPL/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 762/SEMAGRI/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretariade Agriculturado Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: ANTONIO SERGIO

MACIEL, Portador do , RG:484814 SSP/RO, CPF:469.597.262-04, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020,** referente ao **PROCESSO Nº762/SEMAGRI/2020** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$2.712,74 (Dois mil e setecentos e doze reais e setenta e quatro centavos),** conforme segue.
EMPRESA: **BURITI CAMINHÕES LTDA CNPJ: 84.652.296/0001-15**

VALOR: **R$2.712,74 (Dois mil e setecentos e doze reais e setenta e quatro centavos)**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS DE REVISÃO PARA CAMINHÃO CONSTELLETION 31.280**, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 30 de novembro de 2020.

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal de Agricultura

PUBLICAÇÃO Nº727/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/CPL/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 762/SEMAGRI/2020

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria de Agriculturado Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: ANTONIO SERGIO MACIEL, Portador do , RG:484814 SSP/RO, CPF:469.597.262-04, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

RESOLVE:

RATIFICAR, o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020,** referente ao **PROCESSO Nº762/SEMAGRI/2020** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$2.712,74 (Dois mil e setecentos e doze reais e setenta e quatro centavos),** conforme segue.

EMPRESA: **BURITI CAMINHÕES LTDA CNPJ: 84.652.296/0001-15**

VALOR: **R$2.712,74 (Dois mil e setecentos e doze reais e setenta e quatro centavos)**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS DE REVISÃO PARA CAMINHÃO CONSTELLETION 31.280**, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 30 de novembro de 2020.

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C7288A87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 045/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 045/2020
PROCESSO ADM. "MÃE" N° 1053/FMS/2020

OBJETO: Eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Outros, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda.
REALIZAÇÃO: Dia 14/12/2020
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 14/12/2020 ás 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR TOTAL: R$ 472.351,11 (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e um mil e onze centavos)

Parecis/RO, 30 de novembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:60622DEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 24/CMPB/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO– RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o senhor **ROMULO ANTONIO LOVO PEDROSO**, residente e domiciliado a Casa 03 Quadra 02, bairro BNH, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1631293 SSP/RO e do CPF nº. 033 934 902 65, do Cargo de**CHEFE DE GABINETE**, desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal 2297/2017 de 30 de junho de 2017 e suas alterações.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 24 de Novembro de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:2DB3C514

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº075/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Futura e Eventual Contratação de Serviços de Horas Máquinas. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 2.967.119,20** (dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, cento e dezenove reais e vinte centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 14/12/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 30 de novembro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7B1FCE60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 468/2020 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora IANE REGINA MARCELINO DOS SANTOS, brasileira, divorciada, ensino completo, portadora da cédula de identidade RG nº 585.011 SSP/RO, inscrita no CPF nº 683.808.522-49, residente e domiciliada na Rua Aurelino Tobias nº 04, Casa 22, Bairro BNH, nesta cidade, para assumir o cargo de Diretora da Divisão de Eventos Culturais/SEMEC, em substituição à titular MAGNA SANTANA MARTINS, brasileira, casada, ensino fundamental, portadora da cédula de identidade RG. n.º 2031559-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 011.080.632-84, residente e domiciliada na Av. Florianópolis nº 1.544, Nova Pimenta, nesta cidade, que encontra-se afastada pelo INSS, no período de 01/12/2020 à 22/01/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 27 de novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:488A2917

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5871/2020 DE 30/11/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5871/2020 de 30/11/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.049.		**Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal**	
3.1.90.94.00.00	10000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.300,00
Total Suplementação:			**4.300,00**
ANULA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.174.		**Gestão do APAC**	
3.3.50.43.00.00	10000000	Subvenções Sociais	4.300,00
Total Redução:			**4.300,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 30/11/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DBD8FFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
ATA 01/2020

Aos 27 (vinte e sete dias) dias do mês de novembro de 2020, se reuniram na SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os membros da comissão de avaliação de chamamento público, conforme portaria municipal 454/2020 de 12 de novembro de 2020, às 8h00min, comparecimento dos membros da comissão, Iane Regina Marcelino do santos (presidente) Hugo Mauricio da Cruz Estrozi (membro) Nair Maria Vieira (membro) para homologar, avaliar e emitir relatório de avaliação dos projetos.
A presidente da comissão apresentou as propostas previamente recebidas por e-mail conforme edital, as quais se tornam homologadas conforme descrita abaixo.

Propostas Homologadas – Premiações para Espaços artísticos e Culturais

Lucivani Cavaleiro
Francisco Hoffmann
Leonel Pollack Pereira
Sabrina Haitianda Negri Perondi
Wagner Alves de Souza
Vanilto Lacerda
Davi Carlos Brandão
Raimundo Ramos Soares

Propostas Homologadas – Premiações Artísticas e Culturais

Welisson Henrique Calisto Silva
Lucas Benedito de Souza Guedes
Adilson da Sailva Carvalho
Francisco Hoffmann
Lucivani Cavaleiro
Davi Carlos Brandão
Elias José de Lima Junior
Leonel Pollack Pereira
David Rosa Souza Pereira

Após as propostas homologadas a comissão passou a avaliar os documentos enviados por cada artista.
Após conferir a documentação a comissão emite lista de artistas habilitados e credenciados para seguir o processo de recebimento do recurso, conforme descritos abaixo.

Propostas Credenciadas – Premiações para Espaços artísticos e Culturais

Francisco Hoffmann
Leonel Pollack Pereira
Sabrina Haitianda Negri Perondi
Wagner Alves de Souza
Vanilto Lacerda

Davi Carlos Brandão
Raimundo Ramos Soares

Inabilitados
Lucivani Cavaleiro (em descumprimento ao edital 03/2020 anexo II – utilização dos recursos do Premio, letras a e b)

Propostas Credenciadas – Premiações Artísticas e Culturais

Welisson Henrique Calisto Silva
Lucas Benedito de Souza Guedes
Adilson da Sailva Carvalho
Francisco Hoffmann
Davi Carlos Brandão
Elias José de Lima Junior
Leonel Pollack Pereira

Inabilitados
Lucivani Cavaleiro e David Rosa Souza Pereira (em descumprimento ao Edital 04/2020 item 4 – valor maior do que o permitido).

Os inabilitados deverão apresentar recurso de 01 a 02 de dezembro de 2020, conforme edital.
Os habilitados deverão entregar documentação conforme edital entre os dias 08 a 11 de dezembro.

Sendo o tínhamos para avaliar, esta comissão de avaliação dar – se por encerado a reunião, a qual foi lavrada a ata, que após lida, segue assinada para publicação.

Pimenta Bueno, 27 de novembro de 2020.

IANE REGINA MARCELINO DO SANTOS
Presidente

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
Membro

NAIR MARIA VIEIRA
Membro

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F052DC34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 159/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de novembro de 2020.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal Nº 5.875/I de 22 de Setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

EXONERAR os empregados públicos abaixo, a contar do dia 01 de Dezembro de 2020:

EMPREGADO PÚBLICO	CARGO/CHEFIA
MIRIAN HEIDE PEREIRA DA CUNHA	CHEFE DE GABINETE
POLIANA PÂMELA CHAVES MACHADO PAIVA	CHEFE DE SEÇÃO DE RECEBIMENTOS DE MATERIAIS
AUSIRENE GONÇALVES COELHO	CHEFE DE SEÇÃO DE TESOURARIA
NAZIMA FERNANDES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCA7CA35

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 160/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de novembro de 2020.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal Nº 5.875/I de 22 de Setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR os empregados públicos abaixo, a contar do dia 02 de dezembro de 2020:

EMPREGADO PÚBLICO	CARGO/CHEFIA
MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA	CHEFE DE GABINETE
CLAUDIANE G. N. QUEIROZ	CHEFE DE SEÇÃO DE TESOURARIA

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23E6FD98

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 2020.2320.401569PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada noturna e desarmada diurna com fornecimento de toda mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

O Diretor-Presidente do IPAM, Ivan Furtado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1.087/I, de 06 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município DOM n° 5.405 de 06/03/2017, em consonância com o que consta do Parecer da Controladoria nº. 571/2020 (fls. 3135/3137), e o Parecer Jurídico nº. 1071/2020 (fls. 3151/3160), que consigna a legalidade do procedimento licitatório, resolve HOMOLOGAR a licitação 844261 (licitações-e), Pregão Eletrônico nº 007/2020 do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho:

Nome da Empresa: Impactual Vigilância e Segurança Ltda.
CNPJ: 10.585.532/0001-91.
Adjudicatária: LOTE 01.
Valor total a ser contratado: R$421.789,92 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F99EB70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 240/CD/SPD/PGM/2020.

PORTARIA Nº. 240/CD/SPD/PGM/2020. Porto Velho, 28 de outubro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 187/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0046/CD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:372AB4CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 241/CD/SPD/PGM/2020.

PORTARIA Nº. 241/CD/SPD/PGM/2020. Porto Velho, 11 de outubro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 111/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0031/CD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:872EB55A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 242/CD/SPD/PGM/2020.

PORTARIA Nº. 242/CD/SPD/PGM/2020. Porto Velho, 11 de outubro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 112/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0032/CD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35C13BA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 243/CD/SPD/PGM/2020

PORTARIA Nº. 243/CD/SPD/PGM/2020. Porto Velho, 11 de outubro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 113/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0033/CD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E0BD2A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 244/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 244/CD/SPPD/PGM/2020 Porto Velho, 30 de novembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0009/CD/PGM/2020, encontra-se sobrestado,

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 034/CD/SPPD/PGM/2020, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado, bem como reabrir o prazo para a defesa prévia.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A561D1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 245/CS/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 245/CS/SPPD/PGM/2020 Porto Velho, 30 de novembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0052/CS/PGM/2019, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 215/CD/SPPD/PGM/2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2528 em 22/08/2019, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado, acerca dos fatos ocorridos no Centro de Especialidades Médicas (CEM).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:645C382C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA 239/CS/SPPD//PGM/2020.

PORTARIA Nº 239/CS/SPPD//PGM/2020. Porto Velho,24 de novembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o processo nº 04.00013/CS/SPPD/PGM/2020, encontra-se sobrestado,

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para que volte o andamento dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 026/CD/PGM/2020, acerca de suposta Transgressão Disciplinar, no mesmo ato, **prorrogar** por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante e **substituir** os servidores MARIA JACKELINE VIEIRA, cadastro 876451 e WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR**,** matrícula nº 6651, pelos servidores HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO, matrícula nº 743147, e ONILDO PIRES ARAUJO**,** matrícula, 160127.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B780B96

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.067 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº. 056/2020/CMP, de 28 de setembro de 2020;

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA,** cadastro nº. 12530AT, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 10 do Decreto nº 16.242/2019, no período de 1º.12.2020 a 06.12.2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade Fortaleza – CE, para participar do 53º Congresso Nacional da ABIPEM e 8º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7BB59C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 07.03250-002/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.
CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020 – Lei nº. 2.725 de 20 de Dezembro de 2019, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 474), em razão de decisão

proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fls. 475).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 02.00061/2017, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do Software de Gestão Pública E-Cidade. O objeto do processo supramencionado encontra-se implantado na data corrente, todavia em fase de adaptação de seu sistema às necessidades das Unidades Administrativas desta Municipalidade.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.03250-002/2020,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando os Relatórios de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **Outubro de 2020;**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145/146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda que a Comissão Técnica de Fiscalização, possui prerrogativas de fiscalizar a prestação dos serviços, outrora esses incompatíveis ou irregulares, bem como a manifestação do Ordenador de Despesa, na qualidade e no exercício de sua função de controle, assim também dada a ciência a empresa prestadora dos serviços através de ofício, neste caso a empresa Ajucel, quanto a aplicação do Instituto da **Glosa no valor de R$ 3.702,30** (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF.** Posteriormente, os autos serão encaminhados a Procuradoria-Geral **do Município** para fins de **análise e manifestação** acerca de p**ossíveis aplicações glosas** referentes a manifestação da Comissão de Fiscalização Técnica, alusivas ao mês de **Outubro de 2020**.

Considerando ainda o Ofício nº. 111/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020 de 07 de Outubro de 2020, o qual manifesta-se favoravelmente à **SUPRESSÃO** de valores do **reconhecimento de dívida**, relativo a utilização do **PRONIM – Módulo Folha de pagamento e recursos humanos** a partir de **Agosto de 2020**, tendo em vista que a **Folha de Pagamento recepcionou definitivamente o sistema E-Cidade**, consoante a manifestação opinativa do CMTI por meio do Ofício nº. 248/CMTI/SGG de 26 de Agosto de 2020. Para tanto, informamos a Supressão do valor de **R$ 27.015,01 (Vinte e Sete, Quinze Reais e Um Centavo), alusiva a dedução dos custos do Sistema de Administração de Recursos Humanos e manutenções do mesmo.**

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.03250-002/2020**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 490/492); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 493/501), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor de **R$ 422.984,99 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)**, referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **Outubro de 2020, Nota Fiscal nº 0000000000000120/A**, com ressalva da aplicação do Instituto **R$ Glosa no valor de R$ 3.702,30** (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF.**

Porto Velho – RO, 26 de Novembro de 2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9218EB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 023/ASTEC/GAB/SEMAD/2020

PORTARIA NORMATIVA Nº 023/ASTEC/GAB/SEMAD/2020
PORTO VELHO, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º – **INCLUIR** na **PORTARIA Nº 045/ASTEC/GAB/SEMAD de 15 de Outubro de 2020,** o servidor abaixo mencionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.
Vigência: 16.10.2020 a 31.12.2020.

Cadastro	Nome	Cargo	Código de Condutor
735631	Altamiro Cortes dos Santos Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	2788

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21021AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DOS LEILOEIROS

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DOS LEILOEIROS

PROCESSO Nº 07.03896-000/2020
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

Vimos por meio deste aviso, informar o local e data da sessão pública de sorteio dos leiloeiros.

Local: Sala do Diretor do Departamento Administrativo na sede da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro Arigolândia, nesta cidade de Porto Velho, CEP: 76801-006.

Data: 04 de Dezembro de 2020

Horário: 09hs00 min

Porto Velho – RO, 30 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AABA59DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/PGM/2020

Anexo XXXV do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018
Apostilamentos Para Dotação Orçamentária

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/PGM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO O INSTITUTO LAURA VICUÑA /CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELO – CESMMAZZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao trigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Avenida Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, situada na Avenida Pinheiro Machado nº 1718, Bairro: São Cristóvão representada pelo Sra. Secretária, ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES, portadora da Cédula de Identidade nº 20.198.137-3 SSP/SP e do CPF nº 162.963.108-62, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 001/PGM/2020, originário do Processo Administrativo nº 12.00143-002/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a Consignação da Dotação Orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Termo de Fomento nº 001/PGM/2020, cujo o objeto é a execução do "Projeto Valoriza" que tem por objetivo geral o desenvolvimento de atividades educativas/culturais para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com a promoção de cursos profissionalizantes para a qualificação de jovens para o mercado de trabalho, bem como a realização de doação de cestas básicas às famílias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas referentes ao repasse, está prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 12.33.08.244.324.2.972, Elemento de Despesa 3.3.50.43, Fonte: 1.017 –, conforme Nota de Empenho nº 003968/2020, de 30.11.2020, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Termo de Fomento nº 001/PGM/2020, sendo

que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4450D762

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2020/SEMED

Portaria nº 178/2020/SEMED
Porto Velho, 30 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-077/2020.

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria Nº 145/2020 de 16/10/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 2.820 de 19/10/2020:

Onde se Lê:
Vila da Penha;
Distrito do Abunã.

Leia-se:
Distrito de Nova Mutum;
Distrito de União Bandeirantes.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:554C5A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 024/2020/CRF/PMPV (INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, §1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 18.01419-000/2020 especificado a seguir:

INTIMADO:	**CESAR EDUARDO MANDUCA PACIOS** CNPJ nº. 454.867.600-78, Inscrição Fiscal nº. 01.19.055.0060.001, Ruas das Associações, nº 2.672, Costa e Silva – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 043/2020,** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 18.01419-000/2020,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou proposto, considerando, assim, ciente da decisão em 1º instância.".*

Expediu-se o presente Edital, em 26/11/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 18.01419-000/2020.

Porto Velho-RO, 26 de novembro de 2020.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D8003C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 025/2020/CRF/PMPV (INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, §1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.04527-000/2017 especificado a seguir:

INTIMADO:	**FABRÍCIO RENT CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA. – EPP**, CNPJ nº. 07.291.447/0001-06, Inscrição Fiscal nº. 14224023, Av. Gov. Jorge Teixeira, s/nº, Aeroporto Gov. Jorge Teixeira de Oliveira – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 004/2020,** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.04527-000/2017,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou proposto, considerando, assim, ciente da decisão em 1º instância.".*

Expediu-se o presente Edital, em 26/11/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.04527-000/2017.

Porto Velho-RO, 26 de novembro de 2020.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1391E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 026/2020/CRF/PMPV (INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, §1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.06135-000/2013 especificado a seguir:

INTIMADO:	**MALTEZO & MARTINS LTDA.**, CNPJ nº. 06.191.400/0001-08, Inscrição Fiscal nº. 14222508, Av. Calama, nº 4.003, Embratel – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 052/2020,** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.06135-000/2013,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo*

	se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação pessoal do seu representante legal ou proposto, considerando, assim, ciente da decisão em 1ª instância.".

Expediu-se o presente Edital, em 26/11/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.06135-000/2013.

Porto Velho-RO, 26 de novembro de 2020.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F09A858A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2020/GAB/SEMUR, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

REPUBLICAÇÃO:

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, através da *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.00005-000/2019,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Elias Gorayeb, n.º 641, Bairro Roque – CEP 76.804-158, no município de Porto Velho/RO, sob Inscrição Fiscal n.º 02.04.093.0225.001, a ser desmembrado da matrícula geral do munícipio e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Clevis Freitas de Lima,** e que constam cadastrados no antigo Boletim de Informação Cadstral (BIC), **Leônidas Oliveira Ferreira**, **Patrícia Gleice Oliveira de Souza** e **José Oliveira Ferreira**;

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, **não constam** quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **Despacho n.º 0627/SPFUN/PGM/2020,** datado de 08 de outubro de 2020, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo** para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados **Leônidas Oliveira Ferreira**, **Patricia Gleice Oliveira de Souza** e **José Oliveira Ferreira**, cadastrados no antigo Boletim de Informação Cadstral (BIC), que tramita nesta SEMUR, processo administrativo, tendo como interessado **Clevis Freitas de Lima**.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação e republicação da notifação por edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da SEMUR, via ***pop up*** no período de vigência da publicação e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, por meio do **(Menu Cidadão)**, através do **(SubMenu>>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(semur.portovelho.ro.gov.br)*.

2.1.3 Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6BA1E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 211/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CASA EMPORIUM IND. E COM. ALI. EIRELI ,** com endereço a Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1500, Bairro Embratel, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 19.439.320/0001-70. **Inscrição Imobiliária:** 02.05.009.0340.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004613**, lavrado em 24.09.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C, Anexo Único, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **30/11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0AA2316

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº285/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 285/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) FRANCISCO JONAS DE CARVALHO TORRES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **FRANCISCO JONAS DE CARVALHO TORRES,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **569501SSP/RO** e CPF n.º **422.854.102-04,** residente à **Rua Frei Caneca nº 8540,** Bairro **Socialista**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0220** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho**,** nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/10/2020** e seu término a data de **31/10/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de novembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO JONAS DE CARVALHO TORRES
Autorizatário **–** CPF: 422.854.102-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02BF90B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº277/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 277/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ROBERTO SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ROBERTO SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **703017SESDEC/RO** e CPF n.º **708.481.062-53,** residente à **Rua América Central nº 2487,** Bairro **Três Marias**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0506** que explorará o serviço de transporte individual de

passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **24/09/2020** e seu término a data de **30/06/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 26 de outubro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ROBERTO SOUZA
Autorizatário – CPF: 708.481.062-53

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DAB01C3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

TA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 061/2020/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020/SML/PVH

Aos 26 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

G F DOS SANTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.442.393/0001-35, Nome fantasia: MAXIMUS CENTRO NORTE COMERCIAL, neste ato representado por seu Gilvan Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sob n. 644.391.862-20, com sede na Rua Gonzaga Junior, 7553 Tancredo Neves, CEP: 76.829-466, Porto Velho/RO, doravante de nominada DETENTORA.

Firmam a presente Ata de Registro de Preço Permanente, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00141/2020** e homologada, referente o Pregão nº 114/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (KIT AMIU),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020/PVH.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **LOTE 02,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 145.449,62** (Cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do LOTE da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de

mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 114/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de novembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

GILVAN FERREIRA DOS SANTOS
G F Dos Santos EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 061/2020/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020/SML/PVH

Aos 26 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 74.913.278/0001-96, Nome fantasia: SALUD BRASIL, neste ato representado por seu Felipe Petineli Ambrozio, inscrito no CPF sob n. 676.204.180-91, com sede na Rua São Mateus, 1121, Jardim do Salso, CEP: 91410-030, Porto Alegre/RS, doravante de nominada DETENTORA.

Firmam a presente Ata de Registro de Preço Permanente, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00141/2020** e homologada, referente o Pregão nº 114/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (KIT AMIU),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020/PVH.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **LOTE 01,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 459.999,79** (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do LOTE da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 114/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de novembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

FELIPE PETINELI AMBROZIO
Petineli Distribuidora De Material Medico Hospitalar LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7E3EDC5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº130/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº561/SPACC/PGM/2020, fls. 154 a 162 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº130/2020/SML do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **23.00043/2020**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E POLIMENTO) COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS,** PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/12/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **848066**. **R$ 8.560,00(OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS**).

Porto Velho, 30 de novembro de 2020.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75A36253

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO - 5º BIMESTRE/2020.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO - 5º BIMESTRE/2020.

A Prefeitura de Presidente Médici-RO, através do Prefeito Edilson Ferreira de Alencar, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, declara sob as penas da lei que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO**, referente ao 5º bimestre de 2020, ficarão publicados a partir de 30/11/2020 no átrio da Prefeitura, da Câmara Municipal por 30 (trinta), dias e Internet (portal da Transparência) página www.presidentemedici.ro.gov.br, contendo os elementos dispostos no artigo 52 da lei complementar 101de 04/05/2000.

Presidente Médici, 30/11/2020

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BBAE4873

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA N° 013/GP/2020, DE 30/11/2020.

PORTARIA N° 013/GP/2020, DE 30/11/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 003/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 04 (quatro) diárias para os dias 01, 02, 03 e 04 de dezembro de 2020, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho – RO, em busca de recursos parlamentar na Assembleia Legislativa, e demais atividades inerentes ao município, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo, no processo de comprovante de diária.

·**JONATAN CARLOS LOUBACK – VEREADOR**
CPF. 348.727.952-53
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo **Placa: NDM 2993**, e o retorno será no dia 04/12/2020, após o término de seus compromissos.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 de novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:6E0DEEEA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

EXCLUSIVO PARA ME E EPP
BENEFICIO REGIONAL
PROCESSO Nº. 1427/GLOBAL/2020.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1959/GP/2020 de Setembro de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 053/2020, do tipo "menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, com

beneficio regional conforme decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal de Primavera de Rondônia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **1427/GLOBAL/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 200.864,68 (Duzentos mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: 16/12/2020, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 30 de novembro de 2020

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:903DFC6E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

EXCLUSIVO PARA ME E EPP
BENEFICIO REGIONAL
PROCESSO Nº. 1428/GLOBAL/2020.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1959/GP/2020 de Setembro de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 054/2020, do tipo "menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, com beneficio regional conforme decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal de Primavera de Rondônia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **1428/GLOBAL/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 414.077,90 (Quatrocentos e quatorze mil setenta e sete reais e noventa centavos).

DATA DE ABERTURA: 17/12/2020, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 30 de novembro de 2020

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:74265937

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 012/2019

ATO Quinto Termo Aditivo ao Contrato: 012/2019
Processo: 930/SEMSOP/2019
Tomada de Preço: 002/CPLP/2019

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA -** CNPJ sob o nº **07.577.306/0001-54. Objeto:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de ampliação de metas da Construção de Ponte Mista Definitiva de Aço Laminado Estrutural e Concreto Armado, conforme mencionado na clausula primeira do Quinto Aditivo ao Contrato nº 012/2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8CF072E1

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO OFICIAL DE CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL: 001/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, em razão da necessidade de ocupar o cargo de Operador de Maquinas Pesadas onde o servidor que desempenha a função estava afastado para pleitear as eleições Municipais de 2020, na entanto se finalizou as eleições e o mesmo retornou a seu cargo, considerando o principio do interesse publico, resolve **CANCELAR O PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMOSP/2020** para esta função.

Atenciosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D91BEE4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 368/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1516/SEMAP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, nos dias 23, 24, 30 e 31/12/2020, 06 e 07/01/2021, para trabalhar na coleta seletiva durante o recesso municipal conforme memo. Nº 137/SEMAP/2020, o deslocamento será com o veiculo Camionete Placa KFB 0948.

José Ailton Morais, Auditor fiscal, CPF. 321.130.642-00;
R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);

Valéria Rodrigues de Jesus, Diretora Ambiental, CPF. 947.483.062-20;
R 150,00 (cento e cinqüenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B797CA36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

A **Câmara Municipal de Rio Crespo,** através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, **CONVOCA** todos os candidatos inscritos no **Concurso Público** destinado ao preenchimento das vagas existentes na Tabela I do Edital de Abertura nº 001/2020, para a etapa das Provas Objetivas a realizar-se no dia, horário e local apontados no Anexo I deste Edital. Os candidatos também poderão realizar a consulta individual do local de provas através do site www.nossorumo.org.br, acessando "Todos os Processos" → "Processos em Andamento", → "Câmara Municipal de Rio Crespo – Concurso Público – 001/2020" → "Saiba Mais", e acesse o ícone de "Local de Prova".

DATA E HORÁRIOS DAS PROVAS

PERÍODO DA MANHÃ:

DATA DE PROVA: **06/12/2020**
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30
TEMPO TOTAL DE PROVA: 03h00
PERMANÊNCIA MÍNIMA EM SALA: 02h00
NÃO SERÁ PERMITIDO LEVAR O CADERNO DE QUESTÕES

PERÍODO DA TARDE:

DATA DE PROVA: **06/12/2020**
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h30
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h30
TEMPO TOTAL DE PROVA: 03h00
PERMANÊNCIA MÍNIMA EM SALA: 02h00
NÃO SERÁ PERMITIDO LEVAR O CADERNO DE QUESTÕES

2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

O candidato deverá atentar-se aos critérios estabelecidos no Edital de Abertura, especificamente no Capítulo **7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS** e seus subitens, em sua totalidade, não podendo alegar desconhecimento.
O Instituto Nosso Rumo recomenda que os candidatos imprimam seu local de provas para maior facilidade na localização, através do procedimento descrito no caput deste Edital.

O Instituto Nosso Rumo poderá aferir a temperatura na entrada do local de prova, via termômetro com infravermelho. Caso o recurso seja adotado, se torna obrigatória a aferição. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame. O candidato que estiver com temperatura acima de 37,8º C, que se caracteriza a febre, não poderá realizar a prova.

Os candidatos que no ato da inscrição informaram residir em Rio Crespo farão as provas em Rio Crespo, os candidatos que no ato da inscrição informaram residir em outras cidades farão a prova em Ariquemes.

3. RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

O candidato deverá manter o distanciamento de 1,5 metros de distância entre os outros candidatos na entrada da sala, no portão de acesso ao local de realização da prova e em todas as dependências do local de aplicação.

De acordo com o Decreto Estadual 25.049 de 14/05/2020, o candidato deverá utilizar máscara cobrindo a boca e o nariz durante toda a permanência no local de prova. Não será permitida a entrada ao local de aplicação sem o uso de máscaras. Não serão fornecidas máscaras no local de aplicação. O candidato não poderá retirar a máscara durante a realização da prova e enquanto estiver no local a não ser para beber água de forma pontual e rápida ou se identificar.

O candidato deverá levar caneta para uso individual fabricada em corpo transparente nas cores azul ou preta, para realização da prova e assinatura na lista de presença.

O candidato deverá levar álcool em gel 70%, em embalagem transparente e sem rótulos.

O candidato deverá levar garrafa de água transparente e sem rótulo para uso individual, pois o uso do bebedouro será permitido somente para enchimento de vasilhame.

É de responsabilidade do candidato aferir a temperatura corporal antes do deslocamento ao local de aplicação e caso seja constatado temperatura acima de 37,8º C, o candidato deverá se manter em isolamento para conter a disseminação e não aumentar a proliferação do vírus.

O candidato que descumprir as regras e procedimentos aqui descritos, especialmente em relação a utilização obrigatória da máscara para proteção contra a COVID-19, ou descumprir as orientações quanto ao distanciamento e medidas de prevenção de contágio, será eliminado do concurso.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital de Abertura nº 01/2020 e neste Edital de Convocação para as Provas Objetivas, para a realização das provas.

Rio Crespo, 27 de novembro de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente Camara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:96A6CB4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2020.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 404/2020.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR UMA PISTA DE CAMINHADA.

JUSTIFICATIVA:

Os materiais se faz necessário para construção da pista de caminhada, tendo em vista que não houve interessado no pregão eletrônico nº 51/2020, publicado e republicado, a procuradoria jurídica com a manifestação da secretaria solicitou a contratação direta, por ser de interesse público este departamento elabora o presente termo com a autorização da secretaria e procuradoria jurídica desta prefeitura, conforme consta nos autos do processo. O motivo da contratação direta (Dispensa de Licitação) para este objeto tem como base legal parágrafo V, artigo 24 da Lei 8.666/93....redação
*(**V**- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas).*
Primeiramente a presente contratação foi submetida a um certame através do pregão eletrônico nº 51/2020, o mesmo foi publicado no dia 27 de outubro de 2020, com a abertura das proposta no dia 09 de novembro de 2020, as 10:00 horas (horário oficial de Brasília), conforme consta nos autos do processo 404/2020, porém no dia e horas marcada para a abertura da republicação do referido pregão, foi identificado que não houve licitante interessada em participar do presente pregão, onde que o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio declarou deserta, por não haver interessado, (conforme consta nos autos do processo), o processo foi submetido para a procuradoria jurídica dar parecer acerca do ocorrido, o procurador despachou o processo para contratação direta (dispensa de licitação) uma vez que a tentativa de licitar foi frustrada.

Rio Crespo/RO, 30 de novembro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente –C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:6C383918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2020

RATIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2020

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo – RO, 30 de novembro de 2020

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:36A67EDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, Evandro Epifânio de Faria, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve revogar o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 372/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020, o qual tem como objeto aquisição de material permanente para equipar o Hospital Municipal Elias Lima de Oliveira, conforme Proposta 11779393000/1200-07-Portaria 790/2020-MS, tendo em vista a impossibilidade de continuidade do processo citado, conforme esclarecimentos constantes nos autos, adotando as medidas cabíveis e instauração imediata de nova licitação para atender o objeto.

Rio Crespo, 30 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal de Rio Crespo

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:646266E7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/PMRC/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/PMRC/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

A **Prefeitura Municipal de Rio Crespo,** através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, **CONVOCA** todos os candidatos inscritos no **Concurso Público** destinado ao preenchimento das vagas existentes na Tabela I do Edital de Abertura nº 001/PMRC/2020, para a etapa das Provas Objetivas a realizar-se no dia, horário e local apontados no Anexo I deste Edital. Os candidatos também poderão realizar a consulta individual do local de provas através do site www.nossorumo.org.br, acessando "Todos os Processos" → "Processos em Andamento", → "Prefeitura Municipal de Rio Crespo – Concurso Público – 001/PMRC/2020" → "Saiba Mais", e acesse o ícone de "Local de Prova".

DATA E HORÁRIOS DAS PROVAS

PERÍODO DA MANHÃ:

DATA DE PROVA: **06/12/2020**
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30
TEMPO TOTAL DE PROVA: 03h00
PERMANÊNCIA MÍNIMA EM SALA: 02h00
NÃO SERÁ PERMITIDO LEVAR O CADERNO DE QUESTÕES

PERÍODO DA TARDE:

DATA DE PROVA: **06/12/2020**
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h30
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h30
TEMPO TOTAL DE PROVA: 03h00
PERMANÊNCIA MÍNIMA EM SALA: 02h00
NÃO SERÁ PERMITIDO LEVAR O CADERNO DE QUESTÕES

2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

O candidato deverá atentar-se aos critérios estabelecidos no Edital de Abertura, especificamente no Capítulo **7. DA PRESTAÇÃO DAS**

PROVAS OBJETIVAS e seus subitens, em sua totalidade, não podendo alegar desconhecimento.
O Instituto Nosso Rumo recomenda que os candidatos imprimam seu local de provas para maior facilidade na localização, através do procedimento descrito no caput deste Edital.

O Instituto Nosso Rumo poderá aferir a temperatura na entrada do local de prova, via termômetro com infravermelho. Caso o recurso seja adotado, se torna obrigatória a aferição. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame. O candidato que estiver com temperatura acima de 37,8º C, que se caracteriza a febre, não poderá realizar a prova.

Os candidatos que no ato da inscrição informaram residir em Rio Crespo farão as provas em Rio Crespo, os candidatos que no ato da inscrição informaram residir em outras cidades farão a prova em Ariquemes.

3. RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

O candidato deverá manter o distanciamento de 1,5 metros de distância entre os outros candidatos na entrada da sala, no portão de acesso ao local de realização da prova e em todas as dependências do local de aplicação.

De acordo com o Decreto Estadual 25.049 de 14/05/2020, o candidato deverá utilizar máscara cobrindo a boca e o nariz durante toda a permanência no local de prova. Não será permitida a entrada ao local de aplicação sem o uso de máscaras. Não serão fornecidas máscaras no local de aplicação. O candidato não poderá retirar a máscara durante a realização da prova e enquanto estiver no local a não ser para beber água de forma pontual e rápida ou se identificar.

O candidato deverá levar caneta para uso individual fabricada em corpo transparente nas cores azul ou preta, para realização da prova e assinatura na lista de presença.

O candidato deverá levar álcool em gel 70%, em embalagem transparente e sem rótulos.

O candidato deverá levar garrafa de água transparente e sem rótulo para uso individual, pois o uso do bebedouro será permitido somente para enchimento de vasilhame.

É de responsabilidade do candidato aferir a temperatura corporal antes do deslocamento ao local de aplicação e caso seja constatado temperatura acima de 37,8º C, o candidato deverá se manter em isolamento para conter a disseminação e não aumentar a proliferação do vírus.

O candidato que descumprir as regras e procedimentos aqui descritos, especialmente em relação a utilização obrigatória da máscara para proteção contra a COVID-19, ou descumprir as orientações quanto ao distanciamento e medidas de prevenção de contágio, será eliminado do concurso.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital de Abertura nº 01/2020 e neste Edital de Convocação para as Provas Objetivas, para a realização das provas.

Rio Crespo, 27 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS FERNANDES SILVA
Secretário de Gestão Pública e Planejamento

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FF4EB0C3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/PMRC/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/PMRC/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

A **Prefeitura Municipal de Rio Crespo,** através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, **CONVOCA** todos os candidatos inscritos no **Concurso Público** destinado ao preenchimento das vagas existentes na Tabela I do Edital de Abertura nº 002/PMRC/2020, para a etapa das Provas Objetivas a realizar-se no dia, horário e local apontados no Anexo I deste Edital. Os candidatos também poderão realizar a consulta individual do local de provas através do site www.nossorumo.org.br, acessando "Todos os Processos" → "Processos em Andamento", → "Prefeitura Municipal de Rio Crespo – Concurso Público – 002/PMRC/2020" → "Saiba Mais", e acesse o ícone de "Local de Prova".

DATA E HORÁRIOS DAS PROVAS

PERÍODO DA MANHÃ:

DATA DE PROVA: **06/12/2020**
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30
TEMPO TOTAL DE PROVA: 03h00
PERMANÊNCIA MÍNIMA EM SALA: 02h00
NÃO SERÁ PERMITIDO LEVAR O CADERNO DE QUESTÕES

PERÍODO DA TARDE:

DATA DE PROVA: **06/12/2020**
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h30
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h30
TEMPO TOTAL DE PROVA: 03h00
PERMANÊNCIA MÍNIMA EM SALA: 02h00
NÃO SERÁ PERMITIDO LEVAR O CADERNO DE QUESTÕES

2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

O candidato deverá atentar-se aos critérios estabelecidos no Edital de Abertura, especificamente no Capítulo **7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS** e seus subitens, em sua totalidade, não podendo alegar desconhecimento.
O Instituto Nosso Rumo recomenda que os candidatos imprimam seu local de provas para maior facilidade na localização, através do procedimento descrito no caput deste Edital.

O Instituto Nosso Rumo poderá aferir a temperatura na entrada do local de prova, via termômetro com infravermelho. Caso o recurso seja adotado, se torna obrigatória a aferição. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame. O candidato que estiver com temperatura acima de 37,8º C, que se caracteriza a febre, não poderá realizar a prova.

Os candidatos que no ato da inscrição informaram residir em Rio Crespo farão as provas em Rio Crespo, os candidatos que no ato da inscrição informaram residir em outras cidades farão a prova em Ariquemes.

3. RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

O candidato deverá manter o distanciamento de 1,5 metros de distância entre os outros candidatos na entrada da sala, no portão de acesso ao local de realização da prova e em todas as dependências do local de aplicação.

De acordo com o Decreto Estadual 25.049 de 14/05/2020, o candidato deverá utilizar máscara cobrindo a boca e o nariz durante toda a permanência no local de prova. Não será permitida a entrada ao local de aplicação sem o uso de máscaras. Não serão fornecidas máscaras no local de aplicação. O candidato não poderá retirar a máscara durante a realização da prova e enquanto estiver no local a não ser para beber água de forma pontual e rápida ou se identificar.

O candidato deverá levar caneta para uso individual fabricada em corpo transparente nas cores azul ou preta, para realização da prova e assinatura na lista de presença.

O candidato deverá levar álcool em gel 70%, em embalagem transparente e sem rótulos.

O candidato deverá levar garrafa de água transparente e sem rótulo para uso individual, pois o uso do bebedouro será permitido somente para enchimento de vasilhame.

É de responsabilidade do candidato aferir a temperatura corporal antes do deslocamento ao local de aplicação e caso seja constatado temperatura acima de 37,8º C, o candidato deverá se manter em isolamento para conter a disseminação e não aumentar a proliferação do vírus.

O candidato que descumprir as regras e procedimentos aqui descritos, especialmente em relação a utilização obrigatória da máscara para proteção contra a COVID-19, ou descumprir as orientações quanto ao distanciamento e medidas de prevenção de contágio, será eliminado do concurso.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital de Abertura nº 002/PMRC/2020 e neste Edital de Convocação para as Provas Objetivas, para a realização das provas.

Rio Crespo, 27 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS FERNANDES SILVA
Secretário de Gestão Pública e Planejamento

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:33944DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4260/2020-GAB-PREF. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 4260/2020-GAB-PREF.
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Nomear Composição do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Composição do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio de 2020 a 2022, conforme Lei Municipal nº 360/2007 e Lei Municipal nº 666/2014.

01. REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

Tatiane Brito Santos **Titular**
Deiziane Silva Dos Santos **Suplente**

02. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA.

Rosana Gonçalves Montalvão **Suplente**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7D72E0AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 013/2020.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o (a) senhor (a) HENRIQUE RAMOS DA ROCHA, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 36.391.438-9 SSP/RO e do CPF: 000.266.902-17, do cargo de MONITOR da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura - AMEROLIM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 30 de novembro de 2020.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente da AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:DE44037A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 597/2020.

"Dispõe sobre a nomeação do Comissão Responsável Pelo "Chamamento Público 04/2020/SEMAGRI. "

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 339/SEMAGRI/2020.

RESOLVE:
Art. 1º **CONSTITUIR** O Comissão Responsável Pelo "Chamamento Público 04/2020/SEMAGRI" Referente à Máquina De Beneficiamento De Café Adquirida Através Do Convenio nº 098/PGE/2020.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes Membros:

Presidente: DIONISIO PEREIRA BRAGA
Membros: JULIANA PEREIRA DA SILVA
JESSICA DAIANE SANTOS LOBATOS
WALLISON MILARD PESSOA
JOSIA LUDTKE
AGLINISSON DE OLIVEIRA ALMEIDA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 24 de novembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1DA259B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 136/2020 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA INCLUINDO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).** Valor estimado **R$** 326.543,64 (Trezentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Será realizada dia **14 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 5207-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 30 de Novembro de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:FA9BAF87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 135/2020 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 66/2020

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM TIRAGEM DIÁRIA E ABRANGÊNCIA DE CIRCULAÇÃO LOCAL**. Valor estimado R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais). Abertura da sessão dia 11 de Dezembro de 2020 às 09:15 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5270-2020. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 30 de Novembro de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:473E1CD2

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA N 17

PORTARIA No 17/2020, DE 19 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 30, da Lei Orgânica do Município, combinado com os incisos XIX e XXI do artigo 29, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

RESOLVE:

Art. 1o fica prorrogado até o dia 30 (trinta) de novembro de2020 o estabelecido na Portaria Nº 16, de 18 de setembro de 2020.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 19 de Setembro de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:33C6D9D8

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 2

PORTARIA No 18/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 30, da Lei Orgânica do Município, combinado com os incisos XIX e XXI do artigo 29, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional n**o** 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência

de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n**o** 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n**o** 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei n**o** 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto n**o** 24.871, de 16 de março de 2020, do Estado de Rondônia, que declara situação de emergência em saúde pública, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;
CONSIDERANDO que a situação de emergência em saúde pública decretada pelo Estado de Rondônia também demanda, por parte dos demais entes e órgãos públicos, o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);
RESOLVE:

Art. 1o Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Rolim de Moura, nos seguintes termos:

I – realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado e/ou interrompido, ficando autorizado acesso ao Plenário de **trinta por cento (30%)** da capacidade do publico, respeitando o distanciamento recomendado pelo Ministério da Saúde;
II - Durante o prazo do inciso anterior, as Sessões Ordinárias realizando-se às segundas-feiras com duração de até três (03) horas, iniciando-se às 11 (onze) horas, sendo que as Sessões permanecerão sendo transmitidas, podendo os munícipes acompanhar através dos endereços eletrônicos abaixo.
https://www.youtube.com/channel/UC4Q-Xy8kTVVcUxlqSprl6Kw
http://www.rolimdemoura.ro.leg.br/sessoes-ao-vivo/
https://www.facebook.com/rolimnoticiasoficial/

III – fica autorizada até o dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado e/ou interrompido, à realização de viagens oficiais, desde que comprovada extrema à necessidade em razão da pandemia e para a preservação dos servidores, vereadores e população em virtude do fluxo de movimento das idas e voltas.

IV – para as viagens que trata o item III poderão ser concedidas até o limite de 03 (três) diárias por mês, em razão do momento em que vivemos com relação a pandemia e tendo em vista que estamos apenas com um servidor disponível para a realização de viagens.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 01 de Dezembro de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:9C6F067F

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 038/ROLIM PREVI/2020

Considerando a Portaria MPS nº 519/2011, Art. 2º, § 4º, onde o responsável pela gestão dos recursos do RPPS deverá ser pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

*O Representante e Dirigente do **ROLIM PREVI**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por meio do Decreto n°.* **5.087/2020***:*
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **José Luiz Alves Filipin**, portador da Carteira de Identidade n° 359996 SESDEC/RO e do CPF n° 340.414.512-72, responsável pela Gestão dos Recursos Financeiros do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rolim de Moura - ROLIMPREVI.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rolim de Moura - RO, 30 de novembro de 2020.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Representante e Dirigente
ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3331EE4B

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA 005/2020 - 24..1.2020

Ata nº 005 de 2020
Ata da reunião ordinária do conselho fiscal do instituto de previdência Rolim Previ de Rolim de Moura realizada no dia 24 de novembro de 2020 na sede do Rolim Previ a reunião iniciou às 9:00 horas sobre a presidência do senhor Edeliano Erdmann e membros: A senhora Mirian Movio os senhores Leandro Coelho Dias, Clóvis Antônio de Souza a senhora Marlene Aparecida Coviaque da Silva constatou-se quórum suficiente para realização da reunião, foi realizado leitura de aprovação da ata da reunião anterior foram encaminhados os ofícios de número 001/20 ao representante do instituto do Rolim Previ na pessoa do senhor Wander Barcelar Guimarães no sentido de solicitar Informações e parecer jurídico a respeito de reconduções de membros do conselho administrativo foram recebidos vários ofícios por este conselho fiscal como, ofício 002/20 de 3 de novembro dado recebido em 4 de novembro de 2020, ofício 003 de 5 de novembro de 2020 com recebido em 6 de novembro de 2020, ofício de nº 275 de 13 de novembro de 2020 ofício, 276 de 13 de novembro de 2005 ambos recebidos na mesma data de 13 de novembro os pareceres que foram solicitados para o jurídico, foram recebidos dois pareceres sendo um jurídico do instituto e outro parecer da procuradoria do município pois é importante ressaltar que este conselho fiscal verifica a possibilidade de possível irregularidades em relação a membros do conselho administrativo que teriam sido reconduzido à mandado subsequentes violando o parágrafo quinto do artigo 70 da lei 3317/17. E que esse conselho fiscal está realizando diligências para apurar os fatos e assim que terminar a apuração emitirá parecer, foi encaminhada através de ofício ao senhor Wander Barcelar Guimarães representante do Rolim Previ ofício nº 007 conselho fiscal de 23 de novembro de 2020 pedindo relação individualizada de despesas como jetons, diárias e inscrições em cursos e demais despesas e que foram custeadas para membros do conselho administrativo no período de 26/06/2017 até 23/11/2020 e ofício 008 do conselho fiscal de 23 novembro 2020 com a relação individualizada de despesas com servidores que participaram da capacitação no dia 18 e 19 de novembro de 2020 na cidade de Ji-Paraná sendo individuais de titulares e suplentes que o conselho fiscal tomou ciência a respeito do requerimento ao senhor Wander Barcelar Guimarães sobre o retorno do senhor Jair Antônio Ferrari e aguardo deferimento, também foram apresentados documentos fiscais referentes ao anexo TC-02 de demonstrativos analíticos da conta bancos até o mês de outubro de 2020, também TC-04 comparativo da receita orçada com arrecadado mês de outubro e TC-05 demonstrativo da evolução e execução orçamentária do mês de outubro o conselho fiscal esteve reunido no dia 27 de outubro conforme a ata e não teve recebimento de jetons até a presente data esta ata citada foi publicada

no site da AROM no dia 4 de novembro de 2020 reiteramos que o conselho fiscal solicitou que as reuniões seriam mensais conforme consta em ata e o superintendente na pessoa do senhor Wander Barcelar Guimarães estava presente no dia 28 de julho de 2020 sendo esta é a primeira reunião deste conselho fiscal. Não havendo nada mais a ser tratado o presidente do conselho fiscal encerrou reunião e o Mirian Movio lavrei a ata que após lida e aprovada por todos será assinada.

_____

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:DAB448DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4434/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 038/2020**, do processo licitatório **nº 4434/2020.** Aquisição de filmes a laser para impressão dos resultados de exames de imagem.*

Empresa vencedora:
APICE HEALTH CARE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
***CNPJ:** 02.936.819/0001-90*
***Valor:** R$ 12.364,00 (doze mil e trezentos e sessenta e quatro reais)*

Rolim de Moura, 27 de Novembro de 2020

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:E99DC77E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 050/2020	Portaria Nº40 /2020		Empenho Nº 147/2020
Beneficiário	**CPF**		
José Wilson dos Santos	288.071.702-72		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	29/11/2020	Término	04/12/2020
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
5		R$ 699,99	R$: 3.499,95
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com objetivo de junto a Bancada Federal gabinetes dos deputados Lucio Mosquini reivindicar recursos no valor de R$ 500.000,00 para iluminação da ciclovia gabinete da deputada Jaqueline Cassol reivindicar emenda no valor de R$ 400.000,00 para iluminação da AV: Brasil e no gabinete do Senador Confúcio Moura reivindicar emenda parlamentar no valor de R$ 1.000.000,00para construção de casas populares em nosso município.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 27 de novembro 2020

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:7A20BB36

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº50/2020	Portaria Nº 36/2020		Empenho Nº 143/2020
Beneficiário	**CPF**		
José Antônio Justiniano dos Santos	422.426.062-04		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
( ) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) (x) Aéreo			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	29/11/2020	Término	04/12/2020
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
5	R$ 699,99	R$ 3.499,95	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com objetivo de junto a bancada Federal Parlamentares Jaqueline Cassol, Deputado Leo Morais, Mauro Nazif, Expedito Neto Coronel Chrisóstomo de Moura e Gabinetes dos Senadores Marcos Rogério e Confúcio Moura, angariar recursos para o município sendo Infla estrutura Urbana saúde e Educação.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 227 de novembro de 2020

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:07774FE3

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº50 /2020	Portaria Nº39 /2020		Empenho Nº146 /2020
Beneficiário	**CPF**		
Sivair José Alves	390.600.552-68		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
Oficial			Placa
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	29/11/2020	Término	04/12/2020
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
5		R$ 699,99	R$ 3.499,95
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com objetivo de junto a Bancada Federal gabinetes dos deputados Lucio Mosquini, Jaqueline Cassol, Silvia Cristina, Leo Morais,Coronel Chrisóstomo, Senador Confúcio Moura e Acir Gurgas, reivindicar recursos para melhoria de nosso município sendo infla estrutura e saúde.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 27 de novembro 2020

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:CA1D9D82

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 50 /2020	Portaria Nº 37/2020		Empenho Nº 144/2020
Beneficiário		**CPF**	
Edivar Luiz Lampugnani		574.273.722-04	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	29/11/2020	Término	04/12/2020
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
05	R$ 699,99		R$ 3.499,95
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com objetivo de junto da Bancada Federal gabinete dos Senadores Confúcio Moura e Léo Moraes e Expedito Neto reivindicar emendas de infra-estrutura, visando melhorias para o município.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 27de novembro de 2020

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:5ABA0514

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 50 /2020	Portaria Nº 38/2020		Empenho Nº 145/2020
Beneficiário		CPF	
UESNEI CLEITON DA SILVA		682.170.212-87	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( )Aéreo			
Oficial			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	29/11/2020	Término	04/12/2020
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
5	R$ 699,99		R$ 3.499,95
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Expediente: Com objetivo de junto a Bancada Federal reivindicar a liberação de emendas para infla estrutura , saúde, educação visando melhoria do nosso município.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 27 novembro de 2020

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:C3B2C443

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 50 /2020		Portaria Nº41/2020	Empenho Nº 148 /2020
Beneficiário			CPF
Rubnei Ângelo Cabral Botelho			809.197.742-53
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	29/11/2020	Término	04/12/2020
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
5		R$ 699,99	R$ 3.499,95
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto a Bancada Federal.			

Santa Luzia D´Oeste, RO. 27 de novembro 2020

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:D3816584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 566- MATERIAL GRÁFICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 566-1/2020

Pregão Eletrônico: 094/2020

Objeto: Aquisição de Material Gráfico
.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no artigo 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo n° 566 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** e **Registro de Preços,** em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: MARIA FERREIRA
CNPJ: Nº 02.898.749/0001-23
VALOR: R$ 33.510,89 **(**Trinta e três mil quinhentos e dez reais e oitenta e nove centavos).
EMPRESA: L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.'
CNPJ: Nº 01.060.256/0001-57
VALOR: R$ 3.719,00 (Três mil setecentos e dezenove reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 30 de novembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:5AABD416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 796- MATERIAL DE EXPEDIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 796-1/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 096/2020
EDITAL: 099/2020
SRP 027/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no artigo 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo n° 796-1/2020 **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** e **Registro de Preços,** em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: Nº 04.925.681/0001-50
VALOR: R$ 56.969,30 (Cinquenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos).
EMPRESA: MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA.
CNPJ: Nº 17.353.208/0001-97
VALOR: R$ 11.577,85 (Onze mil quinhentos setenta sete reais e oitenta e cinco centavos).
EMPRESA: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ARIA FERREIRA
CNPJ: Nº 03. 716.848/0001-00
VALOR: R$ 57.982,67 (Cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 30 de novembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:3FC0D567

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 100 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2020, Objeto Aquisição de peças, para reposição a serem utilizadas nas maquina Retro escavadeira deste município. Advindo do Processo 1.216-1/2020. No valor de **R$ 10.875,60 (dez mil oitocentos setenta e cinco reais e sessenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 14/12/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Novembro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:C6D1729F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTATO 021/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2020.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, doravante denominado contratante, e de outro lado **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA,** Pessoa Física, inscrita no CPF nº 326.502.802-04, residente e domiciliado na Rua Petrópolis, nº 3181, bairro Novo Horizonte, CEP 76.810-145, município de Porto Velho/RO, ao final assinado, doravante denominada de contratado, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 420/2020; Edital de chamamento público nº 06/2020.
Considerando que o contrato nº 021/2020 vencerá em 25 de novembro de 2020;

Considerando a manifestação de interesse da empresa em dar continuidade na prestação dos serviços por mais 30 (trinta) dias, sendo do dia 25 de novembro de 2020 a 25 de dezembro de 2020, nas mesmas formas e condições;

Considerando que Secretaria Municipal de Administração e Fazenda manifestou interesse na continuação da prestação dos serviços;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1. O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços, bem como, prazo de vigência do contrato nº 021/2020, por mais 30 (trinta) dias, sendo do dia 25 de novembro de 2020 a 25 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA INALTERABILIDADE
2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato original, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula segunda do contrato de prestação de serviços nº 021/2020.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO
4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO para dirimir as questões resultantes deste contrato;
4.1 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 24 de novembro de 2020.

Contratante: Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Contratado:
MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
CPF nº 326.502.802-04

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:6BC92691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 277/2020

Port.: 0277/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***0102/2017 ,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR o Sr. Jorge de Souza Barros,** portador da cédula de Identidade n° 244424 SSP/RO e inscrito no CPF N°191.506.792-87 pelo Cargo/função de Assessor de Apoio vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:CD663170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 275/2020

Port.: 0275/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela ***Lei Complementar 126/2019*** *e demais disposições legais*
R E S O L V E

Art. 1°- EXONERAR Sr. **FABIO RODRIGUES DE SOUSA,** portador da Cédula de Identidade n° 745.680 SSP/RO, inscrito no CPF N° 663.491.412-53 no Cargo/função de ocupar o Cargo/função de Assessor Especial de Secretaria **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de Novembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:8941F24E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 276/2020

Port.: 0276/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei ***Complementar 126/2019*** *e demais disposições legais*
R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR o Sr. BENEDITO CARTTA ,** portador da cédula de Identidade n° **9.329.281-8 SSP/SP** e inscrito no CPF N° **018.866.248-01** no Cargo/função de **Assessor de Representação e Assuntos Externos,** vinculada a Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de novembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:E59D3009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 272/2020

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 0272/GP/2020

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidora PATRICIA MAGALHAES DO VALLE , portadora do CPF 529.787.022-49, na função de **Secretaria Municipal de Saúde,** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.30 R$ 2.600,00
Elemento despesas 33.90.39 R$ 3.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de novembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:F10127EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 273/2020

Port.: 0273/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidora DANYELA NASCIMENTO GALDINO **,** portador da cédula de Identidade N°1169398 SSP/RO e inscrito no **CPF 011.367.322-17** lotado na Secretaria Municipal de Saúde , no Cargo/função Fiscal Sanitária , licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 45(quarenta e cinco dias) convertida em pecúnia referente ao 1° quinquênio.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de novembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:78C81410

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1814

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2020
Decreto nº 1814/2020 de 30/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil trezentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
2- 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
8- 3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.500,00
12 - 3.3.90.49.00.00	10020047	AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.000,00
14 - 3.3.90.93.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
86 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.800,00
Total Suplementação:			**48.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
31 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
1- 3.1.90.04.00.00	10020047	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.000,00
6- 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
Total Redução:			**48.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 30/11/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:24925455

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO 014

ASSESSORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 494/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 014/2020
CONTRATADO: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:
Aditivo de Prazo de por um período de 03 (três) meses a contar do dia 05 de dezembro de 2020 a 04 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR (R$)

Aditivo de valor no Montante de R$ 24.606,86 (vinte e quatro mil, seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.494/2020 têm como objeto ampliação de metas com mais 02 (duas) unidades de ponto de ônibus com cobertura e edificação em alvenaria e estrutura em concreto armado conforme projeto, cronograma físico – financeiro e planilha orçamentaria, de acordo com os valores especificados no contrato de origem, conforme propostas, os preços contratuais**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
E, por assim estarem certos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:EF732429

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	545/2020
b) Licitação Nrº :	121/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	24/11/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES TIPO CAMISETAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57
Valor Total Homologado - R$10.258,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de novembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:7B4D442A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1210/2020
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	27/11/2020
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfaltica em TSD e drenagem superficial, meio fio e sinalização, extensão de 2.018,00m, sendo local da obra ruas e Avenidas conforme detalhado no Plano de Trabalho e Relatório Fotográfico e Projetos anexos, parte integrante deste edital, no município de São Miguel do Guaporé

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CNPJ/CPF: 04.596.384/0001-08
Valor Total Homologado - R$895.785,24

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de novembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:137552D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 046-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1341/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 046/2020
CONTRATADO: CAMPEAO CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de horas/maquinas de (caminhão trucado tanque "tipo pipa" com motorista), conforme quantitativo descrito no termo de referência, acostado aos autos n. 1341/2020 conforme Adesão a Ata de Registro de Preço nº 025/2020 Pregão Eletrônico 037/2020/CPLMS/RO da prefeitura municipal de Buritis, licitação 100/2020 e nota de Empenho 1849/2020, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
PARAGRAFO ÚNICO: referida contratação refere-se a 300 (trezentas) horas máquina de ((caminhão trucado tipo pipa com operador).
Do VALOR: O Valor a ser pago pelos serviços e acima citados será de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Elemento Despesa:3.3.90.39.00.
Projeto Atividade:26.782.0004.2.045
Processo Administrativo nº 1341/2020
Empenhos nº 1849/2020

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:80F8C916

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 047-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1341/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 047/2020
CONTRATADA: CONSTRUTORA MCB EIRELI

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de horas/maquinas de (motoniveladora sobre pneus, com operador), conforme quantitativo descrito no termo de referência, acostado aos autos n. 1341/2020 conforme Adesão a Ata de Registro de Preço nº 110/2020 Pregão Eletrônico 45/2020, da prefeitura municipal de Pimenta Bueno/RO, licitação 100/2020 e nota de Empenho 1848/2020, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
PARAGRAFO ÚNICO: referida contratação refere-se a 800 (oitocentas) horas máquina de (motoniveladora sobre pneus, com operador).
Do VALOR: O Valor a ser pago pelos serviços e acima citados será de **R$ 215.120,00 (duzentos e quinze mil, cento e vinte reais)**, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Elemento Despesa:3.3.90.39.00.
Projeto Atividade:26.782.0004.2.045
Processo Administrativo nº 1341/2020
Empenhos nº 1848/2020

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:283AC729

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 181/GAB/PMS/2020 - ALTERA O DECRETO Nº 131/GAB/PMS/2020, QUE TRATA DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 181/GAB/PMS/2020

Seringueiras, 30 de novembro de 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº 131/GAB/PMS/2020, QUE TRATA DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797/2020,

CONSIDERANDO que o Município de Seringueiras se encontra ha várias semanas na terceira fase do plano de contingenciamento do Estado de Rondônia para o combate do Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º - O *caput* do artigo 32, do Decreto Municipal nº 131/GAB/PMS/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 32 - Mantém suspensos o funcionamento de Boates e Danceterias, permitindo, no entanto o funcionamento de Clubes de qualquer natureza, Pesque-Pague, Bares, Balneários, Eventos com mais de 10 pessoas, respeitando a capacidade máxima de 40% do ambiente e as medidas sanitárias vigentes, exceto eventos com show ao vivo e danças com contato."*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente os artigos 21, 22 e 23, do Decreto nº 131/GAB/PMS/2020, bem como o artigo 5º, do Decreto nº 156/GAB/PMS/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:FBBFBC48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 182/2020 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 182/2020 Em, 30 de novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido, a Servidora **MIRIAN RODRIGUES MESQUITA** do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, mat. 1769, nomeada pelo Decreto nº 029/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:8B1B8478

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°065/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°065/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS.**
Processo Administrativo: **Nº 1119/SEMTRAS/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de Setembro de 2019,** Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, TUDO EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 17.290,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS). DATA E HORARIO** de **Inicio da sessão pública de lances/disputa de preços: Dia 14/12/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 30 de Novembro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:051F1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº024/2020, PROCESSO N°.1186/2019/SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 18.964.366/0001-46.
OBJETO: ESTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº024/2020, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, CELEBRADO EM 20 DE MARÇO DE 2020, COM VIGÊNCIA 12(DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA, CONFORME CLAUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL.

SERINGUEIRAS/RO; 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

ASSINAM:
LEONILDE ALFLEN GARDA - CONTRATANTE
MARCEL LEME CRISTALDO - SECRETÁRIO
RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP. - CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A60F9501

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 077/2020 PROCESSO N°.1186/2019/SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 18.964.366/0001-46.
OBJETO: ESTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº077/2020, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, CELEBRADO EM 23 DE JUNHO DE 2020, COM VIGÊNCIA DE 180(CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA.

SERINGUEIRAS/RO; 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

ASSINAM:
LEONILDE ALFLEN GARDA - CONTRATANTE
MARCEL LEME CRISTALDO - SECRETÁRIO
RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP. - CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6853E82B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 64/CPL/2020, PROCESSO Nº 970/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 64/CPL/2020, Processo Nrº 970/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CASA DE ABRIGO DO MENOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, TUDO EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ 36.656.877/0001-82,** no valor total de **R$ 2.830,20.**

Seringueiras, 30 de novembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5B081683

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-465/2020**

CONTRATADA: **J.J. DA SILVA & CIA LTDA-ME**
No valor de: **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e prestação de serviços para manutenção em computador.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 27 de Novembro de 2020.
.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:1C2B4E7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/GAB/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO DECRETO Nº 033/GAB/2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que continua havendo necessidade de manter as medidas tomadas através dos decretos sobre o COVID-19, devidamente atualizados.

D E C R E T A

Art. 1° Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020, o prazo que dispõe o Art. 1º do Decreto Municipal nº 033/GAB/2020.

Art. 2° O *caput*do artigo 7º do Decreto Municipal nº 033/GAB/2020, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 7º É vedado ao servidor que dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;"

Art. 3° Fica revogado o artigo 8º do Decreto Municipal nº 033/GAB/2020.

Art. 4° O *caput*do artigo 14 do Decreto Municipal nº 033/GAB/2020, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 14.As aulas escolares presenciais nas unidades de ensino público municipal continuarão suspensas por prazo indeterminado, sendo que o ano letivo de 2020 encerra até 31 de dezembro de 2020".

Art. 5° Fica revogado o artigo 30 do Decreto Municipal nº 033/GAB/2020.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 30 de novembro de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES
OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3E721608

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DA CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO N. 009/2020/PMT PROCESSO ADM. 665/2020/SEMUSA

O Município de Theobroma, através da Secretaria Municipal de Agricultura e do Setor de**Licitação**e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 129/2020/GB. Localizado na Avenida 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo**CHAMADA PÚBLICA - CRDENCIAMENTO n. 009/PMT/2020**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para ao **Credenciamento de Empresa Especializada (Laboratório de Prótese Dentaria) em confecção e aplicação de próteses dentarias. Fica marcado para entrega dos envelopes será até o dia 12/01/2021 ás 08h29min, da sessão pública e abertura dos envelopes deproposta será em 12/01/2021 ÀS 08h30min**.O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e e-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone**69 3523-1144/1140.**

Theobroma/RO, 30 de novembro de 2020.

KEVILLYN ENDLICH SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:1D995E37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, homologa o resultado do procedimento de **Aviso de Dispensa Licitação nº008/2020**, referente ao **Processo Administrativo nº030/2020**, que tem por objetivo**: Serviços referentes á manutenção e conservação do Aparelho de Tratamento de Água, pertencentes á Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Homologo, em favor da empresa abaixo relacionada:**
Fornecedor: V B PINHEIRO ME
CNPJ: 17.985.504/0001-00

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	UN	02	Dispositivo Filtrante PP Super 1500 vazão 90lts/Horas	**140,00**	**280,00**
02	UN	01	Dispositivo Filtrante Carbomax Super 1500 vazão 90lts/Horas	**190,00**	**190,00**
Valor Total.....					**470,00**

Valor Total Homologado >>>>>>>>>>>>>>>> 470,00

Urupá-RO, 30 de Novembro 2020.

RENISVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá
PUBLICADO
De: 30/11/2020 à 10/12/2020

Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO
De: 30/11/2020 à 10/12/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:6337B842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 061-2020
MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/20, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 061/2020**, que objetiva **REGISTRAR PREÇO – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAL DE URUPÁ/RO. PROCESSO Nº. 827/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **14/12/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). A licitação será pelo maior desconto, o valor estimado para essa aquisição é de R$ 0,01% (desconto de zero virgula zero um por cento). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 30 de Novembro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:79022937

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 924/2020

LEI N. 924/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor total de R$ 3.837.299,48 (três milhões oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), em favor do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, proveniente de excesso de arrecadação de recursos próprios, para arcar com despesas de manutenção das unidades Administrativas acima mencionadas, tais como pagamento pessoal, obrigações patronais, décimo terceiro, PASEP, combustível, tarifas elétricas e adota outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de receita, no valor total de R$ 3.837.299,48 (três milhões oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), em favor do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, proveniente de excesso de arrecadação de recursos próprios, para arcar com despesas de manutenção das unidades Administrativas acima mencionadas, tais como pagamento pessoal, obrigações patronais, décimo terceiro, PASEP, combustível, tarifas elétricas e adota outras providências"
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará as suplementações das funcionais programática e a natureza da despesa de acordo com as necessidades e a arrecadação, suplementando as unidades orçamentárias supracitadas, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:AE4D781B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 208/2020

DECRETO N. 208/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Município de Urupá, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território municipal e revoga o Decreto n. 187 de 22 de outubro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal n. 13.797, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, e sua última alteração o Decreto n. 25.470 de 21 de outubro de 2020 e Decreto n. 25.585 de 25 de novembro de 2020, e ainda,
Considerando a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19.

DECRETA:
Art. 1º Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, que declarada o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ,** para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19.
Art. 2º Fica totalmente recepcionado o teor do Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, e as alterações trazidas pelo Decreto n. 24.470 de 21 de outubro de 2020 e Decreto n. 25.585 de 25 de novembro de 2020, garantida a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.
Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento à doença pelo Coronavírus (COVID 19) e a Vigilância Sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.
Art. 4º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
IV. De acordo com a necessidade os Bombeiros Civis e os integrantes da Equipe de Vigilância farão a dispersão de agrupamentos de pessoas;
V. Os proprietários e responsáveis dos estabelecimentos comerciais que ostentarem bancos de assento, deverão retirá-los e evitar que pessoas fiquem sentadas na frente do estabelecimento comercial;
VI. As empresas que não evitarem as aglomerações de pessoas e as regras de distanciamentos, higienização com utilização de álcool em gel, utilização obrigatória de máscaras, para todas as pessoas no ambiente, em caso de descumprimento, certamente terão o Alvará de Funcionamento cassado.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 30 de novembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0071A0E7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 190/2020

Decreto n. 190/2020 de 10/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 29.680,20 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.005.10.305.0006.2.048. Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde – Provisa
52 - 3.3.90.14.00.00 10270050 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 14.680,20
53 - 3.3.90.30.00.00 10270050 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 29.680,20
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.1.8.03.30.10.00000000 Fonte:10000000 29.680,20
Total da Receita: 29.680,20
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 10/11/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:74DBDE4D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 112/2020

PORTARIA N. 112/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Nomeia o Pregoeiro Oficial, e Equipe de Apoio para atuar no âmbito das licitações da modalidade de licitação Pregão e para os atos administrativos do Sistema de Registro de Preços, bem como, nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Com base na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n. 8.883 de 08 de junho de 1994, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, ambas inerentes a instituição de modalidades de licitação.
Considerando o Ofício n. 191/2020-SEMAP de serventia da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que solicita substituição de membros na Comissão Permanente de Licitação e na Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor, **Sr. Edimar de Almeida Genelhú**, portador da cédula de identidade RG n. **15** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***127.942***, nas atribuições de Pregoeiro Oficial do Município de Urupá para atuar nas licitações da modalidade pregão.
Art. 2º Nomear os servidores abaixo qualificados com atribuições para atuar como Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial nas licitações da modalidade pregão, conforme segue:
ENIR EGERT MOTA, RG n. **84** SSP/RO e CPF n. ***447.002***;
PHABIO FREDERICO BOA, RG n. **10** SSP/RO e CPF n. ***936.002***.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Pregoeiro e Equipe de Apoio ficam incumbidos de promover a licitação do Sistema de Registro de Preço - SRP, pela modalidade de licitação Pregão, conforme dispositivos do Decreto n. 072/2014 e o inciso II e § 3º da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto n. 108/2020 que regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, e o Decreto n. 052/2011 que regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial, no âmbito Municipal.
Art. 3º Nomear ainda, nova Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá para atuar nos procedimentos licitatórios, a comissão permanente terá a seguinte composição:
PRESIDENTE: **EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ,** RG n. **15** SSP/RO e CPF n. ***127.942***;
SECRETÁRIO: **ENIR EGERT MOTA,** RG n. **84** SSP/RO e CPF n. ***447.002***;
1º MEMBRO: **PHABIO FREDERICO BOA,** RG n. **10** SSP/RO e CPF n. ***936.002***.
Art. 4º As remunerações da presente Comissão vigerão os benefícios permitidos por Lei instituída.
Art. 5º Fica revogada a Portaria n. 091 de 03 de setembro de 2020.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:024A890F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04-2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/GP/PMVA/2019

CONTRATO Nº 004/GP/PMVA/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: FERNANDA MARTINS TORETE 80507174291 – FERNANDA MARTIN TORETE CNPJ nº 27.236.384/0001-00

Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇAO TIPO MARMITEX PARA ATEDENER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE VALE DO ANARI-RO, *Conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no termo de referencia e demais documentos em apenso ao Processo Administrativo nº 039/SEMOSP/2019.*

VALOR: 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS), referente a 1.250 marmitex, cujo valor unitário é de R$ 14,80 (QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – A aquisição dos artigos de que trata o presente contrato ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, Exercício de 2020 e 2021.

VIGÊNCIA: **DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 A 29 DE MARÇO DE 2021.**

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2A80946C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
L EI N° 1487 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Vale do Paraíso para a Legislatura 2.021/2.024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2020, corresponderá a parcela única de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Parágrafo único. O subsídio dos Vereadores obedecerá aos limites estabelecidos no art. 29 c/c art. 29 A da Constituição Federal e não poderá ultrapassar a vinte por cento do valor estabelecido em espécie para os deputados estaduais.

Art. 2º o subsídio de vereador quando no exercício da presidência será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º Constitui remuneração anual do vereador a parcela correspondente a 13º (décimo terceiro) subsídio.

Art. 4º Fará jus ao subsídio o vereador que se encontrar em viagem oficial, em licença para tratamento de saúde ou em licença maternidade.

Parágrafo único. O suplente convocado receberá, a partir de sua posse e enquanto exercer a suplência, o mesmo subsídio a que tiver direito o vereador em exercício.

Art. 5º A alteração do subsídio de que tratam os arts. 1º e 2º dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município.

Art. 6º A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal expedirá ato próprio para efetivar as alterações havidas na remuneração mensal dos Vereadores.

Art. 7º Na convocação da Câmara para sessões extraordinárias, especiais ou solenes regimentalmente previstas, é vedado o pagamento de parcela indenizatória.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipa

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2020 às 10:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:667068C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1486 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Fixa o subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período de 2021 a 2024.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O subsídio mensal do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Vale do Paraíso, a partir de 1º de Janeiro de 2021 corresponderá a:

I Prefeito: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

II Vice-Prefeito: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

III Secretário Municipal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Parágrafo único. Constitui remuneração anual do Prefeito e do Vice-Prefeito a parcela correspondente ao 13º (décimo terceiro) subsídio.

Art. 2º A alteração do subsídio de que trata o artigo anterior dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos Municipais, observados os limites previstos na Constituição Federal.

Art. 3°As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente porCHARLES LUIS PINHEIRO GOMES,PREFEITO MUNICIPAL, em 27/11/2020 às 10:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID26083e o código verificadorD1191CCC.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BE0A3CE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 82/2020

TERMO ADITIVO Nº 82/2020 – CONTRATO Nº 13/2013.
CELEBRAÇÃO: 27/11/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
JOÃO ELIAS TON.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 13/2013, por mais 02 (dois) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
CLÁUSULA TERCEIRA:O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
INTERVENIENTE: SEMTAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-86/2013.

Vale do Paraíso – RO, 30 de Novembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:249190E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa férias**, do servidor **CARLOS FRANCISCO COSTA JUNIOR**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para ser gozada a partir de 21 de Dezembro de 2020, do Processo Administrativo nº. 2-789/2020.

Vale do Paraíso - RO, 30 de Novembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:779FE10A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6737 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede ao servidor SÍLVIO FELIPE DA SILVA, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 2-878/2020.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao Servidor SÍLVIO FELIPE DA SILVA - Licença Prêmio referente Período Aquisitivo 2014/2019, Agente de Portaria e Vigilância, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 15 de Dezembro de 2020.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F33012C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6735 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença maternidade a LUANA MARA TORTORA MAJER e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 2-723/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **LUANA MARA TORTORA MAJER**, licença maternidade, nos termos do art. 66 da Lei nº 24de 1º de abril de 1993, com alteração dada pelo art. 1º da Lei n. 607 de 16/12/08, sem prejuízo da remuneração do cargo pelo período de 180 (Cento e Oitenta dias).

Art.2º Este Decreto retroage seus efeitos a 09 de Novembro de 2020 e entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:10CCEA4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 039/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 039/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2020/SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-811/2020

Aos 27 (vinte e sete dias) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, portadora do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Sandra Costalonga, RG nº 615.428 SSP/RO e CPF nº 509.976.612-91 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, RG nº 1210545/SESDEC-RO e do CPF nº 010.920.642-81, **RESOLVE** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedora, sendo elas: 1) **YASSUDA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA,** CNPJ: 05.707.674/0001-44, Localizada Av Dois de Junho, 2154 - CENTRO, Cacoal – RO, vencedora dos itens: 1,3,4,7,8,9,10. 2) **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90**, Localizada R Belo Horizonte, 2209 - NEVA, Cascavel - Paraná, vencedora dos itens: 2,6,12,13,14. 3) **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA –** CNPJ 13.287.059/0001-54, **A**V Jamari, 2349 - Setor 01, Ariquemes - RO, vencedora dos itens: 11,15. 4) **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.977.860/0001-21,** Av Castelo Branco, n.º 18981 - LIBERDADE, Cacoal-RO, vencedora dos itens: 18,20. 5) **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ: **07.094.705/0001-64**, R Pires do Rio, SN - Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia - Goiás, vencedora dos itens: 19,21, das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2020, ao "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SER USADO NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS, VISANDO O TRATAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO",** devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1-811/SEMSAU/2020.

DETENTORES: YASSUDA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA – CNPJ: 05.707.674/0001-44
Preposto (a) DEBORAH NANAMI MOREIRA QUEIROZ,
RG: 547846 SSP/RO, CPF: 750.119.052-68

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	3.600	UND	CLOROQUINA 100 MG	PROPRIA	R$ 0,69	R$ 2.484,00
3	8.400	UND	ZINCO 50MG	PROPRIA	R$ 0,13	R$ 1.092,00
4	12.000	UND	DIPIRONA 500 MG	PROPRIA	R$ 0,13	R$ 1.560,00
7	6.000	UND	VITAMINA C 1G	PROPRIA	R$ 0,34	R$ 2.040,00
8	8.000	UND	VITAMINA D 5000 UI	PROPRIA	R$ 0,30	R$ 2.400,00
9	2.000	UND	PREDNISONA 20 MG	PROPRIA	R$ 0,30	R$ 600,00
10	400	UND	PREDINISOLONA 3 MG/ ML SOL OR 100 ML	PROPRIA	R$ 8,95	R$ 3.580,00
Total R$ 13.756,00						

DETENTORES: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90
Preposto (a): ANDERSON DOS SANTOS, RG: 8455545-2 SESP/PR, CPF: 043.294.799-07

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	3.000	UND	AZITROMICINA 500MG	PRATI	R$ 2,43	R$ 7.290,00
6	5.000	UND	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG	GSK	R$ 1,80	R$ 9.000,00
12	500	UND	ENOXAPARINA 20 MG 0,2 ML INJETAVEL	MYLAN	R$ 19,84	R$ 9.920,00

13	500	UND	ENOXAPARINA 40 MG/ 0,4 ML INJETAVEL	MYLAN	R$ 30,00	R$ 15.000,00
14	400	UND	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML AMPOLA 5 ML SOLUCAO INJETAVEL	BLAUSIEGEL	R$ 27,95	R$ 11.180,00
Total R$ 52.390,00						

DETENTORES: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 13.287.059/0001-54
Preposto (a): CÉLIA REGINA DEINA, RG nº 61431462 SESP/PR, CPF nº: 900.500.379-00

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
11	8.000	UND	DEXAMETAZONA 4 MG FOSFATO SOL INJ. 2,5	HYPOFARMA	R$ 1,75	R$ 14.000,00
15	800	UND	LIDOCAINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM ML	HIPOLABOR	R$ 5,89	R$ 4.712,00
Total R$ 18.712,00						

DETENTORES: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.977.860/0001-21
Preposto (a): ROSANA GUEDES PEREIRA BIANCHINI
RG Nº 36.780.972-2 SSP-RO, CPF 566.236.312-91

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
18	1.000	UND	ETOMIDATO 2 MG/ML SOL INJ X 10 ML	Cristalia	R$ 24,60	R$ 24.600,00
20	1.000	UND	CETAMINA 50 MG/ML AMPOLA DE 2 ML	Cristalia	R$ 19,84	R$ 19.840,00
Total R$ 44.440,00						

DETENTORES: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI– CNPJ 07.094.705/0001-64
Preposto (a): LUCAS VINÍCIUS INOCÊNCIO DE OLIVEIRA
RG: 4969653 SPTC/GO, CPF: 034.205.971-85

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
19	2.000	UND	OXACILINA SODICA 500 MG P SOLUÇÃO INJ	NOVAFARMA	R$ 2,73	R$ 5.460,00
21	3.000	UND	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IV	BLAU	R$ 13,63	R$ 40.890,00
Total R$ 46.350,00						

O prazo de entrega dos materiais será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
Os gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da SEMSAU.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
No ato da entrega do objeto os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
18.A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
19.Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 27 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM SANDRA COSTALONGA
Prefeita Municipal Secretária Municipal de Saude

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

Detentores:

Yassuda Farmacia E Laboratorio De Manipulacao LTDA
CNPJ: 05.707.674/0001-44
DEBORAH NANAMI MOREIRA QUEIROZ,
CPF: 750.119.052-68,

Realmed Distribuidora LTDA
CNPJ:17.263.792/0001-90
ANDERSON DOS SANTOS
CPF: 043.294.799-07

Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA
CNPJ:13.287.059/0001-54
CÉLIA REGINA DEINA
CPF nº: 900.500.379-00,

Atecnomed Assistencia E Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 13.977.860/0001-21
ROSANA GUEDES PEREIRA BIANCHINI
CPF: 566.236.312-91

Imagem Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
LUCAS VINÍCIUS INOCÊNCIO DE OLIVEIRA
CPF: 034.205.971-85

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C92E79BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO 5º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 5/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 13613/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2019 – GSRP/PMA

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO: ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS,para atender a Secretaria de Saúdeda Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item **17** do valor de R$ 6,24 para R$ 8,08 em favor da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA**, situado a Rua Praça Emílio Marconato, nº. 1000, Galpão 22, Bairro: Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – CEP: 13.916-074 – Jaguariúna/SP, CNPJ: **67.729.178/0004-91**, neste ato representada por seu procurador legal a Srª. **Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **358.186.108-96** RG sob o nº. **40.830-000-0 SSP/SP** do pregão eletrônico n.º 107/SEMPOG/19, Processo n.º 13613/SEMSAU/2019, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO: ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS**,para atender a Secretaria de Saúdeda Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17	3.000	Ampola	Clindamicina, fosfato 150 mg/1ml inj ampola 4 ml	hipolabor/clindamicina 600mg	6,24	8,08	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame

Empresa:
Comercial Cirúrgica Rio Clarense LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Representante:
JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:D552E2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO 3º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 8/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 12937/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2019 – GSRP/PMA

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, tipo Perfuro Cortantes,visando atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/ROpor um período de 12 (doze) meses.

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item **26** do valor de R$ 2,33 para R$ 6,80 em favor da empresa **L R F BATISTA - EPP**, situado a Av. Salgado Filho, nº. 1616, Bairro: Nossa Senhora Das Graças – CEP: 76.804-118 – Porto Velho/RO, CNPJ:**19.859.630/0001-44**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **Leandro Ribeiro Fernandes Batista**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **004.235.872-85** RG sob o nº. **1052247 SSP/RO** do pregão eletrônico n.º 110/SEMPOG/19, Processo n.º 12937/SEMSAU/2019, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, tipo Perfuro Cortantes,visando atender a Secretária Municipal de Saúdedo Município de Ariquemes/ROpor um período de 12 (doze) meses.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
26	3.000	Und.	Equipo para hemotransfusão tubo de material plástico, flexível, transparente, atóxico, com pinça rolete, apirogênico biocomatível, possui uma câmara flexível única ou dupla dotada de filtro de 200 micra, obs.: um câmera de gotejamento com	biobase	2,33	6,80	L R F BATISTA – EPPCNPJ: 19.859.630/0001-44

			adaptador luer				

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do SRP/PMA

Empresa vencedora do certame

Empresa: L R F Batista – EPP
CNPJ: 19.859.630/0001-44
Representante:
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:E7DBB1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 58/SEMGOV/2020 PROCESSO N.º 8660/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2020/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I,nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 114/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, TIPO COMPLEXIDADE E EPIS,** para atender a Secretaria deSaúde da Prefeitura Municipal de Ariquemespor um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**
CNPJ: **02.475.985/0001-37** TEL/FAX: (69) 3521-5181 E-MAIL: **covan-@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº. 2678, Setor 5-F – CEP: 76.890-000 – Jarú/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Cláudia Nunes Araujo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **029.032.722-98** RG sob o nº. **1303652SSP/RO**

LICITANTE: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPP**
CNPJ: **04.724.729/0001-61** TEL/FAX: (62) 3945-0350 E-MAIL: **maxlab@terra.com.br**
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, nº. 435 Qd. 14, Lt. 20 Setor: Faiçalville II – CEP: 74.350-115 – Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Cleuber Acerly de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **394.522.801-82** RG sob o nº. **4.432.702 SSP/GO**

LICITANTE: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**
CNPJ: **05.159.591/0001-68** TEL/FAX: (64) 3018-2571/2572 (64) 4141-2522 E-MAIL: **proremediosdf@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº. 39 Bairro: Medeiros – CEP: 75.900-036 – Rio Verde/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Cleidson Godoy de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **336.137.371-91** RG sob o nº. **2.042.173SSP/GO**

LICITANTE: **GLOBAL TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOSEIRLI - EPP**
CNPJ: **06.157.734/0001-65** TEL/FAX: (11) 3806-1200E-MAIL: **globaltechc.com.br licitacoes1@globaltechc.com.br**
ENDEREÇO: Rua Mont' Alverne, nº.209Bairro: Ipiranga– CEP: 04.265-060– São Paulo/SP
NOME DAREPRESENTANTE: **Thais Caroline dos Santos Braz**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.**266.874.238-27** RG sob o nº. **28.018.809-2SSP/SP**

LICITANTE: **NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: **06.253.085/0001-04** TEL/FAX: (69) 3222-6544/5705 E-MAIL: **nortemedica@nortemedica.com licita2@nortemedica.com**
ENDEREÇO: Av. Guanabara, nº 1275, Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-131 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Nelson Gavassa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **005.015.518-08** RG sob o nº. **13548433 SSP/SP**

LICITANTE: **MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**
CNPJ: **10.193.608/0002-14** TEL/FAX: (69) 3223-0900/3224-2099 E-MAIL: **gilbertosantos_@hotmail.com compras@medplusonline.com.br**
ENDEREÇO: Rua Rafael Vaz e Silva, nº. 3496 Bairro: Liberdade – CEP: 76.803-847 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Gilvanildo Luiz dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **607.889.762-49** RG sob o nº. **547014 SSP/RO**

LICITANTE: **POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - ME**

CNPJ: **16.743.543/0001-39** TEL/FAX: (34) 3075-7397/9-9927-1679E-MAIL: **posterariassessoria@globo.com posterariassessoria@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Afrânio Francisco Azevedo, nº. 140, Sala 01, Bairro: Guanabara – CEP: 38.080-400 - Uberaba/MG
NOME DO REPRESENTANTE:**Rodrigo Milanez Posterari**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **049.049.676-82** RG sob o nº. **32073313-0 SSP/SP**

LICITANTE: **FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**
CNPJ: **30.197.931/0001-92** TEL/FAX: (11) 4441-8838/8761E-MAIL: **formis@formis.com.br**
ENDEREÇO: Rua Cardeal, nº. 640 - Conj. 03Bairro: Portal de Laranjeiras– CEP: 07.745-150– Caieiras/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Richard Antônio Bento**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **261.635.828-02** RG sob o nº. **30.724.145-2SSP/SP**

LICITANTE: **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**
CNPJ: **32.053.182/0001-55** TEL/FAX: (69) 3302-0220 E-MAIL: **dentalicitacao@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Carlos Gomes, nº. 1901Bairro: São Cristovão – CEP: 76.804-037 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Damião Cavalcante de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **688.374.372-34** RG sob o nº. **341460 SSP/AC**

LICITANTE: **JR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **63.772.925/0001-70** TEL/FAX: (69) 3221-2980/9-9233-8352E-MAIL: **licitacao@holandapapelaria.com.br franciscojr@holandapapelaria.com.br**
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, nº. 1821-A Bairro: KM 1 – CEP: 76.804-097– Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **527.990.932-72** RG sob o nº. **752.676 SSP/RO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	20	UND.	Aspirador para rede canalizada de ar comprimido com frasco coletor de vidro com rosca, tampa de nylon injetado com enxerto de metal cromado, botão de regulagem de aspiração, frasco graduado e boia de segurança que impede a passagem de secreção pra canalização. Frasco com no mínimo 400 ml.	rwr	91,80	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDACNPJ: 06.253.085/0001-04
2	20	UND.	Aspirador para rede canalizada de oxigênio com frasco coletor de vidro com rosca, tampa de nylon injetado com enxerto de metal cromado, botão de regulagem de aspiração, frasco graduado e boia de segurança que impede a passagem de secreção pra canalização. Frasco com no mínimo 400 ml.	haoxi	80,95	POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - MECNPJ: 16.743.543/0001-39
3	10	PAR	BOTA DE BORRACHA - calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota pvc cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. COR: BRANCO. TAMANHO Nº 35	innpro	35,97	JR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70
4	40	PAR	BOTA DE BORRACHA - calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota pvc cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. COR: BRANCO. TAMANHO Nº 38	innpro	36,89	JR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70
5	20	PAR	BOTA DE BORRACHA - calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota pvc cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. COR: BRANCO. TAMANHO Nº 41	innpro	36,91	JR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70
6	40	PAR	BOTA DE BORRACHA - calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota pvc cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. COR: BRANCO. TAMANHO Nº 36	innpro	36,91	JR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70
7	40	PAR	BOTA DE BORRACHA - calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota pvc cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. COR: BRANCO. TAMANHO Nº 37	innpro	36,89	JR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70
8	40	PAR	BOTA DE BORRACHA - calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota pvc cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. COR: BRANCO. TAMANHO Nº 39	innpro	36,89	JR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70
9	20	PAR	BOTA DE BORRACHA - calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota pvc cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. COR: BRANCO. TAMANHO Nº 40	innpro	36,89	JR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70
10	20	PAR	BOTA DE BORRACHA - calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota pvc cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. COR: BRANCO. TAMANHO Nº 42	innpro	36,89	JR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70
11	15	PAR	BOTA DE BORRACHA - calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota pvc cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. COR: BRANCO. TAMANHO Nº 43	innpro	36,86	JR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70
12	15	PAR	BOTA DE BORRACHA - calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota pvc cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (pvc), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. COR: BRANCO. TAMANHO Nº 44	innpro	36,86	JR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70
13	100	SERINGA	Clorexidina gel 2%, seringa de 3g.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
14	30	UND.	Conexão para oxigênio de parede tipo Y	rwr	79,00	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDACNPJ: 06.253.085/0001-04
15	04	UNID	Cufômetro - Medidor de Cuff Medidor de pressão do CUFF. Com manômetro analógico e inflador para medição da pressão do cuff com variação de escala de 0 a 120 cmH2O. Monitor de pressão integrado com indicação em código de cores para faixa ideal de pressão de cuff. Bomba de calibração com botão de alívio de pressão, gancho em metal, com tubo conector. (P/ controle da pressão nos balões de baixa pressão, nas traqueostomias e nos tubos endotraqueais).	portex	3.090,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
16	50	FRS	Digluconato de Clorexidina 0,12%, frasco 100 ml – enxaguante bucal	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
17	15.000	UND.	Eletrodo com pré gel para monitor cardíaco desc.	maxxicor	0,33	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ:

						04.724.729/0001-61
18	100	UND.	Eletrodo pré cordial c/ bulbo adulto tipo pera para ECG	bbs	17,90	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDACNPJ: 06.253.085/0001-04
19	100	UND.	Eletrodo pré cordial c/ bulbo infantil tipo pera para ECG	globaltec	18,00	GLOBAL TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOSEIRLI - EPP CNPJ: 06.157.734/0001-65
20	200	UND.	Esfigmomanômetro adulto, tipo aneroide, capacidade de medida de 0 a 300 mm/hg, divisão de mostrador de 2 mm/hg, fecho de metal, abraçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito fabricados com borracha sintética, aro em aço inox, estrutura em antimônio, testado e aprovado pelo INMETRO. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
21	20	UND.	Esfigmomanômetro infantil velcro e certificação do INMETRO. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	premium	69,63	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
22	150	UND.	Estetoscópio adulto com sistema diafragma tipo duo sonic, desenvolvido com alta sensibilidade na captação dos mínimos ruídos da auscultação, confeccionado em borracha macia e antialérgica, com dupla auscultação (duo sonic), garantia mínima de 01 (um) ano. Com registro na ANVISA. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	advantive	16,20	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - MECNPJ: 05.159.591/0001-68
23	20	UND.	Estetoscópio infantil com sistema diafragma tipo duo sonic, desenvolvido com alta sensibilidade na captação dos mínimos ruídos da auscultação, confeccionado em borracha macia e antialérgica, com dupla auscultação (duo sonic), garantia mínima de 01 (um) ano. Com registro na ANVISA. Deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	advantive	16,20	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - MECNPJ: 05.159.591/0001-68
24	30	UND.	Fluxômetro para ar comprimido com corpo de metal cromado, bilha externo e interno em policarbonato, escala de 0 a 15 por minuto, esfera inox, botão de controle de fluxo fixado com parafuso halen permitindo fácil manutenção, sistema de vedação tipo agulha evitando vazamento e rosca de saída conforme padrão. Obs.: registro da ANVISA, ABNT, (204/1997).	rwr	57,33	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDACNPJ: 06.253.085/0001-04
25	60	UND.	Fluxômetro para oxigênio com corpo de metal cromado, bilha externo e interno em policarbonato, escala de 0 a 15 por minuto, esfera inox, botão de controle de fluxo fixado com parafuso halen permitindo fácil manutenção, sistema de vedação tipo agulha evitando vazamento e rosca de saída conforme padrão. Obs.: registro da ANVISA, ABNT, (204/1997).	rwr	50,80	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDACNPJ: 06.253.085/0001-04
26	25	UND.	Lâmpada para laringoscópio adulto, aproximadamente 3v 300ma para lâmina reta.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na adjudicação**
27	30	UND.	Lâmpada para negatoscópio 15w	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
28	30	UND.	Máscara laringea de silicone, estéril, reutilizável, n.º 1 neonatal < 5 kg, volume max. de inflação 7 ml	comper	301,39	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
29	30	UND.	Máscara laringea de silicone, estéril, reutilizável, n.º 1,5 lactente 5-10 kg, volume max. de inflação 7 ml	comper	290,63	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
30	30	UND.	Máscara laringea de silicone, estéril, reutilizável, n.º 2,5 infantil 20-30 kg, volume max. de inflação 14 ml	comper	294,83	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
31	50	UND.	Máscara laringea de silicone, estéril, reutilizável, n.º 3 infantil 30-50 kg, volume max. de inflação 20 ml	comper	296,40	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
32	200	UND.	Máscara respiratória, material PVC transparente, tamanho adulto, aplicação tipo venturi, caracaterísticas adicionais 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, componentes elástico fixação.	foyomed	19,34	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
33	200	UND.	Máscara respiratória, material PVC transparente, tamanho infantil, aplicação tipo venturi, caracaterísticas adicionais 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, componentes elástico fixação.	foyomed	20,63	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
34	300	UND.	Máscara siliconada adulto, transparente, de formato anatômico e de alta concentração, não reinalante. Extensão: confeccionada em PVC flexível, transparente, com tamanho variando entre 2,10 a 2,20m para encaixe perfeito no adaptador do reservatório e no cilindro de oxigênio.	foyomed	30,47	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
35	100	UND.	Máscara siliconada infantil, transparente, de formato anatômico e de alta concentração, não reinalante. Extensão: confeccionada em PVC flexível, transparente, com tamanho variando entre 2,10 a 2,20m para encaixe perfeito no adaptador do reservatório e no cilindro de oxigênio.	foyomed	35,99	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
36	50	FRS	Peróxido de Hidrogênio 1%, solução aquosa qsq, flavorizante menta – 1000 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
37	25	UND.	Pronga de silicone para circuito CPC nasal nº 0	ventcare	47,23	DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELICNPJ: 32.053.182/0001-55
38	50	UND.	Pronga de silicone para circuito CPC nasal nº 1	ventcare	46,62	DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELICNPJ: 32.053.182/0001-55
39	50	UND.	Pronga de silicone para circuito CPC nasal nº 2	ventcare	47,20	DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELICNPJ: 32.053.182/0001-55
40	50	UND.	Pronga de silicone para circuito CPC nasal nº 3	ventcare	47,59	DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELICNPJ: 32.053.182/0001-55
41	10	KIT	Ressuscitador manual adulto (ambu) para uso em ventilação artificial durante manobras de ressuscitação de pacientes em parada cardiorrespiratória, apneia ou com ventilação espontânea insuficiente que atenda aos padrões estabelecidos pela iso e astm. o ressuscitador deverá ser constituído de cinco componentes: 1- máscara facial em material de silicone; 2- válvula unidirecional em polissulfona com mecanismo interno tipo "bico de pato" em silicone que não permita a reinalação de gases, com conexão para o paciente 22 mm externo/ 15 mm interno, desmontável; 3- balão de ventilação em silicone com volume interno de 1600ml e com válvula de entrada de gás em polissulfona com conexões 30x25 mm; 4- válvula do balão reservatório de oxigênio removível em polissulfona com	mikatos	189,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61

			conexão de 25 mm; 5- balão reservatório de oxigênio removível em material de vinil com volume de 2500ml, com conexão de 6 mm para fonte de oxigênio suplementar. Todos os componentes do ressuscitador deverão ser desmontáveis e permitirem a limpeza e reprocessamento por esterilização em autoclave (até 137ºC, com exceção do balão reservatório de O2), óxido de etileno e esterilização a frio. tal produto deverá apresentar garantia contra defeitos de fabricação ou de materiais por um período de um ano (excluindo as válvulas de silicone e o balão reservatório) e possuir peças avulsas para reposição.			
42	06	KIT	Ressuscitador manual infantil (ambu) para uso em ventilação artificial durante manobras de ressuscitação de pacientes em parada cardiorrespiratória, apneia ou com ventilação espontânea insuficiente que atenda aos padrões estabelecidos pela iso e astm. o ressuscitador deverá ser constituído de cinco componentes: 1- máscara facial em material de silicone; 2- válvula unidirecional em polissulfona com mecanismo interno tipo "bico de pato" em silicone que não permita a reinalação de gases, com conexão para o paciente 22 mm externo/ 15 mm interno, desmontável e com mecanismo de alívio de pressão que se ativa quando as pressões nas vias aéreas atinge 40cm de H2O; 3- balão de ventilação em silicone com volume interno de 500 ml e com válvula de entrada de gás em polissulfona com conexões 30x25 mm; 4- válvula do balão reservatório de oxigênio removível em polissulfona com conexão de 25 mm; 5- balão reservatório de oxigênio removível em material de vinil com volume de 2500ml, com conexão de 6 mm para fonte de oxigênio suplementar. Todos os componentes do ressuscitador deverão ser desmontáveis e permitirem a limpeza e reprocessamento por esterilização em autoclave (até 137ºC, com exceção do balão reservatório de O2), óxido de etileno e esterilização a frio. tal produto deverá apresentar garantia contra defeitos de fabricação ou de materiais por um período de um ano (excluindo as válvulas de silicone e o balão reservatório) e possuir peças avulsas para reposição.	md	250,00	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDACNPJ: 06.253.085/0001-04
43	06	KIT	Ressuscitador manual neonatal para uso em ventilação artificial durante manobras de ressuscitação de pacientes em parada cardiorrespiratória, apneia ou com ventilação espontânea insuficiente que atenda aos padrões estabelecidos pela iso e astm. o ressuscitador deverá ser constituído de cinco componentes: 1- máscara facial em material de silicone; 2- válvula unidirecional em polissulfona com mecanismo interno tipo "bico de pato" em silicone que não permita a reinalação de gases, com conexão para o paciente 22 mm externo/ 15 mm interno, desmontável e com mecanismo de alívio de pressão que se ativa quando as pressões nas vias aéreas atinge 40cm de H2O; 3- balão de ventilação em silicone com volume interno de 280 ml e com válvula de entrada de gás em polissulfona com conexões 30x25 mm; 4- válvula do balão reservatório de oxigênio removível em polissulfona com conexão de 25 mm; 5- balão reservatório de oxigênio removível em material de vinil com volume de 600ml, com conexão de 6 mm para fonte de oxigênio suplementar. todos os componentes do ressuscitador deverão ser desmontáveis e permitirem a limpeza e reprocessamento por esterilização em autoclave (até 137ºC, com exceção da bolsa reservatória de O2), óxido de etileno e esterilização a frio. tal produto deverá apresentar garantia contra defeitos de fabricação ou de materiais por um período de um ano (excluindo as válvulas de silicone e o balão reservatório) e possuir peças avulsas para reposição.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
44	20	UND.	Sensor para oxímetro adulto compatível com o oxímetro Modelo Sense 10. Sensor SPO2 Adulto clip DB9.	globaltec	190,00	GLOBAL TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOSEIRLI - EPP CNPJ: 06.157.734/0001-65
45	03	UND.	Sistema de anestesia baraka infantil (capacidade 1 litro, composto de balão de 1.000ml confeccionado em borracha, traqueia em silicone e mascara facial em PVC)	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
46	05	UND.	Sistema de anestesia baraka 2 L (adulto, capacidade 2 litros, composto de balão de 2.000ml confeccionado em borracha, traqueia em silicone e mascara facial em PVC)	romed	167,68	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPPCNPJ: 02.475.985/0001-37
47	60	UND.	Tala metálica 12x180 mm	polar	0,53	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
48	60	UND.	Tala metálica 16x180 mm	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
49	60	UND.	Tala metálica 19x180 mm	polar	0,75	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
50	250	UND.	Termômetro clínico digital 32 a 42° c com precisão de +/- 0,2°c - visor digital de fácil visualização, função de memória, acuracidade comprovada, bateria de longa duração (inclusa) beep sonoro indicador de bateria baixa ponta (sensor) resistente à água	g tech	15,20	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - MECNPJ: 05.159.591/0001-68
51	100	UND.	Termômetro digital para caixa de isopor	formis	69,00	FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDACNPJ: 30.197.931/0001-92
52	40	UND.	Termômetro p/ interior de geladeira - termômetro de máxima e mínima em plástico, tipo capela com botão central automático com função zerador do marcador de máxima e mínima (filete azul), enchimento mercúrio (hg),uso interno e externo. faixa de temperatura: -38+50ºc dimensões: 240x 68 x 22 mm	formis	67,39	FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDACNPJ: 30.197.931/0001-92
53	25	CAIXA	Teste bowie & dick caixa c/ 20 unid	maxximed	237,85	MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDACNPJ: 10.193.608/0002-14
54	20	KIT	Teste de urease para a realização de endoscopia digestiva, kit com 50 testes, utilizado na detecção de helicobacterpilo.	newprov	75,64	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
55	150	UND.	Umidificador de oxigênio com rosca metalizada e sem extensão com tampa, frasco plástico de 250ml com niveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão. Adapta-se a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	rwr	17,73	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61
56	40	UND.	Válvula red. p/ rede canal ar comprimido. Produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	rwr	155,00	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDACNPJ: 06.253.085/0001-04
57	40	UND.	Válvula red. p/ rede canal de oxigênio. Produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	rwr	155,52	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDACNPJ: 06.253.085/0001-04

58	40	UND.	Válvula reguladora de pressão para ar comprimido. Produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	haoxi	189,88	POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - MECNPJ: 16.743.543/0001-39
59	40	UND.	Válvula reguladora para balão de oxigênio. Produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000	rwr	183,22	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA- EPPCNPJ: 04.724.729/0001-61

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1"Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULAIII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV –DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Saúde**situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870– Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 361/PGM/2019, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Assistência Farmacêutica do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimentoe Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 361/PGM/2019, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.5 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.6 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.7 O fornecimento do (s) **OBJETO**(s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;

4.3.8 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.9 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.10 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.10.1 **Recebimento Provisório**(art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.10.2 A comissãofiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo***com a especificação apresentada;
4.3.10.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.10.4 O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.10.5 Recebimento Definitivo(art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.11 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo**e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.12 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.13 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
4.3.14 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.15 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.16 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 361/PGM/2019 da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo

de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.3 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.4 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária;

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde;**
Programação:
10.122.0008.2500 – Ações de Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19;
10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 – Manut. Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF;
10.302.0008.2513 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.0008.2519 – Implant. e Manut. do SAMU Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.304.0008.2524 – Implementação e Manut. das Ativ. Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27, RP-1.00.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018

Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I– advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II– multa: observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1ºO valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2ºA pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3ºA contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4ºA suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I– 6 (seis) meses, nos casos de:
a)aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b)alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II– 12 (doze) meses, nos casos de:
a)retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III– 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I– não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único.A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV- número do processo; e
V- data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.come pregaopma@hotmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de

Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1. 4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes**..**
12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 – Detalhamento do Objeto**do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento contará o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêutica, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacradasem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtosentregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;

16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuaisao bom desempenho do objeto e finalidade da contratação.

CLÁUSULA XVII –DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da aquisição/contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes,à Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Ariquemes,conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais deverão **ter garantia**mínima de **12 (doze) meses**a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto,

deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com asdescrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTEreferente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADAdas responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
22.1 art. 62 da Lei 8.666/93
§4ºÉ dispensávelo "termo de contrato" e facultadasubstituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXIII –DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1ºO artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 114/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 8660/SEMSAU/2020**

27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 114/2020/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa: Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA - EPP
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante:
CLÁUDIA NUNES ARAUJO

Empresa: Maxlab Produtos Para Diagnósticos e Pesquisas LTDA- EPP
CNPJ: 04.724.729/0001-61
Representante:
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

Empresa: Pró- Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos EIRELI - ME
CNPJ: 05.159.591/0001-68
Representante:
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

Empresa: Global Tec Indústria e Comércio de Produtos Médicos EIRLI - EPP
CNPJ: 06.157.734/0001-65
Representante:
THAIS CAROLINE DOS SANTOS BRAZ

Empresa: Nortemédica Comércio e Representações LTDA
CNPJ: 06.253.085/0001-04
Representante:
NELSON GAVASSA

Empresa: Medplus Comércio e Representação LTDA
CNPJ: 10.193.608/0002-14
Representante:
GILVANILDO LUIZ DOS SANTOS

Empresa: Posterari Assessoria Técnica LTDA - ME
CNPJ: 16.743.543/0001-39
Representante:
RODRIGO MILANEZ POSTERARI

Empresa: Formis Instrumentos de Medição LTDA
CNPJ: 30.197.931/0001-92
Representante:
RICHARD ANTÔNIO BENTO

Empresa: Dental Rondônia Comércio de Produtos Para Saúde EIRELI
CNPJ: 32.053.182/0001-55
Representante:
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Empresa: JR Representações Comércio e Serviços EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Representante:
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:CD8E339F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE PREMIAÇÃO N° 13 DO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 24.887/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de corona vírus (CPVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social; e

CONSIDERANDO O Decreto Municipal Nº 16.893, de 26 de outubro de 2020, dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos por meio da lei federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adoradas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, do senado federal.

CONSIDERANDO O constante diálogo da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, com a sociedade, através do Conselho Municipal de Cultura-COMCA, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET,torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 13 estabelece regras para participação no PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN, SEGMENTOS :TEATRO, FOTOGRAFIA, MÚSICA, LITERATURA E ARTESANATO, CULINÁRIA E DANÇA, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS, para o fim de Premiação, considerando as normas e exigências estabelecidas na Lei 14.017/20, denominada Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16893 DE 26 de outubro de 2020, na Lei 8.666/1993, dentro do que couber e for aplicável, nos seguintes termos:

PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN DE FOTOGRAFIA: "EXPRESSÕES DE ARIQUEMES"
LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 Art. 02, inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

• DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O PREMIO CULTURAL LIDIO SOHN DE FOTOGRAFIA: EXPRESSÕES DE ARIQUEMES, promovido pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, é aberto a fotógrafos profissionais da comunidade de Ariquemes;
1.2 Poderão ser fotografadas duas categorias de tema:
1.2.1 Categoria Cultural/ Artística: podendo ser imaterial, como expressões como dança, arte, artesanato, musica, moda etc., como também material, sendo esses espaços culturais, obras de arte, construções e monumentos que expressem a cultura e a arte do município.
1.2.2 Categoria Turístico/Histórico: sendo essa categoria abrangente nesses pontos atrativos como: belezas naturais, pontos históricos; cenas urbanas e rurais (arquitetura, parques, praças, logradouros, paisagens, etc); fauna, flora e mineral; gastronomia; dentre outros, com enfoque em divulgar esses atrativos no segmento turístico, artístico e cultural; dentro dos limites do município, lembrando que para as fotos que englobarem pessoas ou rosto de pessoas devem estar acompanhadas do termo de direito de imagem assinado.
1.3 A seleção das fotos levará em consideração critérios estéticos, qualidade da imagem, representação do tema proposto, a mensagem transmitida pelo fotógrafo, elementos compositivos e inovadores sobre o tema, sempre com o objetivo de exaltar a arte, a cultura e o turismo do município de Ariquemes;
1.4 Todas as imagens recebidas serão analisadas, sendo premiadas apenas 05 (cinco) por categoria, num total de 10 (Dez), desde que estejam em consonância com o tema, além da criatividade e qualidade fotográfica.
1.5 Todos os candidatos inscritos se disponibilizam a ceder a imagem para arquivo de banco de dados na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, que preservará o direito dos artistas no que tange a autoria do material.
1.6 Cada fotógrafo poderá participar com, 01 (uma) fotos impressas e uma copia digital, de alta qualidade, sendo permitida a participação nas duas categorias, com imagens diferentes, desde que em consonância com este regulamento;
1.7 Cada participante só poderá ser premiado uma vez em cada categoria;
1.8 O candidato se compromete a participar somente com fotografias de sua autoria, sendo o único responsável por quaisquer violações a direitos autorais e de imagem que tenham repercussão na esfera cível e criminal;
1.9 Não serão admitidas fotografias que contenham quaisquer apologias às drogas, sexo, violência, preconceitos ou mesmo que contenham marcas, slogans e demais propagandas.
1.10 Os menores de 18 anos não poderão participar deste certame.

• DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente por preenchimento de formulário on-line e aceite dos termos desse regulamento tendo início dia 26 de novembro e encerramento dia 30 de novembro de 2020 até as 23h 59mim, no site do, www.aricultura.com.br;
2.2. Após a preenchimento do formulário on-line, o candidato deverá anexar e enviar o material para concorrer através do formulário de anexo de material;

• Imagem digital

• Texto PDF com descrição e contexto da fotografia.

2.2 Serão consideradas válidas somente as inscrições que atenderem a todas as condições previstas no presente regulamento.

• DO MATERIAL

3.1. As fotos têm como temática “Cultura, arte e Identidade Popular de Ariquemes. ”
3.2 Apos preencher formulário online, o candidato deve anexar, em formulário próprio, copia da foto digital na devida categoria que deseja concorrer, breve descrição indicando o local, objeto, contexto que trata a imagem e data da foto produzida (sendo os arquivos todos digitais) com câmeras digitais, tabletes e smartphone’s, com alta qualidade,até dia 05 de Dezembro de 2020 as 23h59min.
3.3 Caso o candidato não consiga enviar eletronicamente, deverá comparecer fisicamente portanto formulário impresso, copias dos demais documentos citados no item 2, em arquivos digitais em pendrive, bem como material do item 3, na sede da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET (situada na Rua Rio Madeira, 2699, Setor Institucional) nos horários de 07h30min até as 13h30min, até o dia 02 de Dezembro de 2020,
3.3. As imagens devem obedecer aos seguintes quesitos:
3.3.1 Devem ser coloridas ou preto e branco;
3.3.2 Formato digital (jpeg) na resolução mínima de 300 dpi e dimensão mínima de 10 x 15 cm;
3.3.3 Não devem apresentar qualquer tipo de montagem, as fotos não poderão ser manipuladas digitalmente, a utilização de programas de edição de imagem via computador devera ocorrer apenas para ajustes de parâmetros básicos, como cor, contraste, nitidez e saturação. Não serão permitidas alterações drásticas nas imagens (como colocação, retirada ou inserção de elementos) ou uso de efeitos especiais;
3.3.4 Poderá enviar a fotografia feita por câmera digital convencional, câmera de celular ou tablete. 3.3.5 Deve ser possível o rastreamento das informações da foto e do aparelho pelas quais foram registradas, especialmente no arquivo que será enviado ao concurso. As edições fotográficas com colorido artificial, montagens, sobreposições e aberrações cromáticas, serão desclassificadas;
3.3.6 Devem ser identificadas por um titulo com até 30 caracteres. O título da fotografia deverá evitar caracteres especiais com ?. !.#,@etc;
3.3.7 As imagens terão que ter mínimo FullHd (ou 1920X1080 px).
3.4 - Todo autor, ao inscrever sua foto para participar deste concurso, assume, particular, pessoal e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada com animais e/ou objetos e/ou pessoas retratadas em primeiro plano, decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades seus organizadores e qualquer órgão de imprensa ou de divulgação vinculados a promoção do concurso. Quando houver necessidade, fica o autor sujeito a apresentar a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, a documentação de autorização de reprodução de imagem de locais e indivíduos retratados na fotografia inscrita, ou outros documentos que se julguem necessários.
3.5 Serão automaticamente desclassificadas as fotos nos quais apareçam, de maneira verbal ou não verbal, elementos que façam alusão a ideologias extremistas, propagandas político-partidárias, à pornografia ou à incitação de violência ou drogas.

3.6 Será aceito apenas 01 (uma) inscrição por participante, com 01 (uma) fotografia somente podendo participar das duas categorias, com imagens diferentes. Mais de 01(uma) inscrição ou mais de 01(uma) fotografias por inscrição/CPF, na mesma categoria, implicará na desclassificação automática do candidato no concurso.
3.7 Serão premiadas um total de 10 (dez) fotos, sendo 05 (cinco) na categoria Cultural/Artística e 05 (cinco) na categoria Turístico/Histórico. As demais imagens participantes estarão no acervo da Fundação para eventuais uso. Serão premiadas com dinheiro as 05 (cinco) imagens mais votadas pelo publico em cada uma das categorias;
3.8 Após preenchimento de formulário online, o autor da imagem enviará o material dentro dos prazos estipulados, e assinados, de liberação de imagens para fins de exposição e divulgação, incluindo publicação nas redes e mídias sociais, bem como em todo o material institucional do órgão, sem ônus para o município de Ariquemes. As imagens irão compor banco de dados da FUNCET.

• DO JULGAMENTO

4.1. As fotos serão avaliadas em primeiro momento, por uma comissão de analise e julgamento, nos dias 08 a dia 13 de dezembro de 2020, comissão essa que consiste em conferir se o material esta em acordo com este regulamento.
4.2 A comissão será composta por 4 (quatro) pessoas, sendo 02(um) fotógrafo profissional, 01 (um) representantes do Executivo e 01(um) representante do COMCA (Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes), sempre respeitando o critério da impessoalidade e considerando:

4.2.1 Originalidade = Pontuação 00 a 05

4.2.2 Criatividade = Pontuação 00 05

4.2.3 Qualidade = Pontuação 00 05

4.2.4 Importância no contexto do desenvolvimento e fomento da cultura, arte e turismo = Pontuação 00 a 05

4.5 As 10 (dez) imagens contempladas, serão divulgadas no site do www.aricultura.com.br, no dia 14 de Dezembro de 2020.
4.6 Após a divulgação abre-se prazo para votação popular que será do dia 15 de Dezembro com encerramento dia 18 de Dezembro de 2020 as 23h00min.
4.7. Divulgado os finalistas terão até o dia 19 de dezembro para agendar junto a FUNCET, entrega de material físico para exposição, a foto finalista em tamanho 50 x 70, para ser exposição online, na sede da FUNCE, com prévio agendamento, para evitar aglomerações.
4.8 As imagens com maior pontuação, somados comissão julgadora e votação on-line, serão classificadas por ordem decrescente.

• DA PREMIAÇÃO

5.1. A premiação será no valor por eixo, de R$ 10.893,56, somando ao final uma premiação geral de R$ 21.787,12 divididos nas classificações abaixo.
a) Eixo 1: Cultural/ Artística:
1º Lugar: R$ 4000,00
2º Lugar: R$ 3000,00
3º Lugar: R$ 2000,00
4º Lugar: R$ 1000,00
5º Lugar: R$ 893,56

b) Eixo 2: Turístico/Histórico:
1º Lugar: R$ 4000,00
2º Lugar: R$ 3000,00
3º Lugar: R$ 2000,00
4º Lugar: R$ 1000,00
5º Lugar: R$ 893,56
5.2 Finalizada a Pandemia do Covid-19, os finalistas deverão se apresentar, 1(uma) vez, em evento a ser designado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET sob pena de devolução dos valores recebidos como premiação.

• CRONOGRAMA

Inscrições on-line	26 a 30 de Novembro
Envio de Material (após a inscrição on-line, o responsável deverá, através de formulário específico, anexar e enviar os materiais: àudios, vídeos ou fotos)	26 de Novembro a 05 de Dezembro
Analise da banca	08 a 13 de Dezembro
Divulgação site	14 de Dezembro
Abertura Votação on-line	15 de Dezembro
Encerramento Votação on-line	18 de Dezembro
Entrega agendada	19 de Dezembro
Transmissão, oline e ao vivo com os contemplados, no canal do evento, no youtube: https://bit.ly/aricultura-yt	21 de Dezembro

• DISPOSIÇÃO FINAL

•

7.1 Todos os participantes do certame asseguram desde já que são os detentores dos direitos autorais patrimoniais pertinentes à sua respectiva obra, mas permitindo a guarda e o uso para a divulgação nas exposições e demais eventos de promoção turística do município pela FUNCET e nas mídias eletrônicas e impressas;
7.2 A comissão julgadora é soberana, compete a ela avaliar e resolver sobre os casos omissos neste regulamento, não cabendo recurso;
7.3 Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil. A FUNCET, portanto, se isenta de qualquer responsabilidade no tocante a Direitos Autorais e Autorização de Imagem;

7.4 Os organizadores do premio não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para confecção e envio dos trabalhos, comparecimento ao evento de premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados à produção das fotografias.
7.5 Servidores da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, Conselheiros Municipais de Cultura de Ariquemes - COMCA e seus suplentes, bem como pessoas com parentesco até 2º grau de membros do COMCA, FUNCET e dos membros da comissão julgadora não poderão participar do evento.
7.6 Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente regulamento devem ser encaminhadas ao e-mail: ariculturafuncet@outlook.com ou ariculturafuncet@gmail.com ou www.aricultura.com.br, ou pelo telefone (69)3535-4795, nos horários de 7h30mim as 13h30mim. Sede da Funcet fica na Rua Rio Madeira, nº 2699, Setor Institucional, Ariquemes, Rondônia.
7.7 O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Organização, a desqualificação da (s) fotografia (s) inscrita (s), e, consequentemente, do respectivo participante.
7.8 O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e concordância com todos os itens deste regulamento.

7.9 Cada participante deverá se atentar ao regulamento do segmento em que irá participar

7.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação Ariquemes, 26 de novembro de 2020

AGUIDA M. N DIAS
Dec. Nº 16.408/PGM/2020

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:421F2938

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE PREMIAÇÃO N° 12 DO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 24.887/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de corona vírus (CPVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social; e

CONSIDERANDO O Decreto Municipal Nº 16893, de 26 de outubro de 2020, dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos por meio da lei federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adoradas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, do senado federal.
CONSIDERANDO O constante diálogo da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET, com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET,
torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 04 estabelece regras para participação no PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN, SEGMENTOS :TEATRO, FOTOGRÁFIA, MÚSICA, LITERATURA E ARTESANATO, CULINÁRIA E DANÇA, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS, para o fim de Premiação, considerando as normas e exigências estabelecidas na Lei 14.017/20, denominada Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16893 DE 26 de outubro de 2020, na Lei 8.666/1993, dentro do que couber e for aplicável.
PREMIO CULTURAL LÍDIO SOHN DE CULINÁRIA: DESCOBRINDO SABORES DE ARIQUEMES
LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020
Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 Art. 02, inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para efeitos deste Regulamento, *a gastronomia é considerada um elemento cultural. Cada cultura tem um código de hábitos alimentares diferentes, que privilegia alguns alimentos estimulando a sua utilização e, em alguns casos, que os proíbe. A subjetividade própria dos alimentos e das práticas alimentares caracteriza profundamente cada cultura e, portanto, contribui para uma diferenciação social. Esta diferenciação deriva de vários fatores, que são devidos a razões de carácter geográfico, ambiental, económico e histórico, que caracterizam cada cultura.*

1.2 Através da alimentação cada grupo social distingue-se dos demais, reconhece-se e por isso é reconhecido, a partir de cada especificidade, tanto em relação ao uso de ingredientes específicos quanto aos hábitos alimentares.

2. DO OBJETO

2.1 O objetivo do presente regulamento consiste na promoção, valorização da culinária da cidade, com concurso afim de se premiar a melhor receita pelos participantes inscritos nos termos deste Regulamento.
2.2 A receita deve ser enviada em vídeo, de máximo 05(cinco) minutos, obrigatoriamente sendo um prato salgado e contendo as seguintes informações:
a) Lista de Ingredientes e suas respectivas quantidades, tendo a exigência de ser produtos encontrados ou típicos da cidade de Ariquemes (em medidas como colheres de sopa, xícaras de chá, etc.) em arquivo pdf ou word, pen-drive;
b) Modo de Preparo, organizado em ordem de utilização dos ingredientes (passo a passo) em video;
c) Tempo de Preparo;
d) apresentação do prato;
e) Explicação no vídeo sobre o vínculo entre o prato e as características e histórias da cidade de Ariquemes;

2.3 O participante deverá, preencher, anexar e enviar: texto (receita), vídeo de praparação do prato e foto no formulário específico.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Para participar do concurso, o interessado deverá preencher formulário especifico que será disponibilizado no site oficial ARICULTURA-PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SHON www.aricultura.com.br - com seus dados pessoais e preenchimento de todos os campos disponíveis.
3.2 Apenas para candidatos residentes no município de Ariquemes - Rondônia.
3.3 É Proibida a participação de menores de 18 anos;
3.4 É proibido, sob pena de desclassificação, utilização de CPF de terceiro para fins de participação do Prêmio, mesmo que seja por parentesco em primeiro grau;
3.5 Servidores da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, Conselheiros Municipais de Cultura de Ariquemes - COMCA atuantes e suplentes, e pessoas com parentesco até 2º grau de membros da comissão julgadora e do COMCA **não** poderão participar do concurso.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas por meio de preenchimento de formulário especifico on-line, disponível no www.aricultura.com.br, com preenchimento de todos os campos solicitados a partir do dia 26 de novembro até 30 de novembro de 2020 as 23h59min.
4.2 Após inscrição on-line, os candidatos deverão preencher, anexar e enviar, até o dia 05 de dezembro de 2020 as 23h53min, por meio de endereço de formulário específico, os materiaais referentes ao concurso (texto, vídeo, fotos, etc).
4.3 O menor de 18 anos poderá participar do certame desde que representado , no momento da inscrição, de um grupo, um coletivo, uma escola, uma academia e/ou demais espaços culturais, desde que comprovados, juntamente com o formulário de aturização de participação assinados, pelo representante legal.

5. DO MATERIAL
5.1 Material deve ser enviado em arquivo digital com o vídeo e imagem com a apresentação da receita, e demais descrições conforme critérios acima, sob pena de desclassificação.
5.2 Caso a pessoa não preencha as informações estabelecidas nos sub- itens, implicará em desclassificação automática do candidato.
5.3 A receita deve ser enviada em vídeo, de máximo 05(cinco) minutos, obrigatoriamente sendo um prato salgado e contendo as seguintes informações:
a) Lista de Ingredientes e suas respectivas quantidades, tendo a exigência de ser produtos encontrados ou típicos da cidade de Ariquemes (em medidas como colheres de sopa, xícaras de chá, etc.) em arquivo pdf;
b) Modo de Preparo, organizado em ordem de utilização dos ingredientes (passo a passo) em video;
c) Tempo de Preparo;
d) Apresentação do prato;
e) Explicação no vídeo sobre o vínculo entre o prato e as características e histórias da cidade de Ariquemes;
5.4 Cada participante deverá enviar no máximo 01 (uma) receita, obedecendo os itens abaixo:
5.4.1 No vídeo de apresentação da receita, deverá atender os seguintes requisitos:
a) Vídeo em formato, na horizontal, com a duração máxima de 05 (cinco) minutos;
b) Enquadrar o corpo inteiro no vídeo, a fim de explorar os recursos expressivos em consonância com a apresentação;
c) Preocupar-se com outros elementos que possam aparecer no vídeo e que possam acarretar a desclassificação.
d) Atentar-se à qualidade de imagem e som, sabendo que a banca e a comissão julgadora precisam visualizar claramente a apresentação, não ter edição.
e) Na foto do prato pronto, deverá atender os seguintes requisitos:
f) Devem ser coloridas;
g) Devem ser em formato digital (jpeg) na resolução mínima de 300 dpi;
h) Não devem apresentar qualquer tipo de montagem. A utilização de programa de edição de imagens via computador deverá ocorrer apenas para ajustes de parâmetros básicos, como cor, contraste, nitidez e saturação. Não serão permitidas alterações drásticas nas imagens (como colocação, retirada ou inserção de elementos) ou uso de efeitos especiais;
5.5 O participante poderá enviar a fotografia feita por câmera digital convencional, câmera de celular ou tablet. As edições fotográficas com colorido artificial, montagens, sobreposições e aberrações cromáticas, serão proibidas.
5.6 Devem ser identificadas por um título com até 30 caracteres (incluindo espaçamento). O título da fotografia deverá evitar caracteres especiais como ?, !, #, @ etc.;
5.7 Todo autor, ao inscrever sua foto/vídeo para participar desta premiação, assume, particular, pessoal e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada com animais e/ou objetos e/ou pessoas retratadas em primeiro plano, decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades seus organizadores, patrocinadores e qualquer órgão de imprensa ou de divulgação vinculados à promoção do concurso. Fica o autor sujeito a apresentar a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, a documentação de autorização de reprodução de imagem de locais e indivíduos retratados na fotografia inscrita, ou outros documentos que se julguem necessários.
5.8 Serão automaticamente desclassificados as fotos nos quais apareçam, de maneira verbal ou não, elementos que façam alusão a ideologias extremistas ou religiosas, apologia as drogas, a propagandas político-partidárias ou propagandas de qualquer espécies, à pornografia ou à incitação de violência.
5.9 Será aceita apenas 1 (uma) inscrição por participante, com apenas 1 (uma) receita apresentada em vídeo e foto. Mais de uma inscrição ou mais de uma receita por inscrição/CPF implicará na desclassificação automática do candidato no concurso.
5.10 O prazo para inscrição online e envio de material inicia-se na dia 26 de novembro de 2020 e encerra 05 de dezembro de 2020 .

6. DO JULGAMENTO PELA BANCA
6.1 A seleção será realizada por comissão julgadora composta por 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) representante da Casa dos Conselhos do Município de Ariquemes, 2 (dois) técnico da área temática e 1 (um) representante do Poder Executivo.
6.2 A banca analisará os materiais que foram enviados pelos participantes, a fim de selecionar 5 (cinco) receitas finalistas;

6.3 **Criterios de seleção das receitas:**
a) Lista de Ingredientes e suas respectivas quantidades, tendo a exigência de ser produtos encontrados ou típicos da cidade de Ariquemes (em medidas como colheres de sopa, xícaras de chá, etc.) em arquivo pdf;
b) Modo de Preparo, organizado em ordem de utilização dos ingredientes (passo a passo) em video;
c) Tempo de Preparo;

d) Apresentação do prato;
e) Autenticidade: critério definido pela originalidade do fazer culinário
f) Explicação no vídeo sobre o vínculo entre o prato e as características e histórias da cidade de Ariquemes;
6.4 Após a seleção da banca julgadora, o resultado será dilvulgado no dia 14 de dezembro;
6.5 Os selecionados deverão agendar e trazer a receita pronta para avaliação final, no dia 18 de dezembro, respeitndo as normas de saude, referente ao COVID 19.
6.7 **Dgustação e análise da receita, obedecerá os seguintes critérios:**
a) Autenticidade: critério definido pela originalidade do fazer culinário
= Pontuação 00 a 05
c) Valorização dos hábitos locais: utilização apenas de alimentos regionais = Pontuação 00 a 05
d) A beleza e harmonia do prato = Pontuação 00 a 05
e) Sabor = Pontuação 00 a 05
6.8 Os contemplados terão que agendar entrega de material para última análise deste segmento, que será o sabor através degustação pelos jurados, será feito o agendamento no dia 16 de Dezembro pelo telefone (69) 3535 4795.
6.9 Dia 18 de Dezembro o participante deverá comparecer fisicamente, nos horários pré-agendados par evitar aglomerações, na sede da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, situada na Rua Rio Madeira, nº 2699, Setor Institucional, com o prato da receita selecionada para degustação e avaliação da banca julgadora, das 08h00min até as 13h00min.
6.10 O participante que não agendar nos dias citados acima ou não comparecer nos dias elencados ficam automaticamente desclassicados.
6.11 A classificação será feita por ordem decrescente dos 05 (cinco) contemplados.
6.12 A Transmissão, oline e ao vivo com os contemplados, no canal do evento, no youtube: https://bit.ly/aricultura-yt, respeitando sempre as normas de saúde devido ao COVID-19, feitas na sede da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes - FUNCET, no dia 22 de Dezembro de 2020, a partir das 10h00min.

7. DA PUBLICAÇÃO
Os participantes classificados e/ou premiados, a partir de sua inscrição, estarão, automaticamente, autorizando a publicação do(s) seu(s) trabalho(s) de acordo com a organização do evento e suas necessidades.

8. DA PREMIAÇÃO
8.1 Este concurso tem como premiação total o valor de R$ 10.893,56, contemplados conforme descritos tabela abaixo:
1° Lugar R$ 4000,00
2° Lugar R$ 3000,00
3° Lugar R$ 2000,00
4° Lugar R$ 1000,00
5° Lugar R$ 893,56

8.2 Finalizada a Pandemia do COVID-19, os finalistas deverão se apresentar 1 (uma) vez, em evento a ser designado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, sob pena de devolução dos valores recebidos como premiação.
8.3 As PREMIAÇÕES serão depositadas em conta bancária fornecida por documentação e contida no formulário de inscrição.

9. CRONOGRAMA

Inscrição on-line	26 a 30 de Novembro
Envio do material (após a inscrição online, o responsavél deverá, através de material específico, anexar e enviar os matriais: audio, vídeos, ou fotos).	26 de Novembro a 05 de Dezembro
Análise Comissão	08 a 13 de Dezembro
Divulgação selecionados	14 de Dezembro
Agendamento	16 de Dezembro
Degustação	18 de Dezembro
Transmissão, oline e ao vivo com os contemplados, no canal do evento, no youtube: https://bit.ly/aricultura-yt	22 de Dezembro

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET fica isento de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o concorrente, nos termos da legislação específica. Não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.
10.2 Quaisquer dúvidas não esclarecidas neste regulamento deverão ser sanadas através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, Rua Rio Madeira, nº 2699, Setor Institucional, telefone (69) 3535 - 4795, segunda a sexta-feira. Das 07h30mim às 13h30mim; ou e- mail: funcet@outlook.com ou turismo.ariquemes@gmail.com www.aricultura.com.br
10.3 Os casos omissos nesse regulamento serão dirimidos pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET juntamente com Conselho de Cultura de Ariquemes – COMCA.
10.4 Cada participante deverá se atentar ao regulamento do segmento em que irá participar
10.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação Ariquemes, 26 de novembro de 2020

AGUIDA M. N DIAS
Dec. Nº 16.408/PGM/2020

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:5CCC4396

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE PREMIAÇÃO N° 14 DO PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 24.887/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de corona vírus (CPVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social; e

CONSIDERANDO O Decreto Municipal Nº 16.893, de 26 de outubro de 2020, dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos por meio da lei federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adoradas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, do senado federal.
CONSIDERANDO O constante diálogo da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, com a sociedade, através do Conselho Municipal de Cultura-COMCA, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET,torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 14 estabelece regras para participação no PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN, SEGMENTOS : TEATRO, FOTOGRÁFIA, MÚSICA, LITERATURA E ARTESANATO, CULINÁRIA E DANÇA, EM FORMATO DIGITAL, TRANSMITIDOS POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS, para o fim de Premiação, considerando as normas e exigências estabelecidas na Lei 14.017/20, denominada Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16893 DE 26 de outubro de 2020, na Lei 8.666/1993, dentro do que couber e for aplicável, nos seguintes termos:
PRÊMIO CULTURAL LÍDIO SOHN LITERÁRIO: POESIA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 Art. 02, inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

• DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Lei Aldir Blanc, destinando os recursos dela previstos, na intenção de fomentar a cultura brasileira, traz no inciso III do artigo 2° a possibilidade de editais públicos, premiações, chamamento público, etc. Assim, o concurso tem por finalidade, além de estimular a cultura local, ir ao encontro da política que o município desenvolve de descentralização das atividades culturais e de geração de oportunidades para os mais diversos setores da cultura de Ariquemes/RO.

• DO OBJETO

2.1 Objeto do presente regulamento é a realização do Prêmio Cultural Lídio Sohn de Literatura, afim de se premiar os melhores Poetas e Contadores de Histórias do Município;
2.2 O tema da poesia é: A Cidade de Ariquemes.
2.3 O tema da Contação de História é livre ou domínio público

• DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O festival encontra-se aberto a todos os escritores, poetas e contadores de histórias residentes no Município de Ariquemes;
3.2 O menor de 18 anos somente poderá participar do certame desde que representado, no momento da inscrição, de um grupo, um coletivo, uma escola, uma academia e/ou demais espaços culturais, desde que comprovados, juntamente com formulário de autorização assinado pelo representante legal.
3.3 É proibido, sob pena de desclassificação, utilização de um CPF de terceiro para fins de participação do festival, mesmo que seja por parentesco em primeiro grau.
3.4 É proibido que as peças contenham, de maneira verbal ou não, elementos que façam alusão a ideologias extremistas, a propagandas político-partidárias, à pornografia ou à incitação de violência.
3.5 Servidores da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET de Ariquemes, membros do conselho de cultura de Ariquemes - COMCA, pessoas com parentesco até 2º grau de membros da comissão julgadora, da FUNCET e do COMCA não poderão participar do prêmio.

• DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições são gratuitas dos dias 26 de novembro de 2020 até 30 de novembro de 2020 às 23h59min e deverão ser feitas por meio do site www.aricultura.com.br, com preenchimento de todos os campos solicitados, anexando, copias do RG, CPF, Comprovante de residência, Termo de autorização e cedência de imagem assinados,

4.2 Após preenchimento do formulário, anexar e enviar material em formulário especifico de anexo de material disponível no mesmo site, abaixo do de inscrição até o dia 05 de Dezembro de 2020 as 23h59min. O preenchimento de todos os anexos solicitados é obrigatório, sob pena de desclassificação.

4.3 Cada concorrente poderá enviar no máximo 01 (um) trabalho, registrado em no máximo 01(uma) texto, obedecendo os requisitos:

4.4 O poema e a história devem ser revisados e em formato (PDF), com fonte Arial ou Times New Roman, tamanho fonte 12, no caso do POEMA, deve ter a quantidade mínima de 06 (seis) estrofes. Após o texto, no mesmo arquivo, é obrigatório a inclusão do nome completo do autor e seu nome artístico (caso exista);
4.5 O vídeo com arquivo em formato: AVI ou MP3 com resolução FullHd (ou 1080p) de imagem. Com gravação horizontal, e com 3 minutos de duração;
4.6 Serão automaticamente desclassificadas as fotos nos quais apareçam, de maneira verbal ou não, elementos que façam alusão a ideologias extremistas, a propagandas político-partidárias, à pornografia ou à incitação de violência, apologia as drogas, logomarcas ou propagandas de empresas.

4.7 Será aceita apenas 1 (uma) inscrição por participante, com até 01 (Um) texto por categoria, sendo facultado participação nas duas categorias com textos diferentes.
4.8 Toda a comunicação proveniente da Fundação aos candidatos inscritos será enviada para o e-mail ou telefone indicado na fixa de inscrição.
4.9 Caso o candidato não consiga enviar por meio eletrônico, deverá comparecer fisicamente até sede das Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET (situada na Avenida Travessa Rio Madeira, nº2699, Setor Institucional, das 07h30min até 13h30mim, telefone
(69) 3535-4795) portando formulário de inscrição impresso, cópias dos documentos exigidos bem como os materiais exigidos neste regulamento, em arquivo digital em pendrive ate o dia 05 de Dezembro de 2020 as 13h30min.

• **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

5.1 A banca analisará de 0 a 5, os seguintes quesitos:

• Poesia:

• Tema,

• Sonoridade,

• Aspecto gráfico

• Recursos de estilo

• Singularidade

• A importância do conjunto

• Organização do poema

• Contação de Histórias: A banca analisará de 0 a 5, os seguintes quesitos:

• Entonação;

• Interpretação;

• Criatividade;

• Desenvoltura;

• Domínio do texto.

• Aspecto gráfico

• Votação Popular:

5.2 Os dez textos e vídeos, selecionados pela banca, sendo 5 (cinco) de cada categoria, irão para votação popular, para que seja definida a classificação dos vencedores.

• **BANCA JULGADORA**

6.1 A Banca Julgadora será formada por 2 (dois) profissionais da área de Língua Portuguesa e 2 jurados Convidados: um do Conselho Municipal de Cultura e o outro, do Poder Executivo.

6.2 Entre os dias 08 ao dia 13 de dezembro, a banca julgadora, analisará os textos e os vídeos enviados, para que sejam selecionados 10 (dez) finalistas, sendo 5 (cinco) da Poesia e 5 (cinco) da Contação de Histórias;

6.3 A divulgação dos contemplados será dia 14 de Dezembro de 2020 no site www.aricultura.com.br
6.4 Após a divulgação, abre-se prazo para votação popular dia 15 de dezembro de 2020 encerrando dia 18 de dezembro de 2020 às23h 59min, na página Premio Cultural Lídio Sohn - www.aricultura.com.br.

6.5 O resultado da classificação dos finalistas acontecerá dia 21 de dezembro de 2020.

• **DA PUBLICAÇÃO**

• Os participantes classificados e/ou premiados, a partir de sua inscrição, estarão, automaticamente, autorizando a publicação do (s) seu (s) trabalho (s) de acordo com a organização do evento e suas necessidades.

• A classificação dos contemplados acontecerá dia 21 de dezembro de 2020, a partir das 10h00min, em transmissão ao vivo juntamente com vídeo chamada com os participantes, na sede das Funcet, todo o prêmio será de forma on-line respeitando as medidas de saúde pelo período Pandêmico.

• **DA PREMIAÇÃO**

• O Prêmio Cultural Lídio Sohn de Literatura contempla, por categoria um total de R$ 10893,56 nas seguintes disposições:

• Poesia

1° Lugar R$ 4000,00
2° Lugar R$ 3000,00
3° Lugar R$ 2000,00
4° Lugar R$ 1000,00
5° Lugar R$ 893,56

• Contação de historias

1° Lugar R$ 4000,00
2° Lugar R$ 3000,00
3° Lugar R$ 2000,00
4° Lugar R$ 1000,00
5° Lugar R$ 893,56

8.4 Valor total das premiações: R$ 21.787,12
8.5 Os pagamentos da premiação serão feitos através de transação bancaria na conta no candidato.
8.6 Finalizada a Pandemia do Covid-19, os finalistas deverão se apresentar, 1(uma) vez, em evento a ser designado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET sob pena de devolução dos valores recebidos como premiação.

9. **CRONOGRAMA**

Inscrições on-line	26 a 30 de Novembro
Envio de Material (após a inscrição on-line, o responsável deverá, através de formulário específico, anexar e enviar os materiais: àudios, vídeos ou fotos)	26 de Novembro a 05 de Dezembro
Analise Comissão Técnica	08 a 13 de Dezembro
Divulgação internet	14 Dezembro
Abertura Votação on-line	15de Dezembro
Encerramento Votação on-line	18de Dezembro
Transmissão, oline e ao vivo com os contemplados, no canal do evento, no youtube: https://bit.ly/aricultura-yt	21 de Dezembro

10.DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A comissão banca é soberana, compete a ela avaliar e resolver sobre os casos omissos neste regulamento, não cabendo recurso;
10.2 Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil. A FUNCET, portanto, se isenta de qualquer responsabilidade no tocante a Direitos Autorais e Autorização de Imagem;
10.3 Os organizadores do prêmio não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para confecção e envio dos trabalhos, comparecimento ao evento de premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados à produção das fotografias, peças, textos, etc.
10.4 O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Organização, a desqualificação da (s) trabalho (s) inscrita (s), e, consequentemente, do respectivo participante.
10.5 O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e concordância com todos os itens deste regulamento.
10.6 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO bem como o MUNICIPIO DE ARIQUEMES, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.
107. Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente regulamento devem ser encaminhadas ao e-mail: ariculturafuncet@outlook.com e ariculturafuncet@gmail.com, também pelo telefone (69)3535-4795, nos horários de 7h30mim as 13h30mim. Sede da Funcet fica na Rua Rio Madeira, nº 2699, Setor Institucional, Ariquemes, Rondônia.
10.8 Cada participante deverá se atentar ao regulamento do segmento em que irá participar

10.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Ariquemes, 26 de novembro de 2020

AGUIDA M. N DIAS
Dec. Nº 16.408/PGM/2020

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:E5798DE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 10.729/GAB/PMB/2020. BURITIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA DISCUSSÃO E AVALIAÇÃO, BEM COMO LEVANTAMENTO DOS PONTOS A SER ELENCADOS NA REFORMA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei 1463/2020 que "Dispõe sobre a avaliação de Cálculo Atuarial, Aporte Financeiro para equalização do déficit Atuarial, aprovação de nova alíquota patronal e de contribuição funcional nos termos da Emenda Constitucional 103/2019 e da outra providência, alterada pela Lei 1496 de 23 de novembro de 2020,

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão Especial para discussão e avaliação, bem como levantamento dos pontos a ser elencados na reforma do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos Municipais de Buritis.

Artigo 2º. A comissão será composta dos seguintes membros:

Ordem	Membro	Representatividade
01	Adelson Ribeiro Godinho	Poder Executivo
02	Deoclecio Pinto Zolet	Poder Executivo
03	Selma Regina Ferreira de Almeida	Poder Executivo
04	Darci Aparecido Vieira	Poder Executivo
05	Eduardo Luciano Sartori	INPREB
06	Cleonice Silva Vieira	INPREB
07	Juliana Cabral de Morais	INPREB
08	Marcelo Mendes Pedro	Câmara Municipal de Vereadores
09	Adalton Cezar Catrinque	Câmara Municipal de Vereadores
10	Valdeir Luiz Gonçalves	Câmara Municipal de Vereadores
11	Ana Cristina Souza Fraz	SINDSEMB
12	Zenir Almeida Rego	SINDSEMB
13	Tereza Freitas da Silva	SINDSEMB

Artigo 3º. A Comissão será coordenada por um presidente, a ser escolhido pelos demais membros no início da realização dos trabalhos, a quem competirá conduzir as reuniões, organizar os cronogramas e as pautas, e presidir os demais atos necessários para a execução das atividades.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:27EFB769

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 268/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 268/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	01/12/2020	04/12/2020		
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CELIO ROBERTO CANDIL, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO – RO, A FIM DE PARTICIPAR NO DIA02/12/2020 ÁS 08:00HS DA 10º REUNIAO ORDINÁRIA DO COSEMS E NO DIA 03/12/2020 ÁS 14:00HS DA 10º REUNIAO ORDINÁRIA DA CIB, CONFORME OFICIO CIRCULAR Nº 023/CONSEMS-RO ,AS REUNIÕES SERÃO REALIZADAS NO RONDON PALACE HOTL , SITUADO NAAV JORGE TEIXEIRA N º 491- NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS . . VALOR R$ 1.440,00 CONFORME ,DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 132, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4384 , PROCESSO 83/2020 . JUSTIFICATIVA: memo. nº. 1053/SEMUSA/GABINETE/2020. DATA DA SAÍDA: 01/12/2020 ÁS 12;00HS DATA DO RETORNO: 04/12/2020 08:00HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX QTE-2290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/11/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3FE639B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 266/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 266/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCELO HENRIQUE DA SILVA CUSTODIO		CHEFE DE DEPARTAMENTO HOSPITA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
851.070.772-34	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		01/12/2020	04/12/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR MARCELO HENRIQUE DA SILVA CUSTODIO, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO – RO, A FIM DE PARTICIPAR NO DIA02/12/2020 ÁS 08:00HS DA 10º REUNIAO ORDINÁRIA DO COSEMS E NO DIA 03/12/2020 ÁS 14:00HS DA 10º REUNIAO ORDINÁRIA DA CIB, CONFORME OFICIO CIRCULAR Nº 023/CONSEMS-RO ,AS REUNIÕES SERÃO REALIZADAS NO RONDON PALACE HOTL , SITUADO NAAV JORGE TEIXEIRA N º 491- NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS .. VALOR R$ 1.440,00 CONFORME ,DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 132, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4382 , PROCESSO 4841/2020 . JUSTIFICATIVA: memo. nº. 1054/SEMUSA/GABINETE/2020. DATA DA SAÍDA: 01/12/2020 ÁS 12;00HS DATA DO RETORNO: 04/12/2020 08:00HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX QTE-2290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/11/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67A5502B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.935/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas;
Considerando o Convênio n. 322/PGE-2017 que fora celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cacoal e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU para a aquisição de um ônibus para transporte de pacientes;
Considerando que fora devolvido a SESAU o valor de R$ 166.378,24 (cento e sessenta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) sendo deste valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente ao repasse e R$ 16.378,24 (dezesseis mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) referente ao rendimento;
Considerando o Ofício n. 15909/2020/SESAU-NAPC em quem solicita a devolução no valor de R$ 8.837,18 (oito mil oitocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos) uma vez que o valor que fora devolvido considerou apenas a atualização monetária do repasse e que o valor correto para devolução deveria incluir a proporcionalidade dos rendimentos gerados por conta do repasse tendo por base os valores acordados no convênio conforme o ofício supracitado.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
13.001. 10.122.0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO – BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.230**		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO – BLGES**	
1.002.0000		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**		**1.002.0000**		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**	
14	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	9.000,00	11	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.323,86
				12	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.611,00
				13	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	2.065,14
TOTAL							**9.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C67FC35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997 – CONTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE DE ATENCAO ESPECIALIZADA

A Prefeitura do Município de CATSANHEIRAS-RO, CNPJ 63.761.969/0001-03, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
18/08/2020	Convenios da Uniao relacionados a Saude	R$ 93.400,00(Noventa e Tres mil e quatrocentos reais)	104-Caixa Economica Federal	Agencia: 2755-3 - Rolim de Moura	71014-8	Governo Federal(Uniao/MS)
18/08/2020	Convenios da Uniao relacionados a Saude	R$ 93.400,00(Noventa e Tres mil e quatrocentos reais)	104-Caixa Economica Federal	Agencia: 2755-3 - Rolim de Moura	71014-8	Governo Federal(Uniao/MS)

Referente Convenio 851447/2017 Construcao de Unidade de Saude de Atencao Especialziada

Castanheiras-RO, 18 de Agosto de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:DD1F3844

CONTABILIDADE GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997 – CONTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE DE ATENCAO ESPECIALIZADA

A Prefeitura do Município de CATSANHEIRAS-RO, CNPJ 63.761.969/0001-03, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
01/12/2020	Convenios da Uniao relacionados a Saude	R$ 108.600,00(Cento e Oito mil e seiscentos reais)	104-Caixa Economica Federal	Agencia: 2755-3 - Rolim de Moura	71014-8	Governo Federal(Uniao/MS)

Referente Convenio 851447/2017 Construcao de Unidade de Saude de Atencao Especialziada

Castanheiras-RO, 01 de Dezembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:7B72C1DB

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2020 - PREGÃO 029/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 117/2020 - PMC

PROCESSO nº. **535/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **29/2020**
Data da Abertura: 12/11/2020

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.
Em 12 de novembro de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI 63.772.925/0001-70 situada na Rua/Av. Getúlio Vargas, 1821-A, KM 01, Porto Velho-RO, representada pelo Srº(ª) Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior CPF nº 524.990.932-72, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/CPF: 63.772.925/0001-70

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	21712	CESTO , DOMESTICO , PLASTICA, TELADO, PARA LIXO, CAPACIDADE MINIMA 10 LTRS , SEM TAMPA	PLASNEW	UNID	200,00	R$ 4,99	R$ 998,00
1	11427	COPO DESCARTÁVEL DE CAFE 50 ML, PCT COM 100 UNID CADA, CAIXA COM 50 PCTS	TOTALPLAST	CX	104,00	R$ 98,00	R$ 10.192,00
1	646	PANELA DE PRESSÃO, ALUMINIO BATIDO, COMPLETA, CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS	NACIONAL	UNID	17,00	R$ 137,00	R$ 2.329,00

Valor Total Registrado R$ 13.519,00 (treze mil, quinhentos e dezenove reais
1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 29/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para

registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.
O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 117/2020; Licitação nº. 29/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas a ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela

estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 24 de novembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

JRP Representações Comércio E Serviços EIRELI
63.772.925/0001-70
Empresa Detentora
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
524.990.932-72

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:38921DAD

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO 029/2020 - RETIFICADO E REPUBLICADO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 535

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RETIFICADO E REPUBLICADO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Aquisição de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienização, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor : A. M. DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA ME - 09.179.016/0001-88									
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**
1	18,00	KG	Sacola Plástica, Transparente, Capacidade Armazenamento 02kg	PLATIC	PLAST	R$ 18,37	R$ 330,66	R$ 18,37	R$ 330,66
2	28,00	KG	Sacola Plástica, Transparente, Capacidade de Armazenamento 05kg	PLATIC	PLAST	R$ 21,52	R$ 602,56	R$ 21,53	R$ 602,84
4	20,00	UN	Assadeira, Retangular, Alumínio Polido, Grande, Dimensoes: 42,5×30,8×6,0Cm	PANTA	PANTA	R$ 63,43	R$ 1.268,60	R$ 63,44	R$ 1.268,80
5	15,00	UN	Assadeira, Retangular, Alumínio Polido, Media, Dimensoes: 37,7×27,7×5,5Cm	PANTA	PANTA	R$ 32,23	R$ 483,45	R$ 32,24	R$ 483,60
6	126,00	UN	Avental, Uso Domestico, Modelo Canguru, Forro Impermeável, 76x52Cm	RAFI	RAFI	R$ 17,92	R$ 2.257,92	R$ 21,95	R$ 2.765,70
10	24,00	UN	Bacia, Plástico, Capacidade Minima 20Ltrs	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 10,00	R$ 240,00	R$ 25,08	R$ 601,92
13	38,00	UN	Bandeja de plástico 40 cm por 25 cm	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 19,34	R$ 734,92	R$ 19,35	R$ 735,30
14	21,00	UN	BANDEJA EM ALUMÍNIO POLIDO TAMANHO GRANDE	PANTA	PANTA	R$ 60,55	R$ 1.271,55	R$ 66,58	R$ 1.398,18
17	29,00	UND	CAIXA DE ISOPOR 13 LTS	ISOESTE	ISOESTE	R$ 20,66	R$ 599,14	R$ 20,67	R$ 599,43
18	12,00	UND	CAIXA DE ISOPOR 7 LTS	ISOESTE	ISOESTE	R$ 14,59	R$ 175,08	R$ 14,60	R$ 175,20
21	1.000,00	UND	CANECA DE VIDRO TEMPERADO LISA TRANSPARENTE 200ML	CRISTAL	CRISTAL	R$ 3,99	R$ 3.990,00	R$ 6,99	R$ 6.990,00
22	9,00	UN	CANECÃO, ALUMÍNIO POLIDO, Capacidade Minima 2Ltrs, CABO EM MADEIRA	PANTA	PANTA	R$ 33,12	R$ 298,08	R$ 33,12	R$ 298,08
23	7,00	UND	CANECÃO, ALUMÍNIO POLIDO, Capacidade Minima 5 Ltrs, CABO EM MADEIRA	PANTA	PANTA	R$ 51,27	R$ 358,89	R$ 51,27	R$ 358,89
24	20,00	PCT	Canudo Plástico, Refrigerantes, Saco Plástico com 800Unid	PLATIC	PLAST	R$ 5,04	R$ 100,80	R$ 5,04	R$ 100,80
29	57,00	UN	COADOR DE CAFÉ EM PANO FLANELADO	TIO NELSON	TIO NELSON	R$ 3,70	R$ 210,90	R$ 5,11	R$ 291,27
30	10,00	UND	Coletor Lixeira Dispensador de plástico para copos descartáveis de agua e café	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 27,50	R$ 275,00	R$ 30,59	R$ 305,90

35	23,00	UN	Concha de Alumínio Batido, 35 Cm	INOX	INOX	R$ 20,70	R$ 476,10	R$ 20,70	R$ 476,10
36	6,00	UN	Concha inox média profissional 50 cm	INOX	INOX	R$ 42,62	R$ 255,72	R$ 42,62	R$ 255,72
40	765,00	UN	Copos, Uso geral, Vidro, Capacidade Minima 200Ml	CRISTAL	CRISTAL	R$ 2,75	R$ 2.103,75	R$ 4,76	R$ 3.641,40
41	14,00	UN	Escumadeira, ACO INOX, Grande	INOX	INOX	R$ 20,22	R$ 283,08	R$ 20,22	R$ 283,08
42	24,00	UND	Faca de Cozinha 20 cm N°8 em aço Inox	CRISTAL	CRISTAL	R$ 16,00	R$ 384,00	R$ 21,44	R$ 514,56
43	40,00	UN	Faca, COZINHA, Aco CARBONO, nº. 07	CRISTAL	CRISTAL	R$ 21,39	R$ 855,60	R$ 21,40	R$ 856,00
44	45,00	UN	Faca, COZINHA, Aco INOX, LÂMINA LARGA	CRISTAL	CRISTAL	R$ 21,74	R$ 978,30	R$ 23,84	R$ 1.072,80
45	200,00	CX	FILTRO PARA CAFÉ 103 CAIXA COM 40 UNIDADE	3 CORAÇOES	3 CORAÇÕES	R$ 4,64	R$ 928,00	R$ 4,64	R$ 928,00
46	140,00	UND	FLANELA DE PANO FINO 28x48 CM	RAFI	RAFI	R$ 3,84	R$ 537,60	R$ 4,38	R$ 613,20
47	59,00	UN	FLANELA NA COR LARANJA EM TECIDO MEDINDO 28X48CM	RAFI	RAFI	R$ 5,45	R$ 321,55	R$ 5,99	R$ 353,41
48	19,00	UND	Frigideira com cabo nº20	PANTA	PANTA	R$ 75,06	R$ 1.426,14	R$ 75,06	R$ 1.426,14
49	44,00	UN	Fusil (Chaira), Afiador de Facas, Cabo em Plástico, 10 polegadas	PANTA	PANTA	R$ 43,97	R$ 1.934,68	R$ 43,98	R$ 1.935,12
50	190,00	UND	GALAO em Polipropileno, Completo, com 20 Ltrs de Agua Mineral	CRISTAL	CRISTAL	R$ 27,44	R$ 5.213,60	R$ 27,45	R$ 5.215,50
53	20,00	UN	Garrafa Térmica, Água, Com Torneira, Com Bocal Removível, Fácil Colocação de gelo e copo, Multiuso, Capacidade Minima 10 Litros	INVICTA	INVICTA	R$ 100,00	R$ 2.000,00	R$ 135,37	R$ 2.707,40
54	45,00	UN	Garrafa Térmica, Água, Sem Torneira, Com Bocal Removível, Fácil Colocação de gelo e copo, Multiuso, Capacidade Minima 5 Litros	INVICTA	INVICTA	R$ 36,00	R$ 1.620,00	R$ 40,77	R$ 1.834,65
56	23,00	UN	Garrafa Termica, Cafe, Magic Pump, Capacidade 1Litro, Cor Preta, Pressao	INVICTA	INVICTA	R$ 48,50	R$ 1.115,50	R$ 53,93	R$ 1.240,39
57	69,00	FARDO	Guardanapo de Papel para Bolo 22x20cm, pacote com 50 Unidades, Fardo com 25 pacotes	UNO	UNO	R$ 22,00	R$ 1.518,00	R$ 38,47	R$ 2.654,43
58	10,00	PCT	Inseticida/Mosquicida/Baraticida/Formicida Piretróide em pó molhavel, sachês hidrossolúveis , Pacotes com 25 gr	BAYGON	BAYGON	R$ 14,02	R$ 140,20	R$ 14,03	R$ 140,30
59	135,00	UN	Isqueiro, Acendedor de GAS, Com Gas, Plastico de Alta Resistencia, 1ª Qualidade, SELO do INMETRO, Acende minimo 3000vezes	BIC	BIC	R$ 3,25	R$ 438,75	R$ 4,80	R$ 648,00
60	13,00	UN	Jarra de vidro com capacidade para 1,5 litros	CRISTAL	CRISTAL	R$ 28,51	R$ 370,63	R$ 28,52	R$ 370,76
61	32,00	UN	Jarra Plastica, capacidade 2 Litros	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 16,12	R$ 515,84	R$ 16,13	R$ 516,16
62	20,00	UN	Jogo de xícara para café, 06 Unidades, (astral 246ml)	CRISTAL	CRISTAL	R$ 54,42	R$ 1.088,40	R$ 54,43	R$ 1.088,60
63	10,00	UND	Lixeira em Aço Inox com pedal, 5 litros, Fabricada em aço inox com acabamento cromado: maior resistência e durabilidade. Possui balde interno removível: maior facilidade na limpeza e manutenção do produto. Abertura da tampa por meio de pedal. Capacidade: 10 litros. Medidas: 25 x 25 x 38 cm. Peso: 2,75kg	INOX	INOX	R$ 87,33	R$ 873,30	R$ 87,35	R$ 873,50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
64	40,00	UND	Marmita de 1,5 L sem divisória, conserva os alimentos em temperatura ideal para consumo em até 4 horas, presilhas para fechamento, possui alças para transporte, pode ir ao micro-ondas, sem divisão interna, isolamento térmico em eps, eficiência térmica de até 4 horas para líquidos quentes e até 4 horas para líquidos frios.	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 18,16	R$ 726,40	R$ 18,17	R$ 726,80
65	40,00	UN	PA DE LIXO METALICA CABO LONGO	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 12,50	R$ 500,00	R$ 16,55	R$ 662,00
67	135,00	UN	Palito Dental, Rolico, de Madeira, Caixa com 100PalitoS	GINA	GINA	R$ 1,24	R$ 167,40	R$ 1,25	R$ 168,75
78	7,00	UND	Pote de Plástico, RESISTENTE, P/ armazenar café em pó, com capacidade minima 05 Litros	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 9,80	R$ 68,60	R$ 9,80	R$ 68,60
79	7,00	UND	Pote de Plástico, RESISTENTE, P/ armazenar feijão, com capacidade minima 05 Litros	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 17,48	R$ 122,36	R$ 17,50	R$ 122,50
80	7,00	UN	Pote de Plástico, RESISTENTE, P/ Condimentos, Açúcar, com capacidade minima 04 Litros	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 17,48	R$ 122,36	R$ 17,50	R$ 122,50
81	15,00	UND	Pote Vasilhas de Plástico, Retangular, com tampa,capacidade mínima de 1 litros	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 11,32	R$ 169,80	R$ 11,33	R$ 169,95
82	15,00	UND	Pote Vasilhas de Plástico, Retangular, com tampa,capacidade mínima de 3 litros	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 17,94	R$ 269,10	R$ 17,95	R$ 269,25
83	24,00	DZ	Prato de Vidro, Temperado, FUNDO	CRISTAL	CRISTAL	R$ 83,71	R$ 2.009,04	R$ 83,71	R$ 2.009,04
84	270,00	DZ	Prato de Vidro, Temperado, FUNDO, LISO	CRISTAL	CRISTAL	R$ 60,00	R$ 16.200,00	R$ 91,65	R$ 24.745,50
85	10,00	CX	PRATO DESCARTAVEL FUNDO DE 21 CM DE DIAMETRO CX COM 25 X10UND	COPOBRAS	COPOBRAS	R$ 58,00	R$ 580,00	R$ 126,83	R$ 1.268,30
86	83,00	CX	Prato DESCARTAVEL, Raso, BRANCO, 21Cm, Pct com 10Und, Caixas com 100Pct	COPOBRAS	COPOBRAS	R$ 229,65	R$ 19.060,95	R$ 229,67	R$ 19.062,61
87	1.000,00	UND	PRATO SOPA DE VIDRO TEMPERADO LISO TRANSPARENTE	CRISTAL	CRISTAL	R$ 5,00	R$ 5.000,00	R$ 6,33	R$ 6.330,00
88	8,00	UND	RALADOR COM TRES FACES, EM FORMATO TRIANGILAR, LAMINAS EM AÇO INOX, LÂMINAS PARA RALO GROSSO, RALO MÉDIO, RALO FINO, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 20CMX 9CM X 9 CM	INOX	INOX	R$ 18,89	R$ 151,12	R$ 18,90	R$ 151,20
89	18,00	UM	Registro Gás Liquefeito de Petroleo(GLP), Regulador, Mangueira Trançada 1,25Mt, Padrao ABNT com bracadeiras	VINIGAS	VINIGAS	R$ 50,79	R$ 914,22	R$ 50,85	R$ 915,30
91	6,00	UN	Tabua de Cortar Carne, Plastica, Minimo 30x40Cm	REGIÃO	REGIAO	R$ 26,23	R$ 157,38	R$ 26,24	R$ 157,44
92	6,00	UN	TOALHA PEQUENA TIPO DE ROSTO TAMANHO 42X70CM	RAFI	RAFI	R$ 7,69	R$ 46,14	R$ 7,70	R$ 46,20
93	5,00	UND	VASSOURA DE CIPÓ C/CABO DE BOA QUALIDADE.	ECOLOGICA	ECOLOGICA	R$ 15,00	R$ 75,00	R$ 21,50	R$ 107,50
99	118,00	UN	Bota de PVC solado ati derrapante branca nº 37	WORKER	WORKER	R$ 32,88	R$ 3.879,84	R$ 45,00	R$ 5.310,00
103	15,00	CX	Cera Liquida, VERMELHA, Frasco 1000Ml, Caixa 12 Unid	POLILAR	POLILAR	R$ 56,10	R$ 841,50	R$ 56,11	R$ 841,65
108	10,00	DZ	Copos de vidro 300 ml, 12 Unidades	CRISTAL	CRISTAL	R$ 57,54	R$ 575,40	R$ 57,55	R$ 575,50
109	60,00	UN	Desentupidor de vaso altura 46 cm largura 14 cm profundidade14 cm	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 25,94	R$ 1.556,40	R$ 25,95	R$ 1.557,00
112	206,00	CX	Detergente, Liquido, Acao Anti-Bacteriana, Lava Loucas, CX 24x500Ml	KIM	KIM	R$ 42,89	R$ 8.835,34	R$ 49,09	R$ 10.112,54
113	271,00	UN	Detergente, Liquido, P/ PISO, EXTRA PESADA, Tipo REMOVEX, Frs 1000Ml	KIM	KIM	R$ 13,89	R$ 3.764,19	R$ 13,90	R$ 3.766,90
114	81,00	UN	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE CABO COM 30 CM	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 8,00	R$ 648,00	R$ 12,44	R$ 1.007,64
115	180,00	UN	ESCOVA, Lavar ROUPA, Com cabo, Plastico, Pigmento e Materia Sintetica	CONDOR	CONDOR	R$ 4,85	R$ 873,00	R$ 4,86	R$ 874,80
118	21,00	UN	JARRA PLÁSTICA DE 1 LITRO	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 16,25	R$ 341,25	R$ 16,26	R$ 341,46
126	140,00	UN	Multi Inseticida Aerossol, Contra Mosquitos, Baratas e Moscas, Com Óleo de Citronela, de 300ml	BAYGON	BAYGON	R$ 8,79	R$ 1.230,60	R$ 11,23	R$ 1.572,20
132	87,00	PCT	Papel Toalha multiuso branco bobina c/ 75 folhas cada com 14cmx22cm pacote com 2 bobina	LUPY	LUPY	R$ 4,72	R$ 410,64	R$ 4,73	R$ 411,51

133	132,00	FARDO	Papel Toalha, multiuso, branco bobina c/ 75 folhas cada com 14cmx22cm pacote com 2 bobina, FD com 12 Pct	LUPY	LUPY	R$ 57,44	R$ 7.582,08	R$ 57,45	R$ 7.583,40
135	77,00	UN	Rastelo, Plástico, Grande 60 cm	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 23,22	R$ 1.787,94	R$ 23,23	R$ 1.788,71
138	45,00	UN	Rodo, Emborrachado, PLASTICO, PEQUENO, 30CM com Cabo de Madeira	INCAVAS	INCAVAS	R$ 6,25	R$ 281,25	R$ 14,00	R$ 630,00
142	78,00	UN	SACO EM ALGODAO ALVEJADO P/ USO VARIADO 160G	RAFI	RAFI	R$ 7,30	R$ 569,40	R$ 7,31	R$ 570,18
143	420,00	FARDO	Saco para LIXO, Reforcado, Capacidade 100Litros, dimensao minima 75x105Cm, Fardo com 25 Pct de 05 Unid	RAFI	RAFI	R$ 57,93	R$ 24.330,60	R$ 98,72	R$ 41.462,40
144	280,00	FARDO	Saco para LIXO, Reforcado, Capacidade 15 LITROS, FARDO com 40 Pacotes COM 20 UNIDADES	RAFI	RAFI	R$ 68,19	R$ 19.093,20	R$ 68,20	R$ 19.096,00
145	123,00	PCT	Saco para LIXO, Reforcado, Capacidade 15 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES	RAFI	RAFI	R$ 1,70	R$ 209,10	R$ 1,71	R$ 210,33
146	430,00	PCT	Saco para LIXO, Reforcado, Capacidade 30Litros, dimensao minima 59x62Cm, Pcto com 10 Unid	RAFI	RAFI	R$ 2,10	R$ 903,00	R$ 2,44	R$ 1.049,20
147	395,00	PCT	Saco para LIXO, Reforcado, Capacidade 50Litros, dimensao minima 63x80Cm, Pcto com 10 Unid	RAFI	RAFI	R$ 1,88	R$ 742,60	R$ 2,81	R$ 1.109,95
148	145,00	KG	Soda Caustica 1ª linha pote com 1kg	LIPOM	LIPOM	R$ 12,75	R$ 1.848,75	R$ 23,40	R$ 3.393,00
150	171,00	UN	VASSOURA MELGA COM CABO	INCAVAS	INCAVAS	R$ 11,00	R$ 1.881,00	R$ 17,80	R$ 3.043,80
151	116,00	UND	VASSOURA SERDAS DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA	INCAVAS	INCAVAS	R$ 6,00	R$ 696,00	R$ 14,18	R$ 1.644,88
155	115,00	UN	Toalha em plástico para mesa de cozinha, medindo 1,40 cm de largura por 2,20 cm de altura, com estampa	RAFI	RAFI	R$ 23,00	R$ 2.645,00	R$ 24,00	R$ 2.760,00
158	38,00	PCT	Pilha Pequena Comum AA 1,5v pct com 04 unid	PANASONIC	PANASONIC	R$ 5,45	R$ 207,10	R$ 13,55	R$ 514,90

Fornecedor : COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
3	18,00	KG	Sacola, Plástica, Branca, Com Alça	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 31,67	R$ 570,06	R$ 42,02	R$ 756,36

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
7	30,00	UN	BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO 36 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 9,65	R$ 289,50	R$ 25,53	R$ 765,90
8	44,00	UN	BACIA PLASTICA 10 LTS, EM POLIETIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 5,00	R$ 220,00	R$ 18,58	R$ 817,52
9	100,00	UND	BACIA PLASTICA 05 LTS, EM POLIETIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 5 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 5,00	R$ 500,00	R$ 12,33	R$ 1.233,00
25	20,00	CX	Cera Liquida, AMARELA, Frasco 1 Litro, Caixa 12 Unid	POLYLAR	POLYLAR	R$ 32,00	R$ 640,00	R$ 41,14	R$ 822,80
26	110,00	CX	CERA LIQUIDA, INCOLOR FRASCO 1000ML, CAIXA 12 UNID	POLYLAR	POLYLAR	R$ 27,00	R$ 2.970,00	R$ 69,54	R$ 7.649,40
31	360,00	PCT	COLHER DESCARTAVEL, REFEIÇÃO, Cristal, TAMANHO 16CM, Pcts com 50 Unid	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 3,00	R$ 1.080,00	R$ 5,37	R$ 1.933,20
32	134,00	DZ	COLHER EM AÇO INÓX, Jantar, COM 12 UNID	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 14,00	R$ 1.876,00	R$ 40,08	R$ 5.370,72
37	475,00	CX	COPO DESCARTÁVEL, ÁGUA, BRANCO, 180 ML, Caixas com 25x100 UND	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 54,00	R$ 25.650,00	R$ 84,94	R$ 40.346,50
38	50,00	CX	COPO DESCARTÁVEL, ÁGUA, TRANSPARENTE, 300 ML, Caixas com 20x100 Pct/UND=2.000Unid	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 81,16	R$ 4.058,00	R$ 124,80	R$ 6.240,00
52	205,00	PCT	GARFO DESCARTAVEL, REFEIÇÃO, Cristal, TAMANHO 16CM, Pcts com 50 Unid	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 3,00	R$ 615,00	R$ 5,45	R$ 1.117,25
76	20,00	CX	Papel alumínio grande 0,45cm por7. 5 mts caixa com 12 UND	WYDA	WYDA	R$ 5,00	R$ 100,00	R$ 6,51	R$ 130,20
96	24,00	CX	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM 1 LITRO caixa com 12 und	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	R$ 79,00	R$ 1.896,00	R$ 150,63	R$ 3.615,12
110	490,00	CX	DESINFETANTE CAIXA DE 6X2 LITROS	VOREL	VOREL	R$ 21,00	R$ 10.290,00	R$ 27,57	R$ 13.509,30
116	125,00	CX	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA(CAIXA COM 60 UNIDADES)	ASSOLAN	ASSOLAN	R$ 26,00	R$ 3.250,00	R$ 72,81	R$ 9.101,25
117	115,00	FARDO	Esponja LÃ de ACO c/14 PCT, cada Pct c/ 08 UND, peso 60Gr	ASSOLAN	ASSOLAN	R$ 14,00	R$ 1.610,00	R$ 24,15	R$ 2.777,25
119	150,00	CX	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO 12 X 500 ML	POLYLAR	POLYLAR	R$ 20,00	R$ 3.000,00	R$ 30,81	R$ 4.621,50
122	155,00	PAR	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO G	IDEATEX	IDEATEX	R$ 2,94	R$ 455,70	R$ 7,47	R$ 1.157,85
123	136,00	PAR	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PARA LIMPEZA TAMANHO M	IDEATEX	IDEATEX	R$ 2,94	R$ 399,84	R$ 7,47	R$ 1.015,92
129	400,00	UN	Pano para chão 80cmx90cm em algodão	RAFI-PLAST	RAFI-PLAST	R$ 7,35	R$ 2.940,00	R$ 9,63	R$ 3.852,00
130	270,00	UN	PANO PARA LIMPEZA DE PIA TIPO FLANELA TAMANHO 39 CM X 59 CM	ITATEX	ITATEX	R$ 3,25	R$ 877,50	R$ 5,40	R$ 1.458,00
131	565,00	FARDO	PAPEL HIGIENICO MACIO FOLHA SIMPLES, FARDO COM 64 ROLOS DE 60 METROS	GLOBAL	GLOBAL	R$ 50,00	R$ 28.250,00	R$ 116,10	R$ 65.596,50
136	175,00	UN	Rodo, Emborrachado, PLASTICO, GRANDE, 60CM com Cabo de Madeira	CARVALHO	CARVALHO	R$ 7,99	R$ 1.398,25	R$ 22,48	R$ 3.934,00
137	62,00	UN	Rodo, Emborrachado, PLASTICO, MEDIO, 40CM com Cabo de Madeira	CARVALHO	CARVALHO	R$ 3,65	R$ 226,30	R$ 14,39	R$ 892,18
141	41,00	DZ	Sabonete, Barra, 90Gr, Fragancias Variadas, 12 Unid	ONLY	ONLY	R$ 10,58	R$ 433,78	R$ 22,26	R$ 912,66

Fornecedor : ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
11	15,00	UN	Bacia, Plástico, Capacidade Minima 30Ltrs	ARQPLAST	30 LT	R$ 20,00	R$ 300,00	R$ 46,69	R$ 700,35
12	161,00	UN	Balde, Plastico, Alca Metalica, Material Atóxico e Muito Resistente, Capacidade Minima 10Lts,)	ARQPLAST	10 LT	R$ 7,00	R$ 1.127,00	R$ 14,23	R$ 2.291,03
66	25,00	UN	Pá para apanhar lixo, Plástica, Cabo Longo	CARVALHO	C CABO	R$ 6,00	R$ 150,00	R$ 11,27	R$ 281,75
75	570,00	UN	PANO DE PRATO 48cmx70cm em algodão	TEXTIL	48X70CM	R$ 3,00	R$ 1.710,00	R$ 6,68	R$ 3.807,60
77	20,00	PCT	Pilha Pequena Alcalina AA 1,5v pct com 02 unid	PANASONIC	AA	R$ 9,00	R$ 180,00	R$ 10,06	R$ 201,20
90	32,00	UN	Suporte para copo descartável de 180 ml com capacidade de 100 unid. Plástico resistente	TRILHA	TRILHA	R$ 18,00	R$ 576,00	R$ 45,04	R$ 1.441,28
97	36,00	UN	Balde Plastico, Fechado, Preto, Tipo PEDREIRO, capacidade minima 12 Lts	ARQPLAST	12 LT	R$ 10,00	R$ 360,00	R$ 11,35	R$ 408,60
98	60,00	UN	Balde, Plastico, Alca Metalica, Material Atóxico e Muito Resistente, Cores Diversos, Capacidade Minima 15Lts	ARQPLAST	15 LT	R$ 13,00	R$ 780,00	R$ 14,05	R$ 843,00
102	17,00	UN	BRILHA MÓVEIS COM PERFUME 200 ML	BUTTERFLY	200 ML	R$ 5,20	R$ 88,40	R$ 8,23	R$ 139,91
104	45,00	UN	CESTO, Uso Domestico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades minima 100Ltrs, COM TAMPA	ARQPLAST	100 LT	R$ 65,00	R$ 2.925,00	R$ 82,23	R$ 3.700,35
105	110,00	UN	CESTO, Uso Domestico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades minima 10Ltrs, COM TAMPA	ARQPLAST	10 LT	R$ 9,50	R$ 1.045,00	R$ 20,61	R$ 2.267,10
107	58,00	UN	CESTO, Uso Domestico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades minima 50Ltrs, COM TAMPA	ARQPLAST	50 LT	R$ 35,00	R$ 2.030,00	R$ 38,29	R$ 2.220,82
120	155,00	UND	LIMPA VIDROS COM ALCOOL 500 ML	FACILITA	500 ML	R$ 4,00	R$ 620,00	R$ 4,21	R$ 652,55

121	40,00	UN	LIXEIRA DE PEDAL AUTOMÁTICA DE 20 LITROS	ARQPLAST	20 LT	R$ 37,00	R$ 1.480,00	R$ 39,01	R$ 1.560,40
124	6,00	PAR	Luva de latex para limpeza amarela M	VOLK	M	R$ 2,90	R$ 17,40	R$ 7,08	R$ 42,48
125	165,00	CX	LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX COM COMPOSIÇAÕ EM VINIL TAMANHO MÉDIO; Luvas para procedimento não cirúrgico, em vinil transparente, não estéril, descartável, semitalcadas, ambidestras, embaladas em caixas com 100 unidades. A embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição das luvas que estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	VOLK	VINIL	R$ 47,00	R$ 7.755,00	R$ 50,59	R$ 8.347,35
127	3,00	UN	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO 60X90CM	ERITEX	60X90 CM	R$ 12,00	R$ 36,00	R$ 26,96	R$ 80,88
140	245,00	CX	Sabão, Detergente, em PO, Tecidos e Pisos, C/ Particulas Extra Limpeza, CX 15x1000Gr	CLASS	15X1KG	R$ 55,00	R$ 13.475,00	R$ 162,55	R$ 39.824,75
152	122,00	UN	Vassoura, Plastica, Fios Longos, Deitada, Com Cabo	CARVALHO	PLASTICA	R$ 8,00	R$ 976,00	R$ 15,76	R$ 1.922,72

Item	Quant.	Un	Descrição		Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
27	200,00	UN	CESTO, Uso Domestico, PLASTICA, TELADO, PARA LIXO, Capacidades 10Ltrs, SEM TAMPA	minima	PLASNEW	PLASNEW	R$ 4,99	R$ 998,00	R$ 13,93	R$ 2.786,00
39	104,00	CX	Copo Descartável, Café, 50ml, Pct com 100Unid Cada, Caixa com 50Pct		TOTALPLAST	TOTALPLAST	R$ 98,00	R$ 10.192,00	R$ 104,19	R$ 10.835,76
68	17,00	UN	Panela de Pressão, Alumínio, COMPLETA, Capacidade mínima 10 litros		NACIONAL	NACIONAL	R$ 137,00	R$ 2.329,00	R$ 145,80	R$ 2.478,60

Fornecedor : S. ALMEIDA EIRELI - 07.933.407/0001-10

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
51	180,00	UN	GARFO DE MESA INOX SIMPLES	GOLDEN	GOLDEN	R$ 2,10	R$ 378,00	R$ 7,76	R$ 1.396,80
55	30,00	UN	Garrafa Térmica, Café, Capacidade minima 1.8litros	ALADDIN	ALADDIN	R$ 86,00	R$ 2.580,00	R$ 92,70	R$ 2.781,00
100	60,00	UN	Bota de PVC solado ati derrapante branca nº 39	INNPRO	INNPRO	R$ 39,00	R$ 2.340,00	R$ 45,00	R$ 2.700,00
101	25,00	PAR	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 38	INNPRO	INNPRO	R$ 39,00	R$ 975,00	R$ 45,00	R$ 1.125,00
106	72,00	UN	CESTO, Uso Domestico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades minima 30Ltrs, COM TAMPA	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 20,20	R$ 1.454,40	R$ 33,52	R$ 2.413,44
111	10,00	PCT	Desodorisador de AMBIENTES, Fragancias DIVERSAS, 12 Frasco 400Ml	GLADE	GLADE	R$ 105,00	R$ 1.050,00	R$ 133,54	R$ 1.335,40
139	100,00	CX	Sabão, BARRAS, CX C/ 10 Pct, PCT C/ 05Unid, Unid de 200Gr	JAMARY	JAMARY	R$ 60,00	R$ 6.000,00	R$ 74,07	R$ 7.407,00
149	70,00	CX	Toca para cozinha, Tamanho G, descartável, Caixa com 50 Unid	MAX DESCART	MAX DESCART	R$ 10,00	R$ 700,00	R$ 32,75	R$ 2.292,50
153	74,00	UN	Avental Frontal Tecido Brim Branco com as seguinte dimensões: 120 x 70 cm	GUAPEX	GUAPEX	R$ 23,00	R$ 1.702,00	R$ 37,66	R$ 2.786,84
154	90,00	UN	Toalha de rosto branca 80x50 cm, tecido Atoalhado: Tecido obtido por fios em forma de laços que emergem da estrutura básica, dando um efeito felpudo em ambas as faces	ENGOTEX	ENGOTEX	R$ 10,16	R$ 914,40	R$ 10,16	R$ 914,40
156	68,00	PCT	Pilha alcalina, Palito, AAA 1,5V, Pct com 4Und	ELGIN	ELGIN	R$ 9,00	R$ 612,00	R$ 19,96	R$ 1.357,28
157	28,00	PCT	Pilha Pequena Alcalina AA 1,5v pct com 02 unid	ELGIN	ELGIN	R$ 10,47	R$ 293,16	R$ 10,47	R$ 293,16

Fornecedor : R. BELMIRO LTDA - 35.457.889/0001-15

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
94	270,00	CX	Agua Sanitaria, Caixa com 03 embalagens de 05 Litros	audax	audax	R$ 32,70	R$ 8.829,00	R$ 47,89	R$ 12.930,30
95	310,00	CX	ALCOOL ETILICO EM GEL 70° INPM - CX C/12X500ML	Protectegel	Protectegel	R$ 50,00	R$ 15.500,00	R$ 118,72	R$ 36.803,20

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Castanheiras-RO , 13 de Novembro de 2020 12:58:28

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:F2C88BA3

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2020 - PREGÃO 029/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 121/2020 - PMC

PROCESSO nº. **535/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **29/2020**
Data da Abertura: 12/11/2020
OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.
Em 12 de novembro de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa A. M. DA CONCEIÇÃO $ CIA LTDA - ME 09.179.016/0001-88 situada na Rua/Av. AV. DAS PALMEIRAS., SN CENTRO Castanheiras RO 76948-000, representada pelo Srº(ª) Eliachá da Conceição CPF nº 952.162.512-00, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO., para suprir as

necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

A. M. DA CONCEIÇÃO $ CIA LTDA - ME CNPJ/CPF: 09.179.016/0001-88

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	21689	SACOLA PLASTICA,TRANSPARENTE , CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 02 KG	PLATIC	KG	18,00	R$ 18,37	R$ 330,66
1	21690	SACOLA PLASTICA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE AMAZENAMENTO 05 KG	PLATIC	KG	28,00	R$ 21,52	R$ 602,56
1	21692	ASSADEIRA, RETANGULAR, ALUMINIO POLIDO, GRANDE, DIMENSÕES 42,5X30,8,6,0 CM	PANTA	UNID	20,00	R$ 63,43	R$ 1.268,60
1	21693	ASSADEIRA, RETANGULAR, ALUMINIO POLIDO, GRANDE, DIMENSÕES 37,7X27,7X5,5 CM	PANTA	UNID	15,00	R$ 32,23	R$ 483,45
1	21694	AVENTAL, USO DOMESTICO , MODELO CANGURU, FORRO IMPERMEÁVEL, 76X52 CM	RAFI	UNID	126,00	R$ 17,92	R$ 2.257,92
1	21698	BACIA, PLASTICO, CAPACIDADE MINIMA 20 LTRS	ARQUEPLAST	UNID	24,00	R$ 10,00	R$ 240,00
1	21701	BANDEJA DE PLASTICO 40CM POR 25 CM	ARQUEPLAST	UNID	38,00	R$ 19,34	R$ 734,92
1	21702	BANDEJA EM ALUMINIO POLIDO TAMANHO GRANDE	PANTA	UNID	21,00	R$ 60,55	R$ 1.271,55
1	16181	CAIXA DE ISOPOR	ISOESTE	UNID	29,00	R$ 20,66	R$ 599,14
1	16180	CAIXA DE ISOPOR	ISOESTE	UNID	12,00	R$ 14,59	R$ 175,08
1	24737	Caneca de vidro temperado lisa transparente 200ml	CRISTAL	UNID	1.000,00	R$ 3,99	R$ 3.990,00
1	21710	CANECÃO, ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE MINIMA 2 LTRS,CABO EM MADEIRA	PANTA	UNID	9,00	R$ 33,12	R$ 298,08
1	22381	CANECÃO, ALUMÍNIO POLIDO, Capacidade Minima 5 Ltrs, CABO EM MADEIRA	PANTA	UNID	7,00	R$ 51,27	R$ 358,89
1	21711	CANUDOS PLASTICO, REFRIGERANTE, SACO PLÁSTICO COM 800 UNID	PLATIC	PCT	20,00	R$ 5,04	R$ 100,80
1	15389	COADOR DE CAFE EM PANO FLANELADO MÉDIO	TIO NELSON	UNID	57,00	R$ 3,70	R$ 210,90
1	22376	Coletor Lixeira Dispensador de plástico para copos descartáveis de agua e café	ARQUEPLAST	UNID	10,00	R$ 27,50	R$ 275,00
1	21718	CONCHA DE ALUMINIO BATIDO, 35 CM	INOX	UNID	23,00	R$ 20,70	R$ 476,10
1	21719	CONCHA INOX MEDIA PROFISSIONAL 50 CM	INOX	UNID	6,00	R$ 42,62	R$ 255,72
1	21721	COPOS,USO GERAL, VIDRO, CAPACIDADE MINIMA 200 ML	CRISTAL	UNID	765,00	R$ 2,75	R$ 2.103,75
1	19108	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, GRANDE	INOX	UNID	14,00	R$ 20,22	R$ 283,08
1	6162	FACA DE COZINHA N° 8 EM AÇO INOX	CRISTAL	UNID	24,00	R$ 16,00	R$ 384,00
1	1118	FACA, COZINHA, AÇO CARBONO, N 07	CRISTAL	UNID	40,00	R$ 21,39	R$ 855,60
1	21723	FACA DE COZINHA, AÇO INOX, LAMINIA LARGA	CRISTAL	UNID	45,00	R$ 21,74	R$ 978,30
1	24771	FILTRO PARA CAFÉ 103 CAIXA COM 40 UNIDADE	3 CORAÃ‡OES	UNID	200,00	R$ 4,64	R$ 928,00
1	12216	FLANELA DE PANO FINO 28X 48 CM	RAFI	UNID	140,00	R$ 3,84	R$ 537,60
1	21724	FLANELA NA COR LARANJA EM TECIDO MEDINDO 28X48 CM	RAFI	UNID	59,00	R$ 5,45	R$ 321,55
1	21725	FRIGIDEIRA COM CABO N 20	PANTA	UNID	19,00	R$ 75,06	R$ 1.426,14
1	21726	FUSIL(CHAIRA),AFIADOR DE FACAS, CABO EM PLASTICO , 10 POLEGADAS	PANTA	UNID	44,00	R$ 43,97	R$ 1.934,68
1	8690	GALÃO EM POLIPROPILENO, COMPLETO, COM 20 LTRS DE AGUA MINERAL	CRISTAL	UNID	190,00	R$ 27,44	R$ 5.213,60
1	21730	GARRAFA TERMICA, AGUA, COM TORNEIRA, COM BOCAL REMOVIVEL,FACIL COLOCAÇÃO DE GELO E COPO, MULTIUSO,CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS	INVICTA	UNID	20,00	R$ 100,00	R$ 2.000,00
1	21731	GARRAFA TERMICA , AGUA , SEM TORNEIRA, COM BOCAL REMOVIVEL, FACIL COLOCAÇÃO DE GELO E COPO, MULTIUSO, CAPACIDADE MINIMA 5 LITROS	INVICTA	UNID	45,00	R$ 36,00	R$ 1.620,00
1	21733	GARRAFA TERMICA, CAFE, MAGIC PUMP, CAPACIDADE 1 LITROS ,COR PRETA , PRESSÃO	INVICTA	UNID	23,00	R$ 48,50	R$ 1.115,50
1	1093	GUARDANAPO DE PAPEL PARA BOLO 22X20 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, FARDO COM 25 PACOTES	UNO	PCT	69,00	R$ 22,00	R$ 1.518,00
1	24772	Inseticida/Mosquicida/Baraticida/Formicida Piretróide em pó molhavel, sachês hidrossolúveis, Pacotes com 25gr	BAYGON	PCT	10,00	R$ 14,02	R$ 140,20
1	442	ISQUEIRO, ACENDEDOR DE GAS, COM GAS, PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA , 1 QUALIDADE , SELO DO INMETRO, ACENDER MINIMO 3000 VEZES	BIC	UNID	135,00	R$ 3,25	R$ 438,75
1	21735	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS	CRISTAL	UNID	13,00	R$ 28,51	R$ 370,63
1	680	JARRA PLASTICA 2 LTS	ARQUEPLAST	UNID	32,00	R$ 16,12	R$ 515,84
1	21736	JOGO DE XICARA PARA CAFÉ, 06 UNIDADES , (ASTRAL 246 ML)	CRISTAL	UNID	20,00	R$ 54,42	R$ 1.088,40
1	22375	Lixeira em Aço Inox com pedal, Fabricada em aço inox com acabamento cromado: maior resistência e durabilidade. Possui balde interno removível: maior facilidade na limpeza e manutenção do produto. Aber	INOX	UNID	10,00	R$ 87,33	R$ 873,30
1	24708	Marmita de 1,5 L sem divisória, conserva os alimentos em temperatura ideal para consumo em até 4 horas, presilhas para fechamento, possui alças para transporte, pode ir ao micro-ondas,	ARQUEPLAST	UNID	40,00	R$ 18,16	R$ 726,40
1	21738	PÁ DE LIXO METALICA CABO LONGO	ARQUEPLAST	UNID	40,00	R$ 12,50	R$ 500,00
1	15215	PALITO DE DENTE UNIDADE C/ 100 PALITOS	GINA	UNID	135,00	R$ 1,24	R$ 167,40
1	22373	Pote de Plástico, RESISTENTE, P/ armazenar café em pó, com capacidade minima 05 Litros	ARQUEPLAST	UNID	7,00	R$ 9,80	R$ 68,60
1	22374	Pote de Plástico, RESISTENTE, P/ armazenar feijão, com capacidade minima 05 Litros	ARQUEPLAST	UNID	7,00	R$ 17,48	R$ 122,36
1	21745	Pote de Plástico, RESISTENTE, P/ Condimentos Açúcar	ARQUEPLAST	UNID	7,00	R$ 17,48	R$ 122,36
1	22378	Pote Vasilhas de Plástico, Retangular, com tampa,capacidade mínima de 1 litros	ARQUEPLAST	UNID	15,00	R$ 11,32	R$ 169,80
1	22377	Pote Vasilhas de Plástico, Retangular, com tampa,capacidade mínima de 3 litros	ARQUEPLAST	UNID	15,00	R$ 17,94	R$ 269,10
1	15445	Prato de Vidro TEMPERADO , FUNDO	CRISTAL	DUZIA	24,00	R$ 83,71	R$ 2.009,04
1	22355	Prato de Vidro, Temperado, FUNDO, LISO	CRISTAL	UNID	270,00	R$ 60,00	R$ 16.200,00
1	21746	PRATO DESCARTAVEL FUNDO DE 21 CM DE DIAMETRO CX COM 25 X 10 UNID	COPOBRAS	CX	10,00	R$ 58,00	R$ 580,00
1	21747	PRATO DESCARTAVEL, RASO, BRANCO, 21 CM , PCT COM 10 UNID, CAIXAS COM 100 PCTS	COPOBRAS	CX	83,00	R$ 229,65	R$ 19.060,95
1	24731	Prato de sopa de vidro temperado lisa transparente	CRISTAL	UNID	1.000,00	R$ 5,00	R$ 5.000,00
1	17395	RALADOR ,COM TRÊS FACES ,FORMATO TRIANGULAR ,LAMINAS EM AÇO INOX LAMINAS PAR RALO GROSSO ,RALO MEDIO ,RALO FINO ,COM DIMENSOES DE APROXIMANDAMENTE 20CM X 9CM	INOX	UNID	8,00	R$ 18,89	R$ 151,12
1	21756	REGISTRO GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), REGULAR, MANGUEIRA TRANÇADA 1,25 MT, PADRÃO ABNT COM BRACADEIRAS	VINIGAS	UNID	18,00	R$ 50,79	R$ 914,22

1	21759	TABUA DE CORTAR CARNE, PLASTICA MINIMO 30X40CM	REGIÃƒO	UNID	6,00	R$ 26,23	R$ 157,38
1	21762	TOALHA PEQUENA TIPO DE ROSTO TAMANHO 42X70 CM	RAFI	UNID	6,00	R$ 7,69	R$ 46,14
1	15249	VASSOURA ECOLOGICA C/ CABO DE BOA QUALIDADE	ECOLOGICA	UNID	5,00	R$ 15,00	R$ 75,00
1	21768	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 37	WORKER	PAR	118,00	R$ 32,88	R$ 3.879,84
1	21772	CERA, LIQUIDA, VERMELHA , FRASCO 1000, CAIXA 12 UNID	POLILAR	CX	15,00	R$ 56,10	R$ 841,50
1	21779	COPOS DE VIDRO 300 ML,12 UNIDADES	CRISTAL	DUZIA	10,00	R$ 57,54	R$ 575,40
1	21783	DESENTUPIDOR DE VASO ALTURA 46 CM LARGURA 14 CM PROFUNDIDADE 14 CM	ARQUEPLAST	UNID	60,00	R$ 25,94	R$ 1.556,40
1	21785	DETERGENTE, LIQUIDO, AÇÃO ANTI-BACTERIANA, LAVA LOUÇAS, CX 25X500ML	KIM	CX	206,00	R$ 42,89	R$ 8.835,34
1	21786	DETERGENTE, LIQUIDO,P/PISO ,EXTRA PESAD, TIPO REMOVEX, FRS 1000ML	KIM	UNID	271,00	R$ 13,89	R$ 3.764,19
1	21787	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE CABO COM 30CM	ARQUEPLAST	UNID	81,00	R$ 8,00	R$ 648,00
1	21788	ESCOVA, LAVAR ROUPA, COM CABO, PLASTICO,PIGMENTO E MATERIA SINTETICA	CONDOR	UNID	180,00	R$ 4,85	R$ 873,00
1	21792	JARRA PLASTICA DE 1 LITRO	ARQUEPLAST	UNID	21,00	R$ 16,25	R$ 341,25
1	21801	MULTI AEROSSOL, CONTRA MOSQUITOS, BARATAS E MOSCA, COM ÓLEO DE CITRONELA, DE 300 ML	BAYGON	UNID	140,00	R$ 8,79	R$ 1.230,60
1	21806	PAPEL TOLHA, MULTIUSO, BRANCO BOBINA C/ 75 FOLHAS CADA COM 14 CM X22 CM PACOTE COM 2 BOBINA FD COM 12 PCT	LUPY	FARDO	87,00	R$ 4,72	R$ 410,64
1	6175	PAPEL TOALHA FARDO C/ 12 UNIDADES	LUPY	FARDO	132,00	R$ 57,44	R$ 7.582,08
1	12215	RASTELO, PLASTICO, GRANDE 60 CM	ARQUEPLAST	UNID	77,00	R$ 23,22	R$ 1.787,94
1	21808	RODO, EMBORRACHADO,PLASTICO, PEQUENO,30 CM COM CABO DE MADEIRA	INCAVAS	UNID	45,00	R$ 6,25	R$ 281,25
1	21812	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO P/USO VARIADO 160 G	RAFI	UNID	78,00	R$ 7,30	R$ 569,40
1	21813	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, DIMENSÃO MINIMA 75 X105 CM, FARDO COM 25 PCT DE 05 UNID	RAFI	FARDO	420,00	R$ 57,93	R$ 24.330,60
1	21814	SACO PARA LIXO, REFORÇADO ,CAPACIDADE 15 LITROS, FARDO COM 40 PACOTES COM 20 UNIDADES	RAFI	FARDO	280,00	R$ 68,19	R$ 19.093,20
1	21815	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES	RAFI	PCT	123,00	R$ 1,70	R$ 209,10
1	21816	SACO DE LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS, DIMENSÃO MINIMA 59 X 62 CM, PCT COM 10 UNID	RAFI	PCT	430,00	R$ 2,10	R$ 903,00
1	21817	SACO PAAR LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, DIMENSÃO MINIMA 63X80 CM, PCT COM 10 UNID	RAFI	PCT	395,00	R$ 1,88	R$ 742,60
1	15177	SODA CAUSTICA 1 LINHA POTE 1 KG	LIPOM	UNID	145,00	R$ 12,75	R$ 1.848,75
1	21819	VASSOURA MELGA COM CABO DE MADEIRA	INCAVAS	UNID	171,00	R$ 11,00	R$ 1.881,00
1	22367	VASSOURA SERDAS DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA	INCAVAS	UNID	116,00	R$ 6,00	R$ 696,00
1	21824	TOALHA EM PLASTICO PARA MESA DE COZINHA, MEDINDO 1,40 CM DE LARGURA POR 2,20 CM DE ALTURA , COM ESTAMPA	RAFI	UNID	115,00	R$ 23,00	R$ 2.645,00
1	21826	PILHA PEQUENA COMUM AA 1,5 PCT COM 04 UNID	PANASONIC	PCT	38,00	R$ 5,45	R$ 207,10

Valor Total Registrado R$ 170.649,34 (cento e setenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 29/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 121/2020; Licitação nº. 29/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 12 de novembro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

A. M. Da Conceição $ CIA LTDA - ME
09.179.016/0001-88
Empresa Detentora
ELIACHÁ DA CONCEIÇÃO
952.162.512-00

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:BC6D066A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2020

RONDÔNIA

PROCESSO Nº 000639/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

Ata Registro de Preços Nº 28

No dia 22/09/2020, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	146.001.023 5874	DISTRIBUIDOR DE ADUBO, SEMENTES E CALCÁRIO DISTRIBUIDOR DE ADUBO, SEMENTES E CALCÁRIO, com agitador oscilante, com duplo disco de distribuição em aço inox, com pás de ângulo variável, defletor regulável, caixa removível em polietileno, grade de proteção, regulador de dosagem de fluxo em escala milimétrica, comando por alavanca, permitindo o acionamento das comportas à distância e com opção de abertura individual. Especificação técnica: Capacidade volumétrica mínima do implemento de 1,10 m³ (cúbicos) Largura de Trabalho mínima de 12 metros e máxima de 30 metros (dependendo do produto a ser lançado). Implemento paraacoplamentono3 ponto de tratores agrícolas de pneus categoria II. Rotação de trabalho na TDP de 540 RPM. Garantia de 1 ano e manual de instruções em português. Não devendo o implemento ter o peso inferior a 200 (duzentos) quilos a seco. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI CNPJ: 33.418.107/0001-03 AV TRANSCONTINENTAL, 1631 SALA A - ALTOS - JOTAO, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-309 Telefone: (69) 9239-4013	UND 11.600,00	10 116.000,00
2	324.007.031 5873	PERFURADOR DE SOLO PERFURADOR DE SOLO, Implemento para acoplamento no3 ponto de tratores agrícolas de pneus categoria II. Rotação de trabalho na TDP de 540 rpm. Deverá ser acompanhado de broca de 9 (polegadas) de diâmetro. Garantia de 1 ano. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. ALGOR METALURGICA LTDA CNPJ: 19.138.457/0001-95 AV AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11 ******** - BERCARIO INDUSTRIAL, NOVA PRATA - RS, CEP: 95320-000 Telefone: (54) 3242-4101	UND 4.000,00	10 40.000,00
3	146.001.024 5873	PULVERIZADOR AGRÍCOLA PULVERIZADOR AGRÍCOLA - Reservatório de calda com capacidade de 600 litros em polietileno; barra de 14 metros por acionamento manual mecânico por roldanas ou superior, com molas de amortecimento e de estabilidade (dupla função) da barra. Comandos de 2 ou 4 vias ou superior; altura de aplicação mínima da barra de 0,50 e máxima de 1,30 metros ou superior (altura em relação ao solo);espaçamento entre bicos na barra de aplicação de 500 mm (quinhentos milímetros) num total mínimo de 29 bicos com porta bicos de alta qualidade e bicos ante gotejo; bomba com vazão mínima de 100 litros/minuto ou superior e pressão de trabalho mínima de 250 libras ou superior; reservatório de agua limpa de no mínimo 06 litros. agitador de calda por comando hidráulico; fabricado no Brasil. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. ALGOR METALURGICA LTDA	UND 14.500,00	5 72.500,00

		CNPJ: 19.138.457/0001-95 AV AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11 ******** - BERCARIO INDUSTRIAL, NOVA PRATA - RS, CEP: 95320-000 Telefone: (54) 3242-4101		
4	146.001.025 5873	ROÇADEIRA HIDRÁULICA DUPLA CENTRAL DE LATERAL ROÇADEIRA HIDRÁULICA DUPLA CENTRAL DE LATERAL com as características mínimas de: largura mínima de corte 2200 mm, número de facas 4, Potência mínima 60cv; altura do corte de 50 a 200 mm; comprimento do cardan entre 600 e 800 mm; rotação no PTO 540 RPM; rotação das facas mínimo de 900 RPM; Cabeçalho de engate com regulagem para trabalhar na posição lateral; sistema de acoplamento feito ao 3º ponto do trator; Sapatas laterais com chapas substituíveis e regulagem de altura de corte. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. ALGOR METALURGICA LTDA CNPJ: 19.138.457/0001-95 AV AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11 ******** - BERCARIO INDUSTRIAL, NOVA PRATA - RS, CEP: 95320-000 Telefone: (54) 3242-4101	UND 12.887,00	4 51.548,00
5	146.001.026 5470	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 4X4 (TRAÇADO) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 4x4 (TRAÇADO) Novo, ano e modelo do corrente ano, cabinado e refrigerado de fábrica pressão positiva com filtro antipartículas (tipo de filtro deverá ser especificado na proposta) e estrutura anti tombamento. MOTOR: com 3 ou 4 cilindros por aspiração natural ou turbo comprimido, refrigeração liquida. potência mínima de 65CV/HP e obedeça a legislação de emissões de partículas poluentes nacional atual para o seguimento de máquinas agrícolas (mínima Tierlll). TRANSMISSÃO: mínima de 8 marcha a frente e 8 marcha a ré com inversor. EMBREAGEM: Duplo disco a seco independente. LEVANTE: Capacidade mínima de 1200 quilos categoria ll. SISTEMA HIDRAULICO: Mínimo de 04 vias. Controle remoto independente. FREIOS: Discos húmidos auto ajustados. TDP: Com embreagem independente e velocidade de rotação de 540, 750 e 1000 RPM. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: Em polietileno de alta resistência e capacidade mínima de 60 litros. PNEUS: Dianteiros: padrão com no mínimo 06 lonas. Deverá ser especificado na apresentação da proposta. Traseiros: padrão com no mínimo 12 lonas e deverá ser entregue com lastro líquido (água). Deverá ser especificado na apresentação da proposta. TRAÇÃO DIANTEIRA: Especificar marca e modelo e forma de acionamento. LASTROS METÁLICOS: Dianteiros e traseiros padrão. Deverão ser especificados na apresentação da proposta. (quantidade e peso por unidade, dianteiro e traseiro). PAINEL DE INSTRUMENTOS: Padrão, deverá ser especificado com os seus componentes na proposta e que obedeça a legislação vigente. FAROIS E SINALIZADORES EXTERNOS: Padrão, deverão ser especificados com os seus componentes e quantidade e localização na proposta e que obedeça a legislação de trânsito vigente. Garantia mínima de 1 ano. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. Deverá ser apresentado junto a proposta o prospecto do equipamento. MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÂO E EXPORTAÇÂO LTDA. CNPJ: 12.753.213/0001-73 AV CELSO MAZUTTI, 2615 - BODANESE, VILHENA - RO, CEP: 76980-002 Telefone: (65) 3684-8080	UND 138.000,00	3 414.000,00
6	146.001.027 5389	RECOLHEDORA DE FORRAGENS PARA CANA, CAPIM, SORGO, MILHO E OUTROS RECOLHEDORA DE FORRAGENS PARA CANA, CAPIM, SORGO, MILHO E OUTROS. Uma linha sem roda de apoio para espaçamento entre linhas de 45 cm. (quarenta e cinco centímetros). Rotor com no mínimo de 4 facas. Transmissão por correias. Controle da bica giratória mecânico e com no mínimo 04 (quatro) lançadores de quebra grãos. Opções de corte: 7 a 12 mm (menor ou superior). Garantia mínima de 1 ano. Assistência técnica no Estado de Rondônia. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. P. D. V. PECAS EIRELI CNPJ: 28.737.608/0001-12 AV TRANSCONTINENTAL, 1435 ANDAR 1 - JOTAO, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-309 Telefone: (69) 9226-0172	UND 23.380,00	10 233.800,00
7	146.001.028 5873	CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA 06 TONELADAS PNEUS EM TANDEM CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA 06 TONELADAS PNEUS EM TANDEM Basculamento a pistão hidráulico, acionado pela bomba do trator. Rodas em aço aro 16 com pneus agrícolas novos. Número de pneus novos 04 (quatro) Capacidade mínima de carga 06 toneladas e capacidade volumétrica mínima da caçamba6 m³ (seis metros cúbicos) ou superior. Tampas laterais e traseira removíveis. Ângulo de inclinação mínima do basculamento da caçamba deverá ser de 45° (quarenta e cinco graus); Suporte do cabeçalho(macaco): por acionamento manual, Abertura da tampa traseira vertical. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. ALGOR METALURGICA LTDA CNPJ: 19.138.457/0001-95 AV AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11 ******** - BERCARIO INDUSTRIAL, NOVA PRATA - RS, CEP: 95320-000 Telefone: (54) 3242-4101	UND 21.400,00	5 107.000,00
9	146.001.030 5873	ARADO SUBSOLADOR ARADO SUBSOLADOR De 5(cinco) hastes com roda de regulagem de profundidade. Fabricado no Brasil. Garantia mínima de 1 ano. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. ALGOR METALURGICA LTDA CNPJ: 19.138.457/0001-95 AV AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11 ******** - BERCARIO INDUSTRIAL, NOVA PRATA - RS, CEP: 95320-000 Telefone: (54) 3242-4101	UND 5.600,00	5 28.000,00
11	146.001.032 3781	APARADOR DE CERCAS VIVAS APARADORDE CERCAS VIVAS, Motor mono cilíndrico 2 tempos refrigerado a ar com 25.4 cc. (deslocamento cúbico) ou superior, combustível gasolina com carburador por diafragma regulável. Partida manual auto retrátil. Com lâmina de duplo sentido de corte com comprimento mínimo de 46 cm. (quarenta e seis centímetros), com manopla rotativa, que facilita para trabalhar nas mais diversas posições até 180 graus. Tanque combustível com capacidade mínima de550ml. (quinhentos e cinquenta mililitros); peso máximo do implemento de 1.8 (um quilo e oitocentas gramas) quilos. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. AGROPECUÁRIA PB LTDA - EPP CNPJ: 05.054.404/0004-24 AV. MAJOR AMARANTE, 2284 - CENTRO, VILHENA - RO, CEP: 76980-000	UND 2.975,00	4 11.900,00
12	146.001.033 5875	GRADE NIVELADORA MECÂNICA GRADE NIVELADORA MECÂNICA, Com 24 discos de 22 (vinte e duas polegadas de diâmetro)e 3,5 mm (três milímetros e meio de espessura do disco). Espaçamentos entre disco de 175 mm (cento e setenta e cinco milímetros), mancais a banho de óleo. largura de trabalho de 190 cm (cento e noventa centímetros). O implemento acima discriminado deverá vir na seção dianteira de discos com discos recortados e na seção traseira de discos com discos lisos. Implemento para acoplamento no3 ponto de tratores agrícolas de pneus categoria II. Garantia mínima de 1 ano. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 35.576.389/0001-00 R S, 277 ******** - MARIO ANDREAZZA, JI-PARANA - RO, CEP: 76913-004 Telefone: (69) 9246-4378	UND 11.000,00	5 55.000,00

13	146.001.034 3781	ROÇADEIRA COSTAL ROÇADEIRA COSTAL, Motor mono cilíndrico 2 tempos refrigerado a ar com 30.8 cc. (deslocamento cúbico) ou superior, combustível gasolina em mistura de óleo 2 tempos (porcentagem da mistura defina no manual de operação). Partida manual auto retrátil. Tipo de ignição: CDI (eletrônica) com haste de comprimento mínimo de 1.70 (um metro e setenta centímetros) ou superior. Peso máximo do implemento de 1.8 (um quilo e oitocentas gramas) quilos. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. AGROPECUÁRIA PB LTDA - EPP CNPJ: 05.054.404/0004-24 AV. MAJOR AMARANTE, 2284 - CENTRO, VILHENA - RO, CEP: 76980-000	UND 1.600,00	5 8.000,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:6723D241

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA 2021

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – 2021
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 24/11/2020
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

INTRODUÇÃO
Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2021, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.
A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO
A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta de rentabilidade, definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperando da rentabilidade futura da carteira de investimentos e assim, garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução dos processos internos relativas às aplicações e gestão dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.
Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo no mínimo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.
Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.
Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

3 PERFIL DE INVESTIDOR
Trata-se de análise de Perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR
Patrimônio Líquido sob gestão (R$) 1.603,004,40 1º. Semestre de 2020
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP - Regular
Comitê de Investimentos - Ativo
Adesão ao Pró-Gestão - Sim
Nível de Aderência ao Pró-Gestão - 0

Vencimento da Certificação –
Categoria de Investidor – Investidor Comum com Adesão ao Pró-Gestão

Segundo disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:
a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.
Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.
O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2021 está classificado como **Investidor Comum**.

4 CENÁRIO ECONÔMICO
RESUMO GERAL
O 1º semestre de 2020 será lembrado por muito tempo como o período que mais trouxe incertezas em escala global, o novo corona-vírus inicialmente descoberto na china, se alastrou pelo resto do mundo com uma velocidade sem precedentes.
O vírus foi o principal foco do 1º semestre, no início causada pela falta de informação técnica sobre seus efeitos, e posteriormente com os efeitos impactando os maiores centros do mundo, atingindo e se espalhando do oriente ao ocidente.
A globalização foi fator determinante para a disseminação do vírus, por ser altamente contagioso, rapidamente afetou a população e o resultado imediato foi uma sequência de países decretando calamidade pública e estado de emergência.
O caráter do vírus foi identificado como de baixa taxa de mortalidade, porém cada vida importa e por se tratar de uma pandemia que demorou a ser compreendida, os números preencheram um gráfico crescente, indicando a infecção em escala, e o número de vítimas cada vez maior.
Ao ponto em que o tempo foi passando, inúmeras formas de como combater o vírus foram discutidas, a que mais parecia surtir efeito e a mais indicada, foram as medidas de distanciamento social, no seu estágio mais crítico o Lockdown, o confinamento, a quarentena.
Apesar de auxiliar e controlar a disseminação do vírus, era nítido que os impactos econômicos por realizar tal medida, seriam inevitáveis, com a paralização quase que completa da economia, o mercado viveu talvez a pior crise em sua história até o momento.
Ainda não se pode precisar todos os impactos econômicos e sociais da crise causada pelo corona-vírus, mas todas as previsões estatísticas em relação a economia, vem recheadas de previsões de expectativa de PIB negativo, aumento do desemprego e enfraquecimento em diversas áreas e setores econômicos, dito isso, recessão econômica é o assunto mais discutido no momento.
A luz do fim do túnel se dá por dois motivos, o primeiro é o desenvolvimento das vacinas, a mais avançada por sinal parece ser a desenvolvida no Brasil, com isso poderíamos erradicar o vírus e dar um novo passo ao "novo normal ", que seria o pós Covid. O segundo motivo vem sendo proporcionado pelo estado, com estímulos fiscais que tem o objetivo de auxiliar a população/setores mais afetados e sustentar a crise por meio do QE (quantitative easing) que seria uma flexibilização da política monetária e a inserção de liquidez na economia.
CENÁRIO POLÍTICO
O cenário político foi bastante conturbado no 1º semestre de 2020, com alguns pilares e principais nomes do governo saindo de cena, como os Ex-ministros da Saúde Luiz Henrique Mandetta e Nelson Teich, que saíram respectivamente do cargo em plena pandemia, indicando a total falta de gestão do governo.
Tivemos a saída do Ministro da Educação Abraham Weintraub, após algumas polemicas envolvendo seu nome, e a saída que mais afetou os mercados, de Sergio Moro, que na oportunidade ocupava o cargo de Ministro da Justiça.
A pandemia interrompeu momentaneamente o processo de consolidação fiscal pelo qual a economia brasileira buscava. Durante o período de crise sanitária e econômica, a prioridade passou a ser, obviamente, a vida e a saúde das pessoas, assim como a preservação de empregos, renda e empresas. Devido a isso, o governo lançou plano de medidas emergenciais de apoio à saúde e à economia, porém muitas das quais envolvem um enorme custo fiscal.
A preocupação com o quadro fiscal, endividamento, rolagem de dívidas e teto de gastos, foram os assuntos mais pertinentes no cenário político brasileiro, em virtude dos gastos com auxilio emergencial, promovidos pelo governo para amparar a população em meio à crise, devido as medidas de restrição e isolamento social, que impossibilitou milhares de trabalhadores informais de adquirirem renda.
Caso aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento na taxa de juros e no risco Brasil e isso não seria bom para o estado da economia atual, que já segue prejudicada.
Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.
Além disso, existem importantes dúvidas com relação à reforma tributária entregadas em fases com distanciamento de tempo entre elas, que é mais fácil de ser aprovada, mas que não se sabe onde acaba.
Assunto de extrema importância para os mercados e que nos deram bons resultados no ano de 2019, a agenda de reformas não andou em 2020 como se esperava, trazendo de volta a incerteza que o investidor procura fugir.

4.1 INTERNACIONAL - 1° SEMESTRE DE 2020
A pandemia do novo corona-vírus vem impactando negativamente o mundo todo. A previsão do FMI (Fundo Monetário Internacional) ao analisar o 1º Semestre de 2020, é que o PIB mundial retrocederá 4,9% este ano em 2020. Para 2021, a expectativa é de crescimento de 5,6%. As revisões feitas na maioria das vezes para baixo, refletem a queda da atividade econômica no primeiro semestre mais forte do que se imaginava, de acordo com a perspectiva da manutenção de algumas medidas de isolamento social e o efeito da crise sobre o produto potencial global.
Dadas as projeções, ao final de 2021, a economia mundial terá retornado ao nível de 2019, mas ainda estará 6% abaixo do nível projetado antes da crise.
Em termos globais, podemos observar o tamanho da crise que estamos enfrentando devido a alguns indicadores, como por exemplo o VIX, que traz a expectativa de volatilidade do mercado de ações com base nas opções de índice S&P 500.
Diante do enorme estímulo monetário injetados pelos bancos centrais ao redor do mundo, os mercados de ativos têm reagido de forma peculiar, vemos os resultados mais a frente, porém isso irá levar a uma descolada da economia real, o que traz um risco de correção.
EUA
A produção industrial dos EUA cresceu 5,4% em junho, em relação a maio, alcançando um nível mais alto do que o esperado pelo mercado. Com a reabertura das fábricas dos EUA, a produção industrial foi capaz de se recuperar do declínio recorde de abril. Ainda assim, apesar dos recentes

ganhos, o índice registra no segundo trimestre de 2020 uma queda de 42,6%, em relação ao mesmo período do ano passado. Trata-se da maior contração trimestral desde a Segunda Guerra Mundial.
Após três meses seguidos de deflação, foi divulgado pelo Instituto de Estatística que o índice de preços ao consumidor - CPI subiu 0,6% em junho. O dado já reflete o relaxamento das medidas de lockdown que permitiram a reabertura de lojas e estabelecimentos comerciais. O núcleo da inflação, que exclui as categorias frequentemente voláteis de alimentos e energia, aumentaram 1,2% no ano, inalterados em relação ao mês passado.
Do lado da demanda, o Departamento do Comércio dos EUA divulgou que as vendas no varejo avançaram 7,5% em junho. O número que representa as compras em lojas, restaurantes e e-commerce totalizaram US$ 524,3 bilhões (cerca de R$ 2,81 trilhões) no mês, aproximando-se aos níveis da pré-pandemia. O aumento foi impulsionado por uma retomada nas vendas de automóveis, móveis, roupas e eletrônicos, já que os consumidores voltaram às lojas após a reabertura da economia.
Em relação ao mercado de trabalho norte-americano, o Departamento do Trabalho divulgou a criação de 4,8 milhões de vagas de emprego em junho. O resultado superou a expectativa de economistas, que esperavam a geração de 2,9 milhões de vagas no período. Assim, a taxa de desemprego no país caiu para 11,1% em junho ante 13,3% em maio. A expectativa era que a taxa recuasse para 12,4%. Com esses números, o país contabiliza 17,8 milhões de pessoas desempregadas.
Conforme previsão do FMI - Fundo Monetário Internacional, o PIB norte-americano deve contrair -37% anuais no 2º trimestre, e uma recuperação nos trimestres seguintes até fechar o ano com contração de -6,6%. Segundo o órgão, uma segunda onda de contágios pelo corona-vírus exigirá uma nova rodada de medidas fiscais nos próximos meses para estimular a demanda, aumentar a preparação do setor de saúde e apoiar os mais vulneráveis, destacando que o país tem espaço fiscal e isso deve ser implantado rapidamente para acelerar a recuperação após a contração do segundo trimestre.

ÁSIA
Na China, a produção industrial já voltou a crescer na comparação interanual (4,2% ao ano, em média, em abril e maio), após fortes quedas, de 13,5% em média, em janeiro e em fevereiro. As vendas do comércio, em contrapartida, ainda apresentam taxas negativas (mas decrescentes) na comparação interanual, indicando a possível presença de restrições à mobilidade e o impacto da perda de renda dos consumidores, aliado a uma maior cautela diante das incertezas que permanecem.
A região da Ásia Oriental, a primeira a enfrentar os problemas oriundos da contaminação pelo corona-vírus, também foi a primeira a aliviar as medidas de isolamento e retomar as atividades. Conforme informou a agência Caixin/Markit, o índice de gerente de compras (PMI, na sigla em inglês) industrial chinês subiu a 50,7 pontos em maio, de 49,4 pontos no mês anterior. Embora modesta, a leitura de maio foi a mais alta desde janeiro, diante do forte aumento da produção em razão do retorno das empresas ao trabalho. Porém, a demanda permaneceu fraca, pois muitos dos parceiros comerciais da China ainda estão no auge da pandemia, então as novas encomendas para exportação permanecem em patamares baixos. O PMI composto oficial de maio, que inclui atividades de manufatura e serviços, permaneceu estável em 53,4 pontos.
A Agência Nacional de Estatísticas informou que a produção industrial chinesa acelerou a 4,4% em maio na comparação com maio do ano passado, e segundo mês consecutivo de expansão, após alta de 3,9% em abril. Ainda assim, o número foi pior que o previsto em meio à queda nas exportações e da demanda doméstica ainda em recuperação lenta.
No Japão, foi revelado que o PMI industrial caiu a 49,6 pontos em maio, em leitura preliminar medido pela IHS Markit, ante 50,2 pontos em abril. Enquanto isso, o presidente do banco central local (BoJ, na sigla em inglês), declarou que a autoridade monetária está pronta para tomar medidas adicionais para amortecer o impacto da pandemia pelo "coronavírus", dias após o banco anunciar disponibilidade para injetar 1,7 trilhões de ienes, o equivalente a US$ 15,8 bilhões, em empréstimos a empresas atingidas pela pandemia.
A inflação japonesa confirma o cenário de economia estagnada. O núcleo os preços ao consumidor no Japão caíram pelo segundo mês seguido em maio, reforçando as expectativas de deflação e levantando um desafio para as autoridades na batalha para reanimar a economia após a pandemia. Os dados provavelmente irão complicar o trabalho do BoJ de restaurar o crescimento e a inflação, com uma série de indicadores recentes sugerindo que o país está em sua pior queda econômica pós-guerra.
EUROPA
A economia europeia entrou numa profunda recessão no primeiro semestre de 2020 a pior contração desde a Segunda Guerra Mundial. A propagação da COVID-19, gerou medidas de contenção e foram introduzidas em todo o mundo, fechando voluntariamente grande parte da economia.
Os indicadores sugerem que a economia da zona euro funcionou entre 25% a 30% abaixo da sua capacidade durante o período do mais rigoroso confinamento. Globalmente, prevê-se que a economia da zona euro se contraia por cerca de 9% em 2020, antes de recuperar a uma taxa de crescimento anual de 6% no próximo ano.
Estas projeções são um pouco inferior à previsão da Primavera (março a julho) e apontam para uma recuperação incompleta como resultado no final de 2021 deverá ser cerca de 2% mais baixo do que antes da crise e cerca de 4,25% abaixo do nível do PIB previsão no Inverno. As perspectivas de inflação são pouco alteradas desde a previsão da Primavera, prevendo-se 0,3% para este ano e 1,1% em 2021.
Dados para o primeiro trimestre confirmaram as estimativas iniciais de um impacto econômico considerável, apesar do confinamento medidas a serem introduzidas apenas por volta de meados de março na maioria dos países.
Para o segundo trimestre do ano, todos os indicadores rastreados sugerem uma aceleração da contração da atividade econômica com diferenças persistentes entre países e indústrias. A principal razão para isso é um período de 'bloqueio' em comparação com o primeiro trimestre, enquanto a flexibilização das medidas de contenção a partir de o início de maio tem sido apenas gradual.
Prevê-se que o declínio do PIB seja particularmente pronunciado no segundo trimestre, em -13,5% em comparação ao trimestre fiscal anterior. Antecipando o segundo semestre do ano e 2021, o Espera-se que a economia europeia recupere, mas com diferenças maiores e mais persistentes entre Estados-Membros do que o esperado na Primavera.
Os sinais de que a atividade econômica já passou o limite foi visível em maio, à medida que a eliminação progressiva das restrições mais rígidas. Em junho, os indicadores sugerem que a economia ganhou um novo ímpeto, proporcionando um ponto de partida favorável para uma nova retoma no terceiro trimestre.
Dada a incerteza em torno das projeções econômicas, a previsão continua a basear-se em uma série de pressupostos importantes. O mais importante, pressupõe-se que as medidas de contenção na EU será gradualmente levantada e nenhuma segunda onda importante de infecções irá desencadear uma nova sequência de restrições.
Contudo, as medidas contínuas de distanciamento social são tidas em conta com repercussões em setores que requerem contato interpessoal. As medidas de política fiscal e monetária anunciadas de forma pontual até à data limite deverão apoiar a recuperação e evitar falências em grande escala. Ainda assim, é provável que ocorram insolvências e perdas de emprego em todos os Estados Membros.
MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL
No mercado internacional de renda fixa, a volatilidade nos preços manteve-se próxima ao normal após o FED manter o juro próximo de zero e anunciar que assim deverá permanecer por um tempo suficientemente prolongado enquanto a economia doméstica não se consolidar no terreno do crescimento.
Os títulos do tesouro americano de 10 anos, obteve rendimento de 0,568% ao ano no final junho.

Já o rendimento dos títulos do governo japonês de 30 anos passou para 0,525% ao ano no fechamento de junho, uma queda de 0,077 pontos em relação a maio. Para as bolsas de valores internacionais o movimento foi de valorizações diante da maior clareza sobre a retomada do crescimento da economia global.

Enquanto a bolsa alemã (Dax) recuou 0,54 %, a inglesa (FTSE 100) caiu 1,54%, a do Japão (Nikkei 225) registrou queda de 2,82% e a americana (S&P 500) valorizou 0,77 %. O petróleo referência Brent ficou em alta de 0,39% aos US$43,69 o barril negociado na bolsa Mercantil de Futuros de Londres, o petróleo WTI também operou em alta de 1,28% e com o barril negociado aos US$40,43 na bolsa Mercantil de Futuros, Nova York.

O preço do minério de ferro negociado no porto de Qingdao, China, ficou estável a US$110,58 a tonelada seca. O avanço no preço do óleo ocorre após o acordo de corte na produção pela OPEP+, além de declínios acentuados na produção de outros produtores, liderados pelos EUA e Canadá, em resposta ao colapso na demanda sem precedentes.

4.2 NACIONAL - 1° SEMESTRE DE 2020

ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA

O IBC-Br (Índice de Atividade Econômica do Banco Central), considerado uma previa informal do PIB (Produto Interno Bruto), encolheu 6,28% no primeiro semestre, impactado pelas medidas de combate à pandemia de corona-vírus, que reduziram a atividade de diversos setores da economia. Considerando apenas o segundo trimestre, a queda foi de 10,94%, em relação ao trimestre anterior, segundo dados divulgados hoje pelo Banco Central. Na comparação com o segundo trimestre de 2019, o recuo foi de 12,03%.

O Brasil encerrou o segundo trimestre com a maior taxa de desemprego em três anos e redução recorde no número de pessoas ocupadas, como consequência das medidas de contenção da pandemia de corona-vírus, que deixou 12,8 milhões de desempregados no período.

Entre abril e junho, a taxa de desemprego chegou a 13,3%, de 12,2% no primeiro trimestre. O resultado da Pnad Contínua divulgada nesta quarta-feira pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística igualou a taxa do trimestre encerrado em maio de 2017 e mostrou ainda forte piora em relação aos 12,0% de desemprego no segundo trimestre de 2019.

No 1º semestre de 2020, o PIB caiu 5,9% em relação a igual período de 2019 e caiu 9,7% no segundo trimestre de 2020 (comparado ao primeiro trimestre de 2020), na série com ajuste sazonal. Em relação a igual período de 2019, o PIB caiu 11,4%.

A taxa de investimento no segundo trimestre de 2020 foi de 15,0% do PIB, ficando abaixo da observada no mesmo período de 2019 (15,3%).

SETOR PUBLICO

O governo central, responsável por reunir as contas do Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central, registrou déficit primário de R$ 417,217 bilhões no primeiro semestre de 2020, o pior resultado em mais de 20 anos. Apenas em junho, o rombo foi de R$ 194,734 bilhões em junho, ante déficit de R$ 11,805 bilhões de um ano antes. Em 12 meses o déficit primário chegou a R$ 483,9 bilhões, representando 6,71% do PIB.

Segundo o secretário do Tesouro Nacional, Bruno Funchal, as medidas de combate à covid-19 é o principal motivo pelos déficits registrados nos primeiros seis meses do ano.

INFLAÇÃO

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) informou que o IPCA subiu 0,26% em junho. No acumulado do primeiro semestre do ano, a alta é de 0,10%.

No Relatório Focus, foi divulgado que entre as instituições que mais se aproximam do resultado efetivo do IPCA no médio prazo, denominadas top 5, a mediana das projeções para 2020 foi de 1,51% para 1,80%. Para 2021, a estimativa do top 5 permaneceu em 2,80%. Quatro semanas atrás, as expectativas eram de 1,51% e 2,80%, nesta ordem.

No caso de 2022, a mediana do IPCA no Top 5 permaneceu em 3,50%, igual ao visto um mês atrás. A projeção para 2023 no Top 5 foi de 3,38% para 3,25%, ante 3,50% de quatro semanas antes.

Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que mede a variação da cesta de consumo de famílias com renda de até cinco salários-mínimos e chefiadas por assalariados, registrou inflação de 0,30% em junho, após registrar alta de -0,25% em maio. Como resultado, o índice acumulou uma elevação de 0,36% no ano e 2,35% em doze meses.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O dólar comercial encerrou o mês de junho com alta de 1,87%, cotado a R$ 5,440 na venda, em meio à deterioração das contas públicas devido ao elevado custo social produzido pela pandemia do corona-vírus, e os temores dos impactos da paralisação das atividades na economia por um período prolongado. No acumulado do ano, a moeda norte-americana valorizou 35,56%.

Em maio, as transações correntes apresentaram superávit de US$ 1,3 bilhões em termos nominais, o terceiro número positivo consecutivo. O déficit acumulado nos cinco primeiros meses do ano de 2020 somou US$11,3 bilhões. Em 12 meses, o déficit em transações correntes somou US$ 42,4 bilhões (2,54% do PIB).

O estoque de reservas internacionais atingiu US$ 347,7 bilhões em maio. O aumento de US$ 6,4 bilhões, relativamente à posição de abril, decorreu principalmente da liquidação de US$ 5,5 bilhões em intervenções no mercado de câmbio, compostas por US$ 520 milhões em vendas à vista, US$ 3,8 bilhões de concessões líquidas em linhas com recompra, e US$ 2,2 bilhões em retornos líquidos nas operações compromissadas em moeda estrangeira.

Conforme divulgou a Secretaria do Comércio Exterior do Ministério da Economia, a balança comercial brasileira registrou superávit de US$ 7,463 em junho. O valor indica um crescimento de 25,6% em comparação a junho de 2019, além de um recorde para o mês, desde 1989. Com o resultado, a balança comercial acumula superávit de US$ 23,035 bilhões neste ano. As exportações recuaram para US$ 17,912 bilhões, enquanto as importações somaram US$ 10,449.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Os impactos na economia devido a pandemia a partir de março fizeram com que as taxas de juros, que já testavam as mínimas históricas caíssem ainda mais. O Copom em junho definiu a meta da taxa Selic em 2,25% ao ano. Essa redução, combinada a um nível mais baixo de volatilidade, reverteu parte da desvalorização dos preços dos ativos observadas neste semestre, principalmente no mercado de títulos públicos. O IMA-Geral encerra o semestre com ganho de 1,87%. Vale destacar que desde maio se observa recuperação nos preços dos ativos, sobretudo a carteira de títulos públicos em mercado, que já apresenta retornos positivos.

No semestre, quase todos os subíndices apresentaram retorno positivo, com exceção das carteiras de duration mais longa. O IMA-B5+, que apresentou ganho de quase 6% entre abril e junho, encerrou o semestre a -5,26%, refletindo a desconfiança dos investidores em relação ao ambiente econômico de longo prazo. Já o IMA-B5 encerrou o semestre a 3,17% de ganho. Em relação aos títulos pré-fixados, representados pela IRF-M, o destaque no acumulado de 2020 até junho ficou com o IRF-M1+, com variação de 6,03%. O IRF-M e o IMA-S rentabilizaram 2,6% e 1,72%, respectivamente.

Para o Ibovespa, o mês foi de manutenção do movimento de recuperação parcial das fortes perdas observadas nos meses de março e abril. Mesmo com o avanço da pandemia pelo Brasil, o mercado financeiro acompanhou o desempenho externo. O Ibovespa espelhou, em parte, os ganhos das bolsas no exterior, mas principalmente a melhora de uma série de indicadores da economia doméstica. Ao final do mês de junho, o Ibovespa avançou 8,76%, reduzindo a desvalorização no ano para -17,80%. O índice encerrou o mês aos 94.229 pontos.

4.3 PERSPECTIVAS

O último mês do semestre foi pautado pela evolução positiva da pandemia no velho continente e na Ásia, apesar da preocupação com uma possível segunda onda de contágios devido à reabertura gradual das atividades, que colocou um grande contingente de pessoas na rua expostas ao vírus que

ainda circula. Os indicadores mais recentes da saúde econômica dos países já permitem afirmar que a reabertura das atividades destravou a economia, ainda que a normalidade ainda esteja longe de ser atingida.
A maior fonte de preocupação continua sendo nas Américas do Sul, Central e do Norte, onde o contágio e o número de óbitos seguem na direção ascendente. No Brasil, a disseminação do contágio pelo interior do país, ainda que nas principais regiões a escalada do contágio tenha regredido, manteve o número de novos casos em patamares elevados e a retomada da atividade como um todo ainda um tanto reduzida.
A economia doméstica continua ainda muito fraca, com a demanda agregada reduzida e um nível de ociosidade elevado. Contudo, embora repletos de incertezas por todos os lados, os dados recentes de atividade e demanda começam a se consolidar e parece que a situação parou de piorar. Nada que nos afaste de um cenário ruim, contudo nos parece que já há luz no final do túnel, a depender da evolução do contágio. O cenário provável indica que a economia brasileira recuará na casa dos 6%, e a taxa de desemprego progredirá mais alguns pontos, dado que o final do programa de manutenção do emprego e renda está próximo e forçará pequenos e médios empresários a rever seus negócios, colocando assim mais pessoas na fila do desemprego. A boa notícia, caso retomemos aos rumos pré-pandemia, é que a reação que se prevê na atividade econômica iniciar já em meados do terceiro trimestre, avance e se consolide em 2021. Nessa hipótese, o mercado de trabalho reagirá à frente.
Do lado fiscal, os efeitos da pandemia são devastadores. A disciplina fiscal foi abortada, e as previsões são de que o déficit primário atinja um número próximo dos R$ 800,0 bilhões em 2020, até certo ponto compreensível diante da situação. Entretanto, a sociedade (leia-se "instituições") terá que trabalhar duro para que possamos retornar à situação de equilíbrio fiscal, notadamente nas questões que envolvem as reformas que deverão tramitar no Congresso, com destaque para as reformas tributária e administrativa. Caso contrário, estaremos sujeitos a dificuldades em nos financiar com eventual aumento dos prêmios solicitados pelos investidores para rolar a dívida mobiliária. No momento temos a vantagem das taxas de juros se situarem em patamares baixos, mas em um ambiente onde há risco de solvência é a situação passa a ser totalmente adversa.
4.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	**2020**	**2021**
IPCA (%)	1,78	3,00
INPC (%)	2,94	3,41
IGP-M (%)	11,72	4,03
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,25	5,00
Meta Taxa Selic (%a.a.)	2,00	2,88
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	55,00	65,48
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,00	69,83
PIB (% do crescimento)	-5,31	3,50
Produção Industrial (% do crescimento)	-6,38	5,33
Balança comercial (US$ Bilhões)	55,00	53,35

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20200904.pdf (2020.09_04)

5 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.
A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2021

Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021**		
			Limite Inferior (%)	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	11,52%	57,60%	73,44%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	4,07%	20,36%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**15,59%**	**77,96%**	**113,44%**
Renda Variável	8º I a - FI Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	4,44%
	8º I b - FI de Índices Ref Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	3,65%	18,24%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 8º, III - FI Multimercado	10,00%	3,09%	3,09%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	**6,74%**	**21,33%**	**34,44%**
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,35%	5,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,35%	5,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**0,70%**	**10,00%**
Total da Carteira de Investimentos			**22,33%**	**99,99%**	**156,36%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021**	
			Limite Inferior (%)	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	11,52%	72,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%

	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	4,07%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	15,59%	112,00%
Renda Variável	8º I a - FI Referenciados em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	18,24%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	3,09%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	21,33%	30,00%
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	5,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	0,00%	10,00%

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

5.1SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o **limite de máximo de 93,26% (Noventa e Três virgula vinte e seis por cento) dos investimentos.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta de rentabilidade.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

5.2SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** propõe adotar **o limite máximo de 30% (Trinta por cento)** da totalidade dos investimentos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

5.3SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente e, portanto, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** adotaria como **limite máximo de 10%(Dez por cento)** da totalidade dos investimentos.

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

5.4LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso "b" da Resolução CMN nº 3.922/2010.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP - Fundo de Investimento em Participações, FII - Fundo de Investimento Imobiliário e Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, parágrafo 10º e art. 8º, parágrafo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

5.5 ENQUADRAMENTO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

a) Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.
b) Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.
Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**.
Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

5.6VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

6 META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS conhecida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA+**5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento)**.
Ainda assim, o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

7 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** será **própria**.

7.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** e os agentes envolvidos diretamente no processo de investimento.
A gestão contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
Com um Comitê de Investimentos que exercerá função de executor no processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais a ele atribuído, conjuntamente com a Diretoria Executiva, tendo assim, suas ações deliberadas e fiscalizadas por conselhos competentes.
O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**.

7.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, órgãos competentes do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**.
Essa estrutura garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança previdenciária.
Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante com voto de deliberação será impedida e/ou anulada e devidamente documentada via Ata de Reunião.
Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

8 CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

· **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

· **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

· **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

· Modelo paramétrico;

· Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

· Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

· Segmento de Renda Fixa: **2,65%** do valor alocado neste segmento.

· Segmento de Renda Variável: **14,46%** do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** deverá monitorar a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
ATANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

9 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

10 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;

b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;

c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;

d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

10.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no **mínimo**:

a) **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
b) **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.
O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**.
Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

11 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

11.1 METODOLOGIA

11.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

11.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

11.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

11.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
*Vm = PU Atual * QTtítulo*
Onde:
Vm = valor de mercado
PUatual = preço unitário atual
Qttítulos = quantidade de títulos em posso do regime

11.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:
Tesouro IPCA - NTN-B
O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:
VNA = VNAdata de compra * (1 + *IPCAprojetado*)1/252
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNA*data de compra* = Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCA*projetado* = Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.
Tesouro SELIC - LFT
O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
VNA = VNAdata de compra * (1 + *SELICmeta*)1/252

Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
VNA = VNAdata de compra * (1 + *IGPMprojetado*)N1/N2
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:
Preço = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

11.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno = (1 + *Santerior*) * *Rendfundo*

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior : saldo inicial do investimento
Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
*Vatual = Vcota * Qtcotas*
Onde:
Vatual : valor atual do investimento
Vcota : valor da cota no dia
Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP. Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

11.2.4 POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

11.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

· Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

· Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);

· Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)

· Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e

· Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

12 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.

Os pareceres emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;

b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;

c) Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;

d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo.

13 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;

3 Desenquadramento da Política de Investimentos;

4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

13.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

14 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **Decreto nº. 2.918/2012 de 08 de Agosto de 2012**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;

b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

c)garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**;

d)monitorar o grau de risco dos investimentos;

e)observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;

f)garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

g)garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

h)instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

i)executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

j)garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;

k)garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

l)qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2021.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do órgão superior** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº464/2018.

Este documento deverá ser assinado:

a) pelo representante do ente federativo,

b) pelo representante da unidade gestora do RPPS

c) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal

NAIRA REGINA RICIERI
Presidente Comitê de Investimentos

VALDINÉIA VAZ LARA
Membro do Comitê de Investimentos

SERGIO DE CARVALHO
Membro do Conselho Deliberativo

ROSANGELA HUMEL
Membro do Conselho Deliberativo

VERA LUCIA DE SOUZA
Membro do Conselho Deliberativo

ROSELI MARTINS DA SILVA
Membro do Conselho de Fiscalização

JOSÉ CARLOS VALERO AMORIM
Membro do Conselho de Fiscalização

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA
Membro do Conselho de Fiscalização

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:26A5C6C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2307/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.307/GAB.PREF/20
Guajará-Mirim, 24 de novembro de 2020.

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, III da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO) aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º. Fica autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar (CAS) por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de marco de 1964, em seus artigos 41, inciso I, e, artigo 42, na seguinte dotação:

SUPLEMENTA

01.12		**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**		
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**		
3.1.90.05.00	0100	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	F-002	R$ 30.000,00
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e Vantagens Fixas	F-003	R$ 25.000,00
3.1.90.94.00	0100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F-008	R$ 28.000,00
3.3.90.93.00	0100	Indenizações e Restituições	F-020	R$ 10.000,00
Total.....				**R$ 93.000,00**

Art. 2º. O Crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de a dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), conforme autorizado pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, III.

ANULAÇÃO

01.12		**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**		
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**		
3.3.90.30.01	0100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	F-012	R$ 9.500,00

3.3.90.36.00	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F-016	R$ 9.000,00
4.4.90.52.00	0100	Outros Materiais Permanentes	F-021	R$ 39.400,00
4.4.91.51.00	0100	Estudos e Projetos	F-022	R$ 7.000,00
4.4.90.51.99	0100	Outras Obras e Instalações	F-023	R$ 4.000,00
3.3.90.14.00	0100	Diárias Civil	F-025	R$ 8.900,00
3.3.90.36.00	0100	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	F-026	R$ 15.200,00
Total.....				**R$ 93.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de novembro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:97A776BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.022/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 13.022/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 24 de novembro de 2020.

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.307 de 24 de novembro de 2020, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar (CAS) por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de marco de 1964, em seus artigos 41, inciso I, e, artigo 42, na seguinte dotação:

SUPLEMENTA

01.12		**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**		
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**		
3.1.90.05.00	0100	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	F-002	R$ 30.000,00
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e Vantagens Fixas	F-003	R$ 25.000,00
3.1.90.94.00	0100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F-008	R$ 28.000,00
3.3.90.93.00	0100	Indenizações e Restituições	F-020	R$ 10.000,00
Total.....=				**R$ 93.000,00**

Art. 2º. O Crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de a dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), conforme autorizado pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, III.

ANULAÇÃO

01.12	**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**			
01.031.0016.0113.0000	**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**			
3.3.90.30.01	0100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	F-012	R$ 9.500,00
3.3.90.36.00	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F-016	R$ 9.000,00
4.4.90.52.00	0100	Outros Materiais Permanentes	F-021	R$ 39.400,00
4.4.91.51.00	0100	Estudos e Projetos	F-022	R$ 7.000,00
4.4.90.51.99	0100	Outras Obras e Instalações	F-023	R$ 4.000,00
3.3.90.14.00	0100	Diárias Civil	F-025	R$ 8.900,00
3.3.90.36.00	0100	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	F-026	R$ 15.200,00
Total.....=				**R$ 93.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 24 de novembro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:DFDDBD44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 256

CÂMARA MUNICIPAL DE JARÚ/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 256
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JARÚ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020 referente à "Contrataçãodeempresa para fornecimento de MATERIAIS PERMANENTES (IMPRESSORAS), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru". , que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ERICA DE FATIMA GENTIL - 36.656.877/0001-82												
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitári Adjudicado o	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	3,00	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Todas as descrições consideram-se mínimas: Tipo Multifuncional monocromática; Tecnologia de impressão: Laser; Número de cartuchos de impressão: 1 (preto) Funções Principais: Impressão, Cópia, Digitalização; Conectividade: Wifi, USB 2.0. Impressão: frente e verso (DUPLEX) Cópia: frente e verso (duplex) Capacidade da bandeja de entrada: mínimo 150 folhas Velocidade da cópia em preto: mínimo 40 ppm; Velocidade de Impressão em P&B: mínimo 40 ppm; Resolução de Impressão: 1200 x 1200 dpi; Resolução do Scanner: 1200 x 1200 dpi; Resolução de Cópia P&B: 1200 x 600 dpi; Volume de impressão mensal recomendado: até 3.500 páginas/mês Entradas: USB, Ethernet; Compatível com Sistema Operacional Windows. Voltagem: 110V; A impressora deverá ser nova de fábrica (sem uso). Deve acompanhar a impressora: Manual, cabo de força, cartucho de toner inicial, cilindro e demais dispositivos, cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora. O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção. Suporte Técnico na Cidade de Jaru. Com garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Brother DCP L 5652 DN.	BROTHER	DCP L 5652 DN	R$ 3.460,00	R$ 10.380,00	R$ 4.025,25	R$ 12.075,75	R$ 565,25
Subtotal Adjudicado: R$ 10.380,00									Subtotal Orçado: R$ 12.075,75	14,04%	1.695,75

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 10.380,00	R$ 12.075,75	14,04%	1.695,75

Jaru - Rondônia, 27 de Novembro de 2020

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:730A6023

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 259

CÂMARA MUNICIPAL DE JARÚ/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 259
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JARÚ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020 referente à "Contratação de empresa para Fornecimento de acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 50 (cinquenta) megabytes de download/upload, link dedicado, incluindo IP Direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Incluindo o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações sede da Contratante, juntamente com equipamentos: modens, roteadores e outros que se fizerem necessários à prestação do serviço...". , que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SILVEIRA & GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME - 07.672.623/0001-50											
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	12,00	MÊS	Contratação de empresa para fornecimento de acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 50 (cinquenta) megabytes de download/upload, link dedicado, incluindo IP Direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Incluindo o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações sede da Contratante, juntamente com equipamentos: modens, roteadores e outros que se fizerem necessários à prestação do serviço.			R$ 1.382,50	R$ 16.590,00	R$ 3.333,33	R$ 39.999,96	R$ 1.950,83
Subtota Adjudicado:							R$ 16.590,00	Subtotal Orçado: R$	39.999,96	58,52%	23.409,96

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia%	Economia R$
R$ 16.590,00	R$ 39.999,96	58,52%	23.409,96

Jaru - Rondônia, 27 de Novembro de 2020

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:5C7CFA87

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/CMJ/2020 EXCLUSIVA ME E EPP REGIONAL

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 11/12/2020, às 09h (horário de Brasília), no sítio http:// www.licitanet.com.br.	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 09/12/2020.	
Objeto:	"Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS,para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru...".	
Valor Estimado da Contratação:	R$ 23.369,11 (vinte e três mil e trezentos e sessenta e nove reais e onze centavos).	
Registro de preços?	Vistoria	Instrumento Contratual
Não	Não	Não
Forma de Adjudicação	Modo de Encerramento	Intervalo Mínimo entre Lances
Lote	Aberto	1%
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
Sim	Sim	Não
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares:	03 (duas) horas após convocação do pregoeiro.	
Telefone para contato:	(69) 3521 - 6250	
E-mail para contato:	celiocplcmj@gmail.com	
O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão 14/2020 ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.		

Jaru/RO, 30 de novembro de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.086/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:0351CDE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 180/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-9147/PMJ/2020
VALIDADE:30/11/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Registrar Preço Para Eventual e Futura**AQUISIÇÃO DE ENCANAMENTOS, BOMBAS E CAIXAS D'ÁGUA,**que irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ENCANAMENTOS, BOMBAS E CAIXAS D'ÁGUA,que irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, ligadas a Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. Das condições de recebimento:
6.4.1. FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria requerente, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria requerente, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADAcom suas obrigações contratuais.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo único Desta Ata

Anexo Único

V. VERDE EIRELI CNPJ:03.363.727/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	BOMBA DE POÇO ARTESANO 3CV(TRIFÁSICA) BOMBA DE POÇO ARTESANO 3CV TENSÃO 220 V	UN	83	EBARA	R$ 1.734,48	R$ 143.961,84
08	BOMBA DE POÇO ARTESANO 3CV(TRIFÁSICA) BOMBA DE POÇO ARTESANO 3CV TENSÃO 220 V	UN	27	THEBE	R$ 1.734,48	R$ 46.830,96
26	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 800 VIBRAÇÕES 220V 197/HORA 380W VAZÃO 1970LT/HORA AUTURA MANOMETRICA MINIMA 65M TENSÃO 220V	UN	22	VIBRAGUA	R$ 337,59	R$ 7.426,98
VALOR TOTAL						**R$ 198.219,78**

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI CNPJ:10.942.831/0001-36						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	Conexão (T) 50mm Sistema em PVC soldável para condução de agua	UN	880	PLASTILIT	R$ 6,83	R$ 6.010,40
13	JOELHO 25MM COM ROSCA	UN	420	PLASTILIT	R$ 0,84	R$ 352,80
VALOR TOTAL						**R$ 6.363,20**

CCK COMERCIAL LTDA. CNPJ: 22.065.938/0001-22						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	REGISTRO VS EM PVC MODELO ESFERA DE DIÂMETROS: 25 MM	UN	323	PLASTILIT	R$ 10,07	R$ 3.252,61
04	REGISTRO VS EM PVC 50 MM REGISTRO VS EM PVC MODELO ESFERA DE DIÂMETROS: 50 MM	UN	323	PLASTILIT	R$ 22,52	R$ 7.273,96
06	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM MARRON	UN	330	PLASTILIT	R$ 0,60	R$ 198,00
27	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 2000 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 220V BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 2000 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 220V. Especificações: vazão minima 1,970 litros/hora, altura manométrica, minima 65m (elevação), profundidade de utilização abaixo do nível da água - submersão minima: 20m, tensões: 127v, frequencia: 60hz, potência total nominal: 380w. Garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru/RO.	UN	18	MAXIBOMBAS	R$ 338,03	R$ 6.084,54
28	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 950 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 110V BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 950 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 110V. Especificações: vazão minima 1,970 litros/hora, altura manométrica, minima 65m (elevação), profundidade de utilização abaixo do nível da água - submersão minima: 20m, tensões: 127v, frequencia: 60hz, potência total	UN	18	MAXIBOMBAS	R$ 248,00	R$ 4.464,00

	nominal: 380w. Garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru/RO.					
VALOR TOTAL						**R$ 21.273,11**

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ:27.518.373/0001-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO DE 500 LT com sistema exclusivo de travas na tampa .	UN	23	MULTCAIXA	R$ 244,15	R$ 5.615,45
05	CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LT CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO COM SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA DE 1000 LT	UN	119	MULTCAIXA	R$ 396,99	R$ 47.241,81
VALOR TOTAL						**R$ 52.857,26**

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ:32.785.799/0001-65						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	REGISTRO VS EM PVC MODELO ESFERA DE DIÂMETROS: 40 MM	UN	270	VIQUA	R$ 18,00	R$ 4.860,00
11	CONEXÃO(T) 25MM Sistema em PVC SOLDAVEL para condução de água	UN	880	PLASTUBOS	R$ 1,34	R$ 1.179,20
17	LUVA SOLDÁVEL 25MM MATERIAL PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, TIPO LUVA.	UN	530	PLASTUBOS	R$ 1,05	R$ 556,50
24	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UN	320	PLASTUBOS	R$ 4,25	R$ 1.360,00
VALOR TOTAL						**R$7.955,70**

N. V. Verde EIRELI	Comercial Vanguardeira EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 10.942.831/0001-36
RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01, CENTRO	RUA FRITZ SPERNAU, 1000
JI-PARANÁ/RO	FUNDOS FORTALEZA
CEP: 76.900-075.	BLUMENAU/SC
FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500	CEP: 89055-200
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	FONE: (47) 3232-1221
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	EMAIL: VANGUARDEIRA@VANGUARDEIRA.COM.BR
CPF: 080.040.052-68	***EDSON CAMILO***
Representante	CPF:039.334.289-12
	Representante
CCK Comercial LTDA.	Meta Comercio De Ferragens E Ferramentas EIRELI
CNPJ: 22.065.938/0001-22	CNPJ: 27.518.373/0001-05
RUA BAHIA, 1447 SALA 01	RUA CAETANO ALBERTO ROSSET, 885, SL 02
BAIRRO: DO SALTO	ATLANTICO
BLUMENAL/SC	ERECHIM/RS
CEP: 89.031-001	CEP: 99700-000
FONE: (47) 3057-3900	FONE: (54) 8432-6673
EMAIL: ATAS@PORTALDASATAS.COM.BR	EMAIL: METADISTRIBUIDORAME@GMAIL.COM
EMERSON LUIS KOCH	***DANIEL ARCARI***
CPF: 932.595.229-72	CPF: 002.379.790-80
Representante	Representante
RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	
CNPJ: 32.785.799/0001-65	
AV. 30 DE JUNHO, 1588, CENTRO	
PRESIDENTE MÉDICI/RO	
CEP: 76.916-000	
FONE: (69) 3471-2800 / 9 9971-8730	
EMAIL: LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM	
TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM	
JOSÉ CARLOS PEREIRA	
CPF: 446.214.779-00	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:D43E7318

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12977/GP/2020 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária,nas Unidades Orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária na importânciade R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 125.000,00

02- Poder Executivo Municipal 02.16- Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0004.2024.0000- Coleta de Lixo
3.3.94.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 120.000,00
Ficha: 498
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 -Poder Executivo Municipal
02.04 -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
28.846.0000.2063.0000 -Sentenças Judiciais
3.1.90.91.00 -Sentenças Judiciais R$ 5.000,00
Ficha: 168
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN MSC 1.001.0000.

Anulação(-): R$ - 125.000,00

02 -Poder Executivo
02.04 -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
99.999.9999.9999.0000Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 Reserva de Contingência/Reserva do RPPS R$ - 120.000,00
Ficha: 170
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 -Poder Executivo Municipal
02.04- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF 04.122.0007.2046.0000 -Manutenção SEMAPLANF 3.3.90.40.00 -Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 5.000,00Ficha: 133
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, através da comunicação interna n° 957/SEMAPLANF /2020.
Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, através da comunicação interna n° 22/2020.
Considerandoquecrédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária visa atender asnecessidades daSecretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANFcom o pagamento dedespesas com cumprimento de Sentença Judicial, por meio de RPV - Requisição de Pequeno Valor, e do Fundo Municipal de Meio Ambiente com despesasde serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU no Município de Jaru.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamosainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º,inciso III eart. 9°da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
9999.9999	9.9.99.99	01.00	R$ 120.000,00	-
0007.2046	3.3.90.40	01.00	R$5.000,00	-
0004.2024	3.3.94.39	01.00	-	R$ 120.000,00
0000.2063	3.1.90.91	01.00	-	R$5.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C64304B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12981/GP/2020 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2020, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDOo artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDOa Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDOa decretação de estado de calamidade pública emitido peloGoverno do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDOa Portaria Nº 2.994, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 de 24/11/2020 (ID 321943)queInstitui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus.
CONSIDERANDOa comunicação interna n° 3344/SEMUSA de 24 de novembro de 2020.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2020, crédito adicional extraordinário no valordeR$ 80.750,00 (oitenta mil, setecentos e cinquenta reais)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação: R$ 80.750,00

02.11 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.301.0001.2073	Ações de Enfrentamento da emergência Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.30	02.22	80.750,00
TOTAL				80.750,00

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente -Recursos destinados ao enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964.

Art. 3° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 27 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B452FE29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	

		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.854.385,94	97.647.286,87	15.839.676,96	16,22	74.550.763,52	76,35	23.096.523,35
RECEITAS CORRENTES	84.854.385,94	95.073.407,50	15.839.676,96	16,66	73.371.127,42	77,17	21.702.280,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.763.172,72	7.763.172,72	1.292.588,66	16,65	6.156.670,68	79,31	1.606.502,04
Impostos	5.836.400,67	5.836.400,67	1.143.512,99	19,59	5.136.479,17	88,01	699.921,50
Taxas	1.926.772,05	1.926.772,05	149.075,67	7,74	1.020.191,51	52,95	906.580,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.391.690,75	3.391.690,75	491.453,83	14,49	2.156.586,11	63,58	1.235.104,64
Contribuições Sociais	2.699.444,64	2.699.444,64	404.756,87	14,99	1.858.003,29	68,83	841.441,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	692.246,11	692.246,11	86.696,96	12,52	298.582,82	43,13	393.663,29
RECEITA PATRIMONIAL	3.130.612,92	3.130.612,92	13.971,46	0,45	437.296,43	13,97	2.693.316,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.130.612,92	3.130.612,92	13.971,46	0,45	437.296,43	13,97	2.693.316,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	242.290,28	242.290,28	1.281,50	0,53	6.121,50	2,53	236.168,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	242.290,28	242.290,28	1.281,50	0,53	6.121,50	2,53	236.168,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.217.238,21	80.436.259,77	14.009.802,65	17,42	64.359.488,40	80,01	16.076.771,37
Transferências da União e de suas Entidades	26.197.549,64	35.551.165,82	5.967.746,68	16,79	31.328.677,99	88,12	4.222.487,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.295.900,46	24.161.305,84	5.103.123,06	21,12	18.718.892,92	77,47	5.442.412,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.723.788,11	20.723.788,11	2.938.932,91	14,18	14.311.917,49	69,06	6.411.870,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.381,06	109.381,06	30.578,86	27,96	254.964,30	233,10	-145.583,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	43.210,17	43.210,17	3.271,75	7,57	96.569,07	223,49	-53.358,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	57.060,14	57.060,14	3.918,03	6,87	35.297,29	61,86	21.762,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.110,75	9.110,75	23.389,08	256,72	123.097,941.351,13		-113.987,19
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.573.879,37	0,00	0,00	1.179.636,10	45,83	1.394.243,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.573.879,37	0,00	0,00	1.179.636,10	45,83	1.394.243,27
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.834.000,00	0,00	0,00	1.179.636,10	64,32	654.363,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	739.879,37	0,00	0,00	0,00	0,00	739.879,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.824.769,93	4.824.769,93	803.182,35	16,65	3.716.495,18	77,03	1.108.274,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.679.155,87	102.472.056,80	16.642.859,31	16,24	78.267.258,70	76,38	24.204.798,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.679.155,87	102.472.056,80	16.642.859,31	16,24	78.267.258,70	76,38	24.204.798,10
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.679.155,87	102.472.056,80	16.642.859,31	16,24	78.267.258,70	76,38	24.204.798,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.701.521,54			5.701.521,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.701.521,54			5.701.521,54		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.854.385,94	104.295.883,30	12.756.413,76	74.682.427,03	29.613.456,27	13.600.800,07	59.942.785,15	44.353.098,15	57.248.991,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	76.027.081,72	90.037.900,63	11.982.367,73	70.276.613,92	19.761.286,71	12.264.873,27	57.387.139,82	32.650.760,81	55.118.485,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.732.567,52	47.125.368,16	8.019.433,16	38.318.351,35	8.807.016,81	7.865.421,95	38.052.498,36	9.072.869,80	36.083.652,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	758.000,00	664.000,00	0,00	631.591,16	32.408,84	102.551,99	512.390,63	151.609,37	512.390,63	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.536.514,20	42.248.532,47	3.962.934,57	31.326.671,41	10.921.861,06	4.296.899,33	18.822.250,83	23.426.281,64	18.522.442,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.311.550,00	6.742.228,45	774.046,03	4.405.813,11	2.336.415,34	1.335.926,80	2.555.645,33	4.186.583,12	2.130.506,14	0,00
INVESTIMENTOS	775.550,00	6.285.044,57	704.707,49	3.960.511,64	2.324.532,93	1.249.634,43	2.157.569,53	4.127.475,04	1.732.430,34	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	536.000,00	457.183,88	69.338,54	445.301,47	11.882,41	86.292,37	398.075,80	59.108,08	398.075,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.515.754,22	7.515.754,22			7.515.754,22			7.515.754,22		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.824.769,93	5.276.247,51	631.102,76	4.299.961,41	976.286,10	800.845,54	3.917.739,92	1.358.507,59	3.642.215,96	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.679.155,87	109.572.130,81	13.387.516,52	78.982.388,44	30.589.742,37	14.401.645,61	63.860.525,07	45.711.605,74	60.891.207,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.679.155,87	109.572.130,81	13.387.516,52	78.982.388,44	30.589.742,37	14.401.645,61	63.860.525,07	45.711.605,74	60.891.207,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			14.406.733,63		17.376.051,13	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.679.155,87	109.572.130,81	13.387.516,52	78.982.388,44		14.401.645,61	78.267.258,70		78.267.258,70	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.824.769,93	4.824.769,93	803.182,35	16,65	3.716.495,18	77,03	1.108.274,75
RECEITAS CORRENTES	4.824.769,93	4.824.769,93	803.182,35	16,65	3.716.495,18	77,03	1.108.274,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.462.819,93	4.462.819,93	717.915,76	16,09	3.320.510,25	74,40	1.142.309,68
Contribuições Sociais	4.462.819,93	4.462.819,93	717.915,76	16,09	3.320.510,25	74,40	1.142.309,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	361.950,00	361.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.950,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	361.950,00	361.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.950,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	85.266,59	0,00	395.984,93	0,00	-395.984,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.332,20	0,00	26.661,00	0,00	-26.661,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	79.934,39	0,00	369.323,93	0,00	-369.323,93
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.824.769,93	5.276.247,51	631.102,76	4.299.961,41	976.286,10	800.845,54	3.917.739,92	1.358.507,59	3.642.215,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.569.769,93	4.901.631,39	550.103,86	3.968.600,42	933.030,97	728.923,80	3.615.131,24	1.286.500,15	3.339.607,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.124.441,98	3.110.148,67	467.580,36	2.352.949,92	757.198,75	467.580,36	2.341.225,51	768.923,16	2.086.060,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	172.000,00	28.000,00	167.000,00	5.000,00	20.411,26	149.222,74	22.777,26	149.222,74	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.410.327,95	1.619.482,72	54.523,50	1.448.650,50	170.832,22	240.932,18	1.124.682,99	494.799,73	1.104.323,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	255.000,00	374.616,12	80.998,90	331.360,99	43.255,13	71.921,74	302.608,68	72.007,44	302.608,68	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	255.000,00	374.616,12	80.998,90	331.360,99	43.255,13	71.921,74	302.608,68	72.007,44	302.608,68	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:581A06E2

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.854.385,94	104.295.883,30	12.756.413,76	74.682.427,03	94,56	29.613.456,27	13.600.800,07	59.942.785,15	93,87	44.353.098,15	0,00
Legislativa	2.997.770,13	2.964.678,79	426.740,15	2.152.845,64	2,73	811.833,15	375.771,39	1.989.692,08	3,12	974.986,71	0,00
Ação Legislativa	2.997.770,13	2.964.678,79	426.740,15	2.152.845,64	2,73	811.833,15	375.771,39	1.989.692,08	3,12	974.986,71	0,00
Administração	10.647.842,09	12.022.653,58	2.034.729,11	10.819.045,33	13,70	1.203.608,25	2.181.304,20	9.684.710,83	15,17	2.337.942,75	0,00
Administração Geral	10.647.842,09	12.022.653,58	2.034.729,11	10.819.045,33	13,70	1.203.608,25	2.181.304,20	9.684.710,83	15,17	2.337.942,75	0,00
Assistência Social	2.063.693,65	3.255.772,48	238.863,61	1.720.632,14	2,18	1.535.140,34	355.521,86	1.552.964,14	2,43	1.702.808,34	0,00
Administração Geral	1.638.345,06	2.235.016,54	221.725,63	1.464.748,50	1,85	770.268,04	303.822,34	1.381.943,66	2,16	853.072,88	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	126.257,17	243.645,08	12.798,84	53.352,45	0,07	190.292,63	9.459,91	36.746,92	0,06	206.898,16	0,00
Assistência Comunitária	299.091,42	777.110,86	4.339,14	202.531,19	0,26	574.579,67	42.239,61	134.273,56	0,21	642.837,30	0,00
Previdência Social	5.227.000,00	5.227.000,00	715.565,78	3.779.984,19	4,79	1.447.015,81	749.393,26	3.690.824,43	5,78	1.536.175,57	0,00
Administração Geral	1.327.000,00	1.327.000,00	88.371,14	757.406,49	0,96	569.593,51	122.198,62	668.246,73	1,05	658.753,27	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.900.000,00	3.900.000,00	627.194,64	3.022.577,70	3,83	877.422,30	627.194,64	3.022.577,70	4,73	877.422,30	0,00
Saúde	15.627.676,91	22.933.126,08	3.911.936,38	17.562.746,37	22,24	5.370.379,71	3.774.256,97	16.259.677,62	25,46	6.673.448,46	0,00
Administração Geral	9.162.389,44	12.558.638,94	2.606.853,05	9.706.313,31	12,29	2.852.325,63	2.489.056,02	9.367.719,58	14,67	3.190.919,36	0,00
Atenção Básica	2.826.923,12	4.056.828,58	767.870,89	3.316.971,04	4,20	739.857,54	736.820,82	2.925.394,32	4,58	1.131.434,26	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.847.731,35	5.324.974,16	318.870,84	3.648.916,75	4,62	1.676.057,41	490.687,77	3.343.162,02	5,24	1.981.812,14	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	319.691,68	521.743,08	217.223,60	472.537,33	0,60	49.205,75	13.662,00	237.365,45	0,37	284.377,63	0,00
Vigilância em Saúde	458.941,32	458.941,32	1.118,00	418.007,94	0,53	40.933,38	44.030,36	386.036,25	0,60	72.905,07	0,00
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Educação	32.628.244,95	33.953.269,61	3.172.906,80	25.736.240,83	32,58	8.217.028,78	3.530.920,99	17.940.396,21	28,09	16.012.873,40	0,00
Administração Geral	467.582,37	466.882,37	94.450,34	322.891,23	0,41	143.991,14	94.450,34	320.790,20	0,50	146.092,17	0,00
Ensino Fundamental	26.770.060,55	27.885.587,32	2.194.033,30	20.984.969,62	26,57	6.900.617,70	2.527.153,40	13.233.649,39	20,72	14.651.937,93	0,00
Educação Infantil	4.126.439,68	4.445.862,85	695.909,78	3.690.955,98	4,67	754.906,87	720.803,87	3.648.532,62	5,71	797.330,23	0,00
Educação Especial	1.264.162,35	1.154.937,07	188.513,38	737.424,00	0,93	417.513,07	188.513,38	737.424,00	1,15	417.513,07	0,00
Cultura	60.000,00	41.928,00	788,66	17.651,87	0,02	24.276,13	2.108,66	12.731,87	0,02	29.196,13	0,00
Difusão Cultural	60.000,00	41.928,00	788,66	17.651,87	0,02	24.276,13	2.108,66	12.731,87	0,02	29.196,13	0,00
Urbanismo	2.877.246,11	6.299.855,13	526.277,53	5.288.730,11	6,70	1.011.125,02	1.280.114,48	4.063.524,43	6,36	2.236.330,70	0,00
Serviços Urbanos	2.877.246,11	6.299.855,13	526.277,53	5.288.730,11	6,70	1.011.125,02	1.280.114,48	4.063.524,43	6,36	2.236.330,70	0,00
Gestão Ambiental	29.000,00	19.910,00	0,00	9.106,00	0,01	10.804,00	339,17	1.916,07	0,00	17.993,93	0,00
Controle Ambiental	21.000,00	16.910,00	0,00	7.106,00	0,01	9.804,00	339,17	1.916,07	0,00	14.993,93	0,00
Turismo	8.000,00	3.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Agricultura	362.000,00	170.259,16	0,00	122.279,88	0,15	47.979,28	10.606,26	54.994,69	0,09	115.264,47	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	362.000,00	170.259,16	0,00	122.279,88	0,15	47.979,28	10.606,26	54.994,69	0,09	115.264,47	0,00
Transporte	2.704.157,88	7.950.492,37	1.659.267,20	5.596.272,04	7,09	2.354.220,33	1.010.547,13	3.058.836,30	4,79	4.891.656,07	0,00
Transporte Rodoviário	2.704.157,88	7.950.492,37	1.659.267,20	5.596.272,04	7,09	2.354.220,33	1.010.547,13	3.058.836,30	4,79	4.891.656,07	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	2.094.000,00	1.921.183,88	69.338,54	1.876.892,63	2,38	44.291,25	329.915,70	1.632.516,48	2,56	288.667,40	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.294.000,00	1.121.183,88	69.338,54	1.076.892,63	1,36	44.291,25	188.844,36	910.466,43	1,43	210.717,45	0,00
Outros Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	1,01	0,00	141.071,34	722.050,05	1,13	77.949,95	0,00
Reserva de Contingência	7.515.754,22	7.515.754,22	0,00	0,00	0,00	7.515.754,22	0,00	0,00	0,00	7.515.754,22	0,00
Reserva de Contingência	7.515.754,22	7.515.754,22	0,00	0,00	0,00	7.515.754,22	0,00	0,00	0,00	7.515.754,22	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.824.769,93	5.276.247,51	631.102,76	4.299.961,41	5,44	976.286,10	800.845,54	3.917.739,92	6,13	1.358.507,59	0,00
Legislativa	108.000,00	141.091,34	15.439,32	106.939,55	0,14	34.151,79	16.945,68	106.471,35	0,17	34.619,99	0,00
Ação Legislativa	108.000,00	141.091,34	15.439,32	106.939,55	0,14	34.151,79	16.945,68	106.471,35	0,17	34.619,99	0,00
Administração	769.950,00	716.006,93	78.566,34	666.756,75	0,84	49.250,18	118.588,00	575.844,72	0,90	140.162,21	0,00
Administração Geral	769.950,00	716.006,93	78.566,34	666.756,75	0,84	49.250,18	118.588,00	575.844,72	0,90	140.162,21	0,00
Assistência Social	162.000,00	193.887,23	15.719,73	129.452,05	0,16	64.435,18	24.529,36	118.763,33	0,19	75.123,90	0,00
Administração Geral	162.000,00	193.887,23	15.719,73	129.452,05	0,16	64.435,18	24.529,36	118.763,33	0,19	75.123,90	0,00
Previdência Social	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
Administração Geral	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
Saúde	1.117.581,00	1.048.230,89	98.894,82	835.717,87	1,06	212.513,02	151.724,91	757.310,45	1,19	290.920,44	0,00
Administração Geral	891.581,00	861.581,00	84.461,97	744.858,03	0,94	116.722,97	137.292,06	666.450,61	1,04	195.130,39	0,00
Atenção Básica	128.000,00	128.000,00	11.365,52	49.174,35	0,06	78.825,65	11.365,52	49.174,35	0,08	78.825,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.000,00	28.649,89	3.067,33	28.649,89	0,04	0,00	3.067,33	28.649,89	0,04	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	13.035,60	0,02	16.964,40	0,00	13.035,60	0,02	16.964,40	0,00
Educação	2.316.238,93	2.569.415,00	313.483,65	2.062.734,20	2,61	506.680,80	396.724,59	1.907.518,65	2,99	661.896,35	0,00
Ensino Fundamental	1.638.469,42	1.743.220,21	187.721,62	1.384.492,47	1,75	358.727,74	280.793,82	1.343.038,90	2,10	400.181,31	0,00
Educação Infantil	526.195,86	674.621,14	115.868,45	568.694,23	0,72	105.926,91	98.118,88	461.290,52	0,72	213.330,62	0,00
Educação Especial	151.573,65	151.573,65	9.893,58	109.547,50	0,14	42.026,15	17.811,89	103.189,23	0,16	48.384,42	0,00
Encargos Especiais	290.000,00	546.616,12	108.998,90	498.360,99	0,63	48.255,13	92.333,00	451.831,42	0,71	94.784,70	0,00
Serviço da Dívida Interna	290.000,00	546.616,12	108.998,90	498.360,99	0,63	48.255,13	92.333,00	451.831,42	0,71	94.784,70	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.679.155,87	109.572.130,81	13.387.516,52	78.982.388,44	100,00	30.589.742,37	14.401.645,61	63.860.525,07	100,00	45.711.605,74	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:BEEF779E

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	10.084.315,38	10.084.315,38	5.835.377,06	7.776.479,89
Receita de Contribuições dos Segurados	2.699.444,64	2.699.444,64	1.858.003,29	1.895.459,15
Civil	2.699.444,64	2.699.444,64	1.858.003,29	1.895.459,15
Ativo	2.682.444,64	2.682.444,64	1.855.303,29	1.892.653,29
Inativo	10.000,00	10.000,00	2.700,00	2.775,80
Pensionista	7.000,00	7.000,00	0,00	30,06
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.400.331,09	4.400.331,09	3.317.510,11	3.007.569,94
Civil	4.400.331,09	4.400.331,09	3.317.510,11	3.007.569,94
Ativo	4.400.331,09	4.400.331,09	3.317.510,11	3.007.569,94
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.984.539,65	2.984.539,65	280.438,73	2.486.793,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.984.539,65	2.984.539,65	280.438,73	2.486.793,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	379.424,93	386.657,66
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	361.706,11	355.483,83
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	17.718,82	31.173,83
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	10.084.315,38	10.084.315,38	5.473.670,95	7.420.996,06

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	3.900.000,00	3.900.000,00	3.022.577,70	2.851.541,68	3.022.577,70	2.851.541,68	0,00	0,00
Aposentadorias	2.850.000,00	2.850.000,00	2.327.528,21	2.125.071,23	2.327.528,21	2.125.071,23	0,00	0,00
Pensões	350.000,00	350.000,00	328.237,39	277.903,72	328.237,39	277.903,72	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	700.000,00	700.000,00	366.812,10	448.566,73	366.812,10	448.566,73	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.900.000,00	3.900.000,00	3.022.577,70	2.851.541,68	3.022.577,70	2.851.541,68	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	6.184.315,38	6.184.315,38	2.451.093,25	4.569.454,38	2.451.093,25	4.569.454,38		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	361.706,11
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.181.311,04	1.696.855,89
Investimentos e Aplicações	47.266.160,34	33.338.116,57
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES	424.438,84	424.438,84	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	424.438,84	424.438,84	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.238.000,00	1.238.000,00	756.716,49	714.629,00	667.556,73	649.930,26	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	150.000,00	150.000,00	690,00	599,00	690,00	599,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.388.000,00	1.388.000,00	757.406,49	715.228,00	668.246,73	650.529,26	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-963.561,16	-963.561,16	-757.406,49	-715.228,00	-668.246,73	-650.529,26		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:8D5F695E

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	95.073.407,50	73.371.127,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.763.172,72	6.156.670,68
IPTU	1.526.937,12	453.120,18
ISS	1.716.547,49	2.265.450,39
ITBI	783.401,51	713.494,27
IRRF	1.809.514,55	1.704.414,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.926.772,05	1.020.191,51
Contribuições	3.391.690,75	2.156.586,11
Receita Patrimonial	3.130.612,92	437.296,43
Aplicações Financeiras (II)	3.130.612,92	437.296,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	80.436.259,77	64.359.488,40
Cota Parte do FPM	17.611.535,62	12.212.435,35
Cota Parte do ICMS	12.161.314,42	11.256.442,50
Cota Parte do IPVA	1.224.778,50	1.247.982,61
Cota Parte do ITR	6.139,28	78.280,99
Transferências da LC 87/1996	14.014,83	0,00
Transferências da LC 61/1989	147.186,73	56.802,16
Transferencias do FUNDEB	20.723.788,11	14.311.917,49
Outras Transferências Correntes	28.547.502,28	25.195.627,30
Demais Receitas Correntes	351.671,34	261.085,80
Outras Receitas Financeiras (III)	9.110,75	123.097,94
Receitas Correntes Restantes	342.560,59	137.987,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	91.933.683,83	72.810.733,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.573.879,37	1.179.636,10
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.573.879,37	1.179.636,10
Convênios	2.573.879,37	929.664,10
Outras Transferências de Capital	0,00	249.972,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.573.879,37	1.179.636,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	94.507.563,20	73.990.369,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	90.037.900,63	70.276.613,92	57.387.139,82	55.118.485,47	927.225,31	107.415,36	107.415,36
Pessoal e Encargos Sociais	47.125.368,16	38.318.351,35	38.052.498,36	36.083.652,00	118.554,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	664.000,00	631.591,16	512.390,63	512.390,63	3.821,26	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.248.532,47	31.326.671,41	18.822.250,83	18.522.442,84	804.849,24	107.415,36	107.415,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	89.373.900,63	69.645.022,76	56.874.749,19	54.606.094,84	923.404,05	107.415,36	107.415,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.742.228,45	4.405.813,11	2.555.645,33	2.130.506,14	169.886,25	1.133.936,49	1.133.936,49
Investimentos	6.285.044,57	3.960.511,64	2.157.569,53	1.732.430,34	148.753,97	1.133.936,49	1.133.936,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	457.183,88	445.301,47	398.075,80	398.075,80	21.132,28	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.285.044,57	3.960.511,64	2.157.569,53	1.732.430,34	148.753,97	1.133.936,49	1.133.936,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	7.515.754,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	103.174.699,42	73.605.534,40	59.032.318,72	56.338.525,18	1.072.158,02	1.241.351,85	1.241.351,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							15.338.334,10

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	651.997,43

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	502.196,36
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	371.656,44
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	15.468.874,02
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.070,70

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Out/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.448.829,92	14.647.311,50
DEDUÇÕES (XXIX)	22.619.570,02	21.871.181,47
Disponibilidade de Caixa	22.619.570,02	21.871.181,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.738.635,85	21.918.089,28
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.119.065,83	46.907,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.170.740,10	-7.223.869,97
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.946.870,13	

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.072.158,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-3.019.028,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-3.149.568,07
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.757.521,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.757.521,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:F3B616B3

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.836.400,67	5.836.400,67	5.136.479,17	88,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.526.937,12	1.526.937,12	453.120,18	29,68
1.1.1- IPTU	942.976,39	942.976,39	65.128,09	6,91
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	583.960,73	583.960,73	387.992,09	66,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	783.401,51	783.401,51	713.494,27	91,08
1.2.1- ITBI	770.901,51	770.901,51	713.199,03	92,51
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.500,00	12.500,00	295,24	2,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.716.547,49	1.716.547,49	2.265.450,39	131,98
1.3.1- ISS	1.591.240,09	1.591.240,09	2.204.882,25	138,56
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	125.307,40	125.307,40	60.568,14	48,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.809.514,55	1.809.514,55	1.704.414,33	94,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.611.744,09	38.611.744,09	30.862.050,58	79,93
2.1- Cota-Parte FPM	21.669.951,89	21.669.951,89	15.062.665,36	69,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.292.081,37	20.292.081,37	14.251.151,33	70,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	759.522,89	759.522,89	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	618.347,63	618.347,63	811.514,03	131,24
2.2- Cota-Parte ICMS	15.201.643,02	15.201.643,02	14.070.552,92	92,56

2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	17.518,54	17.518,54	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	183.983,41	183.983,41	71.002,72	38,59
2.5- Cota-Parte ITR	7.674,10	7.674,10	97.851,11	1.275,08
2.6- Cota-Parte IPVA	1.530.973,13	1.530.973,13	1.559.978,47	101,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.448.144,76	44.448.144,76	35.998.529,75	80,99
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.570.882,41	1.570.882,41	1.005.907,37	64,03
5.1- Transferências do Salário-Educação	878.746,36	878.746,36	430.132,34	48,95
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.519,99	5.519,99	5.160,00	93,48
5.3- Transferências Diretas - PNAE	406.208,16	406.208,16	314.375,40	77,39
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	273.281,76	273.281,76	254.024,73	92,95
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.126,14	7.126,14	2.214,90	31,08
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.500.000,00	7.500.000,00	2.170.268,60	28,94
6.1- Transferências de Convênios	7.500.000,00	7.500.000,00	2.166.071,15	28,88
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	4.197,45	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.070.882,41	9.070.882,41	3.176.175,97	35,02

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.446.774,71	7.446.774,71	6.010.106,97	80,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.058.416,27	4.058.416,27	2.850.230,01	70,23
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.040.328,60	3.040.328,60	2.814.110,42	92,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.503,71	3.503,71	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	36.796,68	36.796,68	14.200,56	38,59
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.534,82	1.534,82	19.570,12	1.275,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	306.194,63	306.194,63	311.995,86	101,89
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.745.684,14	20.745.684,14	14.314.582,77	69,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	20.723.788,11	20.723.788,11	14.311.917,49	69,06
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	21.896,03	21.896,03	2.665,28	12,17
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	13.277.013,40	13.277.013,40	8.301.810,52	62,53

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.250.463,66	13.163.163,66	9.711.340,55	73,78	9.711.340,55	73,78	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.090.650,55	3.261.950,55	2.736.759,27	83,90	2.736.759,27	83,90	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	10.159.813,11	9.901.213,11	6.974.581,28	70,44	6.974.581,28	70,44	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	7.495.220,48	7.582.520,48	6.515.130,15	85,92	4.715.489,46	62,19	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.285.036,83	1.361.262,11	1.163.190,28	85,45	1.055.786,57	77,56	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	6.210.183,65	6.221.258,37	5.351.939,87	86,03	3.659.702,89	58,83	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	20.745.684,14	20.745.684,14	16.226.470,70	78,22	14.426.830,01	69,54	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							14.426.830,01
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							67,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							32,94
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							-0,78
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							4.233,37
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.489.387,38	4.872.430,51	4.109.391,64	84,34	3.961.729,04	81,31	0,00
22.1 - Creche	1.236.347,20	1.607.144,86	1.488.918,90	92,64	1.419.639,06	88,33	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.184.547,20	1.434.572,48	1.326.733,71	92,48	1.278.875,35	89,15	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	51.800,00	172.572,38	162.185,19	93,98	140.763,71	81,57	0,00
22.2 - Pré-escola	3.253.040,18	3.265.285,65	2.620.472,74	80,25	2.542.089,98	77,85	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.191.140,18	3.188.640,18	2.573.215,84	80,70	2.513.670,49	78,83	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	61.900,00	76.645,47	47.256,90	61,66	28.419,49	37,08	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	20.750.304,88	21.024.184,02	16.749.932,29	79,67	14.367.590,29	68,34	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.369.996,76	16.122.471,48	12.326.521,15	76,46	10.634.284,17	65,96	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.380.308,12	4.901.712,54	4.423.411,14	90,24	3.733.306,12	76,16	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	633.909,21	633.294,21	484.443,07	76,50	466.433,40	73,65	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	25.873.601,47	26.529.908,74	21.343.767,00	80,45	18.795.752,73	70,85	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	8.301.810,52
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	6.353,13
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	8.308.163,65
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	10.021.155,68
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	883.672,50	963.454,86	802.839,91	83,33	339.797,23	35,27	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.187.209,91	9.029.321,01	5.652.368,12	62,60	712.364,90	7,89	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	9.070.882,41	9.992.775,87	6.455.208,03	64,60	1.052.162,13	10,53	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	34.944.483,88	36.522.684,61	27.798.975,03	76,11	19.847.914,86	54,34	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.162,43	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	12.109,94	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.052,49	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	227.797,73	87.207,92
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	14.311.917,49	430.132,34
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	14.290.142,64	347.222,79
47.1 (-) Orçamento do Exercício	14.067.630,77	339.797,23
47.2 (-) Restos a Pagar	222.511,87	7.425,56
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.665,28	670,65
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	252.237,86	170.788,12
50- (+) AJUSTES	3.714,95	-20,90
50.1 (+) Retenções	2.224,66	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-1.892,18	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-401,89	-20,90
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	255.952,81	170.767,22

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:8BC36918

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	299.862,53	89.966,97	72.875,85	29.375,85	17.091,12	0,00	209.895,56
Despesas de Capital	299.862,53	89.966,97	72.875,85	29.375,85	17.091,12	0,00	209.895,56
Investimentos	299.862,53	89.966,97	72.875,85	29.375,85	17.091,12	0,00	209.895,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					306.345,71	-29.375,85	276.969,86

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:32F9FFB7

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.836.400,67	5.836.400,67	5.136.479,17	88,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.526.937,12	1.526.937,12	453.120,18	29,68
IPTU	942.976,39	942.976,39	65.128,09	6,91
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	583.960,73	583.960,73	387.992,09	66,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	783.401,51	783.401,51	713.494,27	91,08
ITBI	770.901,51	770.901,51	713.199,03	92,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.500,00	12.500,00	295,24	2,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.716.547,49	1.716.547,49	2.265.450,39	131,98
ISS	1.591.240,09	1.591.240,09	2.204.882,25	138,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	125.307,40	125.307,40	60.568,14	48,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.809.514,55	1.809.514,55	1.704.414,33	94,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.233.873,57	37.233.873,57	30.050.536,55	80,71
Cota-Parte FPM	20.292.081,37	20.292.081,37	14.251.151,33	70,23
Cota-Parte ITR	7.674,10	7.674,10	97.851,11	1.275,08
Cota-Parte IPVA	1.530.973,13	1.530.973,13	1.559.978,47	101,89
Cota-Parte ICMS	15.201.643,02	15.201.643,02	14.070.552,92	92,56
Cota-Parte IPI-Exportação	183.983,41	183.983,41	71.002,72	38,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.518,54	17.518,54	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	17.518,54	17.518,54	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.070.274,24	43.070.274,24	35.187.015,72	81,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.053.970,44	10.053.970,44	8.753.141,17	87,06	8.559.746,55	85,14	8.332.111,03	82,87	0,00
Despesas Correntes	10.040.970,44	10.044.970,44	8.753.141,17	87,14	8.559.746,55	85,21	8.332.111,03	82,95	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.053.970,44	10.053.970,44	8.753.141,17	87,06	8.559.746,55	85,14	8.332.111,03	82,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.753.141,17	8.559.746,55	8.332.111,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.753.141,17	8.559.746,55	8.332.111,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.278.052,36	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.281.694,19	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	24,33	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2020	5.278.052,36	8.561.000,43	3.282.948,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.282.948,07	
Empenhos de 2019	6.389.884,72	8.120.503,02	1.730.618,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730.618,30	
Empenhos de 2018	5.710.734,51	9.501.486,90	3.790.752,39	0,00	17.885,10	0,00	0,00	0,00	0,00	3.808.637,49	
Empenhos de 2017	5.038.994,99	9.442.976,28	4.403.981,29	0,00	2.802,09	0,00	0,00	0,00	0,00	4.406.783,38	
Empenhos de 2016 e anteriores	4.773.235,67	7.610.048,36	2.836.812,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.836.812,69	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.626.542,18	10.101.072,24	11.225.250,90	111,13
Proveniente da União	6.316.054,00	9.790.584,06	10.561.088,81	107,87
Proveniente dos Estados	310.488,18	310.488,18	664.162,09	213,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	65.916,13	645.126,89	598.993,86	92,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.692.458,31	10.746.199,13	11.824.244,76	110,03

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.954.923,12	4.184.828,58	3.366.145,39	80,44	2.974.568,67	71,08	2.902.431,49	69,36	0,00
Despesas Correntes	2.949.923,12	3.804.080,03	3.166.302,67	83,23	2.869.466,51	75,43	2.800.369,33	73,61	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	380.748,55	199.842,72	52,49	105.102,16	27,60	102.062,16	26,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.915.731,35	5.353.624,05	3.677.566,64	68,69	3.371.811,91	62,98	3.313.850,28	61,90	0,00
Despesas Correntes	2.905.731,35	4.164.622,15	3.562.722,04	85,55	3.298.865,25	79,21	3.275.317,31	78,65	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	1.189.001,90	114.844,60	9,66	72.946,66	6,14	38.532,97	3,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	319.691,68	521.743,08	472.537,33	90,57	237.365,45	45,49	237.365,45	45,49	0,00
Despesas Correntes	319.691,68	476.088,85	427.196,60	89,73	192.024,72	40,33	192.024,72	40,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	45.654,23	45.340,73	99,31	45.340,73	99,31	45.340,73	99,31	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	488.941,32	488.941,32	431.043,54	88,16	399.071,85	81,62	397.317,46	81,26	0,00
Despesas Correntes	478.941,32	478.941,32	423.523,54	88,43	391.551,85	81,75	390.915,46	81,62	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	7.520,00	75,20	7.520,00	75,20	6.402,00	64,02	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.366.249,50	1.698.030,17	50,44	1.474.423,64	43,80	1.455.483,85	43,24	0,00
Despesas Correntes	0,00	3.366.249,50	1.698.030,17	50,44	1.474.423,64	43,80	1.455.483,85	43,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.691.287,47	13.927.386,53	9.645.323,07	69,25	8.457.241,52	60,72	8.306.448,53	59,64	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.954.923,12	4.184.828,58	3.366.145,39	80,44	2.974.568,67	71,08	2.902.431,49	69,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.915.731,35	5.353.624,05	3.677.566,64	68,69	3.371.811,91	62,98	3.313.850,28	61,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	319.691,68	521.743,08	472.537,33	90,57	237.365,45	45,49	237.365,45	45,49	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	488.941,32	488.941,32	431.043,54	88,16	399.071,85	81,62	397.317,46	81,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.053.970,44	13.420.219,94	10.451.171,34	77,88	10.034.170,19	74,77	9.787.594,88	72,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.745.257,91	23.981.356,97	18.398.464,24	76,72	17.016.988,07	70,96	16.638.559,56	69,38	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	6.691.287,47	13.795.374,83	9.517.616,43	68,99	8.329.534,88	60,38	8.179.113,89	59,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.053.970,44	10.185.982,14	8.880.847,81	87,19	8.687.453,19	85,29	8.459.445,67	83,05	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:BC5B923B

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00

Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:2E32AAE4

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	89.679.155,87
Previsão Atualizada	102.472.056,80
Receitas Realizadas	78.267.258,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.701.521,54
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	89.679.155,87
Créditos Adicionais	19.892.974,94
Dotação Atualizada	109.572.130,81
Despesas Empenhadas	78.982.388,44
Despesas Liquidadas	63.860.525,07
Despesas Pagas	60.891.207,57
Superávit Orçamentário	14.406.733,63
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	78.982.388,44
Despesas Liquidadas	63.860.525,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	90.791.845,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.791.845,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.791.845,06
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.473.670,95
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.022.577,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.022.577,70
Resultado Previdenciário	2.451.093,25
Regime Próprio de Previdência dos Servidores PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Acima da Linha		5.070,70	15.468.874,02	305.063,88
Resultado Primário Acima da Linha		651.997,43	15.338.334,10	2.352,51
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.144.019,37	0,00	1.097.111,56	46.907,81
Poder Executivo	1.144.019,37	0,00	1.097.111,56	46.907,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS	5.176.660,05	15.592,93	1.241.351,85	3.919.715,27
Poder Executivo	5.152.660,05	15.592,93	1.221.051,94	3.916.015,18
Poder Legislativo	24.000,00	0,00	20.299,91	3.700,09
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.320.679,42	15.592,93	2.338.463,41	3.966.623,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 28% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.021.155,68	28,00	27,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.711.340,55	60,00	67,84
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		4.737.174,10	2.379.670,47
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		72.875,85	209.895,56
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.559.746,55	25,71	24,33
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.77220
Contador CRC/RO 007119/03

ELIOMAR PATRICIO
456.951.80287
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.30712
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:5229FF1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.065/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.065, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.061 de 09 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Revisão das Metas Anuais para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte

LEI

Art. 1°Fica Revisto as Metas Anuais para o Exercício de 2020, em conformidade com o Anexo Único desta Lei, o qual altera o Anexo III, da Lei n.º LDO, denominado de Meta de resultado Primário para 2020, bem como os demais Anexos correlacionados, no que diz respeito aos resultados nominais e primários, nos termos desta Lei.

Parágrafo único -Fica autorizado a abertura do Crédito suplementar utilizando-se dos recursos da reserva de contingência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2020 às 18:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**24695**e o código verificador**64AEC51B**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2065 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

ESPECIFICAÇÃO	2020		
	Valor Corrente Inicial	Valor Corrente Atualizado 30/10	Valor Corrente Previsão31/12
Receita Total	**89.679.155,87**	**71.402.392,68**	**85.682.871,22**
Receitas Primárias (I)	86.452.153,30	70.848.261,66	85.017.913,99
Despesa Total	**89.679.155,87**	**74.058.862,56**	**88.870.635,07**
Despesas Primárias (II)	85.805.155,87	60.736.963,76	75.179.356,51
Resultado Primário Acima da Linha(III) = (I II)	**646.997,43**	**10.111.297,90**	**9.838.557,48**
Resultado Nominal acima da Linha	70,70	14.508.939,35	9.978.734,15
DEMONSTRATIVOS DA DIVIDA CONSOLIDADA			
Dívida Pública Consolidada	11.079.384,04	14.656.252,94	
Passivos Reconhecidos		-3.307.471,29	
Divida Publica Consolidada Ajustada	**11.079.384,04**	**11.348.781,65**	
Dívida Consolidada Líquida	-1.885.260,41	-5.867.651,38	
Divida Publica Consolidada Liquida Ajustada	**-1.885.260,41**	**-2.560.180,09**	
Juros Ativos - Juros Passivos	116.813,89	140.176,67	

Machadinho DOeste/RO, 24/11/2020

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2020 às 18:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**24696**e o código verificador**95EE4D2C**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3E6B28AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.137/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.137/PMMA/2020.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE N. 003/2020 - SCO, QUE ESTABELECE E DISCIPLINA PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS NA CONTABILIDADE ESTABELECENDO ROTINAS PARA A GERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS DEMOSNTARTIVOS CONTÁBEIS, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SUAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ARTIGOS 31 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

CONSIDERANDO O MCASP – MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E A INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TCE-RO;

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL 4.320/64;

CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR 101/2000 LRF;

CONSIDERANDO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Contabilidade n. 003/2020, "**ESTABELECE E DISCIPLINA PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS NA CONTABILIDADE ESTABELECENDO ROTINAS PARA A GERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS DEMOSNTARTIVOS CONTÁBEIS, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SUAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA",** que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo Único – A Instrução Normativa a que se refere o caput, estabelece e disciplina procedimentos operacionais na contabilidade estabelecendo rotinas para a geração e consolidação dos demosntartivos contábeis, do poder executivo municipal e suas entidades da administração direta e indireta, garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamentos e atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 LRF e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Instruções Normativas do TCE-RO.

Art. 2º. Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº. 03/2020

"ESTABELECE E DISCIPLINA PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS NA CONTABILIDADE ESTABELECENDO ROTINAS PARA A GERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS DEMOSNTARTIVOS CONTÁBEIS, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SUAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Versão: 01
Aprovação em:
Ato de aprovação: Decreto
UNIDADE RESPONSÁVEL: Sistema de Contabilidade - SCO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos operacionais na Contabilidade estabelecendo rotinas para a geração e consolidação dos demonstrativos contábeis, com vistas à eficácia, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos. Atendendo aos princípios e preceitos normativos da Lei Federal nº. 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo contemplando administrações Diretas e Indiretas do Município de Ministro Andreazza.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 3º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio do Setor de Contabilidade, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Municipal nº. 1.528 de 20 de abril de 2016 art. 8º, (Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.059/2019. Visando atender ainda a Lei Federal nº. 4.320/64, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Portarias do STN, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes à matéria.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. São responsabilidades do Setor de Contabilidade e Secretaria de Fazenda/SEMF:

Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Contabilidade esteja sujeito;
Promover discussões técnicas com as Unidades Administrativas e com a Unidade Central de Controle Interno, visando constante aprimoramento desta Instrução Normativa;
Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Contabilidade, cumprindo e zelando para que todos cumpram a referida Instrução Normativa, em todos os seus termos.

Art. 5º. São responsabilidades das demais Unidades Administrativas:

Atender às solicitações do responsável pelo Sistema de Contabilidade, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização das Instruções Normativas;
Alertar ao responsável pelo Sistema de Contabilidade sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimento de trabalho;
Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente Instrução Normativa, cumprindo fielmente as determinações da mesma.

Art. 6º. São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação do pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Contabilidade - SCO, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
Criar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa;
Acompanhar periodicamente as atividades, visando melhorias nos serviços prestados.

CAPÍTULO V
DOS CONCEITOS

Art. 7º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

Contabilidade Pública: é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público. Tem como objeto o Patrimônio Público. O objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social. Sua função social deve refletir, sistematicamente, o ciclo da administração pública para evidenciar informações necessárias à tomada de decisões, à prestação de contas e à instrumentalização do controle social.

Demonstração Contábil: técnica contábil que evidencia, em período determinado, as informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio de entidades do setor público e suas mutações. Assume papel fundamental, por representar importantes saídas de informações geradas pela Contabilidade Aplicada ao Setor Público, promovendo transparência dos resultados orçamentário, financeiro, econômico e patrimonial do setor público.

Balanço: é a apuração da situação de determinado patrimônio, em determinado instante, representada sinteticamente, num quadro de duas seções: Ativo e Passivo. É entendido como a igualdade de duas somas de uma conta ou de um quadro.

Balanço Orçamentário (BO): o Balanço Orçamentário, definido pela Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar as receitas por fonte e as despesas por grupo de natureza.

Balanço Financeiro (BF): demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Portanto, o balanço financeiro evidencia a situação de disponibilidade, depois de conhecido o total da receita arrecada e seu emprego na realização da despesa.

Demonstrativo das Variações Patrimoniais (DVP): demonstrará alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. As alterações verificadas no patrimônio consistem nas variações quantitativas e qualitativas. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

Balanço Patrimonial (BP): demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC): Tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público. As informações dos fluxos de caixa são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil instrumento para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez. Assim, a Demonstração dos Fluxos de Caixa permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

Dívida Ativa: valores devidos ao Município que, na data fixada pela repartição pública, para o pagamento, não foram liquidados pelos devedores, serão inscritos na dívida ativa. Estes valores constituirão créditos a receber do Município, que deverão proceder ao registro da inscrição da dívida ativa na repartição competente e ao respectivo registro contábil do direito a receber.

Dívida Flutuante: demonstra a dívida do Município a curto prazo, ou seja, a dívida com prazo de vencimento inferior a 12 (doze) meses.

Dívida Fundada: demonstra a dívida do Município a longo prazo, ou seja, a dívida com prazo de pagamento superior a 12 (doze) meses.

Consolidação das Demonstrações Contábeis: é o processo que ocorre pela soma ou pela agregação de saldos ou grupos de contas, excluídas as transações entre entidades incluídas na consolidação, formando uma unidade contábil consolidada e tem por objetivo o conhecimento e a disponibilização de macroagregados do setor público, a visão global do resultado e a instrumentalização do controle social.

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária: composto por diversos demonstrativos, exigido pela LRF, em seu Artigo 52 e de elaboração e publicação bimestral, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre. Tem por finalidade evidenciar a situação fiscal do Ente, de forma especial da execução orçamentária da receita e despesa sob diversos enfoques, propiciando desta forma à sociedade, órgãos de Controle interno e externo e ao usuário da informação pública em geral, conhecer, acompanhar e analisar o desempenho das ações governamentais estabelecidas na Lei de Diretrizes orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária.

RGF – Relatório de Gestão Fiscal: é um dos instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal criados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Especificamente, o RGF objetiva o controle, monitoramento e a publicidade do cumprimento, por parte dos entes federativos, dos limites estabelecidos pela LRF: Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Concessão de Garantias e Contratação de Operações de Crédito.

Categoria Econômica: classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do Setor Público.

Função: representa o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A função quase sempre se relaciona com a missão institucional do órgão, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa, etc...

Subfunção: representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções. Ex.: Função Educação - subfunção Educação Infantil.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Dos Balancetes Mensais

Art. 8º. O Setor de Contabilidade de cada Órgão Municipal elaborará até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao do mês de referência, balancete mensal, contendo as seguintes informações contábeis:
Balancete Financeiro, demonstrado os ingressos e dispêndios de recursos;
Balancete Analítico da Receita Orçamentária, demonstrando a receita prevista e a arrecadada;
Balancete da Despesa por elemento de despesa, demonstrando a despesa atualizada, despesa empenhada, despesa liquidada e despesa paga;
Relação dos restos a pagar pagos no mês, em ordem seqüencial de número de empenho/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as data e os beneficiários;
Relatório dos precatórios pagos no mês, quando houver.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e da Adolescência e a Câmara Municipal de Ministro Andreazza, deverão encaminhar os Balancetes mensais de que trata-se este artigo ao Setor de Contabilidade, conforme prazos discriminados abaixo, afim de realizar a consolidação das demonstrações contábeis:

PERÍODO	PRAZO
1º Bimestre	15 de março
2º Bimestre	15 de maio
3º Bimestre	15 de julho
4º Bimestre	15 de setembro
5º Bimestre	15 de novembro
6º Bimestre	15 de janeiro

Art. 9º. O Departamento de Patrimônio e Almoxarifado enviará ao Setor de Contabilidade, até dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao do mês de referência os seguintes demonstrativos para lançamentos contábeis:

Registro mensal da depreciação dos bens móveis e imóveis (de uso);
Registro da redução valor recuperável (*impairment*) do ativo imobilizado;
Ajuste mensal dos itens de estoques pelo valor de mercado ou de aquisição.
O inventário anual dos bens móveis e imóveis será encaminhado até 05 (cinco) de dezembro de cada ano.

Art. 10. O Departamento de Recursos Humanos enviará ao Setor de Contabilidade, até dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao do mês de referência demonstrativo do registro mensal e baixa de encargos de férias e 13º. Salário por competência;
Parágrafo único: O Departamento de tesouraria fará as conciliações bancárias até o dia 05 do mês subsequente.

Art. 11. O Setor Tributário enviará ao Setor de Contabilidade, até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao do mês de referência demonstrativo contendo: os valores de ajustes da Dívida Ativa, reconhecimento de encargos incorridos da Dívida Ativa, inscrições e baixas sobre a Dívida Ativa.

Art. 12. O Setor de Contabilidade da Camara Municipal deverá enviar bimestralmente, em formato eletrônico para o e-mail oficial do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, Até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada bimestre, os itens constantes no artigo 8º, devidamente consolidado.

Art. 13. O Setor de Contabilidade deverá encaminhar ao Controle Interno do Município até do dia 05 (cinco) de março de cada ano, os demonstrativos conf. Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2019 e Manual de Orientações da Prestação de Contas Anuais da Administração Municipal do TCE-RO, para confecção do relatório anual da Controladoria, referente ao exercício anterior que acompanha Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo, a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Seção II
Das Demonstrações Contábeis de caráter obrigatório

Art. 14. São demonstrações Contábeis de caráter obrigatório, segundo a Lei 4.320/64, e deverão ser elaboradas anualmente pelo Setor de Contabilidade:
Balanço Patrimonial (BP);
Balanço Orçamentário (BO);
Balanço Financeiro (BF);
Demonstrativo das Variações Patrimoniais (DVP);
Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

Art. 15. No final de cada exercício os resultados gerais da Administração Pública deverá ser demonstrado através dos demonstrativos contábeis constante no artigo anterior, no qual o Setor de Contabilidade deverá observar o que determina a Lei Federal nº. 4.320/64, a Instrução Normativa nº 65/2019 do TCERO e demais alterações, bem como outras normatizações pertinentes à matéria.

Art. 16. O Setor de Contabilidade manterá registro de suas operações no Livro Diário e Livro Razão, devendo ser registradas todas as operações relativas às atividades dos Órgãos Municipais, em ordem cronológica, com individualização, clareza e caracterização do documento respectivo, dia-a-dia, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público.

Art. 17. O Livro Diário e o Livro Razão poderão ser impressos em arquivo no formato PDF e arquivados no Setor de Contabilidade.

Seção III
Do Balanço Orçamentário (BO)

Art. 18. O Balanço Orçamentário apresentará as receitas detalhadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar. Demonstrará também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Art. 19. A identificação das receitas e despesas intraorçamentárias, quando necessária, deverá ser apresentada em notas explicativas.

Art. 20. Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária e de outras dívidas deverão constar, destacadamente, nas receitas de operações de crédito internas e externas e, nesse mesmo nível de agregação, nas despesas com amortização da dívida de refinanciamento.

Art. 21. Em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada. Essa situação também pode ser causada pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior, caso em que esses créditos serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro em referência.

§ 1º. Esse desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. Esse desequilíbrio também ocorre pela reabertura de créditos adicionais porque aumentam a despesa fixada sem necessidade de nova arrecadação. Tanto o superávit financeiro utilizado quanto a reabertura de créditos adicionais estão detalhados no campo SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, do Balanço Orçamentário.

§ 2º. Dessa forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se, via de regra, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada e constata-se que toda despesa a ser executada está amparada por uma receita prevista a ser arrecadada no exercício.

§ 3º. No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária.

§ 4º. Dessa forma, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado (sem influenciar o seu resultado) somando-se os valores da linha TOTAL e da linha SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, constantes da coluna PREVISÃO ATUALIZADA, e confrontando-se esse montante com o total da coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA.

Art. 22. Recomenda-se a utilização de notas explicativas para esclarecimentos a respeito da utilização do superávit financeiro e de reaberturas de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário, de forma a possibilitar a correta interpretação das informações.

Seção IV
Do Balanço Financeiro (BF)

Art. 23. O Balanço Financeiro é um quadro com duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Art. 24. O resultado financeiro do exercício corresponde à diferença entre o somatório dos ingressos orçamentários com os extraorçamentários e dos dispêndios orçamentários e extraorçamentários. Se os ingressos forem maiores que os dispêndios, ocorrerá um superávit; caso contrário, ocorrerá um déficit. Este resultado não deve ser entendido como superávit ou déficit financeiro do exercício, cuja apuração é obtida por meio do Balanço Patrimonial. O resultado financeiro do exercício pode ser também apurado pela diferença entre o saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em espécie do exercício anterior.

Art. 25. O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:
a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Seção V
Das Demonstrações das Variações Patrimoniais

Art. 26. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

Seção VI
Do Balanço Patrimonial

Art. 27. O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação, conforme as seguintes definições:
Ativo - são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços;
Passivo - são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços;
Patrimônio Líquido - é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos;
Contas de Compensação - compreende os atos que possam vir ou não a afetar o patrimônio.

Art. 28. No Patrimônio Líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores, além de outros itens.

Art. 29. A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

§ 1º. Os ativos devem ser classificados como circulantes quando satisfizerem a um dos seguintes critérios:
estiverem disponíveis para realização imediata; e
tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

§ 2º. Os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.

§ 3º. Os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

Art. 30. As contas do ativo devem ser dispostas em ordem decrescente de grau de conversibilidade; as contas do passivo, em ordem decrescente de grau de exigibilidade.

Art. 31. A Lei nº 4.320/1964, artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, já que separa o Ativo e Passivo em dois grandes grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária para realização dos itens que o compõem:
"O Balanço Patrimonial demonstrará:
O Ativo Financeiro;
O Ativo Permanente;
O Passivo Financeiro;
O Passivo Permanente;
O Saldo Patrimonial;
As Contas de Compensação.
§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.
§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.
§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamento independa de autorização orçamentária.
§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.
§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio. (Lei nº 4.320/1.964)".

Seção VII
Da Demonstração dos Fluxos de Caixa

Art. 32. A Demonstração dos Fluxos de Caixa permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

Art. 33. A Demonstração dos Fluxos de Caixa deve ser elaborada pelo método direto e evidenciar as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos:
das operações;
dos investimentos; e
dos financiamentos.

Art. 34. O fluxo de caixa dos investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.

Art. 35. O fluxo de caixa dos financiamentos inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

Seção VIII
Consolidação das Demonstrações Contábeis

Art. 36. Para ser efetuada a consolidação das Demonstrações Contábeis a Administração Direta, Indireta e o Poder Legislativo deverão elaborar, respectivamente, as Demonstrações Contábeis e encaminhar ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo para fins de consolidação, até o dia 15 de Fevereiro do exercício subsequente.

Parágrafo Único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta norma pelos diversos setores e departamentos deste Município, que fornecem informações à Contabilidade, necessárias para elaboração dos Demonstrativos Contábeis e entrega dos relatórios obrigatórios conforme a legislação vigente, que vier a ocasionar dificuldade ou impedir o cumprimento dos prazos legais pelo Setor de Contabilidade, será responsabilizado de forma administrativa e civilmente da forma prevista na lei.

Art. 37. Os ajustes e as eliminações decorrentes do processo de consolidação devem ser realizados em documentos auxiliares, não originando nenhum tipo de lançamento na escrituração dos Órgãos Municipais que formam a Unidade Contábil.

Art. 38. Os Demonstrativos Contábeis aqui explanados deverão ser assinados pelo Prefeito Municipal, Contador Responsável e Secretário de Finanças.

Art. 39. O Setor de Contabilidade deverá manter em pastas organizadas, em arquivo próprio, toda documentação de comprovação de receita e despesa para fins de fiscalização pela Unidade Central de Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e outros órgãos de fiscalização.

Art. 40. As entidades do setor público devem desenvolver procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sistemas eletrônicos.

Art. 41. As demonstrações contábeis serão disponibilizadas para a sociedade das seguintes formas:
publicação dos anexos da Lei nº. 4.320/64 no site oficial da Prefeitura Municipal;
remessa da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas de RO;
publicação dos anexos da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal em jornal de circulação local.

Seção IX
Dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO)

Art. 42. Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), serão compostos dos seguintes demonstrativos:

Anexo I - Balanço Orçamentário: demonstra a execução orçamentária em um determinado exercício, as receita e despesas previstas em confronto com as realizadas, apresentando um resultado positivo (superávit) ou negativo (déficit).

Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção: informa as despesas realizadas pelo ente no período, apresentando-as em termos de classificação funcional, que são agregadas em diversas áreas de atuação do Setor Público.

Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Liquida: apresenta a apuração da receita no mês em referência, sua evolução nos últimos 12 (doze) meses e a previsão de seu desempenho no exercício. O principal objetivo da RCL é servir de parâmetro para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias do ente da Federação.

Anexo IV - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores: tem a finalidade de assegurar a transparênci das receitas e despesas previdenciárias do Regime de Previdência.

Anexo V - Demonstrativo do Resultado Nominal: tem como objetivo medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida em determinado período.
Anexo VI - Demonstrativo do Resultado Primário: apurar o resultado primário realizado pelo ente no bimestre, com vistas a avaliar a necessidade de medidas adicionais para o cumprimento da meta estabelecida no Anexo de Metas Fiscais.

Anexo VII - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão: o objetivo deste demonstrativo é dar transparência às informações sobre a execução dos restos a pagar inscritos por Poder/Órgão, e seu acompanhamento no exercício de referência.

Anexo VIII - Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: neste demonstrativo deverão ser apresentados os recursos públicos destinados à educação, provenientes da receita resultante de impostos, e das receitas vinculadas ao ensino, as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino por vinculação de receita, os acréscimos ou decréscimos nas transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o cumprimento dos limites constitucionais e outras informações para controle financeiro.

Anexo IX - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital: demonstrará as receitas de operações de crédito comparadas com as despesas de capital líquidas, com a finalidade de demonstrar o cumprimento da Regra de Ouro, ou seja, a vedação constitucional da realização de receitas das operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Anexo X - Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS: visa dar transparência à projeção atuarial do regime de previdência a longo prazo, avalia se os recursos alocados são suficientes para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos.

Anexo XI - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos: dar transparências à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

Anexo XII - Demonstrativo das Receitas e das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: o demonstrativo deverá apresentar a receita de impostos líquida e as transferências constitucionais e legais; as despesas com saúde por grupo de natureza da despesa e por subfunção; as transferências de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, provenientes de outros Entes Federados, e a participação das despesas com saúde na receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais, com a finalidade demonstrar o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos, nas ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, previstos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 141/2012.

Anexo XIII - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas: visa dar transparência ao cumprimento do limite das despesas derivadas das parcerias público-privadas em relação a receita corrente líquida.

Anexo XIV - Demonstrativo Simplificado do RREO: este demonstrativo visa evidenciar de forma simplificada, e em um único demonstrativo, as informações dos demais anexos do RREO.

Art. 43. Os demonstrativos do RREO listados acima seguirão os seguintes prazos de publicação, conforme a opção legal dada aos municípios com população inferior a 50.000 habitantes:

PERIODICIDADE DA PUBLICAÇÃO	**BIMESTRAL**

ANEXOS	**DEMONSTRATIVOS**
I	Balanço Orçamentário
II	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
VIII	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
XII	Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Saúde
PERÍODO	**PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO**
Jan/Fev	Até 30 de março
Mar/Abril	Até 30 de maio
Mai/Jun	Até 30 de julho
Jul/Ago	Até 30 de setembro
Set/Out	Até 30 de novembro
Nov/Dez	Até 30 de janeiro
PERIODICIDADE DA PUBLICAÇÃO	**SEMESTRAL**
ANEXOS	**DEMONSTRATIVOS**
III	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdências dos Servidores
V	Demonstrativo do Resultado Nominal
VI	Demonstrativo do Resultado Primário
VII	Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
XIII	Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
XIV	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PERÍODO	**PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO**
Jan/jun	Até 30 de julho
Jul/Dez	Até 30 de janeiro
PERIODICIDADE DA PUBLICAÇÃO	**ANUAL**
ANEXOS	**DEMONSTRATIVOS**
IX	Demonstrativo das Receitas de Operações de Créditos e Despesa de Capital
X	Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
XI	Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
PERÍODO	**PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO**
Jul/Dez	Até 30 de janeiro

Art. 44. Os demonstrativos do RREO deverão ser assinados pelo Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal de Finanças, Contador responsável e Controlador Geral do Município.

Seção X
Dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF)

Art. 45. Os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), serão compostos dos seguintes demonstrativos:

Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal: deverá ser demonstrado o somatório dos gastos do Ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros do Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, bem como dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, em relação à receita corrente líquida.
Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida: deverá apresentar o montante total, apuração sem duplicidade, das obrigações financeiras do Ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prezo superior a doze meses, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.
Anexo III - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores: Este demonstrativo visa a assegurar a transparência das garantias oferecidas a terceiros por ente da Federação e verificar os limites de que trata a LRF, bem como das contragarantias vinculadas, decorrentes das operações de crédito internas e externas.
Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Créditos: deverá ser demonstrada toda e qualquer operação de crédito realizada pela Administração Pública, independentemente de envolverem ou não o ingresso de receitas orçamentárias nos cofres públicos.
Anexo V - Demonstrativo das Disponibilidade de Caixa: visa a dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, cujo limite, no último ano de mandato da gestão administrativo-financeira, é a disponibilidade de caixa líquida por vinculação de recursos.191 Para tanto, apresenta o cálculo da Disponibilidade de Caixa do ponto de vista estritamente fiscal, demonstrando se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos financeiros.
Anexo VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar: o demonstrativo deverá apresentar os valores dos restos a pagar inscritos do exercício e de exercícios anteriores, por Órgão e por fonte de recurso, bem como a disponibilidade financeira para cobertura dos mesmos.
Anexo VII - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal: este demonstrativo deverá evidenciar de forma simplificada, e em um único demonstrativo, as informações dos demais anexos do RREO.

Art. 46. Os demonstrativos do RGF listados acima seguirão os seguintes prazos de publicação, conforme a opção legal dada aos municípios com população inferior a 50.000 habitantes:

1º. SEMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	**PRAZO PARA PUBLICAÇÃO PUBLICA**
Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Até o dia 30 de julho
Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	
Anexo III - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	
Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito	
Anexo VII - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	
2º. SEMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	**PRAZO PARA PUBLICAÇÃO**
Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência
Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	
Anexo III - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	
Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito	
Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa	

Anexo VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar	
Anexo VII - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	
Relatório de Gestão Fiscal Consolidado	Até 30 dias após a divulgação do relatório do último quadrimestre do exercício

Art. 47. Os demonstrativos do RGF deverão ser assinados pelo Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal de Fazrenda.

Art. 48. Quando da elaboração dos demonstrativos deverão ser observados os modelos e instruções de preenchimento constantes nos Manuais Técnicos dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro Nacional - STN.

Art. 49. Para fins de consolidação dos demonstrativos, a Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta, deverão encaminhar até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do encerramento do bimestre ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, em arquivo TXT, os seguintes demonstrativos:
Balancete analítico da receita;
Balancete analítico da despesa;
Balancete Contábil analítico simplificado; e
Demonstrativo das provisões matemáticas.

Art. 50. Em atendimento a transparência na gestão fiscal, deverá ser data ampla divulgação aos Demonstrativos da LRF, por meio de:
publicação em jornal de grande circulação no Município, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre/semestre;
disponibilidade no site do Município de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre/semestre.

Art. 51. O Setor de Contabilidade deverá informar os relatórios contábeis, conforme previsto nesta Instrução Normativa, a cada bimestre/semestre/anual à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para consolidação nas contas nacionais, por meio do Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação - SISTN.

Parágrafo Único. As informações preenchidas no Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação - SISTN deverão ser impressas e remetidas à Agência da Caixa Econômica Federal para homologação até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre/semestre/anual.

Art. 52. O Setor de Contabilidade deverá enviar via Internet, através do Sistema Informatizado, denominado SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o os dados relativos à Gestão Fiscal do Município, conforme prazos constantes nas Instruções Normativas nº. 22/2007, 65/2019 e 72/2020 do TCE/RO e calendário para remessa de dados expedida pelo TCE/RO para cada exercício.

Art. 53. O Setor de Contabilidade deverá arquivar juntamente com os demonstrativos da LRF os comprovantes de remessa e divulgação, sendo eles:
exemplar da publicação no jornal de grande circulação;
cópia do protocolo de recebimento dos arquivos do SIGAP, bem como dados enviados, expedido pelo TCERO;
cópia do recibo de entrega de dados contábeis e dados enviados das informações preenchidas no SISTN.

Prazos para Envio e Recepção de Relatórios e Documentos

A Prestação de Contas do Chefe do Executivo seguirá o rito da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, sendo:
Mensal - artigo 11, inciso III, alínea "a" a "l", devendo ser encaminhada ao TCE-RO por meio eletrônico até o último dia do mês subsequente.
Anual - artigo 11, inciso VI, alínea "a" a "s", devendo ser encaminhada ao TCE-RO por meio eletrônico e para Câmara Municipal por meio físico até 31 de março do ano subsequente.
Com relação a Prestação de Contas dos Fundos, também seguirão a Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, sendo:
Mensal - artigo 14, inciso I, alínea "a" a "h", devendo ser encaminhada ao TCE-RO por meio eletrônico até o último dia do mês subsequente.
Anual - artigo 14, inciso II, alínea "a" a "d", devendo ser encaminhada ao TCE-RO e para Câmara Municipal por meio físico até 31 de março do ano subsequente.

Para elaboração da Prestação de Contas anual e mensal, o departamento de contabilidade necessitará de informações de outros departamentos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

RELATÓRIO E DOCUMENTO	**DEPARTAMENTO**	**PRESTAÇÃO DE CONTAS**	
		MENSAL	**ANUAL**
Extrato Bancário	Departamento Financeiro	Até o 2º dia útil do mês subsequente	Até o 2º dia útil do ano subsequente
Atos de Autorização e de Abertura de Créditos Adicionais, Acompanhados da Comprovação dos Respectivos Recursos, das Exposições e Justificativas, e da Indicação dos Dispositivos Legais Pertinentes.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda	Até o 2º dia útil do mês subsequente	Até o 2º dia útil do ano subsequente
Arquivo Pessoal separado por entidade.	Gerência de Recursos Humanos	Até o 5º dia útil do mês subsequente	----------
Relatório de provisões separados por unidade contábil.	Gerência de Recursos Humanos	Até o 5º dia útil do mês subsequente	----------
Relatório das contribuições previdenciárias mensal com cópia da guia da GFIP.	Gerência de Recursos Humanos	Até o 5º dia útil do mês subsequente	----------
Arquivo de remuneração dos profissionais de educação da entidade (fundo Municipal de Educação).	Gerência de Recursos Humanos	Até o 5º dia útil do mês subsequente	----------
Rol de Contratos, Licitações, Justificativas de Dispensa ou Inexigibilidade.	Departamento de Licitações e Contratos	Até o 5º dia útil do mês subsequente	----------
Demonstrativo Sintético de Consumo por Tipo de Combustível e Demonstrativo Analítico de Consumo por Viatura e Máquinas.	Divisão de Controle de Combustível	Até o 5º dia útil do mês subsequente	----------
Balancete do Patrimônio.	Divisão de Patrimônio	Até o 5º dia útil do mês subsequente	----------
Balancete do Almoxarifado.	Divisão de Almoxarifado	Até o 5º dia útil do mês subsequente	----------
Arquivo das Entidades para Consolidação.	**Fundos Municipais e Autarquias.**	**Até dia 07 do mês subsequente**	**Até 10 de fevereiro do ano subsequente**
Prova da Publicação em Diário Oficial da Relação Nominal dos Servidores Ativos e Inativos ao Finaldo Exercício.	Gerência de Recursos Humanos	----------	Até 02 de janeiro do ano subsequente
Inventário do estoque em almoxarifado, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-13).	Divisão de Almoxarifado	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Inventário físico-financeiro dos bens móveis, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-15).	Divisão de Patrimônio	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis, em CD Elaborado nos Programas Word ou Excel (Anexo TC-16).	Divisão de Patrimônio	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Cópia do Ato de Nomeação da Comissão de Elaboração dos Inventários	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente

Físico Financeiros dos Bens Móveis e Imóveis.			
Relação dos Contribuintes Inscritos na Dívida Ativa, em CD, Elaborado nos Programas Word ou Excel.	Procuradoria Geral do Município e Departamento de Receita	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Balancete da Dívida Ativa.	Departamento de Receita	----------	**Até 03 de janeiro do ano subsequente**
Relatório Evidenciando o Desempenho da Arrecadação Em Relação à Previsão, Destacando as Providências Adotadas no Âmbito da Fiscalização das Receitas e Combate à Sonegação, as Ações de Recuperação de Créditos nas Instâncias Administrativa e Judicial, bem como as Demais Medidas para Incremento das Receitas Tributárias e de Contribuições, nos Termos Dispostos na Lei Complementar Federal Nº101/2000, Artigo 58.	Secretária de Fazenda, Administração e Planejamento	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Parecer dos Conselhos Municipais Referente as Contas Anuais.	Conselhos FUNDEB, FMS e FMAS.	----------	Até 20 de fevereiro do ano subsequente
Relatório Circunstanciado sobre as Atividades Desenvolvidas no Período, no qual Deverá ser Incluído Exame Comparativo em Relação aos Últimos Três Exercícios, em Termos Qualitativos e Quantitativos, das Ações Planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das Ações Efetivamente Realizadas, com Especial Enfoque sobre os Programas Voltados às Áreas de Educação, Saúde, Segurança e Obras Públicas.	Diretoria de Planejamento	----------	Até 15 de fevereiro do ano subsequente
Cópia das Atas das Audiências Públicas Realizadas até o Final de Maio, Setembro e Fevereiro, Conforme Determina a Lei Complementar Federal nº 101/2000, Artigo 9º, § 4º.	Secretária de Fazenda, Administração e Planejamento	----------	Até 15 de fevereiro do ano subsequente

CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 54. O Setor de Contabilidade em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento irá executar e acompanhar a abertura de créditos, bem como as suplementações adicionais de dotações orçamentárias.

Art. 55. O Setor de Contabilidade, manterá arquivados os Demonstrativos Contábeis, no mínimo, até 05 (cinco) anos após o julgamento das contas, conforme Resolução nº. 14/2001 do Conselho Nacional de Arquivos Públicos.

Parágrafo Único. Caso haja pendências (ex.: ações judiciais) os documentos deverão ficar arquivados até a resolução da pendência.

Art. 56. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas aplicáveis, que deverão ser respeitadas.

Art. 57. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto ao Setor de Contabilidade, bem como à UCCI, que por meio de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das Unidades Administrativas.

Art. 58. A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade, conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal e demais sanções prevista na legislação pertinente à matéria em vigor.

Art. 59. Estabelece fluxograma das rotinas dos procedimentos, conforme consta no Anexo I, parte integrantes desta Instrução Normativa.

Art. 60. Esta Instrução Normativa entre em vigor a partir de sua aprovação.

Ministro Andreazza, 27 de Novembro de 2020.

Secretária de Administração e Fazenda Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F2D297C8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.138/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.138/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 33.811,00 (Trinta e três mil e oitocentos e onze reais), para cobrir despesas com passagens para o Prefeito se direcionar a Brasília a fim de dirimir assuntos sobre o fim de mandato, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.002	04	122	0003	2	008	3.3.90.33.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Gabinete	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do Gabinete	Passagens e Despesas com locomoção	Recursos Livres	11.500,00	1
02.002	04	122	0003	2	008	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Gabinete	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos	Diárias - civil	Recursos Livres	22.311,00	1

					do Gabinete				
Total								33.811,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	121	0048	2	125	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Planejamento e orçamento	Orçamento participativo	Atividade	Apoio ao exercício da cidadania no programa orçamento participativo	Material de consumo - diversos	Recursos Livres	30.000,00	1
02.003	04	121	0048	2	125	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Planejamento e orçamento	Orçamento participativo	Atividade	Apoio ao exercício da cidadania no programa orçamento participativo	Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica	Recursos Livres	3.811,00	1
Total								3.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1561CCDF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.139/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.139/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.155/PMMA/2020, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$46.000,00 (Quarenta e seis mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal e obrigações patronais dos servidores municipais lotados no ADCT, no tocante a pagamento de licenças prêmios, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	066	3.1.90.94.00.00	1.001.0046	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais ADCT	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos do ensino fundamental	46.000,00	1
Total								46.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino fundamental ADCT	Material de consumo	Recursos do ensino fundamental	46.000,00	1
Total								46.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:126DFB00

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.140/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.140/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.156/PMMA/2020, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$98.000,00 (Noventa e oito mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal dos servidores municipais lotados no FUNDEB e CRECHE/FUNDEB, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	365	0015	2	178	3.1.90.94.00.00	1.011.0078	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do ensino infantill	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais CRECHE/ FUNDEB 60%	Indenizações e restituições trabalhistas	CHECHE	52.000,00	1
02.006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	1.011.0081	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do ensino infantill	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais educação infantil FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens fixas	Pré-escola	46.000,00	2
Total								98.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	366	0016	2	085	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de jovens e adultos	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens fixas	FUNDEB	52.000,00	1
02.006	12	366	0016	2	085	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de jovens e adultos	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens fixas	FUNDEB	46.000,00	2
Total								98.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:952CBD03

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.142/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.142/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERENCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.158/PMMA/2020, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, no valor **R$289.000,00(Duzentos e oitenta e nove mil reais**), para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal e obrigações patronais dos professores lotados no FUNDEB, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	1.011.0081	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – educação infantil FUNDEB 60%	Vencimento e vantagens fixas	Pré-escola	74.000,00	1

02.006	12	365	0015	2	056	3.1.90.13.00.00	1.011.0081	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação infantil	Manutenção e revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – educação infantil FUNDEB 60%	Obrigações patronais	Pré-escola	22.000,00	1
02.006	12	367	0039	2	082	3.1.90.94.00.00	1.011.0042	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Especial	Inclusão ao ensino especial	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais Educação especial FUNDEB 60%	Indenizações e restituições trabalhistas	FUNDEB	25.000,00	1
02.006	12	361	0016	2	061	3.1.90.94.00.00	1.011.0042	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais FUNDEB 60%	Indenizações e restituições trabalhistas	FUNDEB	168.000,00	1
Total								289.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	062	4.4.90.52.00.00	1.011.0043	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Desenvolvimento Das atividades do FUNDEB	Equipamentos E Material Permanente	FUNDEB	289.000,00	1
Total								289.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 27 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EF5A1DDB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.143/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.143/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.159/PMMA/2020, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 30.691,32 (Trinta Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Dois Centavos),** para atender as necessidades da Câmara Municipal, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid. Admin.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**25.951.68**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**004**	**3.1.90.11.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de pessoal e encargo social .da Câmara Municipal	Pessoal Civil	Recursos Livres	**2.670,70**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**004**	**3.1.90.13.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de pessoal e encargo social da Câmara Municipal	Obrigações Patronais	Recursos Livres	**2.068,94**	1
								30.691.32	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Materiais de Consumo	Recursos Livres	**85,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**4.4.90.52.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Equipamento e Materiais Permanente	Recursos Livres	**2.350,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/	Legislativa	Ação	Apoio Administrativo do Poder	Atividade	Manutenção e Conservação de Bens imóveis	Materiais de Consumo	Recursos	**2.618,50**	1

CMMA		Legislativa	Legislativo				Livres		
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Outros serviços de Terceiro Pessoa jurídica	Recursos Livres	**250,10**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**4.4.90.52.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação de Bens imóveis	Equipamentos e Materiais Permanente	Recursos Livres	**500,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e serviços de transporte da Camara municipal.	Outros serviços de Terceiro Pessoa jurídica	Recursos Livres	**3.000,08**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**007**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Comunicação do Processo Legislativo da Camara Municipal.	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**1.000,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**146**	**3.1.90.11.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	pagamento de pessoal Subsidio.	Subsídio	Recursos Livres	**693,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**146**	**3.1.90.13.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	pagamento de pessoal Subsidio.	Obrigações Patronais	Recursos Livres	**4.046,64**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**224**	**3.3.90.14.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Gestão de Pessoas e capacitação profissional.	Diária Pessoal Civil	Recursos Livres	**14.148,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**224**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Gestão de Pessoas e capacitação profissional.	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**2.000,00**	1
								30.691.32	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 27 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FE17925A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.144/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.144/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 27.588,00 (Vinte e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais), para cobrir despesas com faturas pendentes referentes a contraprestação no fornecimento de energia elétrica no município de Ministro Andreazza/RO ,de acordo com a carta n. 22.785/CRCE/DESC/2020. DE 21/11/2020, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.004	04	122	0006	2	011	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMF	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	27.588,00	1
Total								27.588,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.004	04	122	0006	2	011	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMF	Diárias - civil	Recursos Livres	1.067,00	1
02.004	04	122	0006	2	011	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMF	Material de consumo - diversos	Recursos Livres	26.521,00	1
Total								27.588,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5C806CB4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.146/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.146/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 110.131,09 (Cento e dez mil cento e trinta e um reais e nove centavos), para cobrir despesas com faturas pendentes referentes a contraprestação no fornecimento de energia elétrica no município de Ministro Andreazza/RO ,de acordo com a carta n. 22.785/CRCE/DESC/2020. DE 21/11/2020, e complementar o valor das rescisões de pessoal comissionado, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.004	04	122	0006	2	011	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMF	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	100.131,09	1
02.003	04	122	0052	2	151	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização dos servidores municipais	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação profissional de servidores públicos municipais da SEMAP	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos Livres	10.000,00	2
Total								110.131,09	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Material de consumo diversos	Recursos Livres	52.482,00	1
02.003	04	122	0005	2	051	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Equipamentos e material permanente	Recursos Livres	11.223,00	1
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos Livres	62,00	1
02.003	04	122	0005	2	052	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo Da SEMAP	Atividade	Ações de informática da SEMAP	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos Livres	400,00	1
02.003	04	122	0005	2	052	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo Da SEMAP	Atividade	Ações de informática da SEMAP	Material de consumo - diversos	Recursos Livres	4.030,00	1
02.003	04	122	0005	2	052	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo Da SEMAP	Atividade	Ações de informática da SEMAP	Equipamentos e material permanente	Recursos Livres	13.631,00	1
02.004	04	122	0006	2	012	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Atividade	Ações de informática da SEMF	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos Livres	9.394,00	1
02.010	18	541	0046	2	144	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ FMADE	Gestão Ambiental	Preservação e conservação ambiental	Política de resíduos sólidos	Atividade	Serviços de coleta, remoção e destinação do lixo	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos Livres	8.909,09	1
02.003	04	122	0005	2	053	3.1.90.11.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Vencimentos e vantagens fixas	Recursos Livres	10.000,00	2
Total								110.131,09	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:73CE2319

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.609.682,00
Previsão Atualizada	25.185.853,65
Receitas Realizadas	22.313.852,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.223.245,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.609.682,00
Dotação Atualizada	28.417.871,81
Despesas Empenhadas	21.052.547,82
Despesas Liquidadas	17.929.476,66
Despesas Pagas	17.675.896,88
Superávit Orçamentário	4.384.375,95
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	21.052.547,82
Despesas Liquidadas	17.929.476,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	26.087.267,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.087.267,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.087.267,96
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-140.000,00	495.509,35	-353,94
Resultado Primário	-20.000,00	453.251,11	-2.266,26

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	371.439,29	580,43	363.958,41	6.900,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.804.259,20	430.231,88	3.208.475,61	1.165.551,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.175.698,49	430.812,31	3.572.434,02	1.172.452,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.538.421,91	<18% / 25%>	18,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.752.795,85	60%	65,88

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			622.348,41	227.651,59
Despesa de Capital Líquida			2.068.442,89	606.587,08
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**

Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.009.158,38	15,00	15,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/nov/2020 as 21h e 55m.

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0409E2E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/SRP/2020

PROCESSO Nº. 1116/SRP/2020

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede provisória na Rua Marechal Rondon, 2419, Centro, aqui representada pelo Sr. Adinaldo de Andrade, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando o REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 055/PMMS/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais e Medicamentos para uso odontológico**, para atendimento das necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
LICITANTE: COVAN – Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
E-mail: covan-@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº. 2678 – Setor 5 – Jaru/Ro – CEP: 76.894-000
NOME DO REPRESENTANTE: Cláudia Nunes Araújo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 029.032.722-98. RG sob o nº. 1303652/SSP/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	40	Galão	Água destilada para autoclave, embalagem com 05 litros.	CICLOFARMA	R$ 13,90	R$ 556,00
18	13	Cx.	Agulha gengival curta	PROCARE	R$ 37,64	R$ 489,32
19	11	Cx.	Agulha gengival extra curta.	PROCARE	R$ 40,48	R$ 445,28
21	3	Unid.	Alavanca apical n° 302, direita, para raízes.	ABC	R$ 40,63	R$ 121,89
22	3	Unid.	Alavanca apical n° 303, esquerdo, para raízes.	ABC	R$ 40,80	R$ 122,40
26	1	Unid.	Alveolótomo luer curvo - quinelato	ABC	R$ 88,20	R$ 88,20
28	6	Unid.	Aplicador de cimento hidróxido de cálcio duplo.	ABC	R$ 10,19	R$ 61,14
52	6	Unid.	Cabo de bisturi n° 3	ABC	R$ 12,90	R$ 77,40
74	2.400	Unid.	Escova dental infantil com cerdas macias, embalagem individual.	DENTAL K	R$ 2,44	R$ 5.856,00
77	4	Unid.	Espátula de manipulação n° 36	ABC	R$ 17,06	R$ 68,24
84	400	Unid.	Fio dental - embalagem com 100 metros, caixa com 100 unidades	HILLO	R$ 3,69	R$ 1.476,00
89	6	Unid.	Fórceps 1 infantil, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 94,90	R$ 569,40
90	3	Unid.	Fórceps 16, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 83,90	R$ 251,70
91	3	Unid.	Fórceps 18L, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 88,90	R$ 266,70
92	3	Unid.	Fórceps 18R, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 88,90	R$ 266,70
93	3	Unid.	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 17, aplicação uso odontológico, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 81,90	R$ 245,70
94	3	Unid.	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo infantil, número 21, aplicação uso odontológico, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 81,20	R$ 243,60
95	3	Unid.	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 65, aplicação uso odontológico, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 81,20	R$ 243,60
96	3	Unid.	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 69, aplicação uso odontológico, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 83,90	R$ 251,70

97	3	Unid.	Fórceps odontológico, material aço inoxidável, tipo adulto, número 150, aplicação uso odontológico, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 83,90	R$ 251,70
116	18	Unid.	Pinça de algodão n° 317/17CM	ABC	R$ 12,75	R$ 229,50
118	6	Unid.	Pinça hemostática Kelly curva, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 32,50	R$ 195,00
119	6	Unid.	Pinça hemostática Kelly reta 14cm, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 32,50	R$ 195,00
122	4	Unid.	Porta martriz tofflemire adulto- embalagem com 1 unidade, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 33,90	R$ 135,60
123	4	Unid.	Porta martriz tofflemire infantil- embalagem com 1 unidade, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 33,90	R$ 135,60
141	7	Unid.	Tesoura Iris 12cm reta, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 21,90	R$ 153,30
142	4	Unid.	Tesoura Iris 12cm curva, confeccionado em aço inoxidável.	ABC	R$ 21,90	R$ 87,60
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 077/SRP/2020						**R$ 13.084,27**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.

O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br caso a empresa possua certificação de assinatura digital , caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 055/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1116/SRP/2020
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 055/CPL/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 18 de setembro de 2020.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço:
COVAN – Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA.
Representante:
CLÁUDIA NUNES ARAÚJO
CPF: 029.032.722-98

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:ADC9A052

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/SRP/2020

PROCESSO Nº. 1116/SRP/2020

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede provisória na Rua Marechal Rondon, 2419, Centro, aqui representada pelo Sr. Adinaldo de Andrade, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando o REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 055/PMMS/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais e Medicamentos para uso odontológico**, para atendimento das necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
LICITANTE: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
NOME FANTASIA: DENTAL JAMARI
CNPJ: 13.287.059/0001-54 TEL/FAX: (69) 3423-2541 / 3536-0318
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jamari, nº. 2349, Setor 01 – CEP: 76.870-163
NOME DO REPRESENTANTE: Célia Regina Deina , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 900.500.379-00, e RG sob o nº. 61431462 SSP/PR

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
2	1.150	Tub.	Anestésico cloridrato de lidocaína 2% com adrenalina 1:100.00, com 50 tubetes de vidro de 1,8ml cada	DLA	R$ 2,78	R$ 3.197,00
3	1.200	Tub.	Anestésico Mepivacaina com Epinefrina 2% 1:100.000, Embalagem com 50 tubetes de vidro com 1,8ml cada.	DLA	R$ 2,95	R$ 3.540,00
4	7	Pote	Anestésico tópico em gel a base de benzocaína 20% (pote com 12 gramas), sabor T.Frutti.	DFL	R$ 7,99	R$ 55,93
5	7	Fr.	Bicarbonato de sódio, pureza alto grau de pureza (min. 99%), granulometria específica, aplicação equipamento de profilaxia bucal – embalagem com 250g	MAQUIRA	R$ 27,04	R$ 189,28
6	9	Unid.	Clorexidina 2%- com 250ml com conta-gotas	RIOQUIMICA	R$ 12,90	R$ 116,10
7	23	Fr.	Clorexidina digluconato, concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório. embalagem com 100ml.	RIOQUIMICA	R$ 19,90	R$ 457,70
8	400	Tub.	Cloridrato de prilocaina + felipressina 3%, caixa com 50 tubetes com 1,8ml cada.	DLA	R$ 2,09	R$ 836,00
11	7	Unid.	Flúor verniz - de fluoreto de sódio a 5%, contendo 22.600ppm de flúor em base de resina, bisnaga única com 10 ml.	MAQUIRA	R$ 13,00	R$ 91,00
29	2	Unid.	Avental de chumbo adulto com protetor de tireoides, fechamento de velcro.	ODONTOLOGIC	R$ 419,00	R$ 838,00
30	21	Pct.	Babador odontológico impermeável dimensão 30x40cm, embalagem com 100 unidades.	BIODINAMICA	R$ 19,90	R$ 417,90
41	80	Unid.	Broca ponta diamantada esférica 1011	FAVA	R$ 2,89	R$ 231,20
42	80	Unid.	Broca ponta diamantada esférica 1012	FAVA	R$ 2,89	R$ 231,20
44	80	Unid.	Broca ponta diamantada esférica 1014	FAVA	R$ 2,89	R$ 231,20
47	80	Unid.	Broca ponta diamantada pera 3168.	FAVA	R$ 2,89	R$ 231,20
55	7	Unid.	Calcador duplo 3091 bolinha	FAVA	R$ 18,00	R$ 126,00
63	7	Unid.	Colgadura individual	MAC	R$ 4,50	R$ 31,50
64	8	Pct.	Compressa de gaze 13 fios 7;5x7 com 500 unidades	SP MARCAS	R$ 17,90	R$ 143,20
70	6	Unid.	Dispensador para algodão, tipo gaveta, medidas aproximadas 5x9,4x10cm.	MAC	R$ 55,00	R$ 330,00
80	20	Unid.	Espátula odontológica, material aço inoxidável com pontas em titânio, modelo nº 01, tipo uso p/ aplicação e escultura de resina composta, características adicionais duplo, cabo c/ silicone, esterilização autoclavável	FAVA	R$ 69,00	R$ 1.380,00
82	3	Cx.	Filme radiográfico adulto, tamanho 3cm x 4cm, caixa com 50 unidades.	KODAC	R$ 150,00	R$ 450,00
83	2	Cx.	Filme radiográfico infantil, tamanho 22mm x 35mm, caixa com 50 unidades.	HILLO	R$ 210,00	R$ 420,00
99	11	Unid.	Ionômero de vidro forrador fotopolimerizavel, seringa com 5g	BIODINAMICA	R$ 129,00	R$ 1.419,00
101	4	Unid.	Kit polimento de resina, completo com: 03 ogivas, 03 torpedor,03 taças e lentilhas (branco fino, verde grosso e amarelo regular).	DENTSPLY	R$ 89,00	R$ 356,00
121	5	Unid.	Porta agulha mayo hegar 14cm com ponta de videa - embalagem com 1 unidade, confeccionado em aço inoxidável.	PREVEN	R$ 40,00	R$ 200,00
125	3	Kit	Posicionador raio-x infantil autoclavável - kit: 01 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores. 01 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo. 01 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito. 01 posicionador para radiografia Inter proximal bitewings. (03 unidades). 01 bloco de adaptação para isolamento.	MAQUIRA	R$ 59,00	R$ 177,00
128	7	Unid.	Resina composta microhíbrida zircônia sílica cor A1, embalagem com 4gr.	3M	R$ 59,90	R$ 419,30
129	8	Unid.	Resina composta microhíbrida zircônia sílica cor A2, embalagem com 4gr.	3M	R$ 100,00	R$ 800,00
130	8	Unid.	Resina composta microhíbrida zircônia sílica cor A3, embalagem com 4gr.	3M	R$ 90,00	R$ 720,00
131	6	Unid.	Resina composta microhíbrida zircônia sílica cor A3,5, embalagem com 4gr.	3M	R$ 90,00	R$ 540,00
132	6	Unid.	Resina composta microhíbrida zircônia sílica cor A4, embalagem com 4gr.	3M	R$ 100,00	R$ 600,00
139	15	Cx.	Sugador cirúrgico descartável – caixa com 40 unidades	SS PLUS	R$ 53,48	R$ 802,20
140	26	Pct.	Sugador odontológico procedimento, embalagem com 40 unidades.	SS PLUS	R$ 9,90	R$ 257,40
146	2	Unid.	Câmara escura odontológica (revelação) sem iluminação – caixa 01 unidade	BIOTRON	R$ 295,00	R$ 590,00
147	1	Kit	Dente de estoque anterior inferior: cor 62, pigmentos bio compatíveis, melhor adaptação, aspecto natural e estabilidade de cor, que ofereça excelente aderência a base, alta resistência mecânica, química e à abrasão, maior simetria e detalhes, excelente polimento, produzido em matrizes de aço feita pelo CAD/CAM. Kit com 06 dentes.	VIP	R$ 8,00	R$ 8,00
148	1	Kit	Dente de estoque anterior inferior: cor 66, pigmentos biocompatíveis, melhor adaptação, aspecto natural e estabilidade de cor, que ofereça excelente aderência a base, alta resistência mecânica, química e à abrasão, maior simetria e detalhes, excelente polimento, produzido em matrizes de aço feita pelo CAD/CAM. Kit com 06 dentes.	VIP	R$ 8,00	R$ 8,00
ARP Nº.078/SRP/2020						**R$ 20.441,31**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.

O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o

valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br caso a empresa possua certificação de assinatura digital , caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 055/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1116/SRP/2020.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 055/CPL/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 18 de setembro de 2020.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço:
Jamari Comércio de Empreendimentos LTDA - EPP
Representante:
CÉLIA REGINA DEINA
Proprietária
CPF: 900.500.379-00

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:B5148ACF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/SRP/2020

PROCESSO Nº. 1116/SRP/2020

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede provisória na Rua Marechal Rondon, 2419, Centro, aqui representada pelo Sr. Adinaldo de Andrade, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando o REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 055/PMMS/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais e Medicamentos para uso odontológico**, para atendimento das necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
LICITANTE: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 32.053.182/0001-55 TEL/FAX: (69) 3302-0220
E-mail: dentalicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Carlos Gomes, Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-037 – Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Damião Cavalcante de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 688.374.372-34 RG sob o nº. 341460SSP/AC.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
9	22	Kit	Condicionador ácido fosfórico 37%, embalagem com 03 seringas com 2,5ml cada.	ANGELUS	R$ 7,00	R$ 154,00
10	26	Fr.	Flúor gel acidulado 1,23%, com sabor, embalagem com 200ml.	IODONTOSUL	R$ 7,30	R$ 189,80
13	6	Fr.	Paramonoclorofenol canforado, frasco com 20ml.	BIODINAMICA	R$ 9,95	R$ 59,70
15	6	Fr.	Tricresol formalina, frasco com 10ml.	BIODINAMICA	R$ 8,50	R$ 51,00
17	10	Unid.	Afastador para uso odontológico, material aço inoxidável, modelo minessota.	GOLGRAN	R$ 15,26	R$ 152,60
31	16	Unid.	Bandeja em aço inoxidável pequena de 20 x 10cm	FAMI-ITA	R$ 26,20	R$ 419,20
37	15	Unid.	Broca carbide endo Z	ANGELUS PRIMA	R$ 24,80	R$ 372,00
51	3	Unid.	Broqueiro misto 21 pontos para baixa e alta rotação em al autoclavável	GOLGRAN	R$ 50,00	R$ 150,00
53	20	Unid.	Cabo de espelho n° 5	GOLGRAN	R$ 7,30	R$ 146,00
54	4	Unid.	Caixa em aço inoxidável, medidas aproximadas: comprimento 28cm x largura 14cm x altura 6cm, com tampa perfurada, aplicação material odontológico, autoclavável.	FAMI-ITA	R$ 198,00	R$ 792,00
56	6	Unid.	Calcador de amálgama fino	GOLGRAN WARD	R$ 13,88	R$ 83,28
58	7	Unid.	Calcador de amálgama grosso	GOLGRAN WARD	R$ 16,56	R$ 115,92
59	4	Unid.	Caneta de alta rotação ref 605c, com qualidade similar	DENTEMED	R$ 595,00	R$ 2.380,00
60	4	Unid.	Caneta de baixa rotação (contra ângulo 500, que possui giro livre de 360º, acoplamento intramatic, spray externo, encaixe intramatic universal, mínimo de 5.000rpm e máximo de 20.000 rpm. + micro-motor 500, acoplamento borden intramatic, spray interno, rotação de 5.000 a 20.000 rpm, encaixe intramatic universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360º, esterilizável em autoclave até 135°c.	DENTEMED - mod. Refrigeração externo + refrigeração interna	R$ 1,16	R$ 4,64
61	5	Kit	Cimento ionômero de vidro restaurador- pó e liquido	FGW MAXXION R	R$ 160,00	R$ 800,00
62	4	Kit	Cimento fosfato de zinco e eugenol – pó e líquido	IODONTOSUL	R$ 31,00	R$ 124,00
66	5	Pct.	Cunha de madeira interdental-embalagem com 100 cunhas sortidas.	IODONTOSUL	R$ 18,00	R$ 90,00
67	5	Unid.	Cureta de Lucas.	6B	R$ 15,00	R$ 75,00
68	6	Unid.	Cureta de Molt	6B	R$ 70,00	R$ 420,00
69	6	Unid.	Cureta descolador de Molt	6B	R$ 70,00	R$ 420,00
71	16	Cx.	Embalagem p/ esterilização, material papel grau cirúrgico, composição c/ filme polímero multilaminado, gramatura espessura cerca de 60, apresentação envelope, componentes adicionais autosselante, tamanho cerc a de 15 x 30, componen tes c/ indicador químico, tipo uso único.	ZERMATT	R$ 57,00	R$ 912,00
73	60	Unid.	Escova de Róbson em forma de tufo, haste metálica e cerdas de nylon para contra ângulo, embaladas individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	IODONTOSUL	R$ 2,00	R$ 120,00
79	14	Unid.	Espátula de resina nº 2 com bolinha	6B	R$ 68,00	R$ 952,00
81	90	Unid.	Espelho bucal n° 05	6B	R$ 6,00	R$ 540,00
86	18	Unid.	Fita banda matriz de aço inox 0,05x50cm com espessura de 0,5mm de largura	IODONTOSUL	R$ 3,00	R$ 54,00
100	2	Unid.	Jato de bicarbonato de sódio com 03 ponteiras extras esterilizável.	KONDENTECH PRATICAL JET	R$ 550,00	R$ 1.100,00
113	17	Unid.	Papel carbono dulpa face- azul e vermelho	DIAMANTEC	R$ 4,00	R$ 68,00
120	5	Unid.	Placa de vidro 6m-emabalagem com 01 unidade	GOLGRAN	R$ 17,00	R$ 85,00
126	9	Unid.	Pote dappen autoclavável, confeccionado em vidro.	GOLGRAN	R$ 13,00	R$ 117,00
127	14	Unid.	Prendedor odontológico guardanapo, material aço inoxidável, tipo de corrente, comprimento 40cm.	IODONTOSUL	R$ 8,00	R$ 112,00
133	20	Unid.	Resina flow, consistência fluida.	FGM OPALLIS FLOW	R$ 30,00	R$ 600,00
134	15	Unid.	Revelador radiográfico odontológico, embalagem com 475ml.	IODONTOSUL	R$ 18,00	R$ 270,00
135	25	Unid.	Seringa carpule com refluxos,12cm, 1,8ml, confeccionado em aço inoxidável.	GOLGRAN	R$ 68,00	R$ 1.700,00
143	15	Cx.	Tira de lixa de poliéster 4mm, para acabamento fino, embalagem com 50 unidades.	IODONTOSUL	R$ 5,00	R$ 75,00
ARP Nº. 079/SRP/2020						**R$ 13.704,14**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br caso a empresa possua certificação de assinatura digital , caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 055/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1116/SRP/2020
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 055/CPL/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 18 de setembro de 2020.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço:
Dental Rondônia Comércio De Produtos Para Saúde EIRELI
Representante:
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
Proprietário
CPF: 688.374.372-34

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:36AFCA32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/CPL/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2020
PROCESSO: Nº 704-1/2020 SEMED
Aos 30 dia do mês de novembro do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **BONIN & BONIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 29.004.099/0001-81**, neste ato representada por **ENRICO MORENO BONIN** portador(a) do RG: n.º 1221276 SESDESC/RO, inscrito no CPF: 034.221.682-14, residente e domiciliado à Av. Dois de Junho, 2354, Centro, Cacoal-RO telefone (69) 3441-5906, e-mail licitaçao@boninepis.com.br.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI A SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM AQUISIÇÃO ESTIMATIVA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
OBJETO.

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	UNIT.	TOTAL
09	5.000	UND	Copo descartável p/ água, com capacidade mínima de 180ml, com no mínimo 198g, sem tampa, em poliestireno atóxico, embalagem sacos plásticos em manga inviolável com 100 unidades, resistente a altas temperaturas, reforçado com frisos laterais. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da nbr 14865/2002.	TOPFORM	COPO	R$ 1,80	R$ 9.000,00
12	30	UND	Dispenser para sabonete líquido, material de alta resistência ao impacto, sistema de fechamento inteligente, para fixação em parede, com capacidade de 800 ml;	PREMISSE	DISPENSER	R$ 21,10	R$ 633,00
13	50	RO	Fita adesiva, material pvc, tipo auto-adesiva, largura 50 mm, comprimento 30 m, cor vermelha e amarela, aplicação para demarcação de espaço.	PLASTCOR	FITA	R$ 19,97	R$ 998,50
15	1.000	UND	. Mocambo luva látex de segurança confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Espessura 0,62mm. Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos e químicos. Aplicações: agroindústria, manutenção e limpeza industrial, construção civil, manuseio de produtos químicos. Nas cores e tamanhos: p-preto m- verde g-laranja.	VOLK	LUVA	R$ 2,24	R$ 2.240,00

VALOR TOTAL R$ 12.871,50 (Doze mil, oitocentos setenta e um reais e cinquenta centavos)

DA VIGÊNCIA: O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses.**

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:0218FE09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/CPL/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2020
PROCESSO: Nº 704-1/2020 SEMED.

Aos 30 dia do mês de outubro do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 35.335.996/0001-70**, neste ato representada por **CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO** portador(a) do RG: n.º 560.464. SESDESC/RO, inscrito no CPF: 607.840.242-00, residente e domiciliado à Rua Luther King, nº 2162, Bairro JD. Clodoaldo Cacoal-RO telefone (69) 3441-6665/9.9987-3617, e-mail unimax.licitcao@gmail.com.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI A SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM AQUISIÇÃO ESTIMATIVA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
OBJETO.

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	UNIT.	TOTAL
05	600	UND	Álcool líquido 70% etílico hidratado 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no ms-svs de 23/10/1996, tenha aprovação do inmetro. Volume 1.000 litro.	FACILITA	ALCOOL	R$ 5,00	R$ 3.000,00
14	5.000	UND	Máscaras de proteção reutilizavél facial constituída por duas camadas de tecido tricoline 100% algodão 180 fios ou tecido quadstresh 100% poliéster com stretch mecânico com 190g por metro linear, em formato retangular com medidas finais: tamanho (INFANTIL E JUVENIL) com pregas horizontais fechadas e 2 (duas) tiras de elásticos planos de 5mm a 7mm de espessura e 18cm de comprimento fixas nas laterais em material leve, maleável e confortável, para que ao ser adaptada ao rosto se evite sua recolocação.	PRÓPRIA	TECIDO	R$ 2,40	R$ 12.000,00

VALOR TOTAL R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

DA VIGÊNCIA: O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses.**

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:3E584D8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/CPL/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2020
PROCESSO: Nº 704-1/2020 SEMED.

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **COMERCIAL SÃO JOSÉ-COMÉRCIO DIST. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 24.540.648/0001-19**, neste ato representada por **HELDER MAJELLA NOGUEIRA** portador(a) do RG: n.º 3.332.932. /MG, inscrito no CPF: 374.764.676-04, residente e domiciliado à Rua Viana do Castelo, 1200-Galpão, Bairro São Francisco Belo Horizonte/ MG. telefone (31) 3243-0757, e-mail vendas@comercialsaojose.com.br.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI A SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM AQUISIÇÃO ESTIMATIVA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
OBJETO.

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	UNIT.	TOTAL
18	500	UND	Protetor facial incolor em material policarbonato, comprimento 200mm, material coroa plástico, características adicionais coroa ajustável e articulada, tipo fixação carneria regulável por catraca.	CSJ	CSJ	R$ 8,50	R$ 4.250,00

VALOR TOTAL R$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA: O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses.**

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:29F13E06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/CPL/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2020
PROCESSO: Nº 704-1/2020 SEMED

Aos 30 dia do mês de novembro do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **COVAN- COMÉCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 02.475.985/0001-37**, neste ato representada por **DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI** portador(a) do RG: n.º 878.664. SSP/TO, inscrito no CPF: 864.664.337.172-68, residente e domiciliado à Av. Dom Pedro I nº 2678 Setor 05 Jaru/RO telefone (69) 3521-5181, e-mail covan-@hotmail.com.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI A SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM AQUISIÇÃO ESTIMATIVA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
OBJETO.

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	UNIT.	TOTAL
06	600	GL	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, embalagem plástica galão contendo 5 litros.	FACILITA	FACILITA	R$ 7,77	R$ 4.662,00
19	500	GL	Sabonete; líquido (cremoso); com fragrância suave; ph neutro para higiene das mãos, não causa irritabilidade dérmica, galão contendo 05lts para abastecimento de dispenser.	AUDAX	AUDAX	R$ 15,65	R$ 7.825,00

VALOR TOTAL R$ 12.487,00 (Doze mil, quatrocentos oitenta e sete reais).

DA VIGÊNCIA: O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses. A partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:BD8E93AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/CPL/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 094/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2020
PROCESSO: Nº 704-1/2020 SEMED

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **ECOLIN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 17.221.558/0001-08**, neste ato representada por **ALEXANDER ALVES GUIMARAES** portador(a) do RG: n.º 928096. SSP/RO, inscrito no CPF: 981.741.777-87, residente e domiciliado à Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro Centro Ji-Paraná/RO telefone (69) 3422-1919/9.99758981, e-mail ecolin.ro@gmaol.com.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI A SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM AQUISIÇÃO ESTIMATIVA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
OBJETO.

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	UNIT.	TOTAL
16	100	RO	Papel toalha bobina branco 20cm x 200m. Especificação: papel	NC	6X200MT	R$ 53,00	R$ 5.300,00

			toalha bobina de 20cm de largura e 200 metros de comprimento, embalado em caixa de papelão reciclada com 6 rolos. Para utilização em dispenser.	PAPEIS			

VALOR TOTAL R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).
DA VIGÊNCIA: O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses. A partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:403F4F8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/CPL/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 095/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2020
PROCESSO: Nº 704-1/2020 SEMED

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **GRÁFICA DO PRETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 03750.414/0001-26**, neste ato representada por **WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO** portador(a) do RG: n.º 10932097. SSP/MT, inscrito no CPF: 702.949.251-04, residente e domiciliado à Av. Balneário Dr. Meirelles, nº 09, quadra 03, Setor II Tijucal Cuiabá-MT. telefone (65) 3665-0754, e-mail waldemir.graficadopreto@gmail.com.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI A SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM AQUISIÇÃO ESTIMATIVA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
OBJETO.

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	UNIT.	TOTAL
23	50	UND	Totem higienizador com pedal, dispenser para álcool em gel compartimento no mínimo 1000ml que permita reabastecimento, estrutura de mdf e sapata de ferro metalon, medindo 137cm altura 36cm largura 30cm profundidade personalizado com logo município.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 281,10	R$ 14.055,00

VALOR TOTAL R$ 14.055,00 (Quatorze mil e cinquenta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA: O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses. A partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:08255390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/CPL/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 096/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2020
PROCESSO: Nº 704-1/2020 SEMED

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 13.201.731/0001-91**, neste ato representada por **MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO** portador(a) do RG: n.º 2616359-4. SSP/MT, inscrito no CPF: 055.923.981-58, residente e domiciliado à Rua Dr. Manoel Vargas N º 316 Bairro Cristo Rei Cidade de Várzea Grande-MT. telefone (65) 2129-5857/3692-1814, e-mail licita@licitamais.cuiaba.com.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI A SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM AQUISIÇÃO ESTIMATIVA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
OBJETO.

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO
21	5.000	UND	Talher descartável sendo colher, em poliestireno atóxico, resistente, cor branca, com aproximadamente 18 cm. Pacote com 50 unidades, embalagem com identificação do fabricante.	PLAZAPEL	18 CM

VALOR TOTAL R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais).
DA VIGÊNCIA: O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses. A partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:22F5816D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/CPL/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 097/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2020

PROCESSO: Nº 704-1/2020 SEMED

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 21.719.710/0001-46**, neste ato representada por **ROBERTO HONÓRIO DA COSTA** portador(a) do RG: n.º 111.28271. SSP/MG, inscrito no CPF: 078.032.636-90, residente e domiciliado à Av. Otavina Alves de Souza nº. 80, telefone (34) 3822-2665, e-mail patos.suprimentos@hotmail.com.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI A SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM AQUISIÇÃO ESTIMATIVA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
OBJETO.

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	UNIT.	TOTAL
02	06	UND	Pulverizador costal manual, material tanque polietileno na cor branca, capacidade tanque 20 l, pressão trabalho 15 a 90 lb/pol2, diâmetro boca 140 mm, características adicionais lança 600 mm, bico injetado jd-12p	PALISAT	20L	R$ 194,00	R$ 1.164,00
07	500	GL	Álcool em gel 70% etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Gel incolor, límpido e livre de sedimentos, amargo, repugnante, característico de álcool, contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no ms-svs, tenha aprovação do inmetro galão contendo 5 litros.	ECO MASTER	5L	R$ 27,00	R$ 13.500,00
08	50	PAR	Bota de borracha branca, cano longo, com solado antiderrapante, utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados, números diversos.	COLFOR	BRNACA	R$ 31,40	R$ 1.570,00
10	30	UND	Dispenser para álcool gel, material de alta resistência ao impacto, sistema de fechamento inteligente, para fixação em parede, com capacidade de 800 ml;	NOBRE	GOLDEN	R$ 23,00	R$ 690,00
11	20	UND	Dispenser para papel toalha em formato bobina para rolo de 200mt, material de alta resistência ao impacto, sistema de fechamento inteligente, para fixação em parede, com capacidade mínima de 200 mts de rolo. 36cm de altura x 24cm de profundidade x 25,8cm de largura	NOBRE	GOLDEN	R$ 28,00	R$ 560,00
22	30	UND	Dispenser para papel toalha em formato bobina para rolo de 200mt, material de alta resistência ao impacto, sistema de fechamento inteligente, para fixação em parede, com capacidade mínima de 200 mts de rolo. 36cm de altura x 24cm de profundidade x 25,8cm de largura.	INFRARED	GP-300	R$ 158,00	R$ 4.740,00

VALOR TOTAL R$ 22.224,00 (Vinte e dois mil, duzentos vinte e dois reais).
DA VIGÊNCIA: O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses. A partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:EE16060F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/CPL/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 098/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2020
PROCESSO: Nº 704-1/2020 SEMED

Aos 30 dia do mês de novembro do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **STAR COMÉRCIO DE SUPREMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 05.252.941/0001-36**, neste ato representada por **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**), inscrito no CPF: 810.710.192-87, residente e domiciliado à Rua José Camacho, nº 1146, Bairro Olaria Porto Velho-RO telefone (69) 3015-0057, e-mail contato@starcomercio.com.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI A SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM AQUISIÇÃO ESTIMATIVA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
OBJETO.

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	UNIT.	TOTAL
04	600	UND	Álcool em gel 70% etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Gel incolor, límpido e livre de sedimentos, amargo, repugnante, característico de álcool, contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no ms-svs, tenha aprovação do inmetro volume 500 ml.	MEGA	MEGA	R$ 4,20	R$ 2.250,00
17	5.000	UND	Prato descartável - para refeição 21cm, em poliestireno, resistente a altas temperaturas, reforçado com frisos laterais. Embalagem com 10 unidades. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da nbr 14865/2002.	CRITAL COPO	CRISTAL COPO	R$ 6,00	R$ 30.000,00

VALOR TOTAL R$ 32.250,00 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais
DA VIGÊNCIA: O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses. A partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:74571C8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/CPL/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 099/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2020
PROCESSO: Nº 704-1/2020 SEMED

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2020, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ. Nº 33.171.322/0001-52**, neste ato representada por **TARCÍSIO DOMINGOS ZANATA** portador(a) do RG: n.º 000478326. SSP/RO, inscrito no CPF: 677.144.562-04, residente e domiciliado à Rua Manoel Vieira dos Santos, nº 1681, Bairro Nova Brasília Ji-Paraná-RO, telefone (69) 3422-1919/9.99758981, e-mail vendermaisconsultoria@gmail.com.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI A SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM AQUISIÇÃO ESTIMATIVA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
OBJETO.

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	UNIT.	TOTAL
01	15	UND	Carro funcional de higiene ser ergonômico, resistente, possuir rodízios revestidos de material de borracha; com suporte para rodos, de modo que a haste fique para cima e a base para baixo; espaço para acomodar e transportar com segurança frascos de produtos líquidos utilizados na higiene, placas sinalizadoras, panos de limpeza, entre outros. O modelo deverá ser submetido previamente para apreciação e aprovação da unidade de escolar, a fim de garantir que o equipamento favoreça a segurança do colaborador e a prevenção da unidade. Os baldes/espremedores devem ser adaptados no carrinho de limpeza. Acompanha um balde espremedor para duas águas; uma pá plástica para lixo e rodo, um conjunto mop pó de 60cm com cabo em alumínio e um conjunto MOP úmido de 320 g crú com cabo em alumínio.	BRALIMPIA	KIT 2	1.120,00	16.800,00

VALOR TOTAL R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
DA VIGÊNCIA: O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses. A partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:61C60A7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.27.812.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1405/2020
b) Licitação Nrº :	33/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	18/11/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Expediente, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMAS, SEMUG, SEMAIC, SEMA, SEMOSP, SEMUSA, SEMELC e SEMAD)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLIPS N°3/0 NIQUELADO C/ 100 UNIDADES	255	R$3,00	R$ 765,00
2	REGUA PLÁSTICA REFORÇADA CORES VARIADAS MEDINDO 30CM	717	R$0,55	R$ 394,35
3	PRANCHETA ACRÍLICA OFÍCIO CRISTAL COM PRENDEDOR METÁLICO	137	R$10,50	R$ 1.438,50
4	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45mmx45m	1139	R$2,95	R$ 3.360,05
5	Clips n°5/0 niquelado c/ 100 unidades	233	R$3,00	R$ 699,00
6	COLCHETE DE LATÃO GALVANIZADO Nº 10	172	R$4,50	R$ 774,00
7	FOLHAS DE E.V.A. COM GLITER CORES VARIADAS TAMANHO 40CM X 48CM 2MM	1250	R$3,50	R$ 4.375,00
8	FOLHAS DE EVA TAMANHO 40X60X2MM LISA DIVERSAS CORES	950	R$1,15	R$ 1.092,50
9	GRAMPEADOR DE PRESSÃO EM METAL PROFISSIONAL DE 106/6	8	R$40,00	R$ 320,00
10	PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO	1640	R$1,30	R$ 2.132,00
11	Caixa correspondência tripla articulável cristal, Medidas: 355 x 253 x 120 mm	10	R$32,30	R$ 323,00
12	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS 0,05 PP A4,COR PRETA	14	R$16,00	R$ 224,00
13	Clips n°6/0 niquelado c/ 100 unidades	215	R$3,00	R$ 645,00
14	Clips n°4/0 niquelado c/ 100 unidades	210	R$3,00	R$ 630,00
15	Feltro rolo de 30 cm x 1,40 várias cores	380	R$13,50	R$ 5.130,00
16	Tesoura Grande em Inox de uso geral cabo em plástico de 25cm	168	R$6,00	R$ 1.008,00
17	Pasta classificadora formato A4 com grampo plástico cores variadas	60	R$1,90	R$ 114,00
18	PAPEL COCHE TAMANHO A4 COR BRANCO 180G C/ 50FOLHAS	590	R$16,00	R$ 9.440,00
19	Caixa Correspondência Acrílica 3 Andares com haste fixa, Vertical, cores variadas	74	R$40,00	R$ 2.960,00
20	Tinta facial Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica.Acondicionada em potinhos de 15ml e conjunto com 6 unidades (em cores sortidas)	20	R$10,67	R$ 213,40
21	Elástico de borracha látex n.18 na cor amarela, pacote DE 1Kg com 2.200 und	10	R$25,00	R$ 250,00
22	GRAMPEADOR MANUAL ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL PARA GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8	30	R$30,50	R$ 915,00
23	GRAMPOS TRILHO METÁLICO 80MM PARA PASTAS (MACHO E FÊMEA) - CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL - CAIXA COM 50 UNIDADES	200	R$10,00	R$ 2.000,00
24	Papel Fotografico Laser A4 160g/m² brilhante cx/50fls.	250	R$16,50	R$ 4.125,00
25	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA OFICIO 30MM - CRYSTAL	50	R$2,50	R$ 125,00
26	Pasta Sanfonada Plástica Ofício Com 31 Divisorias Acp Pt 01 Uu	50	R$50,00	R$ 2.500,00
27	PROTETOR PARA CRACHÁ UNIVERSAL EM MATERIAL PVC RÍGIDO DE COR TRANSPARENTE – PACOTE COM 100 UNIDADES (54,5mm (largura) x 87mm (comprimento) EXTERNA)	6	R$190,00	R$ 1.140,00

Valor Total Homologado - R$ 47.092,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de novembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:BE74D8AF

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.27.812.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1405/2020
b) Licitação Nrº :	33/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	18/11/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Expediente, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMAS, SEMUG, SEMAIC, SEMA, SEMOSP, SEMUSA, SEMELC e SEMAD)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Extrator de grampo reforçado, tipo espátula, composto de inox anti-ferrugem, medindo 14x2x15cm peso 204g	171	R$1,24	R$ 212,04
2	Sulfite Resma formato A4 branco 210 mm x 297 mm 75g/m² 20 lb com 500 folhas - caixa com 10 unidades de resma	73	R$150,00	R$ 10.950,00
3	Apontador sem depósito, lâminas de aço inox, de alta qualidade, caixa suporte em plástico, dimensões 2,5 x 1,5 x 1,0cm	188	R$1,00	R$ 188,00
4	GRAMPEADOR MEDIO EM METAL COM SUPORTE PARA GRAMPOS 26/6 CAP. PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS EM METAL	212	R$9,50	R$ 2.014,00
5	Caixa para arquivo morto, em plástico polionda tamanho oficio 250x130x350mm, cores diversas.	1945	R$2,35	R$ 4.570,75
6	Caneta Marca Texto forma cilíndrica lisa, confeccionada em plástico, tinta nas cores verde, amarelo, alaranjado e rosa, ponta de poliéster chanfrada de 4.0mm e espessura de escrita de 3.8mm	535	R$0,93	R$ 497,55
7	CARTOLINAS CORES DIVERSAS	8700	R$0,42	R$ 3.654,00
8	Envelope formato A4 Kraft Natural 240x340	65251	R$0,18	R$ 11.745,18
9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6,GALVANIZADO,CAIXA COM 5.000 UNID.	236	R$3,40	R$ 802,40
10	COLA BRANCA P/ USO ESCOLAR, BASE EM EVA, NÃO TOXICA, LAVÁVEL E CERTIFICADA PELO INMETRO, EMBALAGEM 90 G	35	R$4,00	R$ 140,00
11	Cola para E.V.A. e Isopor, embalagem plástica equipada com bico aplicador econômico com, com 90g,	55	R$2,46	R$ 135,30
12	Tesoura Uso Geral em Aço Inox com Cabo Plástico 7 1/2" 19cm	33	R$3,87	R$ 127,71
13	GRAMPEADOR GRANDE EM METAL COM SUPORTE PARA GRAMPOS 26/6 CAP. P/ GRAMPEAR 30 FOLHAS	90	R$24,00	R$ 2.160,00
14	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, CAPACIDADE PARA FURAR 20 FOLHAS COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL, BASE EM METAL.	191	R$13,00	R$ 2.483,00
15	CALCULADORA DE MESA, DISPLAY GRANDE, AUTO DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR COM 12 DÍGITOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DUPLA (SOLAR E BATERIA) ALTURA 19.9 cm LARGURA 14.9cm	100	R$18,90	R$ 1.890,00
16	ELÁSTICO SUPER RESISTENTE; COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL; LARGURA FINO COR AMARELO; PACOTE 500G	5	R$11,00	R$ 55,00
17	PERCEVEJO C/ 100 UNDS.	30	R$1,13	R$ 33,90
18	APAGADOR MAGNÉTICO PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA 2 PINCÉIS	15	R$3,68	R$ 55,20
19	Bexiga inflável diversas cores, composição: látex, medida: 7 polegadas(18cm), pacote com 50 unidades.	300	R$3,49	R$ 1.047,00
20	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 (CAIXA COM 40 UNIDADES)	20	R$7,09	R$ 141,80
21	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES, PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL E TAMPA DE SEGURANÇA - CAIXA COM 12 UNIDADES	50	R$2,18	R$ 109,00
22	GRAFITE FINO ESPESSURA 0,7MM - COM 12 UNIDADES	100	R$1,50	R$ 150,00
23	PRENDEDOR METALICO DE PAPEL 25MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	50	R$5,00	R$ 250,00
24	PRENDEDOR METALICO DE PAPEL 32MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	50	R$5,12	R$ 256,00
25	PRENDEDOR METALICO DE PAPEL 42MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	50	R$5,76	R$ 288,00

Valor Total Homologado - R$ 43.955,83

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de novembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A7338DA8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.27.812.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1405/2020
b) Licitação Nrº :	33/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	18/11/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Expediente, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMAS, SEMUG, SEMAIC, SEMA, SEMOSP, SEMUSA, SEMELC e SEMAD)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROLO DE TNT ESTAMPADO CORES DIVERSAS - 1,40 M X50M	27	R$85,00	R$ 2.295,00

Valor Total Homologado - R$ 2.295,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de novembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:93F9C29C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.27.812.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1405/2020
b) Licitação Nrº :	33/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	18/11/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Expediente, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMAS, SEMUG, SEMAIC, SEMA, SEMOSP, SEMUSA, SEMELC e SEMAD)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ/CPF: 19.288.989/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RESMA SULFITE FORMATO A4 BRANCO 210mmx297mm 75g/m² 20IB COM 500 FOLHAS	6203	R$14,00	R$ 86.842,00
2	RESMA SULFITE FORMATO A4 BRANCO 210mmx297mm 75g/m² 20IB COM 500 FOLHAS	2067	R$14,00	R$ 28.938,00

Valor Total Homologado - R$ 115.780,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de novembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A97161F2

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.27.812.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1405/2020
b) Licitação Nrº :	33/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	18/11/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Expediente, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMAS, SEMUG, SEMAIC, SEMA, SEMOSP, SEMUSA, SEMELC e SEMAD)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 10.820.186/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONER (COMPATIVEL) HP LASER JET PRO MFPM 127N (COMPATIVEL) CF283A	105	R$24,00	R$ 2.520,00
2	Toner novo não remanufaturado para impressora Samsung SCX 3405 compativel /MLT-D101S	25	R$41,00	R$ 1.025,00
3	TONER SAMSUNG COMPATÍVEL MLT-D204 D204 D204L | M4025ND M3325ND M3375FD M3875 M4075 - 5K	10	R$60,00	R$ 600,00
4	Toner novo não remanufaturado para impressora HP LASERJET M1132MFP compativel /CE-285A	150	R$24,00	R$ 3.600,00
5	Toner novo não remanufaturado para impressora Samsung SCX-34005W compativel/ MLT-D101S	140	R$40,00	R$ 5.600,00
6	Toner novo não remanufaturado para impressora SCX3200 compativel/ S1043S	12	R$51,00	R$ 612,00
7	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL-L5102	60	R$32,00	R$ 1.920,00
8	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	50	R$23,99	R$ 1.199,50
9	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400	60	R$41,90	R$ 2.514,00
10	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG XPRESS SL-M2885FW	120	R$43,00	R$ 5.160,00
11	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG ML 2010	60	R$52,00	R$ 3.120,00
12	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG ML-3750ND	65	R$120,00	R$ 7.800,00
13	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3200	70	R$54,00	R$ 3.780,00

Valor Total Homologado - R$ 39.450,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de novembro de 2020.

_____
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:3B41CBA9

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.27.812.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1405/2020
b) Licitação Nrº :	33/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	18/11/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Expediente, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMAS, SEMUG, SEMAIC, SEMA, SEMOSP, SEMUSA, SEMELC e SEMAD)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEN DRIVE 8GB	185	R$23,00	R$ 4.255,00
2	Toner novo não remanufaturado compativel para impressora HP- Laser jet Pro MFPM127 / CF-283A	135	R$26,90	R$ 3.631,50
3	CARTUCHO DE TINTA PFI-107 C, COM CAPACIDADE MÍNIMA 130L	3	R$619,00	R$ 1.857,00
4	CARTUCHO DE TINTA PFI-107 BK, COM CAPACIDADE MÍNIMA 130L	3	R$619,00	R$ 1.857,00
5	CARTUCHO DE TINTA PFI-107 MBK, COM CAPACIDADE MÍNIMA 130L	6	R$619,00	R$ 3.714,00
6	CARTUCHO DE TINTA PFI-107 Y, COM CAPACIDADE MÍNIMA 130L	3	R$619,00	R$ 1.857,00
7	CARTUCHO DE TINTA PFI-107 M, COM CAPACIDADE MÍNIMA 130L	3	R$619,00	R$ 1.857,00
8	Switch de 8 Portas Gigabit, RJ45 de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX, Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável, Design com caixa de plástico, de mesa ou de montag	15	R$207,99	R$ 3.119,85
9	FONTES DE ALIMENTAÇÃO PARA CPU ATX DE 450W	40	R$111,99	R$ 4.479,60
10	Switch de 24 portas cada	4	R$863,99	R$ 3.455,96
11	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB, USB 2.0	20	R$36,00	R$ 720,00
12	Switch de mesa de 16-Portas 10/100/1000 Mbps, 16 portas, RJ45 de de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX, controle de fluxo IEEE 802.3x, fornece transferência de dados confiável, Design de caixa	8	R$820,00	R$ 6.560,00
13	STORAGE DE REDE PADRÕES •IEEE 802.3, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3U, TCP/IP, CIFS/SMB, NFS, AFP, CLIENTE DHCP, DDNS, NTP, FTP SOBRE SSL/TLS, FXP ,http/https, LLTD, PNP -X, UPNP AV, USB 3.0, CAPACIDADE D	8	R$2.284,00	R$ 18.272,00
14	CONECTORES RJ 45 CAT 5E	400	R$0,89	R$ 356,00
15	HD SATA III DE 500 GB - 7200 RPM	20	R$295,99	R$ 5.919,80
16	CONECTORES RJ 45 CAT 6E	400	R$2,25	R$ 900,00

Valor Total Homologado - R$ 62.811,71

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de novembro de 2020.

_____
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:BEC9FF04

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.27.812.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1405/2020
b) Licitação Nrº :	33/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	18/11/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Expediente, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMAS, SEMUG, SEMAIC, SEMA, SEMOSP, SEMUSA, SEMELC e SEMAD)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAPELARIA & ESPORTES H.G.LTDA-ME
CNPJ/CPF: 01.637.341/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE METAL CAIXA COM 25 UNIDADES	2250	R$63,00	R$ 141.750,00
2	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE METAL CAIXA COM 25 UNIDADES	750	R$63,00	R$ 47.250,00
3	Caneta esferográfica na cor azul, corpo de plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta.	8450	R$0,42	R$ 3.549,00
4	Caneta esferográfica na cor preta, corpo de plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta.	2850	R$0,42	R$ 1.197,00
5	PASTA A-Z COM PRESILHA PARA PAPEL TAMANHO OFÍCIO DORSO LARGO, COR PRETA	343	R$8,00	R$ 2.744,00
6	Carbono 01 face formato A4 - AZUL, cap. para 10 vias de escrita, com 100 folhas	27	R$25,50	R$ 688,50
7	Livro de protocolo e correspondência papel Off-set, capa dura, folhas numeradas tipograficamente contendo 52 folhas formato 153X216mm	32	R$6,75	R$ 216,00
8	Teclado padrão ABNT2, USB, cor preta	116	R$25,00	R$ 2.900,00
9	AGENDA DO ANO DECORENTE COM ESPIRAL, CAPA DURA TAMANHO 21X15 CM	8	R$21,00	R$ 168,00
10	Barbante nº8, 4X8 Colorido 800gr	5	R$20,00	R$ 100,00
11	Borracha branca, macia, especial para apagar escrita a lápis, Composição: Borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores, dimensões 34 x 22 x 8,5mm	80	R$1,10	R$ 88,00
12	CADERNO COM FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 200MMX300MM	5	R$8,00	R$ 40,00
13	Caixa organizadora com tampa em plástico tamanho M	25	R$25,00	R$ 625,00
14	Cola de isopor, liquida 90 g	35	R$3,29	R$ 115,15
15	ARVORE DE NATAL COM BASE PLASTICA MED. 1,50	2	R$39,30	R$ 78,60
16	Cola Glitter 35g - Cores Diversas c/6 cores	10	R$7,20	R$ 72,00
17	Estilete de plástico, corpo metálico 18MM CIS S68BC	182	R$1,56	R$ 283,92
18	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO COM 500 UNIDS 106/6	79	R$14,00	R$ 1.106,00
19	Mochila de Costas Juvenil, Poliéster, 42x32x14 cm	5	R$120,00	R$ 600,00
20	Mochila Infantil, Composição: 70% Poliéster 30% PVC- 2 bolsos laterais- Alças reforçadas- Bolsos frontais- Alças de ombro e mão acolchoadas- Puxadores de zíper Tamanho: 41 cm x 29 cm x 12 cm...	5	R$165,00	R$ 825,00
21	Pasta Arquivo Suspensa marmorizada possui hastes laterais em plástico Dimensões 23x36cm	760	R$1,50	R$ 1.140,00
22	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 6MM - CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 150 FOLHAS	44	R$106,00	R$ 4.664,00
23	PLACAS DE ISOPOR BRANCO 100 CM X 50 CM 20 MM	34	R$6,75	R$ 229,50
24	PLACAS DE ISOPOR BRANCO 100 CM X 50 CM 40 MM	44	R$10,10	R$ 444,40
25	PLACAS DE ISOPOR BRANCO 100 CM X 50 CM 30 MM	94	R$7,19	R$ 675,86
26	Porta caneta aramado preto, Circunferência 9cm / Altura 10,5cm	34	R$12,30	R$ 418,20
27	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO 140mm x 200mm COM MINIMO 96 FOLHAS	160	R$10,00	R$ 1.600,00
28	Lápis preto nº02 Hexagonal com borracha. Composição do material: Resinas termoplásticas, borracha sintéticas e componentes metálicos na cor verde	3620	R$0,60	R$ 2.172,00
29	Estojo Triplo Compartimento: três, Fechamento: em zíper, Material: poliéster e PVC, Produto certificado: INMETRO, Puxador: em metal, Formato: 200mm x 90mm	10	R$21,97	R$ 219,70
30	Caderno, formato 200mm X 275 mm, 12 matérias, capa e contra capa revestida em papel couchê 115 g/m², miolo em papel 56	21	R$17,67	R$ 371,07
31	Lápis de cor, inteiros, caixa com 12 unidades, cores sortidas, formato sextavado, fabricado c/ pigmentos de alta qualidade,mina mais grossa de 3,3 mm (medidas mínima), medidas do lápis 17,5 cm,	10	R$5,50	R$ 55,00
32	CANETINHA HIDROCOLOR JUNIOR GRANDE 12 CORES	10	R$12,00	R$ 120,00
33	Giz de cera – embalagem contendo 12 cores de giz diferenciadas entre si. diâmetro: 9,5 mm. comprimento: no mínimo 98 mm. o produto deve ter a marca do fabricante e estar certificado junto ao inmetro.	10	R$3,23	R$ 32,30
34	Pasta Plástica Aba Elástico Lombo 20mm	15	R$2,45	R$ 36,75
35	Caderno brochura ¼ costurado, 80 folhas capa dura em papelão 600 gramas revestido em papel cochê 120 grama, 23 pautas e margens azuis, medindo 140 x 202 mm.	13	R$4,25	R$ 55,25
36	CADERNO BROCHURA CAPA DURA FOLHAS NUMERADAS TAMANHO 200mm x 298mm COM NO MINIMO 100 FOLHAS	260	R$10,00	R$ 2.600,00
37	PINCEL ATÔMICO AZUL RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADO, TRAÇO 4-8MM	96	R$3,00	R$ 288,00
38	Pincel atômico preto recarregável, ponta chanfrado, traço 4-8mm	84	R$2,10	R$ 176,40
39	Tinta Guache, mistura de aglutinante e adesivo pigmento, glicerina dextrina, resina, agua, carga e conservantes, acondicionadas em embalagem plástica com 15 ml e 12 cores por caixa	30	R$4,00	R$ 120,00
40	Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo de plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta.	1280	R$0,45	R$ 576,00
41	Pincel para pinturas em tecido, pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 06	30	R$2,70	R$ 81,00
42	Pincel para pintura, em tecido pêlo sintético, cabo em madeira chato, nº 12	20	R$3,89	R$ 77,80
43	Pincel para pinturas em tecido, amarelo ,pêlo sintético cabo madeira, chato nº 16	20	R$4,26	R$ 85,20
44	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 00	20	R$7,00	R$ 140,00
45	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 04	20	R$2,56	R$ 51,20
46	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº 08	20	R$3,09	R$ 61,80
47	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº20	20	R$4,95	R$ 99,00
48	Pistola elétrica para aplicação de cola bastão(11,3mm x 30 cm) potência: 45-50 Watts, ponta metálica, tensão: 127-220 v C.A, corpo injetado em plástico	11	R$17,00	R$ 187,00
49	Bexiga inflável diversas cores, composição: látex, medida: 9 polegadas(20cm), pacote com 50 unidades.	350	R$6,00	R$ 2.100,00
50	Fita De Cetim Dupla Face 1 rolo 1cm x 22 3m cores variadas	30	R$15,66	R$ 469,80
51	PAPEL MANTEIGA folha	300	R$0,90	R$ 270,00
52	Tinta para tecido fosca, 37 ml,incolor, caixa com 12 uni	10	R$45,50	R$ 455,00

53	Tinta para tecido fosca, 37 ml,branco, caixa com 12 uni	10	R$45,50	R$ 455,00
54	Tinta para tecido fosca, 37 ml,azul bebe, caixa com 12 uni	8	R$45,50	R$ 364,00
55	Tinta para tecido fosca, 37 ml,rosa bebe, caixa com 12 uni	6	R$45,50	R$ 273,00
56	Tinta para tecido fosca, 37 ml,verde bebe , caixa com 12 uni	5	R$45,00	R$ 225,00
57	Tinta para tecido fosca, 37 ml, verde glacial, caixa com 12 uni	5	R$45,50	R$ 227,50
58	Tinta para tecido fosca, 37 ml,amarelo bebe , caixa com 12 uni	5	R$36,00	R$ 180,00
59	Tinta para tecido fosca, 37 ml,lilas bebe, caixa com 12 uni	5	R$32,00	R$ 160,00
60	Jogo perfil Componentes: 390 cartas, 1 tabuleiro, 6 peões, 20 fichas vermelhas, 1 ficha amarela, 5 fichas azuis e 1 manual de instruções, Dimensões da embalagem: 23,0 x 35,5 x 6,5 cm	10	R$175,67	R$ 1.756,70
61	Jogo Detetive, Conteúdo da Embalagem 01 Jogo, Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – AxLxP 5x50x27cm	10	R$174,67	R$ 1.746,70
62	Jogo Banco Imobiliário	10	R$145,00	R$ 1.450,00
63	Jogo de dama:com 24 peças em plástico e um tabuleiro em madeira medindo aproximadamente 25cm x 25cm	15	R$10,00	R$ 150,00
64	Jogo Uno Conteúdo da Embalagem 114 cartas,Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – AxLxP 14x9x2cm	10	R$8,50	R$ 85,00
65	Jogos pega vareta-plastica	10	R$12,63	R$ 126,30
66	Jogo de bingo completo. Globo de sorteio metálico com 19 x 18 x 19 cm (altura x largura x profundidade).Tabuleiro porta bolas numerado (34 x 14 cm).75 bolas plásticas numeradas (bolinha 1,5 cm diâmetr	2	R$160,00	R$ 320,00
67	Filme Papel Termocolante Definitivo para Patchwork 48cm x 5m	20	R$60,63	R$ 1.212,60
68	AGULHA DE CROCHE EM AÇO Nº 02	30	R$8,00	R$ 240,00
69	DISCO DE ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA C/ 40 UNDS.	50	R$3,50	R$ 175,00
70	Bichinhos de Pelúcia, Produto certificado pelo Inmetro Produto testado e aprovado de acordo com as normas de segurança. Recomendável para crianças maiores de 3 anos. Confeccionado em pelúcia 100% poli	10	R$53,00	R$ 530,00
71	Enchimento Acrílico	30	R$60,47	R$ 1.814,10
72	Argolas Com Corrente Chaveiro.Argola 1,8 cm de diâmetro / Corrente 3 cm de altura.	1000	R$0,85	R$ 850,00
73	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO 200mm x 275mm COM MINIMO 96 FOLHAS	105	R$6,50	R$ 682,50
74	Fita Para Presente Lisa Em Rolo 16mmx50m	5	R$14,50	R$ 72,50
75	AGULHA PARA BORDAR A MÃO COM PONTA FINA Nº03	10	R$4,07	R$ 40,70
76	AGULHA PARA BORDAR A MÃO COM PONTA FINA Nº04	10	R$4,07	R$ 40,70
77	ETIQUETA ADESIVO ACRÍLICO A4267 EQUIVALENTE AO FORMATO 210X297mm C/ 100 FOLHAS 01 ADESIVO POR FOLHA	5	R$33,00	R$ 165,00
78	ETIQUETA ADESIVO ACRÍLICO Nº 6183 EQUIVALENTE AO FORMATO 101,6X50,08m C/ 100 FOLHAS 10 ADESIVO POR FOLHA	5	R$33,00	R$ 165,00
79	PASTA DE PLASTICO C/ ELASTICO TAMANHO OFÍCIO 2MM	575	R$2,64	R$ 1.518,00
80	PRANCHETA DE MDF - OFÍCIO A4 - METAL CLIP MEDINDO 33CMX22CM	30	R$3,25	R$ 97,50
81	COLCHETE DE LATÃO GALVANIZADO Nº 8	159	R$4,90	R$ 779,10
82	COLCHETE DE LATÃO GALVANIZADO Nº 9	150	R$5,90	R$ 885,00
83	COLCHETE DE LATÃO GALVANIZADO Nº 15	163	R$13,60	R$ 2.216,80
84	Livro de ponto capa dura, folhas numeradas com 100 folhas, 4 assinaturas	17	R$14,50	R$ 246,50
85	Caneta permanente para escritura em cd pontas de 2,0mm tinta permanente	125	R$2,90	R$ 362,50
86	PAPEL CONTACT TRASNPARENTE ROLO DE 25 METROS POR 45CM	11	R$69,00	R$ 759,00
87	PAPEL METÁLICO PRATA FORMATO A4-210mmx297mm PAC. COM 25 FOLHAS	40	R$21,00	R$ 840,00
88	Cola líquida branca 90 gr	441	R$1,35	R$ 595,35
89	Mouse Optico USB C/ SCROLL	144	R$8,50	R$ 1.224,00
90	Caixa arquivo organizadora em polionda com tampa e alça 440mmx320x360mm com alça na lateral	108	R$32,96	R$ 3.559,68
91	CLIPS N° 2/0 NIQUELADO COLORIDO C/ 100 UNIDADES	92	R$7,43	R$ 683,56
92	CLIPS N° 3/0 NIQUELADO COLORIDO C/ 100 UNIDADES	77	R$8,33	R$ 641,41
93	PRENDEDOR DE PAPEL COLORIDO 32MM 1/4 CAIXA C/24 UNIDADES	24	R$17,83	R$ 427,92
94	Agenda diária do ano corrente, A5 14,8 cm x 21,0 cm	80	R$19,00	R$ 1.520,00
95	TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP- 1215 COR AZUL	5	R$206,33	R$ 1.031,65
96	TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP- 1215 COR AMARELO	5	R$181,00	R$ 905,00
97	TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP- 1215 COR MANGETA	5	R$181,00	R$ 905,00
98	TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET CP- 1215 COR PRETO	5	R$181,00	R$ 905,00
99	Toner novo não remanufaturado compatível para impressora Laser Jet CF217A	50	R$40,90	R$ 2.045,00
100	Toner novo não remanufaturado compatível para impressora LEXMARK T650U1E	8	R$320,00	R$ 2.560,00
101	BARBANTE CRU ROLO 700 gr N°08	17	R$18,57	R$ 315,69
102	CAIXA DE SUGESTÕES EM ACRILICO COM ABERTURA HORIZONTAL NO TOPO DA CAIXA NA COR BRANCO LEITOSO, TAMNAHO 20 DE ALTURA 20 CM DE LARGURA 20CM DE PROFUNDIDADE COM ESPESSURA DE 3MM COM FECHADURA E CHAVE	15	R$216,67	R$ 3.250,05
103	BLOCO AUTO-ADESIVO LEMBRETE 4 CORES NEON TAMANHO 76X76MM	249	R$5,00	R$ 1.245,00
104	Caneta Fixa com Corrente para Balcão com corpo em alumínio presa à uma corrente base em formato de bolinha na	30	R$21,50	R$ 645,00
105	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CX COM 500 UNIDADES	32	R$5,00	R$ 160,00
106	CD VIRGEM CDR	25	R$2,17	R$ 54,25
107	CAPA PARA CD	25	R$2,87	R$ 71,75
108	CAPA PARA ENCADERNAMENTO A4	50	R$2,60	R$ 130,00
109	GRAMPO ALUMINIO MACHO E FÊMEA 50 UNIDADES	2	R$19,67	R$ 39,34
110	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11,2MMX30CM	150	R$0,80	R$ 120,00
111	Pincel marcador quadro branco recarregável azul, ponta em poliéster ogiva (redonda) cônica, macia, 6.0 mm, traço variante entre 1mm e 3mm, tecnologia Cap Off	330	R$12,33	R$ 4.068,90
112	Apagador para quadro branco, em plastico, com base de feltro medindo aproximadamente 15x6x4	52	R$18,60	R$ 967,20
113	Lápis de cor, madeira, modelo sextavado, cores variadas, caixa com 24 UNI	15	R$28,60	R$ 429,00
114	Disco Alfinetes Cabeça Colorida C/40 Unidade	62	R$3,40	R$ 210,80
115	QUADRO BRANCO 80X100CM COM BASE EM METAL	21	R$70,00	R$ 1.470,00
116	Toner novo não remanufaturado compatível para impressora LEXMARK MX 417DE, número original Toner Lexmark 51B4000	150	R$186,00	R$ 27.900,00
117	Pincel marcador quadro branco recarregável na cor vermelho, ponta em poliéster ogiva (redonda) cônica, macia, 6.0 mm aproximado, traço variante entre 1mm e 3mm, tecnologia Cap Off	175	R$9,00	R$ 1.575,00
118	PISTOLA COLA QUENTE PROFISSIONAL PEQUENA - BOTAO ON/OFF - 127V	55	R$15,20	R$ 836,00
119	Tinta para marcador de quadro branco, embalagem com 1.000 ml, composição: álcool, aditivos, corantes e solventes, não lavável	10	R$139,00	R$ 1.390,00
120	MASSINHA PARA MODELAR CAIXA COM 12 CORES	450	R$7,77	R$ 3.496,50
121	Pincel marcador quadro branco recarregável na cor preto, ponta em poliéster ogiva (redonda) cônica, macia,6.0 mm, traço variante entre 1mm e 3mm, tecnologia Cap Off	325	R$10,75	R$ 3.493,75
122	Quadro branco Lousa Fórmica 300 x 120 cm alumínio, Quadro branco lousa fórmica profissional, fundo em mdf, moldura em alumínio com 2 cm de espessura e suporte para apagador para salas de aulas, reuniõ	30	R$490,00	R$ 14.700,00
123	Quadro branco Lousa Fórmica 200 x 120 cm alumínio, Quadro branco lousa fórmica profissional, fundo em mdf, moldura em alumínio com 2 cm de espessura e suporte para apagador para salas de aulas, reuniõ	30	R$150,00	R$ 4.500,00
124	Tapete de Atividades Geométrico, 16 placas de 15x15cm e 8mm, Material confeccionado em E.V.A, etil vinílico acetato, emborrachado colorido, resistente, atóxico e inodoro.	5	R$98,00	R$ 490,00
125	TAPETE EDUCATIVO EVA (29 X 29 CM) COM 10 PEÇAS - NÚMEROS, DESENHOS OU LETRAS	5	R$99,63	R$ 498,15
126	Tesoura de picotar com cabo emborracahdo tamanho 22 cm composiçao aço inosxidável e resina termoplástica	10	R$80,00	R$ 800,00
127	Tesoura sem ponta,lamina em aço inoxidável com 1,2 mm, pontas arredondadas,cabo com formato anatômico,ABS, cor preta	25	R$6,30	R$ 157,50
128	TINTA GUACHE 15ML - CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS	20	R$8,75	R$ 175,00

129	Tinta Para Pincel De Quadro Branco cores diversas 100 Ml	50	R$29,60	R$ 1.480,00
130	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405W	60	R$53,90	R$ 3.234,00
131	TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3045	40	R$19,00	R$ 760,00
132	TINTA ACRILICA PARA TECIDO 37ML	50	R$4,72	R$ 236,00
133	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45CM X 25 METROS	15	R$70,00	R$ 1.050,00
134	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS FOLHA	50	R$1,26	R$ 63,00
135	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS FLS	50	R$2,33	R$ 116,50
136	PAPEL CONTAC DIVERSAS CORES ROLO DE 25 METROS POR 45CM	15	R$87,00	R$ 1.305,00
137	ALFINETE PARA MAPA CORES DIVERSAS (CABEÇA TAÇA OU REDONDO) (CAIXA COM 50 UNIDADES)	80	R$9,17	R$ 733,60
138	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7,5MMX30CM	100	R$1,50	R$ 150,00
139	BLOCO DE ADESIVO MARCADOR DE PAGINAS (PACOTE COM 4 CORES CONTENDO 200 PAGINAS)	200	R$4,70	R$ 940,00
140	BLOCOS DE MONTAR EDUCATIVO (TIPO LEGO) CONTENDO NO MINIMO 350 PEÇAS - DIVERSAS CORES	10	R$196,00	R$ 1.960,00
141	Bobina papel para Embrulho 80g Semi Kraft 60cm KG	10	R$35,00	R$ 350,00
142	FITA MÉTRICA DE 1,5M - CORES DIVERSAS	100	R$4,25	R$ 425,00
143	Bobina Papel Para Embrulho - Kraft - Monolucido 80g - 40 Cm	10	R$70,00	R$ 700,00
144	BRINQUEDOS PEDAGOGICOS BALDE ALFEBITIZAÇÃO C/ IMÃ EM E.V.A COM NO MINIMO 124 PÇS.	10	R$41,00	R$ 410,00
145	BRINQUEDOS PEDAGOGICOS DOMINO	10	R$25,93	R$ 259,30
146	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL TAMANHO 140mm x 200mm COM NO MINIMO 80 FOLHAS	50	R$11,33	R$ 566,50
147	CADERNO PROTOCOLO	50	R$11,33	R$ 566,50
148	Caixa Organizadora Grande com Tampa Móvel E Alças Nas Laterais. Com Dimensões De 26 X 34 X 45,5 Cm, com Capacidade Para Até 15 Kg.	200	R$24,50	R$ 4.900,00
149	CANECAS DE PORCELANA 325ML CORES E ESTAMPAS DIVERSAS (BRINDE)	50	R$21,30	R$ 1.065,00
150	COLA BRANCA 110G	100	R$3,40	R$ 340,00
151	COLA DE ISOPOR/ EVA 90g	100	R$3,50	R$ 350,00
152	COLCHETE N° 16	50	R$19,33	R$ 966,50
153	CONJUNTO DE LÂMINAS PARA ESTILETE 18mm - COM 10 LAMINAS	15	R$2,50	R$ 37,50
154	Envelope branco sem timbre 114mmx229 mm	12000	R$0,11	R$ 1.320,00
155	ESTILETE RETRÁTIL 18mm QUE POSSIBILITE A TROCA DA LAMINA	100	R$1,30	R$ 130,00
156	ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA A4 297MMx210MM - CAIXA C/ 25 FOLHAS	15	R$34,00	R$ 510,00
157	ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA A4 COM 16 ETIQUETAS 33,9MMx99MM - CAIXA C/ 25 FOLHAS	15	R$34,33	R$ 514,95
158	ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA A4 COM 27 ETIQUETAS 31,0MMx63,5MM - CAIXA C/ 25 FOLHAS	20	R$34,33	R$ 686,60
159	FILTRO DE LINHA ELÉTRICO COM NO MINIMO 4 TOMADAS COM CHAVES INDIVIDUAIS E CABO MINIMO DE 1,5M	30	R$36,00	R$ 1.080,00
160	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10 C/ 8 UNIDADES	30	R$7,00	R$ 210,00
161	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	100	R$5,37	R$ 537,00
162	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24MMX30M	50	R$8,16	R$ 408,00
163	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA TIPO BANANA - 19MMx2MM	100	R$5,95	R$ 595,00
164	FITA ADESIVA ESTREITA 12MM X 40 MT	50	R$2,20	R$ 110,00
165	FITA CORRETIVA 4.2mm x 12m (Corretivo para Cobertura de diversos tipos de tinta em formato de Fita)	25	R$7,00	R$ 175,00
166	FITA MÉTRICA DE 1,5M PORTÁTIL COM TRAVA DE FIXAÇÃO DA FITA E RETRAÇÃO AUTOMÁTICA - CORES DIVERSAS	100	R$7,27	R$ 727,00
167	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR 240 FOLHAS PARA GRAMPOS 23/6 A 23/24	30	R$84,80	R$ 2.544,00
168	GRAMPO 23/8 GALVANIZADO CAIXA COM 1000 UNIDADES	25	R$3,64	R$ 91,00
169	GRAMPOS 23/15 GALVANIZADO CAIXA COM 1000 UNIDADES	30	R$6,40	R$ 192,00
170	JOGO DA MEMÓRIA COM PEÇAS EM MADEIRA COM NO MINIMO 30 PEÇAS (DIVERSOS TEMAS E ILUSTRAÇÕES)	20	R$21,50	R$ 430,00
171	JOGO DE DAMA E TRILHA EM MADEIRA (JOGO DE TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE E ESTRUTURA COM COMPARTIMENTO EM GAVETA PARA GUARDA DAS PEÇAS)	15	R$46,00	R$ 690,00
172	JOGO DE DOMINÓ 55 PEÇAS 9 CORES - CADA NÚMERO COM UMA COR DIFERENTE	10	R$26,33	R$ 263,30
173	JOGO DE ENCAIXE DE FORMAS – PARA DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE, RECONHECIMENTO DE CORES, COORDENAÇÃO MOTORA - EM MATERIAL PLASTICO	15	R$57,97	R$ 869,55
174	JOGO EDUCATIVO PRIMEIRAS PALAVRAS - MINIMO 24 PEÇAS	15	R$32,30	R$ 484,50
175	KIT COM 10 PLACAS DE TAPETE EM EVA 20MM NAS DIMENSÕES DE 100CMX100CMX2CM EM DIVERSAS CORES COM BORDAS DE ACABAMENTO	10	R$83,67	R$ 836,70
176	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.7MM TÉCNICA METALICA - CORES DIVERSAS	150	R$11,87	R$ 1.780,50
177	Livros infantis 23 x 16,8 x 3,6 cm	100	R$13,10	R$ 1.310,00
178	ORGANIZADOR DE MESA / PORTA CANETA / LÁPIS / CLIPS E PAPEL EM MATERIAL ARAMADO PRETO OU CINZA.	50	R$14,80	R$ 740,00
179	ORGANIZADOR DE MESA - PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL	50	R$11,50	R$ 575,00
180	PAPEL METÁLICO COR VELHA, FORMATO A4-210MMX297MM PAC C/ 25 FOLHAS	60	R$24,00	R$ 1.440,00
181	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA OFICIO 55MM - CRYSTAL	50	R$5,97	R$ 298,50
182	PASTA CANALETA FORMATO A4 EM POLIPROPILENO TAMANHO 335X40X235MM ESPESSURA 0,15 PESO 0,19KG DIVERSAS CORES	150	R$1,61	R$ 241,50
183	QUEBRA CABEÇA INFATIL EM PAPEL COM 36 PEÇAS	15	R$17,30	R$ 259,50
184	RÉGUA DE 30CM INJETADA EM POLIESTIRENO, SUPER RESISTENTE (ESPESSURA DE 3,4 MM) CRYSTAL - FUMÊ - VERDE - ROSA - AMARELO - VERMELHO - AZUL	200	R$0,89	R$ 178,00
185	Rolo / Bobina de Senha Numerada 3 Dígitos de 000 a 999	25	R$30,63	R$ 765,75

Valor Total Homologado - R$ 379.830,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de novembro de 2020.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:99ED5BB4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.27.812.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1405/2020
b) Licitação Nrº :	33/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	18/11/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Expediente, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMAS, SEMUG, SEMAIC, SEMA, SEMOSP, SEMUSA, SEMELC e SEMAD)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cola Bastão 40g, Colagem limpa e secagem rápida, Com registro no Conselho Regional de Química, Atóxico, Lavável, composição: Resina sintética, glicerina, água e conservantes	42	R$2,64	R$ 110,88
2	ALMOFADA PARA CARIMBO N°03,COR AZUL, ESTOJO EM PLÁSTICO	85	R$6,00	R$ 510,00
3	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO Á BASE D'AGUA NAS CORES AZUL E PRETA, UNID. COM 42ML	253	R$5,25	R$ 1.328,25
4	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA C/ 18ML	190	R$1,00	R$ 190,00
5	Borracha Lapis caixa c/12	3	R$45,50	R$ 136,50
6	COLA BRANCA P/ USO ESCOLAR, BASE EM EVA, NÃO TOXICA, LAVÁVEL E CERTIFICADA PELO INMETRO, EMBALAGEM 1.000G	10	R$11,18	R$ 111,80
7	FOLHA DE E.V.A. ESTAMPADO CORES E DESENHOS VARIADOS TAMANHO 40CM X 48CM 2MM	1800	R$4,00	R$ 7.200,00
8	Papel Casca De Ovo A4 Branco 180g Off Paper 50 Folhas	14	R$12,00	R$ 168,00
9	PASTA PLASTICA COM ELASTICO TAMANHO OFICIO 2MM	170	R$1,74	R$ 295,80
10	Tinta Para Pincel Atómico Preto e azul 40ML	60	R$3,39	R$ 203,40
11	Bloco de Notas Adesivas, Post-it, Cubo Tropical, 76x76mm, Blocos de 90 Folhas, diversas cores	95	R$3,72	R$ 353,40
12	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS FOLHA	480	R$0,73	R$ 350,40
13	PAPEL CARTAO FOSCO CORES VARIADAS FOLHA	50	R$0,84	R$ 42,00
14	Cola Quente Bastão,Adesivo termoplástico à base de resina e borrachas,embalagem com 1 Quilo,quantidade aproximada de bastões por embalagem: 85 unidades de 11,76 g aproximada	25	R$36,00	R$ 900,00
15	Folha para Ovo de Páscoa Incolor 70x85cm	150	R$2,27	R$ 340,50
16	Papel Sulfite A4 Colorido 75 G/m² 100 Folhas	15	R$7,50	R$ 112,50
17	CLIPS N° 2/0 NIQUELADO C/ 100 UNIDADES	247	R$1,50	R$ 370,50
18	Filtro de Linha Bivolt 06 tomadas com fusível de segurança tomada de 3 pinos	107	R$22,77	R$ 2.436,39
19	Grampo Plástico Macho-Fêmea 50 unidades	4	R$9,02	R$ 36,08
20	Marcador adesivo de páginas acondicionado em embalagem contendo 100 folhas, sendo 05 blocos com 20 folhas, tamanho 11,9mm x 43,2mm cores variadas.	36	R$5,50	R$ 198,00
21	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO GRAMATURA: 480 G/M² DIMENSÕES: 350 MM X 230 MM	300	R$1,00	R$ 300,00
22	ALFINETE DE SEGURANÇA (TIPO PARA BROCHE) TAMANHO 20MM OU 25MM (CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	R$7,00	R$ 1.400,00
23	ALFINETE NIQUELADO PARA COSTURA COM CABEÇA Nº28 OU Nº 29 (CAIXA COM 400UNIDADES)	50	R$5,13	R$ 256,50
24	Caneta pincel atômico - azul faber castel - helios - pilot ou similar	100	R$1,50	R$ 150,00
25	Caneta pincel atômico - preto faber castel - helios - pilot ou similar	100	R$1,50	R$ 150,00
26	Caneta pincel atômico - vermelhofaber castel - helios - pilot ou similar	100	R$1,50	R$ 150,00
27	CHAVEIRO ORGANIZADOR COM IDENTIFICADOR (CORES DIVERSAS)	200	R$0,53	R$ 106,00
28	GIZ DE CERA ESCOLAR COM 12 CORES EM MATERIAL RESISTENTE	100	R$2,28	R$ 228,00
29	PAPEL TEXTURIZADO CASCA DE OVO A4 180G BRANCO - PACOTE COM 50 FOLHAS	50	R$14,80	R$ 740,00
30	PORTA CRACHÁ COM MECANISMO RETRÁTIL EXTENSÍVEL ATÉ 90CM COM PRESILHA METÁLICA	600	R$10,30	R$ 6.180,00
31	PRANCHETA, Confeccionada em material MDF, com prendedor de metal, medindo 35x25 cm.	100	R$4,10	R$ 410,00

Valor Total Homologado - R$ 25.464,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de novembro de 2020.

_____
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4460B405

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -
02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.122.0014.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.23.691.0014.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.27.812.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1405/2020
b) Licitação Nrº :	33/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	18/11/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Expediente, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais (SEMED, SEMAS, SEMUG, SEMAIC, SEMA, SEMOSP, SEMUSA, SEMELC e SEMAD)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ/CPF: 03.716.848/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PISCA-PISCA BRANCO COM 140 LAMPADAS COM REGULAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 MTS DE LED	4	R$19,47	R$ 77,88
2	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led branca, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	5	R$19,47	R$ 97,35
3	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led amarela, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	3	R$19,47	R$ 58,41
4	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led azul, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	3	R$19,47	R$ 58,41
5	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led ouro, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	3	R$19,47	R$ 58,41
6	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led prata, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	3	R$13,20	R$ 39,60
7	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led rosa, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada	3	R$12,20	R$ 36,60
8	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led verde, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada	3	R$12,20	R$ 36,60
9	Pisca-Pisca de Natal com 100 lâmpadas led vermelha, com oito (8) funções 9 M/C, 110 ou 220, alimentação tomada.	3	R$12,20	R$ 36,60
10	Umedecedor de dedos para manusear papeis, tipo pasta, antitóxico peso liquido mínimo de 12g	253	R$1,70	R$ 430,10
11	Pasta Sanfonada Plástica A4 12 divisórias transparente PT 1	10	R$9,50	R$ 95,00
12	Pincel para pinturas em tecido , pêlo sintético cabo em madeira, chato nº14	20	R$3,99	R$ 79,80
13	Tecido Tricoline 100% algodão estampado - Metros	50	R$22,67	R$ 1.133,50
14	AGULHEIRO DE MÃO EM AÇO ANIQUELADO N°09 MM BLISTER C/20 UNID.	20	R$7,13	R$ 142,60
15	SACO EM ALGODAO ALVEJADO	200	R$8,67	R$ 1.734,00
16	AGULHA DE CROCHE EM AÇO Nº 04	30	R$8,00	R$ 240,00
17	AGULHA DE CROCHE EM AÇO Nº 06	30	R$8,30	R$ 249,00
18	AGULHA DE CROCHE EM AÇO Nº 03	30	R$8,36	R$ 250,80
19	Alfinete Para Broche (30mm 20mm)	150	R$3,25	R$ 487,50
20	Linha Fio Ne 4/2 (295 tex), Composição: 100% algodão mercerizado cores variadas	300	R$9,50	R$ 2.850,00
21	Adesivo instantâneo multiuso viscosidade média 20g	87	R$4,50	R$ 391,50
22	Linha para bordar 1000 – rolo com 1000 metros - 100% Algodão, Fio Ne 8/2: 151 Tex	150	R$17,50	R$ 2.625,00
23	LIVRO ATA CAPA DURA NUMERADAS C/ 100 FOLHAS	159	R$8,00	R$ 1.272,00
24	COLCHETE DE LATÃO GALVANIZADO Nº 12	138	R$8,80	R$ 1.214,40
25	Cabo De Rede Cat6 U/utp 24awg 4 Pares Azul – Caixa com 305 Metros	6	R$412,00	R$ 2.472,00
26	PISTOLA COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE - BOTAO ON/OFF - 127V	50	R$21,00	R$ 1.050,00
27	GRAMPEADOR TIPO ALICATE PARA GRAMPO 26/6 COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATE 30 FOLHAS	50	R$26,16	R$ 1.308,00
28	HD EXTERNO PORTÁTIL COM MEMORIA MINIMA DE 4 TERABYTE COM CONEXÃO USB	10	R$840,00	R$ 8.400,00
29	KIT TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE OPTICO SEM FIO ABNT2	50	R$56,66	R$ 2.833,00
30	ROLO DE TNT LISO CORES DIVERSAS - 1,40 M X50M	20	R$90,00	R$ 1.800,00
31	Tapete de alfabeto,16 placas de 15x15cm e 8mm, Material confeccionado em E.V.A, etil vinílico acetato, emborrachado colorido, resistente, atóxico e inodoro	5	R$105,00	R$ 525,00

Valor Total Homologado - R$ 32.083,06

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de novembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1953ADD4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1251/2020
b) Licitação Nrº :	41/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/11/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de computador portátil notebook, equipamentos destinados as unidades educacionais, a ser utilizado por professores nas ações pedagógicas em atividades de planejamento, gerenciamento e aplicação de atividades para os alunos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Notebook, Processador com 2.20 GHz até 3.40 GHz de velocidade, Cache de processamento de 4Mb, 8 Gb de memória de alto desempenho com velocidade de 2400, DDR3 ou DDR4, Conectividade Wireless Padrão B/G	128	R$3.800,00	R$ 486.400,00

Valor Total Homologado - R$ 486.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de novembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:AC14E751

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1243/2020
b) Licitação Nrº :	49/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/11/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais necessários a manutenção das atividades do laboratório de sáude do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. Tais insumos são destinados ao combate do COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde constante no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Acido urico método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente	35	R$ 82,92	R$ 2.902,20
2	ASLO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	35	R$ 70,99	R$ 2.484,65
3	Bilirrubina direta método: dmso estabilidade do reagente	30	R$ 71,95	R$ 2.158,50
4	Bilirrubina total método: dmso estabilidade do reagente	30	R$ 71,95	R$ 2.158,50
5	Colesterol total método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente	35	R$ 174,53	R$ 6.108,55
6	Creatinina cinética método: picrato alcalino estabilidade do reagente	30	R$ 72,18	R$ 2.165,40
7	Detergente para lavagem do aparelho bio-plus 2000 acondicionado em embalagem de 500 ml	20	R$ 82,20	R$ 1.644,00
8	FR - Fator reumatóide método: aglutinação de látex estabilidade do reagente	35	R$ 69,00	R$ 2.415,00
9	Fr waaler rose com controle positivo e negativo (teste para determinação direta e semi-quantitativa de fatores reumatóides (fr) no soro humano)	30	R$ 157,24	R$ 4.717,20
10	Glicose método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente	60	R$ 72,34	R$ 4.340,40
11	Óleo de imersão para microscopia, frasco com 100 ml	20	R$ 24,80	R$ 496,00
12	Panótico rápido conjunto para coloração rápida em hematologia	35	R$ 40,00	R$ 1.400,00
13	PCR - Proteina c reativa latex método: aglutinação de látex estabilidade do reagente	100	R$ 78,66	R$ 7.866,00
14	Solução de limpeza para equipamento semi-automático - 1 x 50 ml	20	R$ 83,68	R$ 1.673,60
15	SORO ANTI-A (soro para classificação do tipo sanguíneo a no sistema abo) 10ml	60	R$ 19,75	R$ 1.185,00
16	SORO ANTI-AB (soro para classificação do tipo sanguíneo ab no sistema abo) 10ml	60	R$ 19,75	R$ 1.185,00
17	SORO ANTI-B (soro para classificação do tipo sanguíneo b no sistema abo) 10ml	60	R$ 19,75	R$ 1.185,00
18	SORO ANTI-D (soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno d e d fraco) 10ml	60	R$ 32,38	R$ 1.942,80
19	SORO ANTI-HUMANO (soro antiglobulina humana (agh) para pesquisa de anticorpos irregulares (pai) , teste da antiglobulina direta (tad) e provas de compatibilidade) 1 x 10ml	60	R$ 32,38	R$ 1.942,80
20	Soro controle normal estabilidade do reagente	60	R$ 165,85	R$ 9.951,00

21	Soro controle patologico estabilidade do reagente	60	R$ 165,85	R$ 9.951,00
22	Soro de controle do rh (controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno d)	60	R$ 26,06	R$ 1.563,60
23	Soro teste rh humano (rh control negativo), frasco com 10 ml.	60	R$ 26,06	R$ 1.563,60
24	TGO - Transaminase glutâmico oxalacética método: cinético uv estabilidade do reagente	50	R$ 82,92	R$ 4.146,00
25	TGP - Transaminase glutâmico pirúvica método: cinético uv estabilidade do reagente	50	R$ 82,92	R$ 4.146,00
26	Tiras reativas para urina caixa c/100	150	R$ 33,00	R$ 4.950,00
27	Triglicérides método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente	60	R$ 348,28	R$ 20.896,80
28	Ureia uv método: enzimático uv estabilidade do reagente	60	R$ 119,25	R$ 7.155,00
29	VDLR pronto para uso 250 testes (método de triagem para detecção de reaginas da sífilis)	60	R$ 43,44	R$ 2.606,40
30	D-dímero quantitativo utiliza a metodologia de imunodetecção por fluorescência	100	R$ 460,00	R$ 46.000,00
31	Dengue ag ns1 imunocromatografico com mínimo de 25 testes	300	R$ 200,00	R$ 60.000,00
32	Dengue método: imunocromatográfico estabilidade do reagente	15	R$ 110,66	R$ 1.659,90
33	HCG - Teste de imunoensaio qualitativo tipo "sandwich", para determinação do hormônio gonadotrofina coriônica humana (hcg) no soro e na urina) caixa c/ 50 unidades	300	R$ 17,80	R$ 5.340,00
34	TESTE RÁPIDO COVID-19 AG - teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígeno (Ag) de SARS-COV2 em amostra de swab de nasofaringe e orofaringe	1500	R$ 28,00	R$ 42.000,00
35	Tubo à vácuo com edta p/hemograma tampa roxa 2ml - caixa c/100 unidades	300	R$ 69,81	R$ 20.943,00
36	Tubo à vácuo com edta p/hemograma tampa roxa 4ml caixa c/100 unidades	300	R$ 80,08	R$ 24.024,00
37	Tubo à vácuo p/glicose com fluoreto e edta tampa cinza 2ml	300	R$ 69,81	R$ 20.943,00
38	Tubo à vácuo p/glicose com fluoreto e edta tampa cinza 4ml	300	R$ 80,08	R$ 24.024,00
39	Tubo à vácuo tampa amarela com gel separador 4ml - caixa c/100 unidades	300	R$ 93,43	R$ 28.029,00
40	Tubo à vácuo tampa amarela com gel separador 6ml - caixa c/100 unidades	300	R$ 112,93	R$ 33.879,00
41	Tubo capilar sem heparina (microhematócrito) frasco com 100 unidades.	300	R$ 15,40	R$ 4.620,00
42	Tubo cônico de sedimentação para urina, material plástico, capacidade 12 ml.	5000	R$ 0,15	R$ 750,00
43	Tubo cônico de vidro para centrifuga 12 ml	250	R$ 0,46	R$ 115,00
44	TUBO CÔNICO TIPO FALCON DE 15ML COM TAMPA DE ROSCA	10000	R$ 0,57	R$ 5.700,00
45	Tubo criogênico graduado 4,5ml estéril pacote com 50 unidades	1000	R$ 46,30	R$ 46.300,00
46	Tubo de ensaio 12x100 descartavel	50000	R$ 0,10	R$ 5.000,00
47	Tubo de ensaio 12x100 material de fabricação vidro.	300	R$ 0,31	R$ 93,00
48	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo com eda, capacidade 4,5 ml, tamanho de 12,7x75mm com 100 unidades	300	R$ 80,08	R$ 24.024,00
49	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo com fluoreto, capacidade 4,5 ml, tamanho de 12,7x75mm com 100 unidades	300	R$ 80,08	R$ 24.024,00
50	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo sem anticoagulante com gel separador, capacidade 9ml. Com 100 unidades	300	R$ 134,49	R$ 40.347,00
51	TUBO PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) CRIOGÊNICO PARA CONGELAMENTO, NÃO ESTÉRIL 5ML, COM TAMPA EM ROSCA EXTERNA	120	R$ 231,00	R$ 27.720,00
52	Tubos para coagulogramas (citrato de sódio)	600	R$ 0,86	R$ 516,00
53	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL PARA TRANSPORTE DE VACINAS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, 15 LITROS	10	R$ 354,20	R$ 3.542,00
54	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL PARA TRANSPORTE DE VACINAS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, 35 LITROS	10	R$ 492,80	R$ 4.928,00
55	Cálice, material vidro tipo uso sedimentação de fezes capacidade 250 ml adicional com orla e bico	30	R$ 16,53	R$ 495,90
56	CRONÔMETRO DIGITAL P/ USOGERAL EM LABORATÓRIOS MARCA HORA, MINUTOS E SEGUNDOS	10	R$ 101,64	R$ 1.016,40
57	Cronometro digital timer digital com 04 canais independentes.	5	R$ 101,64	R$ 508,20
58	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 10 mm	30	R$ 12,32	R$ 369,60
59	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 40 mm	30	R$ 12,32	R$ 369,60
60	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 80 mm	30	R$ 12,32	R$ 369,60
61	Estante para tubo de ensaio de arame revestido de pvc, com capacidade para 72 tubos, medindo 24,5 x 12,5 cm, com furos de 2x2 cm.	6	R$ 28,75	R$ 172,50
62	Estantes de plástico para tubos de ensaio com diâmetro de 3cm	6	R$ 13,35	R$ 80,10
63	Fita Impressora Analisador Bioquímico Bio-2000 Bioplus	20	R$ 50,88	R$ 1.017,60
64	GARROTE TAMANHO ADULTO COM FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL	150	R$ 15,40	R$ 2.310,00
65	GARROTE TAMANHO INFANTIL CORES DIVERSAS E/OU COM ESTAMPAS INFANTIS E FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL	100	R$ 15,40	R$ 1.540,00
66	Lâmpada para microscópio 20w/6v de (halogen display/opticlamp) para microscópio marca/modelo: nikon eclipse e200	50	R$ 93,53	R$ 4.676,50
67	Micropipeta de volume fixo com capacidade para 100µl	3	R$ 124,23	R$ 372,69
68	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 20µl	3	R$ 124,23	R$ 372,69
69	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 10µl	3	R$ 124,23	R$ 372,69
70	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 1000µl	3	R$ 124,23	R$ 372,69
71	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 200µl	3	R$ 124,23	R$ 372,69
72	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 25µl,	3	R$ 124,23	R$ 372,69
73	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 5µl	3	R$ 124,23	R$ 372,69
74	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 50µl	3	R$ 124,23	R$ 372,69
75	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 500µl	3	R$ 124,23	R$ 372,69
76	Pipeta de westergren (200mm) de vidro (vhs)	50	R$ 6,98	R$ 349,00
77	Pipeta graduada de vidro estéril 2,0ml 1/10	20	R$ 6,15	R$ 123,00
78	Pipeta graduada de vidro estéril 1,0ml 1/10	40	R$ 6,15	R$ 246,00
79	Pipeta graduada de vidro estéril 10,0ml 1/10	40	R$ 6,15	R$ 246,00
80	Pipeta graduada de vidro estéril 5,0ml 1/10	40	R$ 6,15	R$ 246,00
81	Pipetas de vidro, especifica para ensaio hematologico de vhs (westergreen)	5	R$ 6,98	R$ 34,90
82	Placa De Kline De Vidro para VDLR Com 12 Escavações	10	R$ 83,26	R$ 832,60
83	Taça de vidro com pé para sedimentação de fezes, capacidade 200 ml.	30	R$ 16,53	R$ 495,90
84	ALGODÃO HIDRÓFILO EM FORMA DE BOLAS, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZA, COR BRANCA, NO MÍNIMO 60% DE BRANCURA - PACOTE C/100G	4000	R$ 19,61	R$ 78.440,00
85	BOBINA PARA IMPRESSORA DO APARELHO BIOPLUS BIO-2000	50	R$ 11,40	R$ 570,00
86	Caixa de papel filtro com 9 cm de diâmetros c/ 100unidades	20	R$ 32,24	R$ 644,80
87	COLETOR DE URINA UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80ML	4000	R$ 0,46	R$ 1.840,00
88	Curativo adesivo hipoalergenico Pós-Coleta Individual pacote c/ 500unid - Fita adesiva redonda microporosa e não tecido absorvente utilizado como curativo para uso após punção venosa - cor transparen	500	R$ 23,61	R$ 11.805,00
89	Curativo adesivo hipoalergenico Pós-Coleta Infantil Individual pacote c/ 500unid - Fita adesiva redonda microporosa e não tecido absorvente utilizado como curativo para uso após punção venosa - estamp	500	R$ 23,61	R$ 11.805,00
90	KIT PARA COLETA DE SECREÇÕES VIRAIS, COMPOSTO DE 1 (UM) SWAB COM HASTE PLÁSTICA COM PONTA DE RAYON (SWAB DE RAYON) E 1 (UM) TUBO TIPO FALCON DE 15ML	5000	R$ 1,28	R$ 6.400,00
91	Lâminas microscópicas fosca e lapidada caixa com 50 unidades	200	R$ 7,29	R$ 1.458,00
92	Papel filtro qualitativo 11cm caixa c/100	20	R$ 32,24	R$ 644,80
93	Pipeta de pasteur descartável graduada de 3ml - pacote com 500 unidades	150	R$ 25,67	R$ 3.850,50

94	Ponteiras amarelas de 0 a 200 microlitros pacote com 1000 unidades	50	R$ 12,32	R$ 616,00
95	Ponteiras azuis de 200 a 1000 microlitros pacote com 1000 unidades	50	R$ 31,83	R$ 1.591,50
96	Swab Ponta Rayon Esteril Para Coleta De Amostras	2000	R$ 0,82	R$ 1.640,00
97	ALMOTOLIA FRASCO MARROM CAPACIDADE DE 500ML, TAMPA COM BICO APLICADOR	250	R$ 6,25	R$ 1.562,50
98	ALMOTOLIA FRASCO TRANSLUCIDO INCOLOR CAPACIDADE DE 1L, TAMPA COM BICO APLICADOR	150	R$ 9,09	R$ 1.363,50
99	ALMOTOLIA FRASCO TRANSLUCIDO INCOLOR CAPACIDADE DE 250ML, TAMPA COM BICO APLICADOR	500	R$ 4,76	R$ 2.380,00
100	ALMOTOLIA FRASCO TRANSLUCIDO INCOLOR CAPACIDADE DE 500ML, TAMPA COM BICO APLICADOR	250	R$ 6,17	R$ 1.542,50
101	EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1L COM VÁLVULA SPRAY BORRIFADOR	500	R$ 12,15	R$ 6.075,00
102	EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 300ML COM VÁLVULA PUMP	500	R$ 5,98	R$ 2.990,00
103	EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500ML COM VÁLVULA PUMP	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
104	EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500ML COM VÁLVULA SPRAY BORRIFADOR	500	R$ 11,13	R$ 5.565,00
105	VALVULA SPRAY COMPATIVEL COM GARRAFA PET	300	R$ 6,07	R$ 1.821,00
106	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL MANGA LONGA, GRAMATURA 40, PACOTE C/ 10UNIDADES	25000	R$ 7,29	R$ 182.250,00
107	JALECO/AVENTAL IMPERMEÁVEL DE VINIL MANGA LONGA - CORES BRANCA OU TRANSPARENTE.	5000	R$ 29,67	R$ 148.350,00
108	LENÇOL DESCARTAVEL BRANCO COM ELASTICO PCT C/10	10000	R$ 27,82	R$ 278.200,00
109	MACACÃO PARA ISOLAMENTO 100% IMPERMEÁVEL- VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE	200	R$ 20,33	R$ 4.066,00
110	MACACÃO PARA ISOLAMENTO 100% IMPERMEÁVEL- VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE	500	R$ 20,33	R$ 10.165,00
111	MACACÃO PARA ISOLAMENTO 100% IMPERMEÁVEL- VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE	500	R$ 20,33	R$ 10.165,00
112	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PANORÂMICO AMPLA VISÃO SALA LIMPA, MATERIAL TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETO, ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO, PARA PROTEÇÃO CONTRA GOTAS E BORRIFOS DE LÍQUIDO, AUTOCLAVA	500	R$ 9,03	R$ 4.515,00
113	PAPEL TOALHA DE DISPENSER, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO ALTO ABSORÇÃO, 02 (DUAS) DOBRAS, LARGURA MÍNIMA 22.5 X 22.5CM, NA COR BRANCA EMBALAGEM PACOTE C/ 1000 FOLHAS	10000	R$ 14,48	R$ 144.800,00
114	PRO-PÉ DESCARTAVEL PACOTE C/100UNIDADES (SAPATILHA DESCARTAVEL COM ELASTICO PARA PROTEÇÃO DOS CALÇADOS EM AMBIENTES CONTAMINADOS)	25000	R$ 26,08	R$ 652.000,00
115	Protetor facial constituído com catraca e visor transparente.	250	R$ 30,70	R$ 7.675,00
116	TOUCA/GORRO DESCARTÁVEL COR BRANCA TNT PCT C/ 100 UNIDADES	2000	R$ 24,43	R$ 48.860,00
117	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5MM - CAIXA C/100	600	R$ 12,32	R$ 7.392,00
118	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7MM - CAIXA C/100	600	R$ 12,32	R$ 7.392,00
119	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8MM – CAIXA C/100	600	R$ 12,32	R$ 7.392,00
120	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12MM - CAIXA C/100	500	R$ 12,32	R$ 6.160,00
121	Auto lanceta automatica (acionamento por contato, espessura ultra fina, penetração consistente, em conformidade com a nr 32) cx c/100 unidade	2000	R$ 29,88	R$ 59.760,00
122	CONJUNTO CABO PLÁSTICO E LÂMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 11 CX C/100	20	R$ 112,93	R$ 2.258,60
123	CONJUNTO CABO PLÁSTICO E LÂMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 12 CX C/100	20	R$ 112,93	R$ 2.258,60
124	CONJUNTO CABO PLÁSTICO E LÂMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15 CX C/100	20	R$ 112,93	R$ 2.258,60
125	CONJUNTO CABO PLÁSTICO E LÂMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 24 CX C/100	200	R$ 112,93	R$ 22.586,00
126	SERINGA 10ML C/AGULHA	50000	R$ 0,67	R$ 33.500,00
127	SERINGA 1ML C/AGULHA	40000	R$ 0,29	R$ 11.600,00
128	SERINGA 20ML C/AGULHA	50000	R$ 0,77	R$ 38.500,00
129	SERINGA 3ML C/AGULHA	10000	R$ 0,36	R$ 3.600,00
130	SERINGA 5ML C/AGULHA	30000	R$ 0,41	R$ 12.300,00
131	SERINGA 60ML S/AGULHA	300	R$ 1,03	R$ 309,00
132	BATERIA CR2032 (REDONDA) - PARA APARELHO DE GLICOSE	250	R$ 5,24	R$ 1.310,00
133	APARELHO DE MEDIÇÃO DE GLICOSE	300	R$ 46,20	R$ 13.860,00
134	Kit medição de glicose contendo: 1 medidor de glicose, 50 tiras reagentes. 50 lancetas descartáveis estéreis. 1 lancetado. Estojo para transporte. Manual do usuário (instruções de uso). Guia rápido de	500	R$ 91,48	R$ 45.740,00
135	Tiras/teste para glicose caixa com 50 unidades	1500	R$ 46,20	R$ 69.300,00

Valor Total Homologado - R$ 2.617.402,41

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de novembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:23BAD782

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROC. LICITATÓRIO Nº 576/SEMUSA/2020. PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 054/CPL/2020

PUBLICAÇÃO Nº 729/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 576/SEMUSA/2020.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 054/CPL/2020

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 054/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 576/SEMUSA/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA AS SEGURANÇA DO TRABALHO DE MEDICINA DO TRABALHO. tendo como vencedoras a empresa:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ELABORAÇÃO DE : PPRA,LTCAT,PCMSO	3,00	SÇ			R$ 5.000,00	R$15.000,00
2	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS: (VALIDAR ATESTADO, PERICIAS MÉDICAS), ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO (READAPTAÇÃO)	500,00	SÇ			R$ 65,00	R$32.500,00
3	ELABORAÇÃO E EMISSÃO DOS PPP, PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO.	50,00	SÇ			R$ 85,00	R$4.250,00

GTX SERVICOS DE ENGENHARIA LTDACNPJ: 32.300.342/0001-13

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de Setembro de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6FE94A78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 054/CPL/2020 PROCESSO Nº 576/SEMUSA /2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº730 /2020
ATA Nº 054 /2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 054/CPL/2020
PROCESSO Nº 576/SEMUSA /2020

Aos 30 dias do mês de Novembro do ano de 2020, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretário Municipal: GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário Municipal da Saúde, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: GTX SERVICOS DE ENGENHARIA LTDACNPJ: 32.300.342/0001-13							
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ELABORAÇÃO DE : PPRA,LTCAT,PCMSO	3,00	SÇ			R$ 5.000,00	R$15.000,00
2	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS: (VALIDAR ATESTADO, PERICIAS MÉDICAS), ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO (READAPTAÇÃO)	500,00	SÇ			R$ 65,00	R$32.500,00
3	ELABORAÇÃO E EMISSÃO DOS PPP, PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO.	50,00	SÇ			R$ 85,00	R$4.250,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**30/11/2021**, a contar do dia**30/11/2020**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de novembro de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

GTX SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.300.342/0001-13

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:ACF48078

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 4937/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, através do Diretor da Central de Compras, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL,** do Processo Licitatório nº 4937/2020, na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 74/2020, conforme o que se segue:

– DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:

– Fica alterado o valor Unitário dos Ítens 4 e 23 do Anexo II, referente a Planilha de Detalhamento.

ONDE SE LÊ:

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E DE CUSTO UNITÁRIO

Item	Descrição	unid	Quat.	Valor	Valor total	Intervalo mínimo
04	TINTA A BASE D AGUA COR BRANCO BRILHANTE 18 LITROS	Unid	10	**181,17**	1.871,70	**0,50**
23	FUNDO PREPARDOR BASE AGUA	Unid	03	**136,47**	490,41	**0,50**
Valor total: R$$ 21.531,37						

LEIA-SE:

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E DE CUSTO UNITÁRIO

Item	Descrição	unid	Quanti	Valor total	Valor Total	Intervalo mínimo
04	**TINTA A BASE D AGUA COR BRANCO BRILHANTE 18 LITROS**	**Unid**	10	**187,71**	**1.871,70**	**0,50**
23	FUNDO PREPARDOR BASE AGUA	Unid	03	**163,47**	**490,41**	**0,50**
Valor total: R$ 21.531,37						

Permanecem inalterados o edital e demais anexos, eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – PMPB, através do telefone (69) 3451-2593, (69) 3451-4037 ou pelo e-mail pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 30 de novembro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira-Portaria 015/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:05FA6F46

CENTRAL DE COMPRAS
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2033/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 45/2020

Ao 30º dia do mês de Novembro de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 13.166.298/0001-56,** resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação de Horas Máquinas e Equipamentos e Locação de Caminhões,** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor informado, **visando a Contratação de Empresa Especializada na Locação de Horas Máquinas e Equipamentos e Locação de Caminhões,** conforme planilha:

PLANILHA DE REAJUSTE

Código	Descrição	UNID.	Valor Registro R$	VALOR ATUAL R$
2	Locação de Caminhão Basculante, com duplo eixo traseiro, traçado, 6x4, potência mínima de 270KW, capacidade mínima de carga 15 m³, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano: 2.010. Incluindo Motorista, lavagem, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de óleo diesel. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, Motorista e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. (GRUPOS DE 3 VEÍCULOS POR 12 MESES).	SERVIÇO	17.998,00	20.697,00

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 30 de Novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito Municipal	Diretor da Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador Geral do Município

KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Dir. De Divisão de Reg. de Preços

Gonçalves & Gonçalves Locações De Máquinas E Serviços LTDA ME
CNPJ: 13.166.298/0001-56
Representante legal:
VALTER JOSE GONÇALVES
CPF: 613.614.969-91

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8A474BA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI 4.320/64

Município: PORTO VELHO					
Período: Exercício de 2019			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL			Anexo 13 da Lei nº 4.320/64		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**44.742.053,33**	**37.814.447,31**
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	44.742.053,33	37.814.447,31
VINCULADA	0,00	0,00	VINCULADA	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**44.744.736,00**	**40.308.637,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**647.751,98**	**2.510.412,55**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	44.744.736,00	40.308.637,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	647.751,98	2.510.412,55
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**6.876.921,74**	**9.631.835,91**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**9.817.487,18**	**11.136.265,06**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	96.287,09	22.082,15	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.082,15	786.891,10
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	185.437,46	3.446.342,46	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.203.605,14	3.987.564,29
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	6.595.197,19	6.163.253,01	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	6.591.799,89	6.357.599,32
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	158,29	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	4.210,35
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**3.873.439,27**	**5.394.091,28**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**287.804,52**	**3.873.439,27**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.873.439,27	5.296.797,98	BANCOS CONTA MOVIMENTO	287.804,52	3.873.439,27
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	4.051,06	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	93.242,24	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL	**55.495.097,01**	**55.334.564,19**	**TOTAL**	**55.495.097,01**	**55.334.564,19**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (A)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (B)	SALDO (C) = (A-B)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (D)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (E)	SALDO (F) = (D-E)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados a Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas:

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.

2 - A contabilização das retenções ocorre por conta da realização da despesa orçamentária. Os valores das reteções são apropriados no momento da liquidação do empenho.

3-Repasse à Câmara Municipal

O Repasse financeiro ao Poder Legislativo em 2019 foi efetuado com a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre a Receita Total do exercício anterior, de acordo com decisão proferida pelo ilustre Juízo Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, que, nos autos da Ação Ordinária nº 12316-40.2016.4.01.4100, deferiu a antecipação da tutela ali requerida, "para suspender os resultados da projeção CENSO IBGE 2015, devendo-se utilizar como válidos os resultados do estudo para o ano anterior, até futura decisão em contrário" e mantida pelo agravo de instrumento nº 0007960-46.2017.4.01.0000/RO.

FRANCISCO REGINALDO FILGUEIRAS BESERRA
Diretor Contábil - CRC/RO nº 10000-O

EDWILSON NEGREIROS
Presidente - 2019/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30F44A6F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária **Controladoria Geral do Município**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 03.01.04.122.007.2.183 – E.D. 4.4.90.52

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Qtd**	**Preço Unitário**	**Sub Total**
01	01	HP Laserjet Pro M428FDW + Toner; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – SISTEMA DE IMPRESSAO: LASER MONOCROMATICA/LED; RESOLUCAO IMPRESSAO: 1200 X 600; VELOCIDADE IMPRESSAO: 40 PPM; TAMANHO DE IMPRESSAO: A4, CARTA E OFICIO; RESOLUCAO DO FAX: NAO APLICAVEL; VELOCIDADE DO FAX/MODEM: NAO APLICAVEL; RESOLUCAO DO SCANNER: 600 X 600 DPI; PROFUNDIDADE DE CORES: MINIMO 8 BITS; AREA DE DIGITALIZACAO: MINIMA 210 X 297 MM; REDUCAO/AMPLIACAO COPIA: 25% A 400%; NUMERO DE COPIAS: MINIMAS DE 1 A 99 COPIAS; INTERFACE: ETHERNET 10/100 BASE TX, USB 2.0; MEMORIA: 512 MB; ALIMENTACAO: 110/127V;	03	R$ 2.350,00	R$ 7.050,00
02	01	HP Lasserjet Pro M404DW + toner; IMPRESSORA – SISTEMA DE IMPRESSAO: LASER MONOCROMATICA/LED; RESOLUCAO: 1200 X 600; VELOCIDADE IMPRESSAO: 40 PPM A4 OU CARTA; TAMANHO PAPEL: A4, CARTA E OFICIO; INTERFACE DE CONEXAO: ETHERNET 10/100 BASE TX E USB 2.0; BUFFER	08	R$ 1.431,00	R$ 11.448,00
03	01	HP Color Laserjet Managed E55040DN; IMPRESSORA – SISTEMA DE IMPRESSAO: LASER COLORIDA; RESOLUCAO: 600 X 600 DPI; VELOCIDADE IMPRESSAO: (A4 PRETO) PPM 24 PPM; TAMANHO PAPEL: A4, A5, B5, OFICIO E CARTA; INTERFACE DE CONEXAO: USB E REDE; BUFFER MEMORIA: 256MB; ALIMENTACAO: 127V/60HZ;	02	R$ 2.899,00	R$ 5.798,00
VALOR TOTAL: R$ 24.296,00 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e seis reais)					
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)					
A pretensa aquisição visa a continuidade na aquisição dos equipamentos, que está sendo feita de forma gradativa conforme previsto no planejamento orçamentário para o ano de 2020 desta controladoria. Os equipamentos a serem adquiridos tem por objetivo substituir os equipamentos fora de garantia e antigos para atender as novas demandas existentes. As impressoras são essenciais para o desenvolvimento das atividades diárias desta controladoria, a escolha dos equipamentos deve levar em consideração sua tecnologia, rapidez, qualidade, entre outros, de forma a prover ao usuário, suporte ao desenvolvimento de suas atividades e consequentemente maior eficiência. Os equipamentos ora demandados possibilitará maior eficiência, qualidade e celeridade, visando atender as demandas internas para o alcance da missão institucional desta controladoria, disponibilizando aos servidores equipamentos que atendam às suas necessidades. Ademais, cabe ressaltar que, assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e evolução tecnológica. Desta forma, se faz necessário a pretensa aquisição a fim de substituir os equipamentos antigos e garantir a modernização.					
ATA					
ÓRGÃO DETENTOR: Polícia Militar de Minas Gerais AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES Nº 69/2020; Fls. 55 E 56; ATA: 108/2020 VALIDADE: 16/06/2020 a15/06/2021; PREGÃO: 54/2020 PUBLICAÇÃO: 28/08/2020					
FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:SIM; DATA:17/08/2020; Fls. 57					
PARECER JURÍDICO					
PARECER JURÍDICO Nº 523/SPACC/PGM/2020 DATA: 03/11/2020; Fls. 121 a 130; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, art. 15 da lei nº 8.666/93; Decreto nº 15.403/2018;					

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2020

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:579E0F7E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 470/2020

Porto Velho, 30 de novembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **53° CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM E 8° CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS,** que se realizará na cidade de Fortaleza – CE, no período de 02 a 04 de dezembro de 2020.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ANA MARIA LESSA MARIACA	Cad:94AT	OFICIAL PREVIDENCIÁRIO	Fortaleza – CE	**5**	R$ 350,00	1.750,00
			Deslocamento	½	R$ 175,00	175,00
Total=				R$: 1.925,00		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DF59A03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 471/2020

Porto Velho, 27 de novembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **53° CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM E 8° CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS,** que se realizará na cidade de Fortaleza – CE, no período de 02 a 04 de dezembro de 2020.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
CLEUSA FERREIRA MENDES	0410	MEMBRO DO CONSELHO	Fortaleza – CE	**5**	R$ 500,00	2.500,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=				R$: 2.750,00		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC045253

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 473/2020

Porto Velho, 30 de novembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **53° CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM E 8° CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS,** que se realizará na cidade de Fortaleza – CE, no período de 02 a 04 de dezembro de 2020.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO	17434	MEMBRO DO CONSELHO	Fortaleza – CE	**5**	R$ 500,00	2.500,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: 2.750,00		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DF1869E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 474/2020

Porto Velho, 30 de novembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **53° CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM E 8° CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS,** que se realizará na cidade de Fortaleza – CE, no período de 02 a 04 de dezembro de 2020.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ILZA NEYARA SILVA MARQUES	11754	MEMBRO DO CONSELHO	Fortaleza – CE	**5**	R$ 500,00	2.500,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: 2.750,00		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3587115

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 472/2020

Porto Velho, 30 de novembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **53° CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM E 8° CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS,** que se realizará na cidade de Fortaleza – CE, no período de 02 a 04 de dezembro de 2020.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
EDINEY FERREIRA DA SILVA	850314	MEMBRO DO CONSELHO	Fortaleza – CE	**5**	R$ 500,00	2.500,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: 2.750,00		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8E9BCD6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 475/2020

Porto Velho, 30 de novembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **53° CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM E 8° CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS,** que se realizará na cidade de Fortaleza – CE, no período de 02 a 04 de dezembro de 2020.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE	Cad: 20804AT	PROCURADOR GERAL	Fortaleza – CE	**5**	R$ 500,00	2.500,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: 2.750,00		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4F13A3B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 476/2020

Porto Velho, 30 de novembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **53° CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM E 8° CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS,** que se realizará na cidade de Fortaleza – CE, no período de 02 a 04 de dezembro de 2020.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS	10480	MEMBRO DO CONSELHO	Fortaleza – CE	**5**	R$ 500,00	2.500,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: 2.750,00		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81BCDE4C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 476/2020

Porto Velho, 30 de novembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **53° CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM E 8° CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS,** que se realizará na cidade de Fortaleza – CE, no período de 02 a 04 de dezembro de 2020.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS	10480	MEMBRO DO CONSELHO	Fortaleza – CE	**5**	R$ 500,00	2.500,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: 2.750,00		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:158E81C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 477/2020

Porto Velho, 30 de novembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **53° CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM E 8° CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS,** que se realizará na cidade de Fortaleza – CE, no período de 02 a 04 de dezembro de 2020.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA	86662	MEMBRO DO CONSELHO	Fortaleza – CE	**5**	R$ 500,00	2.500,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=				R$: 2.750,00		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5196C95

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 479/2020

Porto Velho, 30 de novembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **53° CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM E 8° CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS,** que se realizará na cidade de Fortaleza – CE, no período de 02 a 04 de dezembro de 2020.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
SILVIO NEY LEAL SANTOS	187113	MEMBRO DO CONSELHO	Fortaleza – CE	**5**	R$ 500,00	2.500,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=				R$: 2.750,00		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F3C1AA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 478/2020

Porto Velho, 30 de novembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **53° CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM E 8° CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS,** que se realizará na cidade de Fortaleza – CE, no período de 02 a 04 de dezembro de 2020.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
SÉRGIO MOTA DE MORAIS	Cad:361AT	MEMBRO DO CONSELHO	Fortaleza – CE	**5**	R$ 500,00	2.500,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: 2.750,00		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C463294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 051/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 051/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 30 de Novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 083/DIFC/DEAD/SEMAD de 30 de Novembro de 2020.

Art. 1º -Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Gestão e de Fiscalização do Contrato nº 090/PGM/2017– Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, referente ao estágio de alunos do ensino médio e superior regularmente matriculados, no âmbito do Município de Porto Velho.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE EMPRESA ESCOLA – CIEEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55
Contrato Nº 090/PGM/2017
Processo: 07.00412/2017
Extrato: 217/PGM/2020 (LEI FEDERAL n°8.666/93), publicado no D.O.M. 2.832 de 05.11.2020.
Vigência do Contrato: 25 de Outubro de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, referente ao estágio de alunos do ensino médio e superior regulamente matriculados, no âmbito do Município de Porto Velho.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
82511	Lucélia Vieira e Silva da Costa	PRESIDENTE	SEMAD
84360	Valéria Jardim de Moraes	MEMBRO	SEMAD
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	SEMAD
320573	Lucas Lopes de Amaral	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 25.10.2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9C3B68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2020/SEMED

Portaria nº 170/2020/SEMED
Porto Velho, 17 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-086/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para realizar serviços de toda parte elétrica da EMEF Padre Francisco José Pucci – Distrito de São José – Baixo Madeira, por meio de transporte fluvial oficial. N**o período de 23 à 28/11/2020.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 083/2020/DSLE/GAB/SEMED, de 09 de novembro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adamir Ferreira de Brito	14.332	Agente de manutenção	Distrito de São José – Baixo Madeira	5 ½	120,00	660,00
Edilson Ferreia Texeira	12.708	Agente de Limpeza Escolar		5 ½	120,00	660,00
Andresson Felix Uchoa	2.668	Agente de Limpeza Escolar		5 ½	120,00	660,00
Pedro Paulo Lemos Araujo	189.268	Contra Mestre Fluvial		5 ½	120,00	660,00
Gualberto Pereira de Lima	286.741	Gerente de Divisão		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**2.805,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0D5416C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2020/SEMED

Portaria nº 173/2020/SEMED
Porto Velho, 17 de novembro de 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-087/2020.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até a escola de Rio Pardo/Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para realizarem o georreferenciamento das rotas que atenderá o Transporte Escolar Municipal e orientação aos diretores e secretários escolares para o cadastramentos dos dados dos alunos no sistema do Via Escolar. No período de 02 a 05/12/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 105/DITE/DSLE/SEMED de 10 de novembro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Leonardo Andrade Rodrigues	243.741	Fiscal do Transporte Escolar	Distrito de Rio Pardo	3 ½	120,00	420,00
Ivon Mendonça	170.250	Motorista		3 ½	120,00	420,00
Cristiane Chaves Machado	317.348	Agente Administrativo		3 ½	120,00	420,00
Daiany Faustino Nunes	98.146	Fiscal do Transporte Escolar		3 ½	120,00	420,00
Alvino Wadih Ferreira	321.498	Secretário Executivo		3 ½	150,00	525,00
Hamilton Rosa Feitosa	80.507	Fiscal do Transporte Escolar		3 ½	120,00	420,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		3 ½	120,00	420,00
Sildomar Antonio Borges	219.346	Motorista		3 ½	120,00	420,00
Rosaneire Moreno	16825	Monitor de Ensino		3 ½	120,00	420,00
Enio Ricardo da Silva Cardoso	193734	Fiscal do Transporte Escolar		3 ½	120,00	420,00
Zeno Ramos Gomes	67.810	Professor NII		3 ½	150,00	525,00
Girlene Lima Oliveira Castro	80.730	Agente de Limpeza Escolar		3 ½	120,00	420,00
Marcos Henrique da Silva	29.844	Gerente de Divisão		3 ½	150,00	525,00
Lairton Lopes de Oliveira	319030	Tec. Adm. Educacional NI		3 ½	120,00	420,00
Antônio Elias Nascimento	313.594	Professor NII		3 ½	150,00	525,00
TOTAL						**6.720,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D3B6756

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2020/SEMED

Portaria nº 174/2020/SEMED
Porto Velho, 17 de novembro de 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-088/2020.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para realizarem o georreferenciamento das rotas que atenderá o Transporte Escolar Municipal e orientação aos diretores e secretários escolares para o cadastramentos dos dados dos alunos no sistema do Via Escolar. No período de 07 a 12/12/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 105/DITE/DSLE/SEMED de 10 de novembro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Daiany Faustino Nunes	98.146	Fiscal do Transporte Escolar	Distritos: Vista Alegre do Abunã Extrema; Nova California	5 ½	120,00	660,00
Girlene Lima Oliveira Castro	80.730	Agente de Limpeza Escolar		5 ½	120,00	660,00
Hamilton Rosa Feitosa	80.507	Fiscal do Transporte Escolar		5 ½	120,00	660,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		5 ½	120,00	660,00
Leonardo Andrade Rodrigues	243.741	Fiscal do Transporte Escolar		5 ½	120,00	660,00
Alvino Wadih Ferreira	321.498	Secretário Executivo		5 ½	150,00	825,00
Ivon Mendonça	170.250	Motorista		5 ½	120,00	660,00
Cristiane Chaves Machado	317.348	Agente Administrativo		5 ½	120,00	660,00
Sildomar Antonio Borges	219.346	Motorista		5 ½	120,00	660,00
Mariangela P. Vassoler	313.198	Gerente de Divisão		5 ½	120,00	660,00
Rosaneire Moreno	16825	Monitor de Ensino		5 ½	120,00	660,00
Enio Ricardo da Silva Cardoso	193734	Fiscal do Transporte Escolar		5 ½	120,00	660,00
Zeno Ramos Gomes	67.810	Professor NII		5 ½	150,00	825,00
Marcos Henrique da Silva	29.844	Gerente de Divisão		5 ½	150,00	825,00
Lairton Lopes de Oliveira	319.030	Tec. Adm. Educacional NI		5 ½	120,00	660,00
Antônio Elias Nascimento	313.594	Professor NII		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**11.220,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A699883C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2020/SEMED

Portaria nº 175/2020/SEMED
Porto Velho, 17 de novembro de 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-089/2020.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até a escola de 03 de Dezembro/Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para realizarem o georreferenciamento das rotas que atenderá o Transporte Escolar Municipal e orientação aos diretores e secretários escolares para o cadastramentos dos dados dos alunos no sistema do Via Escolar. No período de 14 a 19/12/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 105/DITE/DSLE/SEMED de 10 de novembro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Zeno Ramos Gomes	67.810	Professor NII	Distrito de União Bandeirantes.	5 ½	150,00	825,00
Alvino Wadih Ferreira	321.498	Secretário Executivo		5 ½	150,00	825,00
Marcos Henrique da Silva	29.844	Gerente de Divisão		5 ½	150,00	825,00
Lairton Lopes de Oliveira	319.030	Tec. Adm. Educacional NI		5 ½	120,00	660,00
Daiany Faustino Nunes	98.146	Fiscal do Transporte Escolar		5 ½	120,00	660,00
Girlene Lima Oliveira Castro	80.730	Agente de Limpeza Escolar		5 ½	120,00	660,00
Hamilton Rosa Feitosa	80.507	Fiscal do Transporte Escolar		5 ½	120,00	660,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		5 ½	120,00	660,00
Leonardo Andrade Rodrigues	243.741	Fiscal do Transporte Escolar		5 ½	120,00	660,00
Elisângela da Silva Araujo	319.310	Diretora de Departamento		5 ½	150,00	825,00
Ivon Mendonça	170.250	Motorista		5 ½	120,00	660,00
Cristiane Chaves Machado	317.348	Agente Administrativo		5 ½	120,00	660,00
Sildomar Antonio Borges	219.346	Motorista		5 ½	120,00	660,00
Mariangela P. Vassoler	313.198	Gerente de Divisão		5 ½	120,00	660,00
Rosaneire Moreno	16825	Monitor de Ensino		5 ½	120,00	660,00
Enio Ricardo da Silva Cardoso	193734	Fiscal do Transporte Escolar		5 ½	120,00	660,00
Antônio Elias Nascimento	313.594	Professor NII		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**12.045,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22F84F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2020/SEMED

Portaria nº 177/2020/SEMED
Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-091/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a zona rural, por meio de transporte terrestre, realizar entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis atendendo a Lei Federal nº 13.987 de 07/04/2020 que trata da entrega dos kits de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos alunos da rede publica. No período de 01 a 05/12/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 217/2020/DIALE/DSLE/SEMED de 29 de outubro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Altemar Jorge Souza de Sá	822.016	Assistente Administrativo	Escolas: Erialdo Gomes do Carmo; Morvan Freire Brasil, Engenho do Madeira, José Rodrigues, Maria Angelica Queiroz de Oliveira, Ernandes, Boa Esperança, Baixa Verde, São Carlos e União da Vitoria.	4 ½	120,00	540,00
Tiago Silva dos Santos	33.803	Gerente de Divisão		4 ½	150,00	675,00
Rosirene Lima dos Santos	114.860	Professor NII		4 ½	150,00	675,00
Rodrigo Bentes	282.666	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**2.430,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9C94AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2020/SEMED

Portaria nº 179/2020/SEMED
Porto Velho, 29 de Outubro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-092/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a zona rural, por meio de transporte fluvial, realizar entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis atendendo a Lei Federal nº 13.987 de 07/04/2020 que trata da entrega dos kits de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos alunos da rede publica. No período de 08 à 12/12/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 219/DIALE/DSLE/SEMED de 29 de outubro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Altemar Jorge Souza de Sá	822.016	Assistente Administrativo	Escolas: Erialdo Gomes do Carmo; Morvan Freire Brasil, Engenho do Madeira, José Rodrigues, Maria Angelica Queiroz de Oliveira, Ernandes, Boa Esperança, Baixa Verde, São Carlos e União da Vitoria.	4 ½	120,00	540,00
Rommel Chavez Rodrigues	85.143	Inspetor Escolar		4 ½	120,00	540,00
Elisâgela da Silva Araújo	319310	Gerente do DSLE		4 ½	150,00	675,00
Tiago Silva dos Santos	33.803	Gerente da DIALE		4 ½	150,00	675,00
Basileo Carvalho	5.068	Mestre Fluvial		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**2.970,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66745A65

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 076/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 076/SEMUSB/2020
Porto Velho, 30 de novembro de 2020.
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00378-000/2020.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 14 à 21/12/2020, para o Distrito de Calama no baixo madeira, onde serão realizados os serviços de limpeza, varrição, roço, rastelagem e recolhimento de lixos nos bairros e pintura da Praça Nossa Senhora de Aparecida. O deslocamento será feito no veículo oficial: Van NBW 3701. Conforme solicitação no Memorando nº 268/2020/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	191057	ALEX SANDRO NEVES DE MELO	GARI	14 à 21/12/2020	7,5	1= 120,00 ½= 60,00	900,00
02	121500	BENEDITO SOUZA OLIVEIRA	GARI	14 à 21/12/2020	7,5	1= 120,00 ½= 60,00	900,00
03	135295	CLAUDINEI VIEIRA DA SILVA	GARI	14 à 21/12/2020	7,5	1= 120,00 ½= 60,00	900,00
04	187831	CLENILDA DO AMPARO	GARI	14 à 21/12/2020	7,5	1= 120,00 ½= 60,00	900,00
05	169872	DEAN CARLOS GUIMARÃES	GARI	14 à 21/12/2020	7,5	1= 120,00 ½= 60,00	900,00
06	1000259	JEFFSON BEZERRA MOREIRA	GERENTE DE DIVISÃO	14 à 21/12/2020	7,5	1= 150,00 ½= 75,00	1.125,00
07	244905	LAUDICÉIA DA SILVA DE PAULA	GARI	14 à 21/12/2020	7,5	1= 120,00 ½= 60,00	900,00
08	173162	PEDRO LEARDO PINTO DA SILVA	GARI	14 à 21/12/2020	7,5	1= 120,00 ½= 60,00	900,00
09	168212	RAIMUNDO MESQUITA CONCEIÇÃO	GARI	14 à 21/12/2020	7,5	1= 120,00 ½= 60,00	900,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

LUCAS BEZERRA SILVA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22B35365

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº061/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2020

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescentam competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2847 de 26.11.2020, torna público, do **Registro de Preços Permanente para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo (KIT**

AMIU) SRPP nº 061/2020 – **Pregão Eletrônico nº 114/2020 – Licitação nº 842050– Processo 02.00141/2020**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Seringa para aspiração intrauterina, a seringa deve ser de fácil manuseio, formato ergonômico com válvula dupla, corpo e êmbolo redesenhados. Cilindro de aspiração com capacidade de 60cc e pressão a vácuo de 600mmHg. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses após entrega. Seringa de uso único, estéril. Deverá ser do mesmo fabricante cânulas para uso em seringa calibres 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm e 12mm. Deve Atender legislação vigente pertinente ao produto.	683	UNID.	WOMANCARE, Modelo: Seringa Amiu Plus – Valvula dupla	R$ 205,13	R$ 140.103,79	**Empresa:** PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR **CNPJ:** 74.913.278/0001-96 **Endereço:** Rua São Mateus, 1121, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS, **CEP:** 91410-030 **Responsável:** Felipe Petineli Ambrozio **CPF:** 676.204.180-91
02. Cânulas para uso em seringa do kit AMIU Calibre 4mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 36 meses após entrega, estéril, de uso único. Deve Atender legislação vigente pertinente ao produto. Deverá ser do mesmo fabricante da Seringa para aspiração intrauterina.	801	UNID	WOMANCARE, Modelo: SR4	R$ 22,00	R$ 17.622,00	**Empresa:** PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR **CNPJ:** 74.913.278/0001-96 **Endereço:** Rua São Mateus, 1121, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS, **CEP:** 91410-030 **Responsável:** Felipe Petineli Ambrozio **CPF:** 676.204.180-91
03. Cânulas para uso em seringa do kit AMIU Calibre 5mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 36 meses após entrega, estéril, de uso único. Deve Atender legislação vigente pertinente ao produto. Deverá ser do mesmo fabricante da Seringa para aspiração intrauterina.	801	UNID	WOMANCARE, Modelo: SR5	R$ 22,00	R$ 17.622,00	**Empresa:** PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR **CNPJ:** 74.913.278/0001-96 **Endereço:** Rua São Mateus, 1121, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS, **CEP:** 91410-030 **Responsável:** Felipe Petineli Ambrozio **CPF:** 676.204.180-91
04. Cânulas para uso em seringa do kit AMIU Calibre 6mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 36 meses após entrega, estéril, de uso único. Deve Atender legislação vigente pertinente ao produto. Deverá ser do mesmo fabricante da Seringa para aspiração intrauterina.	801	UNID.	WOMANCARE,Modelo: SR6	R$ 22,00	R$ 17.622,00	**Empresa:** PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR **CNPJ:** 74.913.278/0001-96 **Endereço:** Rua São Mateus, 1121, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS, **CEP:** 91410-030 **Responsável:** Felipe Petineli Ambrozio **CPF:** 676.204.180-91
05. Cânulas para uso em seringa do kit AMIU Calibre 7mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 36 meses após entrega, estéril, de uso único. Deve Atender legislação vigente pertinente ao produto. Deverá ser do mesmo fabricante da Seringa para aspiração intrauterina.	801	UNID	WOMANCARE,Modelo: SR7	R$ 22,00	R$ 17.622,00	**Empresa:** PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR **CNPJ:** 74.913.278/0001-96 **Endereço:** Rua São Mateus, 1121, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS, **CEP:** 91410-030 **Responsável:** Felipe Petineli Ambrozio **CPF:** 676.204.180-91
06. Cânulas para uso em seringa do kit AMIU Calibre 8mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. Kit contendo 08 cânulas de calibres 4 m, 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9mmm, 10 mm e 12 mm. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 36 meses após entrega, estéril, de uso único. Deve Atender legislação vigente pertinente ao produto. Deverá ser do mesmo fabricante da Seringa para aspiração intrauterina.	801	UNID	WOMANCARE,Modelo: SR8	R$ 22,00	R$ 17.622,00	**Empresa:** PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR **CNPJ:** 74.913.278/0001-96 **Endereço:** Rua São Mateus, 1121, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS, **CEP:** 91410-030 **Responsável:** Felipe Petineli Ambrozio **CPF:** 676.204.180-91
07. Cânulas para uso em seringa do kit AMIU Calibre 9mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 36 meses após entrega, estéril, de uso único. Deve Atender legislação vigente pertinente ao produto. Deverá ser do mesmo fabricante da Seringa para aspiração intrauterina.	801	UNID	WOMANCARE,Modelo: SR9	R$ 22,00	R$ 17.622,00	**Empresa:** PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR **CNPJ:** 74.913.278/0001-96 **Endereço:** Rua São Mateus, 1121, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS, **CEP:** 91410-030 **Responsável:** Felipe Petineli Ambrozio **CPF:** 676.204.180-91
08. Cânulas para uso em seringa do kit AMIU Calibre 10mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 36 meses após entrega, estéril, de uso único. Deve Atender legislação vigente pertinente ao produto. Deverá ser do mesmo fabricante da Seringa para aspiração intrauterina.	801	UNID	WOMANCARE,Modelo: SR10	R$ 22,00	R$ 17.622,00	**Empresa:** PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR **CNPJ:** 74.913.278/0001-96 **Endereço:** Rua São Mateus, 1121, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS, **CEP:** 91410-030 **Responsável:** Felipe Petineli Ambrozio **CPF:** 676.204.180-91
09. Cânulas para uso em seringa do kit AMIU Calibre 12mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 36 meses após entrega, estéril, de uso único. Deve Atender legislação vigente pertinente ao produto. Deverá ser do mesmo fabricante da Seringa para aspiração intrauterina.	801	UNID	WOMANCARE, Modelo: SR12	R$ 22,00	R$ 17.622,00	**Empresa:** PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR **CNPJ:** 74.913.278/0001-96 **Endereço:** Rua São Mateus, 1121, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS, **CEP:** 91410-030 **Responsável:** Felipe Petineli Ambrozio **CPF:** 676.204.180-91
10. DILATADORES DE DENNISTON – Produzido em plástico de alta qualidade (ISO 13485 Internacional Standards for Medical Devices) autoclaváveis, kits contendo 05 dilatadores de cada tamanho nas seguintes medidas: 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm e 14 mm. Produto reutilizável, validade/garantia mínima de 12 meses após entrega.	140	KIT	WOMANCARE, tamanho 5,6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14	R$ 1.278,00	R$ 178.920,00	**Empresa:** PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR **CNPJ:** 74.913.278/0001-96 **Endereço:** Rua São Mateus, 1121, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS, **CEP:** 91410-030 **Responsável:** Felipe Petineli Ambrozio **CPF:** 676.204.180-91
LOTE 02 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

				UNITÁRIO		
01. Seringa para aspiração intrauterina, a seringa deve ser de fácil manuseio, formato ergonômico com válvula dupla, corpo e êmbolo redesenhados. Cilindro de aspiração com capacidade de 60cc e pressão a vácuo de 600mmHg. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses após entrega. Seringa de uso único, estéril. Deverá ser do mesmo fabricante cânulas para uso em seringa calibres 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm e 12mm. Deve Atender legislação vigente pertinente ao produto.	227	UNID	KOLPLAST	R$ 276,62	R$ 62.792,74	**Empresa:** G F DOS SANTOS EIRELI **CNPJ:** 13.442.393/0001-35 **Endereço:** Rua: Gonzaga Junior, 7553 Tancredo Neves, Porto Velho/RO **CEP:** – 76.829-466 **Responsável:** GILVAN FERREIRA DOS SANTOS. **CPF:** 644.391.862-20
02. Cânulas para uso em seringa do kit AMIU Calibre 4mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 36 meses após entrega, estéril, de uso único. Deve Atender legislação vigente pertinente ao produto. Deverá ser do mesmo fabricante da Seringa para aspiração intrauterina.	109	UNID	KOLPLAST	R$ 32,84	R$ 3.579,56	**Empresa:** G F DOS SANTOS EIRELI **CNPJ:** 13.442.393/0001-35 **Endereço:** Rua: Gonzaga Junior, 7553 Tancredo Neves, Porto Velho/RO **CEP:** – 76.829-466 **Responsável:** GILVAN FERREIRA DOS SANTOS. **CPF:** 644.391.862-20
03. Cânulas para uso em seringa do kit AMIU Calibre 5mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 36 meses após entrega, estéril, de uso único. Deve Atender legislação vigente pertinente ao produto. Deverá ser do mesmo fabricante da Seringa para aspiração intrauterina.	109	UNID	KOLPLAST	R$ 32,84	R$ 3.579,56	**Empresa:** G F DOS SANTOS EIRELI **CNPJ:** 13.442.393/0001-35 **Endereço:** Rua: Gonzaga Junior, 7553 Tancredo Neves, Porto Velho/RO **CEP:** – 76.829-466 **Responsável:** GILVAN FERREIRA DOS SANTOS. **CPF:** 644.391.862-20
04. Cânulas para uso em seringa do kit AMIU Calibre 6mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 36 meses após entrega, estéril, de uso único. Deve Atender legislação vigente pertinente ao produto. Deverá ser do mesmo fabricante da Seringa para aspiração intrauterina	109	UNID	KOLPLAST	R$ 32,84	R$ 3.579,56	**Empresa:** G F DOS SANTOS EIRELI **CNPJ:** 13.442.393/0001-35 **Endereço:** Rua: Gonzaga Junior, 7553 Tancredo Neves, Porto Velho/RO **CEP:** – 76.829-466 **Responsável:** GILVAN FERREIRA DOS SANTOS. **CPF:** 644.391.862-20
05. Cânulas para uso em seringa do kit AMIU Calibre 7mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 36 meses após entrega, estéril, de uso único. Deve Atender legislação vigente pertinente ao produto. Deverá ser do mesmo fabricante da Seringa para aspiração intrauterina.	109	UNID	KOLPLAST	R$ 32,84	R$ 3.579,56	**Empresa:** G F DOS SANTOS EIRELI **CNPJ:** 13.442.393/0001-35 **Endereço:** Rua: Gonzaga Junior, 7553 Tancredo Neves, Porto Velho/RO **CEP:** – 76.829-466 **Responsável:** GILVAN FERREIRA DOS SANTOS. **CPF:** 644.391.862-20
06. Cânulas para uso em seringa do kit AMIU Calibre 8mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. Kit contendo 08 cânulas de calibres 4 m, 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9mmm, 10 mm e 12 mm. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 36 meses após entrega, estéril, de uso único. Deve Atender legislação vigente pertinente ao produto. Deverá ser do mesmo fabricante da Seringa para aspiração intrauterina.	109	UNID	KOLPLAST	R$ 32,84	R$ 3.579,56	**Empresa:** G F DOS SANTOS EIRELI **CNPJ:** 13.442.393/0001-35 **Endereço:** Rua: Gonzaga Junior, 7553 Tancredo Neves, Porto Velho/RO **CEP:** – 76.829-466 **Responsável:** GILVAN FERREIRA DOS SANTOS. **CPF:** 644.391.862-20
07. Cânulas para uso em seringa do kit AMIU Calibre 9mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 36 meses após entrega, estéril, de uso único. Deve Atender legislação vigente pertinente ao produto. Deverá ser do mesmo fabricante da Seringa para aspiração intrauterina.	109	UNID	KOLPLAST	R$ 32,84	R$ 3.579,56	**Empresa:** G F DOS SANTOS EIRELI **CNPJ:** 13.442.393/0001-35 **Endereço:** Rua: Gonzaga Junior, 7553 Tancredo Neves, Porto Velho/RO **CEP:** – 76.829-466 **Responsável:** GILVAN FERREIRA DOS SANTOS. **CPF:** 644.391.862-20
08. Cânulas para uso em seringa do kit AMIU Calibre 10mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 36 meses após entrega, estéril, de uso único. Deve Atender legislação vigente pertinente ao produto. Deverá ser do mesmo fabricante da Seringa para aspiração intrauterina.	109	UNID	KOLPLAST	R$ 32,84	R$ 3.579,56	**Empresa:** G F DOS SANTOS EIRELI **CNPJ:** 13.442.393/0001-35 **Endereço:** Rua: Gonzaga Junior, 7553 Tancredo Neves, Porto Velho/RO **CEP:** – 76.829-466 **Responsável:** GILVAN FERREIRA DOS SANTOS. **CPF:** 644.391.862-20
09. Cânulas para uso em seringa do kit AMIU Calibre 12mm, confeccionadas em material plástico sem látex, semiflexíveis, estéreis, descartáveis, embaladas, individualmente, permitindo abertura com técnica asséptica e oferecendo bases de fixação codificadas com cores para fácil identificação. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 36 meses após entrega, estéril, de uso único. Deve Atender legislação vigente pertinente ao produto. Deverá ser do mesmo fabricante da Seringa para aspiração intrauterina.	109	UNID	KOLPLAST	R$ 32,84	R$ 3.579,56	**Empresa:** G F DOS SANTOS EIRELI **CNPJ:** 13.442.393/0001-35 **Endereço:** Rua: Gonzaga Junior, 7553 Tancredo Neves, Porto Velho/RO **CEP:** – 76.829-466 **Responsável:** GILVAN FERREIRA DOS SANTOS. **CPF:** 644.391.862-20
10. DILATADORES DE DENNISTON – Produzido em plástico de alta qualidade (ISO 13485 Internacional Standards for Medical Devices) autoclaváveis, kits contendo 05 dilatadores de cada tamanho nas seguintes medidas: 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm e 14 mm. Produto reutilizável, validade/garantia mínima de 12 meses após entrega.	42	UNID	WOMANCAR E GLOBAL	R$ 1.286,20	R$ 54.020,40	**Empresa:** G F DOS SANTOS EIRELI **CNPJ:** 13.442.393/0001-35 **Endereço:** Rua: Gonzaga Junior, 7553 Tancredo Neves, Porto Velho/RO **CEP:** – 76.829-466 **Responsável:** GILVAN FERREIRA DOS SANTOS. **CPF:** 644.391.862-20

Porto Velho, 30 de novembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66214B53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

Referência: Contratação Direta nº 23/2020.
Proc. Administrativo nº: 404/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Urbano.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR UMA PISTA DE CAMINHADA.

DA EMPRESA: A F BATISTA
CNPJ Nº: 35.156.695/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Cimento para uso em geral saco com 50 kg**	UND.	**120**	46,38	5.565,60
02	**Cal para pintura branca saco de 8kg**	UND.	**130**	19,85	2.580,50
03	**Tinta Acrílica Fosca, lavável antimofo econômica e com ótima resistência COR PRETA**	UND	**3**	463,33	1.389,99
04	**Tinta Acrílica Fosca, lavável antimofo econômica e com ótima resistência COR BRANCA**	UND	**3**	282,50	847,50
05	**Tinta Acrílica semibrilho, indicado para interior e exterior composta por resina acrílica modificada, pigmento ativos e inertes surfactantes, coalescentes espessantes microbicidas não metálicos, outros aditivos e água. Cor amarela.**	UND	**4**	499,00	1.996,00
VALOR ESTIMADO				**R$ 12.379,59**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 12.379,59 (Dose mil, trezentos e setenta e nove reais, cinquenta e nove centavos).**

Da Justificativa: Os materiais se faz necessário para construção da pista de caminhada, tendo em vista que não houve interessado no pregão eletrônico nº 51/2020, publicado e republicado, a procuradoria jurídica com a manifestação da secretaria solicitou a contratação direta, por ser de interesse público este departamento elabora o presente termo com a autorização da secretaria e procuradoria jurídica desta prefeitura, conforme consta nos autos do processo.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art. 24.*É dispensável a licitação: (...**V**- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas...);*

Rio Crespo/RO, 30 de novembro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/PORT. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:838EC366

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1612 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO N° 1612 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

> "Dispõe sobre a autorização para o ressarcimento de diárias aos fiscais de sala, fiscais volantes, fiscais Termômetro, fiscais de detectores, auxiliar geral, aos candidatos inscritos que estarão à disposição da realização do Concurso Público Edital nº 001 e 002/2020, da Câmara e Prefeitura Municipal de Rio Crespo, no dia 06 de Dezembro de 2020, nas escolas localizadas no Município de Ariquemes e Rio Crespo, e em cumprimento as normas sanitárias do distanciamento e ações agregadas para a prevenção do COVID-19, e dá outras providencias, revogando-se as disposições em contrario".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, em observância, o cumprimento das Orientações da Organização Mundial de Saúde foi declarado em 30 de janeiro de 2020, emergência de saúde publica de interesse mundial, reconhecendo o caráter de pandemia da COVID-19 em 11 de março de 2020, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);
CONSIDERANDO a Decisão nº 0048/2020-GCSEOS/TC-RO, que esboça as determinações da Pandemia, Estado de Calamidade Pública e determinações;
CONSIDERANDO o Ofício nº 0389, de 29 de setembro de 2020, Instituto Nosso Rumo, quanto às aplicações das provas dos Editais da Prefeitura nºs 01 e 02/2020 e da Câmara 01/2020, e o acatamento da Comissão de Acompanhamento do Concurso Publico na Ata da 14ª Reunião aprovando e estabelendo o regime de colaboração, recrutamento de pessoas para compor a equipe de aplicação, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Crespo;

CONSIDERANDO o número expressivo de inscrições por parte de servidores e grau de parentesco, faz-se necessário a convocação atraves de Edital Simplificado, de candidatos para suprir a aplicação das provas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o ressarcimento de diárias aos fiscais de sala, fiscais volantes, fiscais Termômetro, auxiliar geral, aos candidatos que se inscreverem e cumprirem as exigências do Edital Seletivo Simplificado;
Art. 2º - O Ressarcimento que trata o Art. 1º destina especificamente ao desenvolvimento de atividades em ½ (meio) período e/ou período integral, na realização do Concurso Público Edital nº 001 e 002/2020, da Câmara e Prefeitura Municipal de Rio Crespo, no dia 06 de Dezembro de 2020, nas escolas localizadas no Município de Ariquemes, conforme quadro de atividades a serem realizadas pelos candidatos, com respectivos horários;

HORARIOS DO INICIO DAS ATIVIDADES				
DATA	**HORÁRIO MANHÃ**	**HORARIOS TARDE**	**ATIVIDADES**	**RECURSOS HUMANOS**
06/12/2020 DOMINGO	**05H45**	**12H00**	ABERTURA DA ESCOLA, SINALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS COLABORADORES	RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DA ESCOLA E COORDENADOR
	06H00	**12H15**	CHEGADA DOS FISCAIS	
	06H00	**12H15**	TREINAMENTO DOS COLABORADORES	
	07H15	**12H45**	PREPARAÇÃO DA SALA E MATERIAL DE APLICAÇÃO	
	07H30	**13H00**	ABERTURA DOS PORTÕES E APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS	
	08H30	**14H00**	FECHAMENTO DOS PORTÕES E INÍCIO DA PROVA	
	12H00	**17H30**	TÉRMINO PREVISTO DOS TRABALHOS	

Art. 3º - Fica ao encargo da Organização do 3º Setor, a elaboração, publicação e divulgação do Edital Seletivo Simplificado atendendo as normas e critérios necessários, sendo de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado;
Art. 4º - As despesas decorrentes do ressarcimento dos inscritos serão atendidas através da Lei Municipal nº 875, de 24 de janeiro de 2020, para posterior transferência a conta do candidato. Segue no **Anexo I** (Escola no Município de Rio Crespo) e **Anexo II (**Escolas no Município de Ariquemes), a quantidade de fiscais necessários, os valores a serem ressarcidos aos candidatos serão:

Fiscais de sala, volantes, termômetro e detector.	Meio período	R$ 80,00
Fiscais de sala, corredor, termômetro e detector.	Período integral	R$ 120,00
Auxiliar geral	Meio período	R$ 70,00
Auxiliar geral	Período Integral	R$ 106,00

Art. 5º - Aos servidores estatutários e comissionados, que se candidatarem receberão da Comissão de Acompanhamento do Concurso Publico declaração, atestando sua participação conforme sua atuação, com direito a:
Meio período – declaração de 01 (um) dia de folga;
Período Integral – declaração de 02 (dois) dias de folga.
Art. 6º - O total de vagas para os candidatos a receberem diária, poderão ser alterados conforme o número de servidores inscritos.
Art. 7º - O ressarcimento de diárias aos fiscais de sala, fiscais volantes, fiscais termômetro, auxiliar geral, aos inscritos não gera vinculo empregatício, funcional ou qualquer outra obrigação trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada;
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua divulgação, revogando - se as disposições em contrario.

Rio Crespo-RO, 27 de Novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Anexo I – Escola no Município de Rio Crespo

E.E.E.F.M. FRANCISCO MIGNONE					
PERÍODO			**SALAS UTILIZADAS**		
INTEGRAL				08	
HORÁRIOS	**FISCAIS DE SALA**	**FISCAIS VOLANTES**	**FISCAIS DETECTORES**	**FISCAIS TERMÔMETROS**	**AUXILIAR GERAL**
MEIO PERÍODO	03	01	-	-	-
INTEGRAL	-	-	02	01	01

Anexo II – Escolas no Município de Ariquemes.

E.E.E.M.T.I. HEITOR VILLA LOBOS					
PERÍODO			**SALAS UTILIZADAS**		
MEIO PERIODO				03	
INTEGRAL				09	
HORÁRIOS	**FISCAIS DE SALA**	**FISCAIS VOLANTES**	**FISCAIS DETECTORES**	**FISCAIS TERMÔMETROS**	**AUXILIAR GERAL**
MEIO PERÍODO	03	01	-	-	-
INTEGRAL	09	03	02	01	01

E.E.E.F.M. RICARDO CATANHEDE					
PERÍODO			**SALAS UTILIZADAS**		
MEIO PERIODO				15	
HORÁRIOS	**FISCAIS DE SALA**	**FISCAIS VOLANTES**	**FISCAIS DETECTORES**	**FISCAIS TERMÔMETROS**	**AUXILIAR GERAL**
MEIO PERÍODO	15	-	02	-	01
INTEGRAL	-	02	-	02	-

ESCOLA MUNICIPAL DR. DIRCEU DE ALMEIDA					
PERÍODO			**SALAS UTILIZADAS**		
MEIO PERIODO				10	
HORÁRIOS	**FISCAIS DE SALA**	**FISCAIS VOLANTES**	**FISCAIS DETECTORES**	**FISCAIS TERMÔMETROS**	**AUXILIAR GERAL**
MEIO PERÍODO	05	02	01	01	-

E.M.E.I.E.F. ROBERTO TURBAY					
PERÍODO			SALAS UTILIZADAS		
MEIO PERIODO				05	
HORÁRIOS	FISCAIS DE SALA	FISCAIS VOLANTES	FISCAIS DETECTORES	FISCAIS TERMÔMETROS	AUXILIAR GERAL
MEIO PERÍODO	02	01	01	-	-

E.E.F.M. MIGRANTES					
PERÍODO			SALAS UTILIZADAS		
MEIO PERIODO				16	
HORÁRIOS	FISCAIS DE SALA	FISCAIS VOLANTES	FISCAIS DETECTORES	FISCAIS TERMÔMETROS	AUXILIAR GERAL
MEIO PERÍODO	08	03	02	-	01

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B2D24432

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020-AGERROM

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020.

Dispõe sobre a proposta de reajuste tarifário da empresa "Águas de Rolim", conforme processo n.038 /2020.

A Agencia Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Art. 22 e Art. 37 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art.4, da Lei Complementar 2.871/2014;

CONSIDERANDO que compete Agencia Reguladora deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização;

CONSIDERANDO disposições da clausula 11 do Contrato de Concessão n. 93/2016;

CONSIDERANDO que o Estudo do Reajuste Tarifário 2019/2020, restou constatado defasagem de 6,68%;

CONSIDERANDO que o Estudo do Reajuste Tarifário, também constatou ausência de reajuste no período de setembro/2015 a abril/2017, no percentual de 10,994%;
CONSIDERANDO que o Estudo do Reajuste Tarifário, foi devidamente analisado no processo 038/2.020 e emitido parecer final pelo Economista do Município de Rolim de Moura,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e autorizar o reajuste tarifário de água e esgoto referente ao período de maio de 2019 a abril de 2020, no total de 6,68% de forma automática, parcelada, da seguinte forma:

§1º. Do percentual total apontado no caput do art. 1º, 4% (quatro por cento) deverá ser aplicado imediatamente após a publicação desta Resolução;
§2º.O restante correspondente a 2,68% (dois inteiros e sessenta e oito décimos porcento) de reajuste, deverá ser aplicado nos quatro anos subsequentes, conforme os percentuais seguintes;

I – 0,639% aplicado em dezembro de 2021;
II – 0,639% aplicado em dezembro de 2022;
III – 0,639% aplicado em dezembro de 2023;
IV – 0,639% aplicado em dezembro de 2024;

§ 2°. Dispensa-se nova autorização para aplicação do reajuste tarifário descrito no paragrafo anterior, entretanto a Concessionária deverá tornar público a aplicação do reajuste, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Autorizar a aplicação da defasagem no percentual de 10,994% referente ao período de setembro/2015 a abril/2017, devendo ocorrer de forma automática, parcelada nos termos seguintes:

I – 2,6432% em dezembro de 2021;
II – 2,6432% em dezembro de 2022;
III – 2,6432% em dezembro de 2023;
IV – 2,6432% em dezembro de 2024;

Parágrafo único: Dispensa-se nova autorização para aplicação do reajuste tarifário descrito no parágrafo anterior, entretanto a Concessionária deverá tornar público a aplicação do reajuste, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. A Estrutura tarifária, doravante será definida nos termos do Anexo I desta Resolução.

Rolim de Moura , 30 de novembro de 2020.

ERIVELTON KLOOS
Superintendente da Agencia AGERROM
Agência Reguladora de Rolim de Moura

ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA TARIFÁRIA

ESTRUTURA TARIFÁRIA VIGENTE A PARTIR DE DEZEMBRO 2020			
CATEGORIAS	FAIXA (m³/mês.econ.)	ÁGUA (R$/M³)	ESGOTO (R$/M³)
SOCIAL	0 a 10	R$ 1,71	R$ 0,73
	11 a 15	R$ 1,71	R$ 0,73
	16 a 20	R$ 1,71	R$ 0,73
	21 a 25	R$ 4,81	R$ 2,06
	26 a 30	R$ 5,51	R$ 2,37
	31 a 50	R$ 6,61	R$ 2,83
	Acima de 50	R$ 7,93	R$ 3,41
RESIDENCIAL	0 a 10	R$ 3,30	R$ 1,42
	11 a 15	R$ 3,64	R$ 1,57
	16 a 20	R$ 4,01	R$ 1,72
	21 a 25	R$ 4,81	R$ 2,06
	26 a 30	R$ 5,51	R$ 2,37
	31 a 50	R$ 6,61	R$ 2,83
	Acima de 50	R$ 7,93	R$ 3,41
COMERCIAL 1	0 a 10	R$ 4,01	R$ 1,72
	11 a 20	R$ 6,46	R$ 2,77
	21 a 50	R$ 8,93	R$ 3,83
	Acima de 50	R$ 10,17	R$ 4,37
COMERCIAL 2	0 a 10	R$ 5,38	R$ 2,31
	11 a 20	R$ 6,46	R$ 2,77
	21 a 50	R$ 8,93	R$ 3,83
	Acima de 50	R$ 10,17	R$ 4,37
PÚBLICA	0 a 10	R$ 3,30	R$ 1,42
	11 a 50	R$ 4,01	R$ 1,72
	Acima de 50	R$ 7,93	R$ 3,41
INDUSTRIAL	0 a 10	R$ 8,01	R$ 3,45
	11 a 50	R$ 8,36	R$ 3,59
	Acima de 50	R$ 8,45	R$ 3,64

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:7DE1E106

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 174, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	511	02.03.00	10.302.0039.2101	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	503	02.03.00	10.302.0039.2101	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0016	374.000,00
Crédito	512	02.03.00	10.302.0039.2101	3.1.90.13.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	503	02.03.00	10.302.0039.2101	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0016	20.000,00
Crédito	513	02.03.00	10.302.0039.2101	3.1.91.13.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	503	02.03.00	10.302.0039.2101	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0016	34.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES PREFEITO
Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BBC96E71

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 175, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	268	02.05.00	12.361.0016.2053	4.4.90.52.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	262	02.05.00	12.361.0016.2053	3.3.90.30.00.00.00.00	1.011.0043	5.000,00
Crédito	268	02.05.00	12.361.0016.2053	4.4.90.52.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	266	02.05.00	12.361.0016.2053	3.3.90.39.00.00.00.00	1.011.0043	21.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5038BFE5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 176, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	250	02.05.00	12.361.0015.2047	4.4.90.52.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	239	02.05.00	12.361.0015.2047	3.1.90.91.00.00.00.00	1.001.0046	5.000,00
Crédito	250	02.05.00	12.361.0015.2047	4.4.90.52.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	243	02.05.00	12.361.0015.2047	3.3.90.30.00.00.00.00	1.001.0046	9.000,00
Crédito	250	02.05.00	12.361.0015.2047	4.4.90.52.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	248	02.05.00	12.361.0015.2047	3.3.90.48.00.00.00.00	1.001.0046	5.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E1EBB27A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 179, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 14.754,37 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	316	02.05.00	12.365.0016.2055	4.4.90.52.00.00.00.00	1.011.0079	
Recurso	311	02.05.00	12.365.0016.2055	3.3.90.30.00.00.00.00	1.011.0079	3.754,37
Crédito	316	02.05.00	12.365.0016.2055	4.4.90.52.00.00.00.00	1.011.0079	
Recurso	315	02.05.00	12.365.0016.2055	3.3.90.39.00.00.00.00	1.011.0079	11.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 17.367,57 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	316	02.05.00	12.365.0016.2055	4.4.90.52.00.00.00.00	1.011.0079	
Recurso	477	02.05.00	12.365.0016.2055	4.4.90.51.00.00.00.00	1.011.0079	17.367,57

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:693E282B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 189, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 19.137,00 (dezenove mil, cento e trinta e sete reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	291	02.05.00	12.365.0015.2051	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.0080	
Recurso	292	02.05.00	12.365.0015.2051	3.3.90.32.00.00.00.00	1.000.0080	4.160,00
Crédito	291	02.05.00	12.365.0015.2051	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.0080	
Recurso	293	02.05.00	12.365.0015.2051	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.0080	8.997,00
Crédito	291	02.05.00	12.365.0015.2051	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.0080	
Recurso	294	02.05.00	12.365.0015.2051	3.3.90.48.00.00.00.00	1.001.0080	5.980,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:70ED9554

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 190, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	343	02.05.00	27.812.0023.2073	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	346	02.05.00	27.812.0023.2073	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	3.000,00
Crédito	343	02.05.00	27.812.0023.2073	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	347	02.05.00	27.812.0023.2073	3.3.50.43.00.00.00.00	1.000.9999	4.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:09239116

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 191, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 105.500,00 (cento e cinco mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	238	02.05.00	12.361.0015.2047	3.1.90.13.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	237	02.05.00	12.361.0015.2047	3.1.90.11.00.00.00.00	1.001.0046	9.000,00
Crédito	240	02.05.00	12.361.0015.2047	3.1.90.94.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	237	02.05.00	12.361.0015.2047	3.1.90.11.00.00.00.00	1.001.0046	71.000,00
Crédito	241	02.05.00	12.361.0015.2047	3.1.91.13.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	237	02.05.00	12.361.0015.2047	3.1.90.11.00.00.00.00	1.001.0046	7.000,00
Crédito	309	02.05.00	12.365.0016.2054	3.1.91.13.00.00.00.00	1.011.0078	
Recurso	306	02.05.00	12.365.0016.2054	3.1.90.13.00.00.00.00	1.011.0078	10.000,00
Crédito	309	02.05.00	12.365.0016.2054	3.1.91.13.00.00.00.00	1.011.0078	
Recurso	307	02.05.00	12.365.0016.2054	3.1.90.91.00.00.00.00	1.011.0078	1.000,00
Crédito	309	02.05.00	12.365.0016.2054	3.1.91.13.00.00.00.00	1.011.0078	
Recurso	308	02.05.00	12.365.0016.2054	3.1.90.94.00.00.00.00	1.011.0078	7.500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:36087623

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 192, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	364	02.06.00	04.122.0024.2075	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	361	02.06.00	04.122.0024.2075	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	13.500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:85924D84

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 193, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	440	02.08.00	09.272.0033.2080	3.1.90.01.00.00.00.00	1.003.0063	
Recurso	444	02.08.00	09.272.0033.2080	3.3.90.47.00.00.00.00	1.003.0063	130.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8C2C0F0E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 194, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	384	02.06.00	15.451.0027.2077	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	385	02.06.00	15.451.0027.2077	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	8.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:582B42FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, homologa o resultado do procedimento de **Aviso de Dispensa Licitação nº007/2020**, referente ao **Processo Administrativo nº028/2020**, que tem por objetivo**: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de Aparelho de Ar Condicionado, pertencentes á Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Homologo, em favor da empresa abaixo relacionada:**
Fornecedor: ANGELICA APARECIDA GOMES ORNELAS
CNPJ: 28.216.785/0001-53

Item	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Unit.	Vlr total
01	06	***SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 MIL BTUS***		110,00	660,00
02	04	***SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 MIL BTUS***		100,00	400,00
03	06	***SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 MIL BTUS***		90,00	540,00
04	08	***CARGA DE GÁS PARA ARES CONDICIONADORES***		250,00	2.000,00
05	02	***INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADORES DE 60.000 BTUS INCLUINDO OS MATERIAIS DE INSTALAÇÃO A SEREM USADOS NAS REFERIDAS INSTALAÇÕES***		1.500,00	3.000,00
VALOR TORAL----------					**6.600,00**

Valor Total Homologado >>>>>>>>>>>>>>>>> 6.600

Urupá-RO, 30 de Novembro 2020.

RENISVALDO DE OLIVEIRA
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 30/11/2020 à 10/12/2020	De: 30/11/2020 à 10/12/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:ECFFAF9D

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANCO ORCAMENTARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.671.707,18	34.648.480,79	5.468.979,61	15,78	29.548.127,08	85,28	5.100.353,71
RECEITAS CORRENTES	28.671.707,18	34.648.480,79	5.468.979,61	15,78	29.548.127,08	85,28	5.100.353,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.625.474,65	2.625.474,65	613.827,84	23,38	2.248.877,28	85,66	376.597,37
Impostos	2.084.151,55	2.084.151,55	543.766,56	26,09	1.846.186,90	88,58	237.964,65
Taxas	541.323,10	541.323,10	70.061,28	12,94	402.690,38	74,39	138.632,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	221.853,94	221.853,94	50.346,37	22,69	233.068,97	105,06	-11.215,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	221.853,94	221.853,94	50.346,37	22,69	233.068,97	105,06	-11.215,03
RECEITA PATRIMONIAL	166.168,14	166.168,14	1.089,22	0,66	17.459,92	10,51	148.708,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	166.168,14	166.168,14	1.089,22	0,66	17.459,92	10,51	148.708,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.600,00	46.600,00	11.875,22	25,48	23.338,82	50,08	23.261,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	46.600,00	46.600,00	11.875,22	25,48	23.338,82	50,08	23.261,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.608.706,10	31.577.639,71	4.791.342,85	15,17	27.009.367,76	85,53	4.568.271,95
Transferências da União e de suas Entidades	10.152.996,47	14.785.823,36	2.221.679,11	15,03	12.740.948,19	86,17	2.044.875,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.297.364,28	8.633.471,00	1.286.613,33	14,90	8.020.631,55	92,90	612.839,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.158.345,35	8.158.345,35	1.283.050,41	15,73	6.247.788,02	76,58	1.910.557,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.904,35	10.744,35	498,11	4,64	16.014,33	149,05	-5.269,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.904,35	10.744,35	498,11	4,64	16.014,33	149,05	-5.269,98
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.671.707,18	34.648.480,79	5.468.979,61	15,78	29.548.127,08	85,28	5.100.353,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.671.707,18	34.648.480,79	5.468.979,61	15,78	29.548.127,08	85,28	5.100.353,71
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.671.707,18	34.648.480,79	5.468.979,61	15,78	29.548.127,08	85,28	5.100.353,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.310.371,59	-	-	1.444.760,83	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.310.371,59	-	-	1.444.760,83	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGAS ATÉ (i)=(e-h)	DESPESAS O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.671.707,18	36.958.852,38	6.210.267,09	27.425.362,61	9.533.489,77	5.832.658,95	24.654.159,34	12.304.693,04	24.578.427,24
DESPESAS CORRENTES	26.864.055,85	31.668.198,57	4.681.367,27	23.658.371,45	8.009.827,12	4.929.699,25	22.257.794,57	9.410.404,00	22.248.152,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.880.789,68	19.404.422,72	3.350.312,66	15.899.514,38	3.504.908,34	3.314.805,16	15.864.006,86	3.540.415,86	15.862.012,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	2.038,03	7.536,67	7.463,33	7.536,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.933.266,17	12.248.775,85	1.331.054,61	7.743.857,07	4.504.918,78	1.612.856,06	6.386.251,04	5.862.524,81	6.378.603,23
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.933.266,17	12.248.775,85	1.331.054,61	7.743.857,07	4.504.918,78	1.612.856,06	6.386.251,04	5.862.524,81	6.378.603,23
DESPESAS DE CAPITAL	1.707.651,33	5.290.653,81	1.528.899,82	3.766.991,16	1.523.662,65	902.959,70	2.396.364,77	2.894.289,04	2.330.274,45
INVESTIMENTOS	1.407.651,33	5.010.653,81	1.447.899,82	3.497.047,56	1.513.606,25	838.898,03	2.162.487,60	2.848.166,21	2.096.397,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	280.000,00	81.000,00	269.943,60	10.056,40	64.061,67	233.877,17	46.122,83	233.877,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.671.707,18	36.958.852,38	6.210.267,09	27.425.362,61	9.533.489,77	5.832.658,95	24.654.159,34	12.304.693,04	24.578.427,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	28.671.707,18	36.958.852,38	6.210.267,09	27.425.362,61	9.533.489,77	5.832.658,95	24.654.159,34	12.304.693,04	24.578.427,24
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.122.764,47	-	-	4.893.967,74	-	4.969.699,84
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.671.707,18	36.958.852,38	6.210.267,09	29.548.127,08	-	5.832.658,95	29.548.127,08	-	29.548.127,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 27/nov/2020 as 08h e 08m.									

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazenda

CLEUDINEIA MARIA NOBRE LIMA:22148272268
Assinado de forma digital por CLEUDINEIA MARIA NOBRE LIMA:22148272268
Dados:2020.11.2708:38:26-04'00'

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora
CRC-RO 3951

CELIO DE JESUS LANG:59345349200
Assinado de forma digital por CELIO DE JESUS LANG:59345349200
Dados: 2020.11.2708:39:40 -04'00'

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:F841A7D4

SETOR DE CONTABILIDADE
DESPESAS POR FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.671.707,18	36.958.852,38	6.210.267,09	27.425.362,61	100,00	9.533.489,77	5.832.658,95	24.654.159,34	100,00	12.304.693,04
LEGISLATIVA	1.314.362,58	1.314.362,58	311.200,99	977.797,81	3,57	336.564,77	322.286,57	865.520,74	3,51	448.841,84
Ação Legislativa	1.314.362,58	1.314.362,58	311.200,99	977.797,81	3,57	336.564,77	322.286,57	865.520,74	3,51	448.841,84
ADMINISTRAÇÃO	4.595.777,52	5.375.157,94	786.558,72	5.106.009,97	18,62	269.147,97	885.426,55	4.950.686,23	20,08	424.471,71
Administração Geral	4.520.777,52	5.278.805,06	786.558,72	5.010.557,09	18,27	268.247,97	872.372,02	4.865.664,03	19,74	413.141,03
Administração Financeira	75.000,00	96.352,88	0,00	95.452,88	0,35	900,00	13.054,53	85.022,20	0,34	11.330,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.231.740,55	1.995.218,13	221.798,84	1.023.155,64	3,73	972.062,49	228.057,02	917.904,77	3,72	1.077.313,36
Administração Geral	805.000,00	763.478,59	131.352,78	655.593,16	2,39	107.885,43	134.537,68	644.754,01	2,62	118.724,58
Assistência ao Idoso	20.000,00	50.796,71	13.896,71	50.621,87	0,18	174,84	0,00	6.800,89	0,03	43.995,82
Assistência ao Portador de Deficiência	38.000,00	14.883,98	0,00	14.883,98	0,05	0,00	0,00	14.883,98	0,06	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	60.200,00	135.504,92	11.146,78	28.954,29	0,11	106.550,63	11.878,62	28.072,30	0,11	107.432,62
Assistência Comunitária	308.540,55	1.030.553,93	65.402,57	273.102,34	1,00	757.451,59	81.640,72	223.393,59	0,91	807.160,34
SAÚDE	6.121.516,95	10.128.261,07	1.935.048,00	7.881.694,99	28,74	2.246.566,08	1.790.921,07	7.287.598,59	29,56	2.840.662,48
Administração Geral	0,00	30.000,00	0,00	18.839,52	0,07	11.160,48	0,00	18.839,52	0,08	11.160,48
Atenção Básica	5.375.923,59	6.576.088,28	1.212.756,58	5.081.456,43	18,53	1.494.631,85	1.076.661,12	4.708.561,22	19,10	1.867.527,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	585.192,36	1.752.202,88	365.929,28	1.165.460,86	4,25	586.742,02	309.299,83	993.594,63	4,03	758.608,25
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	60.000,00	6.501,00	6.501,00	0,02	53.499,00	6.501,00	6.501,00	0,03	53.499,00
Vigilância Epidemiológica	160.401,00	1.709.969,91	349.861,14	1.609.437,18	5,87	100.532,73	398.459,12	1.560.102,22	6,33	149.867,69
EDUCAÇÃO	12.916.420,30	12.999.816,44	1.547.242,64	7.883.709,51	28,75	5.116.106,93	1.398.500,00	7.296.599,79	29,60	5.703.216,65
Administração Geral	0,00	143.316,31	0,00	142.933,43	0,52	382,88	0,00	44.125,91	0,18	99.190,40
Ensino Fundamental	10.679.250,81	10.535.503,39	1.378.746,50	7.085.394,09	25,84	3.450.109,30	1.315.489,20	6.716.075,51	27,24	3.819.427,88
Ensino Médio	1.702.000,00	1.702.000,00	0,00	286.580,20	1,04	1.415.419,80	0,00	286.580,20	1,16	1.415.419,80
Educação Infantil	450.823,49	483.731,02	89.214,60	289.520,25	1,06	194.210,77	76.623,26	243.430,63	0,99	240.300,39
Educação Especial	84.346,00	73.008,06	20.781,54	20.781,54	0,08	52.226,52	6.387,54	6.387,54	0,03	66.620,52
Educação Básica	0,00	62.257,66	58.500,00	58.500,00	0,21	3.757,66	0,00	0,00	0,00	62.257,66
CULTURA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.258.680,00	3.309.689,90	544.453,71	2.764.251,62	10,08	545.438,28	748.776,71	2.058.957,08	8,35	1.250.732,82
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.180.633,66	146.104,87	666.410,25	2,43	514.223,41	373.640,90	415.140,90	1,68	765.492,76
Serviços Urbanos	1.258.680,00	2.129.056,24	398.348,84	2.097.841,37	7,65	31.214,87	375.135,81	1.643.816,18	6,67	485.240,06
GESTÃO AMBIENTAL	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	600.209,28	1.418.976,32	667.794,19	1.381.429,47	5,04	37.546,85	392.591,33	1.028.278,30	4,17	390.698,02
Administração Geral	0,00	66.191,86	0,00	65.135,82	0,24	1.056,04	0,00	65.135,82	0,26	1.056,04
Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00	154.055,18	29.274,72	152.746,21	0,56	1.308,97	35.613,38	121.475,04	0,49	32.580,14
Transporte Rodoviário	560.209,28	1.198.729,28	638.519,47	1.163.547,44	4,24	35.181,84	356.977,95	841.667,44	3,41	357.061,84
TRANSPORTE	0,00	115.170,00	115.170,00	115.170,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	115.170,00
Extensão Rural	0,00	115.170,00	115.170,00	115.170,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	115.170,00
DESPORTO E LAZER	74.000,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,03	0,00	0,00	7.200,00	0,03	0,00
Lazer	74.000,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,03	0,00	0,00	7.200,00	0,03	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00	295.000,00	81.000,00	284.943,60	1,04	10.056,40	66.099,70	241.413,84	0,98	53.586,16

Outros Encargos Especiais	350.000,00	295.000,00	81.000,00	284.943,60	1,04	10.056,40	66.099,70	241.413,84	0,98	53.586,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.671.707,18	36.958.852,38	6.210.267,09	27.425.362,61	100,00	9.533.489,77	5.832.658,95	24.654.159,34	100,00	12.304.693,04
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 27/nov/2020 as 08h e 14m.										

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazenda

CELIO DE JESUS LANG:59345349200
Assinado de forma digital por CELIO DEJESUSLANG:59345349200
Dados:2020.11.2709:33:18-04'00'

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

CLEUDINEIA MARIA NOBRE LIMA:22148272268
Assinado de forma digital por CLEUDINEIA MARIA NOBRE LIMA:22148272268
Dados:2020.11.2709:32:17-04'00'

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:C6A27B0D

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.084.151,55	2.084.151,55	1.883.369,34	90,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	620.302,98	620.302,98	510.345,64	82,27
1.1.1- IPTU	469.683,98	469.683,98	372.243,36	79,25
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	150.619,00	150.619,00	138.102,28	91,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	388.366,49	388.366,49	395.198,70	101,76
1.2.1- ITBI	387.558,93	387.558,93	393.721,96	101,59
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	807,56	807,56	1.476,74	182,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	739.185,17	739.185,17	437.838,04	59,23
1.3.1- ISS	722.599,27	722.599,27	468.594,39	64,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.585,90	16.585,90	-30.756,35	-185,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	336.296,91	336.296,91	539.986,96	160,57
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.782.566,49	14.782.566,49	13.637.783,16	92,26
2.1- Cota-Parte FPM	8.826.206,06	8.826.206,06	6.694.517,98	75,85
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.095.734,14	8.095.734,14	6.333.845,08	78,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	730.471,92	730.471,92	360.672,90	49,38
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.218.009,32	5.218.009,32	6.121.893,74	117,32
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	18.787,95	18.787,95	24.744,85	131,71
2.5- Cota-Parte ITR	9.085,14	9.085,14	25.090,40	276,17
2.6- Cota-Parte IPVA	710.478,02	710.478,02	771.536,19	108,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.866.718,04	16.866.718,04	15.521.152,50	92,02
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	9,45	9,45	81,59	863,39
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	664.587,67	664.587,67	408.174,30	61,42
5.1- Transferências do Salário-Educação	360.674,94	360.674,94	194.600,74	53,95
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	156.029,24	156.029,24	111.069,00	71,18
5.4- Transferências Diretas - PNATE	122.132,93	122.132,93	101.398,23	83,02
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	25.750,56	25.750,56	1.106,33	4,30
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.702.000,00	1.906.230,82	679.021,50	35,62
6.1- Transferências de Convênios	1.702.000,00	1.906.230,82	679.021,50	35,62
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.366.597,12	2.570.827,94	1.087.277,39	42,29

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.806.661,32	2.806.661,32	2.679.302,69	95,46
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.619.146,83	1.619.146,83	1.295.558,66	80,01
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.043.601,86	1.043.601,86	1.224.378,59	117,32
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.817,03	1.817,03	5.018,00	276,16
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	142.095,60	142.095,60	154.347,44	108,62
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.165.516,48	8.165.516,48	6.249.257,61	76,53
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.158.345,35	8.158.345,35	6.247.788,02	76,58
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.171,13	7.171,13	1.469,59	20,49
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.351.684,03	5.351.684,03	3.568.485,33	66,68
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.895.007,21	4.895.007,21	3.842.257,47	78,49	3.842.257,47	78,49	0,00
13.1- Com Educação Infantil	226.300,00	226.300,00	161.695,78	71,45	161.695,78	71,45	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.668.707,21	4.668.707,21	3.680.561,69	78,83	3.680.561,69	78,83	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.263.338,14	3.342.906,63	2.123.189,50	63,51	2.090.674,23	62,54	32.515,27
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.263.338,14	3.342.906,63	2.123.189,50	63,51	2.090.674,23	62,54	32.515,27
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	8.158.345,35	8.237.913,84	5.965.446,97	72,41	5.932.931,70	72,02	32.515,27
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							79.568,49
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							79.568,49
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							79.568,49
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							5.853.363,21
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							61,48
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							32,18
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							6,34
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							76.288,72
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							79.568,49

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	294.862,50	311.424,03	201.083,22	64,57	178.634,93	57,36	0,00
22.1 - Creche	294.862,50	311.424,03	201.083,22	64,57	178.634,93	57,36	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	226.300,00	226.300,00	161.695,78	71,45	161.695,78	71,45	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	68.562,50	85.124,03	39.387,44	46,27	16.939,15	19,90	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.011.975,93	9.751.944,83	6.548.389,64	67,15	6.226.198,92	63,85	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	7.932.045,35	8.011.613,84	5.803.751,19	72,44	5.771.235,92	72,04	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.079.930,58	1.740.330,99	744.638,45	42,79	454.963,00	26,14	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	10.306.838,43	10.063.368,86	6.749.472,86	67,07	6.404.833,85	63,65	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							3.568.485,33
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							79.568,49
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							17.374,48
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 +33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							3.665.428,30
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)							2.739.405,55
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							17,65
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	%(f)=(e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	360.674,94	360.674,94	165.797,66	45,97	152.468,94	42,27	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.168.906,93	2.398.048,61	846.707,93	35,31	732.909,46	30,56	0,00

42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	2.529.581,87	2.758.723,55	1.012.505,59	36,70	885.378,40	32,09	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	12.836.420,30	12.822.092,41	7.761.978,45	60,54	7.290.212,25	56,86	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	17.374,48
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	17.374,48
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	76.288,72	263.894,58
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	6.247.788,02	194.600,74
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	5.932.931,70	328.674,90
47.1 Orçamento do Exercício	5.932.931,70	152.468,94
47.2 Restos a Pagar	0,00	176.205,96
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.469,59	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	392.614,63	129.820,42
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	392.614,63	129.820,42
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 27/nov/2020 as 08h e 24m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazenda

CLEUDINEIA MARIA NOBRE LIMA:22148272268
Assinado de forma digital por CLEUDINEIA MARIA NOBRE LIMA:22148272268
Dados: 2020.11.27 09:40:57 -04'00'

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

CELIO DE JESUS LANG:59345349200
Assinado de forma digital por CELIO DE JESUS LANG:59345349200
Dados: 2020.11.27 09:41:40 -04'00'

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:D2EBA7A2

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SAUDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.084.151,55	2.084.151,55	1.883.369,34	90,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	620.302,98	620.302,98	510.345,64	82,27
IPTU	469.683,98	469.683,98	372.243,36	79,25
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	150.619,00	150.619,00	138.102,28	91,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	388.366,49	388.366,49	395.198,70	101,76
ITBI	387.558,93	387.558,93	393.721,96	101,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	807,56	807,56	1.476,74	182,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	739.185,17	739.185,17	437.838,04	59,23
ISS	722.599,27	722.599,27	468.594,39	64,85
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.585,90	16.585,90	-30.756,35	-185,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	336.296,91	336.296,91	539.986,96	160,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.052.094,57	14.052.094,57	13.277.110,26	94,48
Cota-Parte FPM	8.095.734,14	8.095.734,14	6.333.845,08	78,24
Cota-Parte ITR	9.085,14	9.085,14	25.090,40	276,17
Cota-Parte IPVA	710.478,02	710.478,02	771.536,19	108,59
Cota-Parte ICMS	5.218.009,32	5.218.009,32	6.121.893,74	117,32
Cota-Parte IPI-Exportação	18.787,95	18.787,95	24.744,85	131,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) +	16.136.246,12	16.136.246,12	15.160.479,60	93,95

(II)						

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.981.000,00	3.925.400,00	3.220.222,65	82,04	3.206.001,49	81,67	3.202.885,49	81,59
Despesas Correntes	3.981.000,00	3.925.400,00	3.220.222,65	82,04	3.206.001,49	81,67	3.202.885,49	81,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.981.000,00	3.925.400,00	3.220.222,65	82.04	3.206.001,49	81,67	3.202.885,49	81,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.220.222,65	3.206.001,49	3.202.885,49
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.220.222,65	3.206.001,49	3.202.885,49
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.274.071,94	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		931.929,55	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		21,15	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.206.028,63	3.806.790,17	3.557.521,06	93,45
Proveniente da União	1.971.452,11	3.546.173,23	3.371.030,29	95,06
Proveniente dos Estados	234.576,52	260.616,94	186.490,77	71,56
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	29.568,02	29.568,02	22.784,16	77,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.235.596,65	3.836.358,19	3.580.305,22	93,33

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.243.202,75	2.035.991,40	1.472.358,33	72,32	1.139.102,81	55,95	1.139.102,81	55,95
Despesas Correntes	1.231.518,79	1.733.307,44	1.245.385,16	71,85	1.139.102,81	65,72	1.139.102,81	65,72
Despesas de Capital	11.683,96	302.683,96	226.973,17	74,99	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	426.108,36	505.261,08	415.439,98	82,22	321.615,63	63,65	321.615,62	63,65
Despesas Correntes	426.108,36	505.261,08	415.439,98	82,22	321.615,63	63,65	321.615,62	63,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	30.000,00	18.839,52	62,80	18.839,52	62,80	18.839,52	62,80
Despesas Correntes	0,00	30.000,00	18.839,52	62,80	18.839,52	62,80	18.839,52	62,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.669.311,11	2.571.252,48	1.906.637,83	74,15	1.479.557,96	57,54	1.479.557,95	57,54

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.375.923,59	6.576.088,28	5.081.456,43	77,27	4.708.561,22	71,60	4.705.445,22	71,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	585.192,36	1.752.202,88	1.165.460,86	66,51	993.594,63	56,71	993.594,62	56,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	60.000,00	6.501,00	10,84	6.501,00	10,84	6.501,00	10,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	160.401,00	1.709.969,91	1.609.437,18	94,12	1.560.102,22	91,24	1.560.102,22	91,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	30.000,00	18.839,52	62,80	18.839,52	62,80	18.839,52	62,80
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.121.516,95	10.128.261,07	7.881.694,99	77,82	7.287.598,59	71,95	7.284.482,58	71,92
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.669.311,11	2.571.252,48	1.906.637,83	74,15	1.479.557,96	57,54	1.479.557,95	57,54
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.452.205,84	7.557.008,59	5.975.057,16	79,07	5.808.040,63	76,86	5.804.924,63	76,82
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 27/nov/2020 as 08h e 30m.								

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazenda

CLEUDINEIA MARIA NOBRE LIMA:22148272268
Assinado de forma digital por CLEUDINEIA MARIA NOBRE LIMA:22148272268
Dados: 2020.11.27 09:47:35 -04'00'

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

CELIO DE JESUS LANG:59345349200
Assinado de forma digital por CELIO DE JESUS LANG:59345349200
Dados: 2020.11.27 09:48:14 -04'00'

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:F276BDB6

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SAUDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO INICIAL (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.084.151,55	2.084.151,55	1.883.369,34	90,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	620.302,98	620.302,98	510.345,64	82,27
IPTU	469.683,98	469.683,98	372.243,36	79,25

Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	150.619,00	150.619,00	138.102,28	91,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	388.366,49	388.366,49	395.198,70	101,76
ITBI	387.558,93	387.558,93	393.721,96	101,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	807,56	807,56	1.476,74	182,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	739.185,17	739.185,17	437.838,04	59,23
ISS	722.599,27	722.599,27	468.594,39	64,85
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.585,90	16.585,90	-30.756,35	-185,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	336.296,91	336.296,91	539.986,96	160,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.052.094,57	14.052.094,57	13.277.110,26	94,48
Cota-Parte FPM	8.095.734,14	8.095.734,14	6.333.845,08	78,24
Cota-Parte ITR	9.085,14	9.085,14	25.090,40	276,17
Cota-Parte IPVA	710.478,02	710.478,02	771.536,19	108,59
Cota-Parte ICMS	5.218.009,32	5.218.009,32	6.121.893,74	117,32
Cota-Parte IPI-Exportação	18.787,95	18.787,95	24.744,85	131,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.136.246,12	16.136.246,12	15.160.479,60	93,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.981.000,00	3.925.400,00	3.220.222,65	82,04	3.206.001,49	81,67	3.202.885,49	81,59
Despesas Correntes	3.981.000,00	3.925.400,00	3.220.222,65	82,04	3.206.001,49	81,67	3.202.885,49	81,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.981.000,00	3.925.400,00	3.220.222,65	82.04	3.206.001,49	81,67	3.202.885,49	81,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.220.222,65	3.206.001,49	3.202.885,49
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.220.222,65	3.206.001,49	3.202.885,49
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.274.071,94	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		931.929,55	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		21,15	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.206.028,63	3.806.790,17	3.557.521,06	93,45
Proveniente da União	1.971.452,11	3.546.173,23	3.371.030,29	95,06
Proveniente dos Estados	234.576,52	260.616,94	186.490,77	71,56
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	29.568,02	29.568,02	22.784,16	77,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.235.596,65	3.836.358,19	3.580.305,22	93,33

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.243.202,75	2.035.991,40	1.472.358,33	72,32	1.139.102,81	55,95	1.139.102,81	55,95
Despesas Correntes	1.231.518,79	1.733.307,44	1.245.385,16	71,85	1.139.102,81	65,72	1.139.102,81	65,72
Despesas de Capital	11.683,96	302.683,96	226.973,17	74,99	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	426.108,36	505.261,08	415.439,98	82,22	321.615,63	63,65	321.615,62	63,65
Despesas Correntes	426.108,36	505.261,08	415.439,98	82,22	321.615,63	63,65	321.615,62	63,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	30.000,00	18.839,52	62,80	18.839,52	62,80	18.839,52	62,80
Despesas Correntes	0,00	30.000,00	18.839,52	62,80	18.839,52	62,80	18.839,52	62,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.669.311,11	2.571.252,48	1.906.637,83	74,15	1.479.557,96	57,54	1.479.557,95	57,54
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.375.923,59	6.576.088,28	5.081.456,43	77,27	4.708.561,22	71,60	4.705.445,22	71,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	585.192,36	1.752.202,88	1.165.460,86	66,51	993.594,63	56,71	993.594,62	56,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	60.000,00	6.501,00	10,84	6.501,00	10,84	6.501,00	10,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	160.401,00	1.709.969,91	1.609.437,18	94,12	1.560.102,22	91,24	1.560.102,22	91,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	30.000,00	18.839,52	62,80	18.839,52	62,80	18.839,52	62,80
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.121.516,95	10.128.261,07	7.881.694,99	77,82	7.287.598,59	71,95	7.284.482,58	71,92
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.669.311,11	2.571.252,48	1.906.637,83	74,15	1.479.557,96	57,54	1.479.557,95	57,54
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.452.205,84	7.557.008,59	5.975.057,16	79,07	5.808.040,63	76,86	5.804.924,63	76,82
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 27/nov/2020 as 08h e 30m.								

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazenda

CLEUDINEIA MARIA NOBRE LIMA:22148272268
Assinado de forma digital por CLEUDINEIA MARIA NOBRE LIMA:22148272268
Dados: 2020.11.27 09:47:35 -04'00'
CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

CELIO DE JESUS LANG:59345349200
Assinado de forma digital por CELIO DE JESUS LANG:59345349200
Dados: 2020.11.27 09:48:14 -04'00'
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:B4D74A2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2019 A OUT/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.116.709,54	13.286.798,44	5.736.010,49	7.137.561,93	6.613.727,13	6.874.777,28	7.952.560,27	7.968.097,14	11.553.255,36	8.495.996,37	9.407.120,81	7.642.127,61	100.784.742,37	102.520.182,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	667.384,82	1.397.006,52	437.813,63	732.410,20	644.409,09	401.238,51	522.553,58	621.925,83	660.397,91	843.333,27	573.047,85	719.540,81	8.221.062,02	7.763.172,72
IPTU	129.911,35	131.207,03	93.414,08	54.667,05	44.608,88	19.313,23	25.559,27	36.541,03	58.981,28	46.229,63	37.645,57	36.160,16	714.238,56	1.526.937,12
ISS	264.387,49	400.921,76	170.549,04	193.320,03	229.853,77	172.601,95	218.643,22	275.810,12	208.101,32	371.647,36	249.586,72	175.336,86	2.930.759,64	1.716.547,49
ITBI	51.331,43	83.287,31	47.677,69	24.908,67	39.891,46	36.352,60	60.876,39	53.227,84	112.267,87	87.724,46	105.968,50	144.598,79	848.113,01	783.401,51
IRRF	78.733,61	624.656,42	0,00	276.495,35	194.059,24	118.187,95	152.088,68	158.575,24	171.717,10	239.074,38	101.142,29	293.074,10	2.407.804,36	1.809.514,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.020,94	156.934,00	126.172,82	183.019,10	135.995,74	54.782,78	65.386,02	97.771,60	109.330,34	98.657,44	78.704,77	70.370,90	1.320.146,45	1.926.772,05
Contribuições	252.774,93	628.968,52	28.559,25	250.268,32	208.052,54	217.358,71	214.844,27	213.158,63	251.633,66	281.256,90	253.923,29	237.530,54	3.038.329,56	3.391.690,75
Receita Patrimonial	801.395,87	1.249.057,24	20.120,22	14.267,32	21.030,46	11.733,56	10.554,72	8.562,08	100.848,99	236.207,62	7.794,13	6.177,33	2.487.749,54	3.130.612,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	801.395,87	1.249.057,24	20.120,22	14.267,32	21.030,46	11.733,56	10.554,72	8.562,08	100.848,99	236.207,62	7.794,13	6.177,33	2.487.749,54	3.130.612,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	824,73	800,00	405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.435,00	0,00	481,50	800,00	7.746,23	242.290,28
Transferências Correntes	6.349.493,71	9.980.699,03	5.244.298,86	6.136.988,80	5.728.295,75	6.240.392,77	7.169.252,84	7.024.559,79	10.478.252,62	7.128.179,83	8.545.806,62	6.673.567,49	86.699.788,11	87.883.034,48
Cota Parte do FPM	1.636.877,40	2.790.605,73	1.649.672,44	2.383.703,03	1.393.817,14	1.366.249,34	1.427.421,27	1.161.997,48	2.003.164,81	1.272.458,55	1.024.976,57	1.379.204,73	19.490.148,49	21.669.951,89
Cota Parte do ICMS	1.311.268,77	1.485.927,45	1.394.942,36	1.133.713,55	1.590.063,60	1.092.832,44	1.121.807,23	1.338.404,73	1.435.441,86	1.680.575,16	1.676.288,33	1.606.483,66	16.867.749,14	15.201.643,02
Cota Parte do IPVA	64.602,16	72.570,85	147.905,55	131.335,63	158.484,22	121.091,27	172.665,67	191.333,84	234.182,17	155.605,49	144.173,40	103.201,23	1.697.151,48	1.530.973,13
Cota Parte do ITR	1.699,35	2.328,12	683,43	311,59	86,76	646,80	918,67	246,19	270,52	261,97	6.528,34	87.896,84	101.878,58	7.674,10
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.518,54
Transferências da LC 61/1989	6.136,52	6.833,13	0,00	12.780,39	6.730,06	0,00	13.679,84	5.666,14	6.217,94	6.823,96	9.094,73	10.009,66	83.972,37	183.983,41
Transferencias do FUNDEB	1.767.982,57	1.924.785,71	1.384.079,12	1.610.755,60	1.658.718,85	1.258.991,58	1.293.655,43	1.286.711,97	1.353.162,54	1.526.909,49	1.400.871,12	1.538.061,79	18.004.685,77	20.723.788,11
Outras Transferências Correntes	1.560.926,94	3.697.648,04	667.015,96	864.389,01	920.395,12	2.400.581,34	3.139.104,73	3.040.199,44	5.445.812,78	2.485.545,21	4.283.874,13	1.948.709,58	30.454.202,28	28.547.502,28
Outras Receitas Correntes	44.835,48	30.267,13	4.813,53	3.627,29	11.939,29	4.053,73	35.354,86	99.890,81	57.687,18	7.018,75	26.067,42	4.511,44	330.066,91	109.381,06
DEDUÇÕES (II)	816.069,42	1.308.717,63	641.229,53	962.431,72	831.230,04	716.477,91	750.545,24	745.282,43	782.708,85	823.876,21	777.140,26	837.188,07	9.992.897,31	10.386.219,35
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	211.952,64	603.956,67	2.588,81	230.062,94	201.393,73	200.313,96	203.246,75	205.752,81	209.156,22	200.731,20	204.928,01	199.828,86	2.673.912,60	2.699.444,64
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	604.116,78	704.760,96	638.640,72	732.368,78	629.836,31	516.163,95	547.298,49	539.529,62	573.552,63	623.145,01	572.212,25	637.359,21	7.318.984,71	7.446.774,71
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.300.640,12	11.978.080,81	5.094.780,96	6.175.130,21	5.782.497,09	6.158.299,37	7.202.015,03	7.222.814,71	10.770.546,51	7.672.120,16	8.629.980,55	6.804.939,54	90.791.845,06	92.133.962,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.300.640,12	11.978.080,81	5.094.780,96	6.175.130,21	5.782.497,09	6.158.299,37	7.202.015,03	7.222.814,71	10.770.546,51	7.672.120,16	8.629.980,55	6.804.939,54	90.791.845,06	92.133.962,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.300.640,12	11.978.080,81	5.094.780,96	6.175.130,21	5.782.497,09	6.158.299,37	7.202.015,03	7.222.814,71	10.770.546,51	7.672.120,16	8.629.980,55	6.804.939,54	90.791.845,06	92.133.962,86

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

MARCIO BRUNE CHRISTO
093.206.307-12
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:068AE255

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

11/2.019 A 10/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.694.302,91	4.875.998,39	2.315.274,23	2.790.495,30	2.764.969,42	2.563.001,64	3.124.588,59	3.539.356,51	5.191.237,59	3.943.013,38	3.131.963,97	2.863.529,14	39.797.731,07	37.455.142,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.176,12	514.359,47	11.666,91	148.907,12	190.650,63	160.973,05	164.391,67	213.226,96	324.535,55	420.697,55	328.652,64	285.175,20	2.956.412,87	2.625.474,65
IPTU	28.041,65	21.982,03	17.123,44	10.915,44	15.672,24	5.840,99	9.519,30	17.332,46	95.063,92	198.323,94	74.890,77	65.663,14	560.369,32	620.302,98
ISS	79.266,24	253.733,68	-43.919,87	30.011,20	46.462,02	38.216,01	42.960,51	36.826,94	97.922,21	82.701,37	51.514,74	55.142,91	770.837,96	739.185,17
ITBI	28.187,55	75.913,77	28.624,41	29.406,59	27.149,82	32.262,08	42.563,56	49.964,83	53.565,38	26.991,91	35.783,86	68.886,26	499.300,02	388.366,49
IRRF	39.570,29	89.105,35	43.543,41	36.618,91	54.260,15	59.534,38	49.061,33	88.468,89	9.604,56	8.811,62	130.427,16	59.656,55	668.662,60	336.296,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.110,39	73.624,64	-33.704,48	41.954,98	47.106,40	25.119,59	20.286,97	20.633,84	68.379,48	103.868,71	36.036,11	35.826,34	457.242,97	541.323,10
Contribuições	0,00	97.870,27	5.367,84	5.463,55	0,00	12.654,77	87.232,95	21.842,09	25.311,19	24.850,21	25.019,48	25.326,89	330.939,24	221.853,94
Receita Patrimonial	5.266,67	4.897,89	4.167,39	3.003,54	2.783,35	1.399,11	1.544,75	1.388,97	1.405,29	678,30	413,14	676,08	27.624,48	166.168,14
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.266,67	4.897,89	4.167,39	3.003,54	2.783,35	1.399,11	1.544,75	1.388,97	1.405,29	678,30	413,14	676,08	27.624,48	166.168,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.420,85	901,55	722,98	2.576,98	700,00	1.068,29	2.166,32	2.029,41	1.484,30	715,32	2.095,60	9.779,62	26.661,22	46.600,00
Transferências Correntes	2.493.439,27	4.212.539,92	2.291.485,60	2.629.382,91	2.569.656,14	2.386.221,83	2.860.641,24	3.300.130,76	4.837.611,88	3.495.683,74	2.775.546,56	2.542.309,79	36.394.649,64	34.384.301,03
Cota-Parte do FPM	727.501,04	1.240.269,20	733.187,74	1.059.423,58	619.474,28	607.221,95	634.409,45	516.443,32	890.295,48	565.537,14	455.545,15	612.979,89	8.662.288,22	8.826.206,06
Cota-Parte do ICMS	538.206,58	609.894,76	599.988,02	493.882,27	692.683,10	476.073,14	488.695,49	583.052,36	625.324,88	732.112,86	730.245,39	699.836,23	7.269.995,08	5.218.009,32
Cota-Parte do IPVA	26.162,46	14.608,39	104.682,95	60.602,70	76.334,83	69.398,78	86.420,63	98.828,55	94.786,47	70.192,39	55.102,26	55.186,63	812.307,04	710.478,02
Cota-Parte do ITR	438,06	731,64	381,49	63,01	40,38	0,00	25,80	131,24	98,03	678,20	10.185,55	13.486,70	26.260,10	9.085,14
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências LC 61/1989	2.014,97	2.794,35	0,00	4.454,04	2.345,47	0,00	4.767,50	1.974,68	2.166,99	2.378,18	3.169,56	3.488,43	29.554,17	18.787,95
Transferências do FUNDEB	728.145,60	792.174,52	603.879,58	703.207,80	724.147,14	549.638,16	564.771,39	561.740,05	590.750,38	666.603,11	611.578,52	671.471,89	7.768.108,14	8.158.345,35
Outras Transferências Correntes	470.970,56	1.552.067,06	249.365,82	307.749,51	454.630,94	683.889,80	1.081.550,98	1.537.960,56	2.634.189,65	1.458.181,86	909.720,13	485.860,02	11.826.136,89	11.443.389,19
Outras Receitas Correntes	0,00	45.429,29	1.863,51	1.161,20	1.179,30	684,59	8.611,66	738,32	889,38	388,26	236,55	261,56	61.443,62	10.744,35
DEDUÇÕES (II)	294.711,59	443.926,50	297.284,62	332.390,93	287.303,11	230.538,73	241.910,25	239.691,08	249.966,37	273.704,10	250.215,64	276.297,86	3.417.940,78	2.806.661,32
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	36.250,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.250,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	258.461,59	298.926,50	297.284,62	332.390,93	287.303,11	230.538,73	241.910,25	239.691,08	249.966,37	273.704,10	250.215,64	276.297,86	3.236.690,78	2.806.661,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.399.591,32	4.432.071,89	2.017.989,61	2.458.104,37	2.477.666,31	2.332.462,91	2.882.678,34	3.299.665,43	4.941.271,22	3.669.309,28	2.881.748,33	2.587.231,28	36.379.790,29	34.648.480,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.399.591,32	4.432.071,89	2.017.989,61	2.458.104,37	2.477.666,31	2.332.462,91	2.882.678,34	3.299.665,43	4.941.271,22	3.669.309,28	2.881.748,33	2.587.231,28	36.379.790,29	34.648.480,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.399.591,32	4.432.071,89	2.017.989,61	2.458.104,37	2.477.666,31	2.332.462,91	2.882.678,34	3.299.665,43	4.941.271,22	3.669.309,28	2.881.748,33	2.587.231,28	36.379.790,29	34.648.480,79
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/nov/2020 as 08h e 15m.														

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazenda

CLEUDINEIA MARIA NOBRE LIMA:22148272268
Assinado de forma digital por CLEUDINEIA MARIA NOBRE LIMA:22148272268
Dados: 2020.11.27 09:45:45 -04'00'

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

CELIO DE JESUS LANG:59345349200
Assinado de forma digital por CELIO DE JESUS LANG:59345349200
Dados: 2020.11.27 09:46:21 -04'00'

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:377C7688